

SICON

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito de uma das Varas
Cíveis da Comarca de São Vicente (SP),**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, CNPJ

68.025.626/0001-96, situado na Rua Martim Afonso, nº 90, Centro – São Vicente/SP, **por seu síndico em exercício, Sr. Linneu Guido Valério**, por intermédio de seus advogados infrafirmados, todos devidamente identificados e qualificados no instrumento particular de mandato e ata de assembleia geral ordinária inclusos, vem, mui respeitosamente diante de Vossa Excelência, propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, de conformidade com o disposto nos artigos: 784, inciso VIII, 771 e seguintes combinado com o artigo 824, todos do Novo

Av. Conselheiro nébias, 472 - SANTOS/SP - ☎ (13) 3326-3083/ ✉ 11045-000
Endereço Eletrônico: <http://www.sicon.org.br>
Correio Eletrônico: sicon@sicon.org.br

SICON

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA

Código de Processo Civil, em face de **RENIRA JUNOT DE CASTRO**, brasileira, artista plástica, titular do RG nº 4.945.616-7 SSP/SP e CPF nº 128.359-238-02, residente e domiciliada na Rua Pedro Américo, nº 115, ap 24 – Campo Grande – Santos-SP, pelos motivos de fato e de direito a seguir articulados, requerendo ao final.

FATOS

I. – A Requerida é a proprietária da unidade habitacional número **16** existente no Condomínio ora Requerente, como demonstra a inclusa Certidão expedida pelo Cartório de Registro Imobiliário da comarca de São Vicente.

II. - Ocorre que, a unidade em referência encontra-se em débito para com o Requerente referente às cotas condominiais (despesas ordinárias e extraordinárias), **vencidas** em 15/02/2016, 15/04/2016 a 15/09/2016, conforme demonstrativo anexo, cujo débito total perfaz a importância de R\$ 1.949,25 (Mil e Novecentos e Quarenta e Nove reais e Vinte e Cinco centavos).

DIREITO

Incide as regra do artigo 12, da Lei 4591/64 e do artigo 1.336, inciso I, do Código Civil ora transcrito:

SICON

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA

"Art. 12. Cada condômino concorrerá nas despesas do condomínio, recolhendo nos prazos previstos a cota-parte que lhe couber no rateio."

"Art. 1.336. São deveres do condômino:

I - contribuir para as despesas do condomínio na proporção das suas frações ideais, salvo disposição em contrário na convenção"; (Redação dada pela Lei nº 10.931, de 2004).

E ainda, quanto à executoriedade do título, dispõe o inciso VIII do artigo 784 do Código de Processo Civil ora transcrito:

"Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

VIII - o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio;"

Assim, sendo do interesse de todos os comunheiros a conservação e manutenção da coisa comum, a eles compete o pagamento de todas as despesas realizadas para este fim sob pena de, na inércia, sujeitarem-se ao pagamento do principal acrescido de multa de até 2%, juros

SICON

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA

moratórios de 1% ao mês e atualização monetária nos moldes das Leis 4591/64 e 6899/81, e do Código Civil.

Destaque-se, por outro lado, que a **Convenção Condominial, em sua Cláusula Quarta, parágrafo 6º**, determina exatamente que deverá incidir multa assim como juros de mora sobre o total do débito em total consonância com o previsto na lei.

É a hipótese ora apresentada à análise deste Egrégio Juízo.

PEDIDOS

Ultrapassados todos os meios amigáveis para a solução da questão, é a presente para compelir o Requerido a comparecer a este juízo e pagar por todo o débito mencionado no demonstrativo.

Por oportuno, compromete-se o Requerente a ressalvar eventuais pagamentos parciais desde que efetuados em recibos próprios nas datas aprezadas, exibindo-os em audiência.

Ante o exposto, requer:

a.- citação do Requerido, através de oficial de justiça, a fim de que o mesmo efetue o pagamento da quantia de R\$ 1.949,25 (Mil e Novecentos e Quarenta e Nove reais e Vinte e Cinco centavos) em 03 (três) dias, sob pena de penhora, nos termos do artigo 829 do Novo Código de Processo Civil;

SICON

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA

b.- não havendo o pronto pagamento, a penhora deverá recair sobre o imóvel em débito, situado na Rua Martim Afonso, nº90 apto. 31;

c.- produção de todas as provas em direito permitidas, sem exclusão de qualquer.

d.- A condenação do Executado ao pagamento das custas e despesas processuais, acrescidas dos honorários advocatícios a serem fixados por Vossa Excelência, nos termos do artigo 827, § § 1º e 2º do novo Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.949,25 (Mil e Novecentos e Quarenta e Nove reais e Vinte e Cinco centavos).

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Vicente, na data do protocolo.

Rubens José Reis Moscatelli
OAB/SP 116.934

Diego Philippe Teixeira Silva
OAB/SP 355.695

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA**, situado na Rua Martins Afonso, nº 90, Centro – São Vicente/SP, inscrito no CNPJ sob nº 68.025.626/0001-96, **por sua síndica em exercício, Sra. Linneu Guido Valério**, brasileiro, titular do RG sob número 2.298.121-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o número 133.654.608-53, residente e domiciliada na Rua Martins Afonso, nº 90, Centro – São Vicente/SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, **Rubens José Reis Moscatelli**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP sob nº 116.934**, **Maria Aparecida Jesus de Carvalho**, brasileira, casada, advogada inscrita na **OAB/SP sob n.º 113.663**, **Daniele dos Santos Góis**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 202.410**, **Marli Tavares Barbosa**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na **OAB/SP sob o nº 209.326** e **Diego Philippe Teixeira Silva**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na **OAB/SP sob o nº 355.695**, todos com escritório na Avenida Conselheiro Nébias, 472, Santos, Estado de São Paulo, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia*", "*et extra*" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo dar tudo por bom, firme e valioso.

São Vicente, 29 de outubro de 2015.



Linneu Guido Valério

NELSON ROBERTI DA COSTA, Oficial Delegado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO " CRISTINA "
Rua Martin Affonso, nº 90 - São Vicente

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Propriedade Comum

114558

§ 1º- As partes e coisas comuns registradas em Especificação de Condomínio, são inalienáveis, como acessórias, indissolúvelmente ligados ao todo do Edifício Cristina.

§ 2º- As coisas de uso comum e as que dizem respeito a harmonia do Edifício não poderão ser alteradas, retiradas ou substituídas a não ser com o consentimento expresso dos proprietários representando, pelo menos, três quartos (3/4) dos votos, dos presentes à reunião.

§ 3º- Todas as partes de uso comum, especialmente os halls dos pavimentos, e, especialmente, as escadas, passagens e vias de acesso deverão estar sempre desimpedidas e livres, não podendo aí ser depositado quaisquer objetos, seja de que natureza for e mesmo a título provisório. Quaisquer objetos aí encontrados pelo Síndico, serão imediatamente removidos e entregues a seus donos, após o pagamento por estes das despesas que a remoção causar.

§ 4º- Cada proprietário terá o direito de usar, gozar e usufruir as utilidades próprias das coisas comuns, desde que não prejudique igual direito dos demais proprietários, nem as condições materiais ou o renome do Edifício.

§ 5º- Os reparos provenientes dos estragos que se verificarem nas coisas de uso comum e que não tenham sido causados por ato qualquer de proprietário correrão por conta do Condomínio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Propriedade Singular

Qualquer modificação na divisão interna das unidades autônomas, desde que não sejam derrubadas paredes e seja aprovado pelo Departamento de Obras da Prefeitura, dependerá sempre da aprovação do Síndico, que deverá proibir qualquer alteração projetada que venha afetar as partes externas ou internas, de propriedade e uso comum, ou esteja em desacordo com as normas regulares de construção.

§ 1º- Todas as instalações internas das unidades autônomas serão reparadas por iniciativa e conta do respectivo proprietário, bem como os pisos, esquadrias, persianas, lustres, aparelhos sanitários, ramais de canalização de água, gás, esgoto, eletricidade e telefone e todos os demais acessórios. Se tais reparações forem suscetíveis de afetar as partes comuns, somente poderão ser realizadas após consentimen -

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

075169

3924 - AA



consentimento, por escrito, da Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada pelo interessado.

§ 2º- Quando o estrago se verificar em linha tronco e não tenha sido causado por qualquer proprietário, ou seu inquilino, o reparo correrá por conta de todos os proprietários.

§ 3º- É permitido no Edifício instalações de fogões à gás e a eletricidade, sendo expressamente proibido qualquer outro tipo. O fogão elétrico poderá ser colocado se o interessado colocar por sua conta um medidor.

§ 4º- O serviço de limpeza das unidades autônomas e de seus móveis não deve atingir ou prejudicar as partes comuns e os locais exclusivos dos demais proprietários. Incumbe a cada proprietário manter permanentemente limpas as suas unidades autônomas, sobretudo as instalações sanitárias.

§ 5º- Cada proprietário fica obrigado a dar livre ingresso em seus locais exclusivos ao Síndico, empregados e funcionários de repartições e empresas de serviços públicos, sempre que necessário para verificação ou reparos, responsabilizando-se o Síndico pelos danos causados por estas pessoas no apartamento e nos móveis. Para atendimento desta cláusula, as chaves dos apartamentos ficarão sob a guarda do Síndico que deverá anotar em livro próprio o motivo circunstancial da utilização da mesma, com o testemunho do Administrador ou seu representante.

§ 6º- Qualquer proprietário poderá livremente onerar, alugar ou vender sua unidade autônoma, independentemente de consulta ou preferência em relação aos demais. Quando o apartamento for alugado ou cedido, deverá ser examinado após sua ocupação pelo Síndico, verificando-se qualquer dano que prejudique o conjunto do Edifício será responsabilizado exclusivamente o proprietário pelos danos causados.

§ 7º- Cada proprietário tem o direito de usar, administrar e usufruir sua unidade autônoma, segundo melhor lhe convenha, sob a condição de não prejudicar igual direito dos demais, de observar e fazer observar por quem suas vizes fizer ocupação, os preceitos desta convenção, e de não comprometer ou permitir que alguém por ele comprometa a segurança, solidez, categoria e nível moral do Edifício.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Proibições Gerais

É estritamente vedado:-

a) - mudar a forma ou aspecto externo da fachada das unidades autônomas ou sua divisão interna, ressalvada quanto a esta última parte, a possibilidade declarada na cláusula segunda.

b) - decorar ou pintar as paredes e esquadrias externas com tonalidade ou cor diversa da empregada no conjunto do Edifício.



Edifício.

- c) - fazer outro uso da unidade autônoma que não seja residencial.
- d) - embarçar o uso dos corredores de passagem ou lançar-lhes detritos, águas e impurezas.
- e) - o emprego de qualquer processo de aquecimento suscetível de ameaçar a segurança do Edifício ou prejudicar-lhe a higiene ou limpeza.
- f) - cuspir, atirar papéis, pontas de cigarro e quaisquer outros objetos ou detritos nas partes comuns, assim como pelas janelas ou outras aberturas.
- g) - afixar cartazes, anúncios, inscrições ou sinais de qualquer natureza, na fachada, escadas, vestíbulos e passeio em frente ao Edifício e quaisquer outros lugares ou dependências comuns, sendo permitido, entretanto, a colocação na porta de cada unidade autônoma, de uma placa com o nome do respectivo ocupante.
- h) - usar rádio, piano, vitrola, instrumento ou aparelho sonoro, em altura de som que cause incômodo aos demais proprietários, ou fazer outros ruídos, após às 22 horas.
- i) - lançar lixo por qualquer outro lugar que não o coletor próprio, após tê-lo embrulhado em jornal ou papel.
- j) - estender tapete ou quaisquer peças nas janelas ou lugares visíveis do exterior, exceto nos terraços internos.
- k) - ter ou usar objeto, instalação, material, aparelho ou substância (tóxica, inflamável, explosiva, odorífera, etc.), suscetível de, por qualquer maneira, afetar a segurança, sossego e tranquilidade dos demais proprietários e ocupantes, ou que possa resultar aumento do prêmio de seguro.
- l) - utilizar sob qualquer pretexto os empregados do Edifício para serviço particular.
- m) - instalar, sem expresso consentimento do Síndico, ligações de força ou maquinismo.
- n) - praticar todo e qualquer ato que possa prejudicar o valor, a categoria e o bom nome do Edifício, e o bem estar de seus ocupantes.
- o) - alterar os pontos de luz e a iluminação dos terraços ou nelas colocar toldos e vidraças em desacôrdo com o tipo uniforme aprovado pela maioria dos proprietários.
- p) - sobrecarregar, além de sua capacidade a estrutura e laje do Edifício.

§ Único - Nos contratos de locação ou de cessão a terceiros do uso de qualquer unidade autônoma, o proprietário locador ou cedente deverá fazer constar expressamente as proibições desta "Convenção

Ofício de Registro de Imóveis e Averbas
Comarca de São Vicente - Sp

075171

3924-AA



"Convenção" e os preceitos desta, impondo sua observância, pela qual continuará responsável perante os demais condôminos.

CLÁUSULA - QUARTA

DAS DECISÕES DOS PROPRIETÁRIOS

Anualmente, até a primeira quinzena de fevereiro, será realizada a reunião dos proprietários que deverão resolver sobre as seguintes matérias:-

- a) - apreciação e aprovação do orçamento anual, proposto pelo Síndico;
- b) - eleição do Síndico, observado o disposto na cláusula quinta;
- c) - aprovação das contas do Administrador, relativas ao exercício anterior;
- d) - aprovação ou revisão das multas impostas aos condôminos;
- e) - verificação do Balanço Patrimonial;
- f) - resolução sobre outro assunto de interesse geral, - que tenha constado do edital da convocação;
- g) - eleição de 2 membros do Conselho Consultivo.

§ 1º- As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Síndico, por meio de carta protocolada ou registrada, expedida, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, designando o dia, hora e local, e indicada, ainda que sumariamente, a ordem do dia a ser votada. Na falta desta convocação, caberá a qualquer proprietário o direito de promovê-la, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º- As reuniões extraordinárias da 1ª quinzena, serão convocadas pelo Síndico ou qualquer número de condôminos, observado o processo referido no parágrafo primeiro competindo-lhes:-

- a) - decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse geral;
- b) - destituir o Síndico e Administrador;
- c) - tomar conhecimento de recursos interpostos pelos proprietários das decisões do Síndico;
- d) - impor multas aos proprietários, somente após terem sido aprovadas em Assembléia, para fins de execução.

§ 3º- Para que possam ser instaladas, em primeira convocação, as reuniões ordinárias e extraordinárias, existe o quorum mínimo que corresponde a três quartos (3/4) dos condôminos. Em segunda convocação, a instalação se dará com qualquer número.

§ 4º- As decisões dos proprietários serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes à reunião (metade, mais um), salvo dispositivo em contrário, sendo obrigatório para os demais proprietários



proprietários, ainda que ausentes ou vencidos.

§ 5º- As decisões tomadas nas Assembleias de condôminos serão comunicadas para todos os efeitos desta convenção, por meio de carta do Síndico, protocolada ou registrada.

§ 6º- Nos casos de empate na apuração dos votos dos proprietários não haverá votos, caberá ao presidente da mesa o voto de desempate.

§ 7º- As decisões relativas a modificação desta Convenção as que digam respeito às partes comuns, e menos a destituição do Síndico, somente poderão ser tomadas por três quartos (3/4) da votação, ressalvados os casos especiais em que se exige unanimidade de todos os proprietários, a destituição do Síndico, será feita por Assembleia Extraordinária convocada pelos condôminos.

§ 8º- Sempre que uma unidade autônoma, em virtude de qualquer circunstância, pertença a diversas pessoas, estas obrigatoriamente nomearão uma entre elas para que dê o voto coletivo nas reuniões dos proprietários e as represente perante os demais condôminos. Neste caso o voto não será aceito se bi-partido, devendo a manifestação dos comunitários, para contagem, ser unânime em cada assunto.

§ 9º- Não votarão nas reuniões os proprietários que estiverem em atraso de pagamento, nos respectivos quinhões das despesas comuns, sendo seus votos excluídos do cômputo da maioria.

§ 10º- O Síndico não votará em relação a assuntos que digam respeito às suas contas. O seu voto, se tiver, e os votos em branco serão também excluídos.

§ 11º- As decisões dos proprietários serão registradas em "Livro de Atas", que o Síndico conservará em seu poder, como depositário, sempre à disposição dos interessados, sendo cada ata assinada por todos os presentes à reunião. Tal livro conterá termos de abertura e encerramento, autenticados com a assinatura de dois proprietários, designados em reunião de condôminos, que rubricarão suas folhas.

CLÁUSULA - QUINTA

DOS ENCARGOS COMUNS

Na proporção correspondente à fração ideal adquirida e que se refere à unidade autônoma, os proprietários concorrerão para as seguintes despesas:-

- a) - impostos e demais contribuições fiscais, lançados sobre as partes comuns do Edifício;
- b) - o prêmio de seguro, com exclusão do valor correspondente no seguro facultativo que cada proprietário queira fazer, além do obrigatório;
- c) - os proventos do Administrador e os salários do zelador.



Zelador e de outros empregados, inclusive acrescimo das Leis Sociais;

d) - conservação e uso normal das partes comuns e de funcionamento das respectivas instalações;

e) - as contas de força, luz, água e materiais empregados nas partes comuns internas;

f) - idem, correspondente às partes externas.

§ 1º- O proprietário que aumentar as despesas comuns, por sua exclusiva conveniência, pagará o excesso a que der causa.

§ 2º- Qualquer despesa não prevista nesta cláusula, aprovada em reunião de condôminos, será rateada entre os proprietários, na proporção de suas frações ideais no terreno.

§ 3º- Os proprietários suprirão o Administrador das quotas com que tenham de concorrer para as despesas mensais, mediante demonstração apresentada, até o dia 20 de mês seguinte.

§ 4º- O proprietário que não pagar suas contribuições para as despesas comuns, na data acima prevista ficará sujeito aos juros de atraso à razão de 1% (um por cento) ao mês, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o débito cobrável por via amigável. Débitos superiores a 90 (noventa) dias, serão cobrados por ação executiva, arcando o infrator com todas as despesas.

§ 5º- Todas as despesas comuns serão divididas entre os proprietários, na proporção da fração ideal de cada um no terreno.

CLÁUSULA SEXTA

DO ADMINISTRADOR E SÍNDICO.-

Aos proprietários competem nomear anualmente ou antes, em caso de vaga um Administrador e um Síndico, que serão ou não um deles, podendo ainda a escolha recair em firma, empresa ou pessoas especializadas, mediante contrato, sendo que neste mesmo ato, serão nomeados 2 supervisores condôminos para opinarem sobre a gestão dos Administradores. A escolha não poderá recair em proprietário multado nos dois últimos exercícios ou neste período executivo para o pagamento de suas contribuições.

§ 1º- Compete ao Administrador e Síndico:-

a) - superintender a administração geral do edifício e do condomínio, observando e fazendo observar esta Convenção, o Regulamento Interno e as deliberações regulares dos proprietários;

b) - representar o condomínio em Juízo, nos casos especificados em lei, ativo e passivamente, podendo transigir, desistir, receber e dar quitação, bem como representá-lo perante repartições públicas e terceiros em geral;

c) - nomear e admitir o zelador e demais empregados, fixando-lhes os vencimentos e funções de acordo com o orçamento anual.



anual.

- d) - distribuir o serviço dos empregados e fiscalizá-los;
 - e) - receber as contribuições dos proprietários, dando-lhes a devida aplicação;
 - f) - guardar como fiel depositário o dinheiro recebido dos proprietários;
 - g) - ordenar reparos de caráter urgente ou adquirir o que for necessário à conservação do Edifício, extra-orçamento, até o máximo de NCr\$ 500,00;
 - h) - exercer as funções que lhe decorrem na cláusula terceira;
 - i) - aprovar ou desaprovar a instalação no Edifício de qualquer móvel, aparelho, máquina e utensílios, cujo funcionamento ou peso possam constituir perigo, sobrecarga ou aumento do prêmio de seguro;
 - j) - prestar anualmente contas de sua administração;
 - l) - elaborar a previsão orçamentária para cada exercício submetendo-a à deliberação dos proprietários;
 - m) - manter em seu poder, como depositário, o "Livro de Atas" e demais livros comprovantes do condomínio, sempre a disposição dos proprietários, fornecendo-lhes cópias autênticas de seus registros, quando solicitados;
 - n) - perceber a remuneração fixada pelos proprietários;
- § 2º- O Síndico determinará as funções do zelador observadas as seguintes atribuições desse cargo:-
- a) - manter um serviço permanente de portaria, estabelecendo vigilância contínua em todo o Edifício;
 - b) - manter em perfeito estado de conservação e assar todas as partes comuns, assim como de modo especial a entrada principal e a portaria;
 - c) - acender e apagar as luzes das partes comuns, nas horas regulamentares;
 - d) - receber a correspondência e encomendas dos moradores, entregando-as aos destinatários;
 - e) - fechar e abrir a porta de entrada do Edifício, nas horas regulamentares;
 - f) - guardar como depositário as chaves das dependências comuns do Edifício e de sua entrada;
 - g) - fiscalizar diretamente as tarefas dos demais empregados utilizando-os para o desempenho das atribuições próprias de cada um;
 - h) - cumprir e fazer cumprir as instruções do Regulamento Interno.



Interno.

CLÁUSULA - SÉTIMA
DO SEGURO-

É obrigatório o seguro do Edifício contra riscos de incêndios, etc., abrangendo a sua totalidade, em Companhia idônea, da escolha do Síndico e supervisores.

§ 1º- O seguro será feito por um valor global do qual caberá a cada proprietário a parte relativa à fração ideal correspondente a sua unidade autônoma.

§ 2º- É permitido a cada proprietário aumentar o seguro correspondente à sua parte exclusiva para cobrir os pertences, benfeitorias que haja feito, pagando o correspondente aumento do prêmio e recebendo a parte excedente da indenização diretamente da Seguradora.

§ 3º- Em caso de sinistro, o produto do seguro será destinado à reconstrução do Edifício. Não sendo possível a reconstrução, far-se-á o rateio do produto entre os proprietários, na proporção dos respectivos valores segurados.

CLÁUSULA - OITAVA
DO FUNDO DE RESERVA-

Para atender as despesas de conservação, fica instituído pelos condôminos um Fundo de Reserva, até atingir a importância para cobrir as despesas mensais e extraordinárias.

§ 1º- O Fundo de Reserva será integralizado:-

- a) - por contribuição fixa e obrigatória correspondente à parte ideal para cada condômino;
- b) - pelas multas, por infração desta Convenção e do Regulamento Interno desta Convenção e desde que impostos aos contribuintes do fundo.

§ 2º- O limite do Fundo de Reserva poderá ser aumentado ou diminuído pelo voto mínimo de 3/4 (três quartos) dos presentes à reunião, seu capital pertencendo exclusivamente aos que dele forem participantes, passando aos respectivos herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA - NONA
DISPOSIÇÕES PENAIS

Cada proprietário fica sujeito, pelos próprios atos e de seus inquilinos, prepostos e demais ocupantes das respectivas unidades - à sanções previstas nos parágrafos seguintes, independentes de ações esminadas no código civil, desde que dentro de 10 (dez) dias da notificação do Síndico não seja reparada a infração:-

§ 1º- Por infração de qualquer proibições desta Convenção e do Regulamento Interno será responsabilizado o Condômino.



Condomino.

§ 2º- Todas as multas estipuladas em Assembléa Ordinária são de carater penitencial, após a sua reparação imediata a cargo da Administração.

CLÁUSULA - DÉCIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Incorporam-se a esta Convenção mais os preceitos abaixo:

§ 1º- As obras de carater coletivo, e, particularmente, relativas à estrutura do Edifício, arcabouço da construção e partes comuns serão feitas com o concurso pecuniário e obrigatório de todos os proprietários, salvo se decorrerem da culpa de um só ou de alguns deles que neste caso suportarão as despesas.

§ 2º- Cada proprietário poderá enfrentar as ações que decorram do condomínio, desta Convenção e Regulamento Interno, devendo sempre o Síndico ter ciência da propositura, a fim de assumir no processo a intervenção que lhe caiba.

§ 3º- O prédio conservará sua denominação original, conforme consta desta Convenção. Todo o demais que não constar desta Convenção será resolvido pela Lei de Condomínios de nº 4591 de 16-12-64 em vigor e alterações posteriores.-

São Vicente, 17 Dezembro de 1975

Ofício do Registro de Imóveis e Arrolado
Comarca de São Vicente - SP

075177

3924 - AA



**NELSON ROBERTI DA COSTA, OFICIAL -
DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
SÃO VICENTE - SP**

CERTIFICA que a presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta Serventia Predial, e que a referida CONVENÇÃO encontra-se registrada no Livro 3 - Registro Auxiliar sob nº. 201, em data de 08 de julho de 1.977. O referido é verdade e dá fé. São Vicente, 02 de setembro de 2.011. Eu, Carlos Augusto Müller Junior (Carlos Augusto Müller Junior), Escrevente Autorizado, assino.

Valor cobrado p/ certidão

<i>Ao Oficial.....</i>	<i>R\$</i>	<i>20,83</i>
<i>Secret. Fazenda.....</i>	<i>R\$</i>	<i>5,92</i>
<i>Ao IPESP.....</i>	<i>R\$</i>	<i>4,39</i>
<i>Registro Civil.....</i>	<i>R\$</i>	<i>1,10</i>
<i>Tribunal de Justiça.....</i>	<i>R\$</i>	<i>1,10</i>
<i>TOTAL.....</i>	<i>R\$</i>	<i>33,34</i>

De acordo com o disposto no item 12, letra "d", do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.

[Handwritten mark]

Apart. 34 Ass. Gurguey
 6 ~~Guaratinguá~~
 1 ~~Guaratinguá~~
 32-B - Camp
 5 - Césio Prouder
 21 - Hata Junior
 12 - João Pereira de Sil
 32-A - ~~Monte~~
 24 - ~~Monte~~
 17 - Maria A. Campos.
 3 - Nathalia de Miranda
 31 - Emília Sproetto
 23 - ~~Artur Carlos de F~~
 22 - ~~Paulo~~
 36 - Pedro Heinemann
 35 Orlando Fornaciari
 Loja. 82 - José Bastos
 CD 16 - ~~Orlando Fornaciari~~
 Ap 25 - ~~Orlando Fornaciari~~


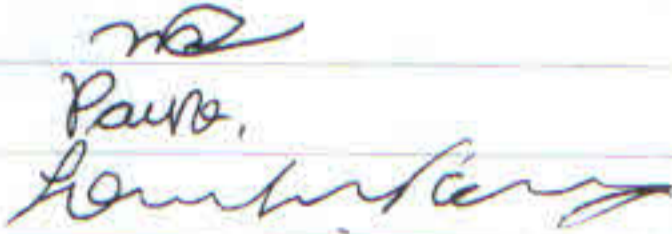
Oficial do Registro de Imóveis e Ações
Câmara de São Vicente - SP

3924 - AA 075178



Ata de Assembleia Geral Ordinária do Condomínio Edifício "Cristina", realizada no dia 31 de Outubro de 2014 -


Aptos.
06
35
13
22

Assinatura

na
Paulo,


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CONDOMINIO EDIFICIO "CRISTINA", REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2014.-

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, realizou-se em 2ª. convocação, às 20:00 (vinte horas), nas dependências do **Condominio Edifício CRISTINA**, sito à Rua Martim Afonso, 90 em São Vicente – SP., a Assembleia Geral Ordinária, na presença dos condôminos representando as unidades de n.ºs. 06, 35, 13, 22, atendidos através de edital de convocação, datado de 21/10/14, que deliberaram sobre a seguinte: **Ordem do Dia**. a) **Composição da Mesa dos Trabalhos**: Iniciando-se os trabalhos, foi solicitado dentre os presentes, um condômino para presidir a mesa, sendo indicada a Sra. Patrícia Angela Valério, proprietária da unidade de no. 13, que aceitou e indicou a mim, Eliene Leda de Noronha, representante da TCA – Administração, para secretariar. Aprovado por todos. Composta a mesa dos trabalhos, passou-se ao item "b" – **Leitura, Discussão e Aprovação da Ata da Assembléia Anterior**: Foi dispensada a leitura da ata da assembléia anterior, uma vez que todos haviam recebido cópia, sendo a ata colocada em votação, ficando aprovada por unanimidade. Prosseguindo, passou-se ao item "c" **Discussão e Aprovação da Contas do Exercício Anterior**: Explicações foram feitas pela representante da TCA Administração, expondo que as pastas contendo as despesas e receitas, já haviam sido analisadas pelos membros do Conselho Consultivo, estando a disposição de quaisquer condôminos, caso quisessem verificá-las. A seguir, foi apresentada a posição financeira do Condomínio, com saldo em conta corrente no valor de R\$. 14.697,08 (quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos). Colocado as contas em votação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Continuando, passou-se ao item "d" - **Eleição de Síndico, Sub-Síndico e Conselho Consultivo para o biênio 2014/2016**:- Para Síndico, candidatou-se o Sr. Linneu, apto. 22; Não havendo mais candidatos ao cargo, foi o Sr. **Linneu Guido Valerio**, reeleito para mais uma gestão, nas funções de **Síndico**. Para **Sub-Síndico**, não houve candidatos ao cargo. Para o **Conselho Consultivo**, candidataram-se e foram eleitos os seguintes condôminos: **Iwao Hashizume**, apto. 06; **Patrícia Angela Valerio**, apto. 13 e **Maria Selma da Costa**, apto. 35. Todos de igual mandato do Síndico, ou seja: até Outubro de 2016. O Síndico eleito, ficará isento do pagamento das despesas condominiais e receberá o valor mensal, equivalente a R\$. 300,00 (trezentos reais), por conta de manutenção do Edifício, onde alguns serviços, de pequeno porte, serão executados por ele. Item "e" – **Aprovação de Orçamentos para Pintura Externa**: Ficou decidido que serão colhidos outros orçamentos e apresentados em reunião futura a ser convocada para tal finalidade. Quanto a movimentação de conta corrente, poupança e demais aplicações financeiras, as mesmas serão movimentadas somente pelo Síndico, Sr. Linneu Guido Valerio, constando nos cheques e guias de retirada, apenas a sua assinatura. Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, a Senhora Presidente deu por encerrada a assembleia, às 21:10 (vinte e uma horas e dez minutos) do dia trinta e um do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.


Patrícia Angela Valério
Presidente


Eliene Leda de Noronha
Secretária

OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
DE SÃO VICENTE

1 2 8 6 7 7

MICROFILME

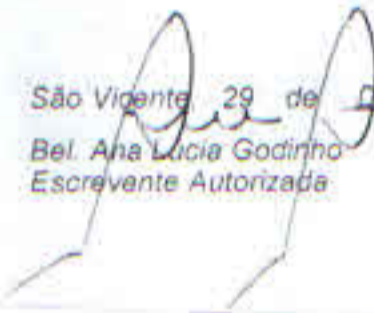
Registro de Titulos e Doctos. e Civil de Pessoa Juridica - São Vicente
CNPJ 51.650.315/0001-15

Rua João Ramalho, 1077 - CEP: 11310-050 - Fone: (0xx13) 3569-5000

Emol	31,59	Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob nº 128.677
Estado	8,99	
Ipsp	6,65	
R. Civil	1,66	
T.J.	1,66	

Total 50,55 São Vicente, 29 de Dezembro de 2014


Selos e taxas	Bel. Ana Lucia Godinho
Recolhidas p/verba	Escrevente Autorizada



 160190195598876-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 <small>Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa</small>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
			15 - Nome / Razão Social Condominio Edificio Cristina	03 - Data de Vencimento 16/09/2016	06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita 18,10	12 - Acréscimo Financeiro
16 - Endereço Rua Martim Afonso, n° 90 São Vicente SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 68.025.626/0001-96	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos		
18 - N° do Documento Detalhe 160190195598876-0001 Emissão: 17/08/2016	17 - Observações Taxa de mandato em execução em face de Renira Junot de Castro		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - N° AIIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 18,10	

CHEQUE N°
 968905

8589000000-0 18100185111-2 60190195598-8 87620160916-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			<h1>DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Edificio Cristina - <i>Opto 16</i>			07 - Data de Vencimento 16/09/2016		
02 - Endereço Rua Martim Afonso, n° 90 São Vicente SP			08 - Valor Total R\$ 18,10		
03 - CNPJ Base / CPF 68.025.626	04 - Telefone (13)3469-3119	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	160190195598876 Emissão: 17/08/2016		
06 - Observações Taxa de mandato em execução em face de Renira Junot de Castro					

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

23/08/2016 126316713	BANCO DO BRASIL 11:13:00 0111	COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG Codigo de Barras 85890000000-0 18100185111-2 60190195598-8 87620160916-0 Banco Data do pagamento 23/08/2016 Nr de controle- Dare-SP 160190195598876 Valor Total 18,10		
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001. NR. AUTENTICACAO 4.ED8.99F.BF5.114.820		
** VIA CONTRIBUINTE **		



001-9

00190.00009 02015.315001 00037.625183 1 68940000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6698-2 / 950001-4	Data Emissão 22/08/2016	Vencimento 22/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Condominio Edificio Cristina	Nosso Número 20153150000037625	Número Documento 37625	Valor do documento 70,65

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Autor: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Réu: **Renira Junot de Castro**

Número do Depósito: **37625**
 Vara Judicial:
 Comarca/Fórum: **SAO VICENTE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo:
 Ano Processo: **2016**
1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02015.315001 00037.625183 1 68940000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6698-2 / 950001-4	Data Emissão 22/08/2016	Vencimento 22/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Condominio Edificio Cristina	Nosso Número 20153150000037625	Número Documento 37625	Valor do documento 70,65

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Autor: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Réu: **Renira Junot de Castro**

Número do Depósito: **37625**
 Vara Judicial:
 Comarca/Fórum: **SAO VICENTE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo:
 Ano Processo: **2016**
2ª via - ESCRIVÃO

CHEQUE Nº
968905



001-9

00190.00009 02015.315001 00037.625183 1 68940000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6698-2 / 950001-4	Data Emissão 22/08/2016	Vencimento 22/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Condominio Edificio Cristina	Nosso Número 20153150000037625	Número Documento 37625	Valor do documento 70,65

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Autor: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Réu: **Renira Junot de Castro**

Número do Depósito: **37625**
 Vara Judicial:
 Comarca/Fórum: **SAO VICENTE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo:
 Ano Processo: **2016**
3ª via - ESCRIVÃO

23/08/2016 11:13:33
126316713 BANCO DO BRASIL 0112

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090201531500100037625183168940000007065
 NOSSO NUMERO 20153150000037625
 CONVENIO 02015315
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 AG/COD. BENEFICIARIO 6698/00950001
 DATA DE VENCIMENTO 22/08/2016
 DATA DO PAGAMENTO 23/08/2016
 VALOR DO DOCUMENTO 70,65
 VALOR COBRADO 70,65

E.ACB.21C.451.51F.754

NR. AUTENTICACAO
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CHEQUE N°
968905

 160190195597720-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita		02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço	
					230-6	Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL	
15 - Nome / Razão Social Condominio Edifício Cristina				03 - Data de Vencimento 16/09/2016	06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita 117,75	12 - Acréscimo Financeiro	
16 - Endereço Rua Martim Afonso, n° 90 São Vicente SP				04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 68.025.626/0001-96	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	
18 - N° do Documento Detalhe 160190195597720-0001 Emissão: 17/08/2016		17 - Observações Custas de preparo de inicial em execução de débitos condominiais em face de Renira Junot de Castro		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - N° AIIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 117,75	

CHEQUE N°
968905

8581000001-3 17750185111-3 60190195597-0 72020160916-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Condominio Edifício Cristina		07 - Data de Vencimento 16/09/2016
02 - Endereço Rua Martim Afonso, n° 90 São Vicente SP		08 - Valor Total R\$ 117,75
03 - CNPJ Base / CPF 68.025.626	04 - Telefone (13)3469-3119	09 - Número do DARE 160190195597720 Emissão: 17/08/2016
05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		
06 - Observações Custas de preparo de inicial em execução de débitos condominiais em face de Renira Junot de Castro		
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte

23/08/2016 126316713 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA	BANCO DO BRASIL 11:15:02 0113	23/08/2016 126316713 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA	BANCO DO BRASIL 11:15:02 0113
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG Codigo de Barras 8581000001-3 60190195597-0 Banco Data do pagamento 23/08/2016 Nr de controle- Dare-SP 160190195597720 Valor Total 117,75		Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG Codigo de Barras 8581000001-3 60190195597-0 Banco Data do pagamento 23/08/2016 Nr de controle- Dare-SP 160190195597720 Valor Total 117,75	
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001. NR. AUTENTICACAO 3.14C.61D.EFA.AD1.857		COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001. NR. AUTENTICACAO 3.14C.61D.EFA.AD1.857	

** VIA CONTRIBUINTE **

CERTIDÃO

Autos: 1012041-02.2016.8.26.0590
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Em cumprimento à determinação de fls.55, § 2º.

São Vicente, 20 de março de 2017.

SUELI AKEME HIGA AGUINA

CERTIDÃO

Autos: 1012041-02.2016.8.26.0590
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Em cumprimento à determinação de fls.55, § 2º.

São Vicente, 20 de março de 2017.

SUELI AKEME HIGA AGUINA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial (sa) - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot Garcia**

Juiz de Direito: Dr. **Marco Antonio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Primeiramente, considerando que os documentos de fls.20/22, foram trazidos em tamanhos exagerados, dificultando a regular consulta aos autos digitais, **com fulcro no art.1.197, parágrafos 1º e 2º, das NSCGJ**, determino as respectivas reapresentações a fim de que restem visíveis em idêntica resolução e proporção à petição inicial.

Na mesma oportunidade acima, deverá também reapresentar a matrícula do imóvel objeto da lide (fls.23/26), **de forma ordenada**.

Por fim, deverá apresentar memória discriminada do débito executado, bem como comprovar documentalmente o débito relativo à contribuições ordinárias e extraordinárias, carregando aos autos os demonstrativos mensais dos gastos condominiais, não sendo suficiente para tanto somente planilha de cálculo.

Prazo: 15 (quinze) dias, **sob pena de indeferimento da inicial**.

Int.

São Vicente, 16 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0410/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Diego Philippe Teixeira Silva (OAB 355695/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Primeiramente, considerando que os documentos de fls.20/22, foram trazidos em tamanhos exagerados, dificultando a regular consulta aos autos digitais, com fulcro no art.1.197, parágrafos 1º e 2º, das NSCGJ, determino as respectivas reapresentações a fim de que restem visíveis em idêntica resolução e proporção à petição inicial.Na mesma oportunidade acima, deverá também reapresentar a matrícula do imóvel objeto da lide (fls.23/26), de forma ordenada.Por fim, deverá apresentar memória discriminada do débito executado, bem como comprovar documentalmente o débito relativo à contribuições ordinárias e extraordinárias, carreado aos autos os demonstrativos mensais dos gastos condominiais, não sendo suficiente para tanto somente planilha de cálculo.Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int."

Do que dou fé.
São Vicente, 18 de outubro de 2016.

Maria Aparecida Tavares Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0410/2016, foi disponibilizado na página 2274/2282 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Diego Philippe Teixeira Silva (OAB 355695/SP)

Teor do ato: "Vistos.Primeiramente, considerando que os documentos de fls.20/22, foram trazidos em tamanhos exagerados, dificultando a regular consulta aos autos digitais, com fulcro no art.1.197, parágrafos 1º e 2º, das NSCGJ, determino as respectivas reapresentações a fim de que restem visíveis em idêntica resolução e proporção à petição inicial.Na mesma oportunidade acima, deverá também reapresentar a matrícula do imóvel objeto da lide (fls.23/26), de forma ordenada.Por fim, deverá apresentar memória discriminada do débito executado, bem como comprovar documentalmente o débito relativo à contribuições ordinárias e extraordinárias, carreando aos autos os demonstrativos mensais dos gastos condominiais, não sendo suficiente para tanto somente planilha de cálculo.Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int."

São Vicente, 19 de outubro de 2016.

Maria Aparecida Tavares Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

SICON

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara
Cível da Comarca de São Vicente (SP),**

Processo nº 1009522-88.2015.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA,
por intermédio de seu advogado infra-assinado, nos presentes autos do processo em epígrafe que move em face de **RENIRA JUNOT DE CASTRO** vem, mui respeitosamente diante de Vossa Excelência, *data máxima vênia*, cumprir o r. Despacho de fls. 27 no sentido de emendar a inicial, juntado os respectivos documentos que por um lapso não foram anexados a inicial.

Sendo estes os demonstrativos contábeis dos meses em aberto, a planilha de cálculos atualizada, a matrícula do imóvel de forma integral e por fim as custas em resolução inferior para que se adeque ao formato adequado para apreciação do M.M. Juízo.

SICON

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA

Aproveita ainda, para requerer a retificação do polo passivo para que conste o sobrenome DE CASTRO ao invés de GARCIA da Requerida cadastrado no sistema.


Termos em que,
Pede e aguarda deferimento
São Vicente, 11 de novembro de 2016.

Diego Philippe Teixeira Silva
OAB/SP 355.695

 160190195598876-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 <small>Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa</small>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
			15 - Nome / Razão Social Condominio Edificio Cristina	03 - Data de Vencimento 16/09/2016	06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita 18,10	12 - Acréscimo Financeiro
16 - Endereço Rua Martim Afonso, n° 90 São Vicente SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 68.025.626/0001-96	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos		
18 - N° do Documento Detalhe 160190195598876-0001 Emissão: 17/08/2016	17 - Observações Taxa de mandato em execução em face de Renira Junot de Castro		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - N° AIIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 18,10	

CHEQUE N°
968905

8589000000-0 18100185111-2 60190195598-8 87620160916-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Edificio Cristina - <i>Opto 16</i>			07 - Data de Vencimento 16/09/2016		
02 - Endereço Rua Martim Afonso, n° 90 São Vicente SP			08 - Valor Total R\$ 18,10		
03 - CNPJ Base / CPF 68.025.626	04 - Telefone (13)3469-3119	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190195598876 Emissão: 17/08/2016		
06 - Observações Taxa de mandato em execução em face de Renira Junot de Castro					

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

23/08/2016 126316713	BANCO DO BRASIL	11:13:00 0111	COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG Codigo de Barras 85890000000-0 18100185111-2 60190195598-8 87620160916-0			
Banco Data do pagamento 23/08/2016 Nr de controle- Dare-SP 160190195598876 Valor Total 18,10			
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.			
NR. AUTENTICACAO 4.ED8.99F.BF5.114.820			
** VIA CONTRIBUINTE **			



001-9

00190.00009 02015.315001 00037.625183 1 68940000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6698-2 / 950001-4	Data Emissão 22/08/2016	Vencimento 22/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Condominio Edificio Cristina	Nosso Número 20153150000037625	Número Documento 37625	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Condominio Edificio Cristina**
Nome do Autor: **Condominio Edificio Cristina**
Nome do Réu: **Renira Junot de Castro**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Depósito: **37625**
Vara Judicial:
Comarca/Fórum: **SAO VICENTE**
Número do Processo:
Ano Processo: **2016**
1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02015.315001 00037.625183 1 68940000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6698-2 / 950001-4	Data Emissão 22/08/2016	Vencimento 22/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Condominio Edificio Cristina	Nosso Número 20153150000037625	Número Documento 37625	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Condominio Edificio Cristina**
Nome do Autor: **Condominio Edificio Cristina**
Nome do Réu: **Renira Junot de Castro**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Depósito: **37625**
Vara Judicial:
Comarca/Fórum: **SAO VICENTE**
Número do Processo:
Ano Processo: **2016**
2ª via - ESCRIVÃO

CHEQUE Nº
968905



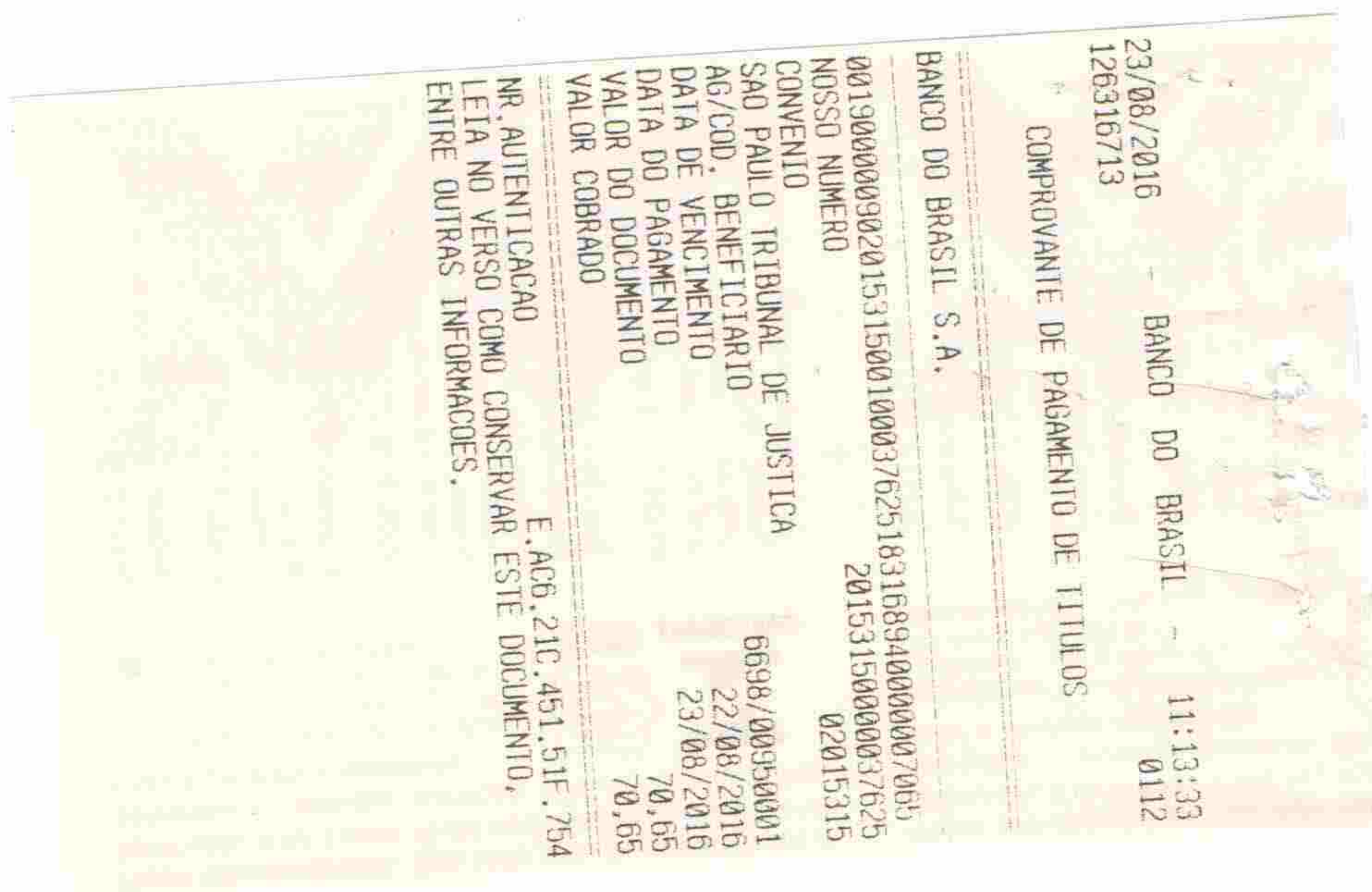
001-9

00190.00009 02015.315001 00037.625183 1 68940000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6698-2 / 950001-4	Data Emissão 22/08/2016	Vencimento 22/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Condominio Edificio Cristina	Nosso Número 20153150000037625	Número Documento 37625	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Condominio Edificio Cristina**
Nome do Autor: **Condominio Edificio Cristina**
Nome do Réu: **Renira Junot de Castro**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Depósito: **37625**
Vara Judicial:
Comarca/Fórum: **SAO VICENTE**
Número do Processo:
Ano Processo: **2016**
3ª via - ESCRIVÃO



CHEQUE N°


968905

160190195597720-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita		02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço	
				230-6	Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL	
15 - Nome / Razão Social Condominio Edifício Cristina		03 - Data de Vencimento 16/09/2016		06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita 117,75	12 - Acréscimo Financeiro	
16 - Endereço Rua Martim Afonso, n° 90 São Vicente SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 68.025.626/0001-96		07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	
18 - N° do Documento Detalhe 160190195597720-0001 Emissão: 17/08/2016	17 - Observações Custas de preparo de inicial em execução de débitos condominiais em face de Renira Junot de Castro		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - N° AIIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 117,75	

CHEQUE N°

968905

8581000001-3 17750185111-3 60190195597-0 72020160916-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Edifício Cristina			07 - Data de Vencimento 16/09/2016		
02 - Endereço Rua Martim Afonso, n° 90 São Vicente SP			08 - Valor Total R\$ 117,75		
03 - CNPJ Base / CPF 68.025.626	04 - Telefone (13)3469-3119	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 160190195597720	
06 - Observações Custas de preparo de inicial em execução de débitos condominiais em face de Renira Junot de Castro			Emissão: 17/08/2016		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

23/08/2016 -- BANCO DO BRASIL -- 11:15:02
126316713 0113

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG 17750185111-3
Codigo de Barras 8581000001-3 72020160916-8
60190195597-0Banco 001
Data do pagamento 23/08/2016
Nr de controle- Dare-SP 160190195597720
Valor Total 117,75COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR. AUTENTICACAO 3.14C.61D.EFA.AD1.857

**** 1A VIA ****

23/08/2016 -- BANCO DO BRASIL -- 11:15:02
126316713 0113

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG 17750185111-3
Codigo de Barras 8581000001-3 72020160916-8
60190195597-0Banco 001
Data do pagamento 23/08/2016
Nr de controle- Dare-SP 160190195597720
Valor Total 117,75COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR. AUTENTICACAO 3.14C.61D.EFA.AD1.857

** VIA CONTRIBUINTE **



Emissão: 11/10/2016

Fls. 1 de 1

Autor: Cond. Cristina X Réu: Unid 16 - RENIRA JUNOT DE CASTRO

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/02/2016	CONDOMINIO	R\$	210,40	63.040288	220,07	2%	4,40	8	8,0000%	17,60	242,07
15/04/2016	CONDOMINIO	R\$	209,00	63.919182	215,60	2%	4,31	6	6,0000%	12,93	232,84
15/05/2016	CONDOMINIO	R\$	209,00	64.328264	214,23	2%	4,28	5	5,0000%	10,71	229,22
15/06/2016	CONDOMINIO	R\$	209,00	64.95868	212,15	2%	4,24	4	4,0000%	8,48	224,87
15/07/2016	CONDOMINIO	R\$	209,00	65.263985	211,15	2%	4,22	3	3,0000%	6,33	221,70
15/08/2016	CONDOMINIO	R\$	209,00	65.681674	209,81	2%	4,19	2	2,0000%	4,19	218,19
15/09/2016	CONDOMINIO	R\$	209,00	65.885287	209,16	2%	4,18	1	1,0000%	2,09	215,43

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/10/2016
- Multiplicador do Cálculo: 65.937995

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/10/2016.
- Taxa: 1% ao Mês Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Observações:

Total do Principal Corrigido:	1.492,17
Total de Multas:	29,82
Total de Juros:	62,33
Subtotal:	1.584,32
+ Honorários 10%	158,43
+ Taxa Judiciária 1%	117,75
+ Diligência (R\$70,65 X 1)	70,65
+ Mandato Jud.(R\$18,10 X 1)	18,10
Total do Cálculo:	1.949,25

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.016 de 31/12/1973)

RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO

Rua Martin Afonso nº 90, - EDIFÍCIO CRISTINA - APTO. 16 - São Vicente

3 CADASTRO

1 MATRÍCULA 2

53563

MUN. 4 CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

Quadra Rua N.º Setor

S.V.

O APARTAMENTO Nº 16, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do EDIFÍCIO CRISTINA, situado à Rua Martin Afonso nº 90, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, tendo acesso pelo corredor de circulação do andar e contém hall de entrada, sala, dois dormitórios, banheiro com "C.", cozinha e terraço de serviço com - tanque, confrontando pela frente de quem da rua olha para o prédio com o apartamento nº 15, pelo lado direito com o recuo lateral do edifício, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 17 e pelos fundos com o recuo de fundos do edifício, com uma área útil de 66,18 m2, área total de 76,080 -- m2, -e pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal correspondente a 4,661% de um todo.-

5 Antecedentes dominiais

Tr. nº 22.156 da 3ª Circ. de Santos.-

Continua no verso e nas folhas seguintes

12361-2-15000-160000-0516



12361-2-AA 158494

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

FOLHA
01
VERBO

6	REFERÊNCIAS DOMINIAIS	7	8	CANCELAMENTOS
	<p>PROPRIETÁRIO</p> <p>:- ANTONIO AZEVEDO MEIRELLES e s/m JOSEPHINA TÂNIO MEIRELLES, brasileiros, proprietários, residentes em São Vicente-SF, à rua João Kamalho nº 259, CIC Nº 107.106.258, - devidamente representados por seu procurador, VITORIO FIORETTI, nos termos do mandado lavrado no 8º Cartório de Santos, Livro 596, fls. 98, em 28/4/1958. -</p> <p>R.1/4 53.263 -</p> <p>Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 02 de julho de 1.977, nas notas de Cr\$ 2.500,00, os proprietários venderam o imóvel a UMBERTO ROSSI JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado com dona Marcia Regina dos Santos Rossi, residente em São Paulo, Capital, à rua Inhambu nº 553, RG 4680311 e do CIC 483.785.268/87. -</p> <p>Prot. nº 158.303/344</p> <p>São Vicente, 31 de março de 1.980</p> <p>O Escrevente: <i>[assinatura]</i></p>	<p>=CONTINUA NA FICHA Nº.02=</p>	<p>=CONTINUA NA FICHA Nº.02=</p>	<p>=CONTINUA NA FICHA Nº.02=</p>

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Segue na folha n.º

Handwritten signature

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula **53.563**

ficha **02**

Livro nº 2 - Registro Geral

Av.02, em 16 de dezembro de 2.009

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 13-00003-0007-00090-018, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.009, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 401.198

R.03, em 16 de dezembro de 2.009

Por escritura de 26 de novembro de 2.009, do 2º. Tabelião de Notas desta comarca (Lº. 927, fls. 303/306), o adquirente pelo R. 1, HUMBERTO ROSSI JÚNIOR, que também se assina UMBERTO ROSSI JÚNIOR, brasileiro, do comércio, RG. 4.680.311-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº. 483.785.268-87 e sua mulher MÁRCIA REGINA DOS SANTOS ROSSI, brasileira, do lar, RG. 3.728.208-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 518.503.898-53, casados sob o regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, atualmente residentes e domiciliados em Itatiba/SP., na rua Antônio Massarètti, nº. 30, bairro Serrinha, representados por Eduardo Martins Cosac, RG. 389.718-SSP/GO. e CPF/MF. nº. 136.919.531-15, *transmitiram o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita*, a **RENIRA JUNOT DE CASTRO**, brasileira, viúva, artista plástica, RG. 4.945.616-7-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 128.359.238-02, residente e domiciliada em Santos/SP., na rua Pedro Américo, nº. 115, apto. 24, Campo Grande, pelo valor de R\$55.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 401.198

Atos: Av.02,R.03/M.53563 Valor: R\$807,57.

EM BRANCO

CERTIDÃO NO VERSO ⇨

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

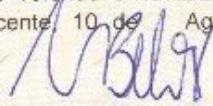
12361-2-AA 158495



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - Comarca de São Vicente/SP

Nelson Roberti da Costa - Delegado Registral

Certifico que o imóvel retro, matriculado sob o nº 00053563 tem sua situação, com referência a Alienações, Constituições de ônus Reais, Citações de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica da mencionada matrícula, até data. O referido é verdade. Dou fé.
 São Vicente, 10 de Agosto de 2016



Clayton Belo da Silva - Escrevente Autorizado
 PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA
 CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV.58/89 CAP XIV,12,D)

Selos pagos
por verba

Emol.	R\$	28,12
Estado	R\$	7,99
Ipesp	R\$	4,12
Reg.Civil	R\$	1,48
T.Justica	R\$	1,93
M.Público	R\$	1,35
ISS	R\$	1,40
Total	R\$	46,39

TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA

RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
 CEP :11360-061 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP
 Tel.: (13) 3469-9020 - Fax: (13) 3469-3530
 Email.: tcadepocobranca@hotmail.com

CONDOMÍNIO
0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
 PROPRIETÁRIO/CONDÔMINO
16-RENIRA JUNOT DE CASTRO

COMPOSIÇÃO DA TAXA CONDOMINIAL	CONDOMÍNIO.....	109,00	VALOR TOTAL	210,40
	FUNDO DE OBRAS.....	100,00		
	PORTE DE CORREIO.....	1,40		

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS		TOTAL DE DESPESAS..... R\$ 4.799,98			
Janeiro/2016 -		MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA	CREDITO	DEBITO	SALDO
EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA R.MARTIM AFONSO Nº90 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP		SALDO ANTERIOR..... 2.473,74			
DESPESAS		RECEBIM CONDOMINIOS MES 12/15 - 23 APARTS... 1.837,00			
* FOLHA DE PAGAMENTO-1 * (17,44%)		RECEBIM FUNDO OBRAS MES 12/15 - 23 APARTS... 2.300,00			
CH 968831 SAL E C BAS MES 01/16 E VALE TRANSP 02/16 - MARIA F LOURENCO..... R\$ 837,00		REC REEMB PORTES CORREIO MES 12/15 - APARTS 04, 05, 11, 16, 25 E L.J 01..... 8,40			
* ENCARGOS SOCIAIS * (13,20%)		RECEBIM CONDOMINIO MES 07/15 - APART 03..... 52,00			
CH 968821-INSS REF MES 12/15..... R\$ 225,79		RECEB CONDOMINIOS MESES 08 E 11/15 - APART 11..... 188,00			
CH 968820-FGTS REF MES 12/15..... R\$ 101,94		RECEB CONDOMINIOS MESES 09 A 11/15 - APART 24..... 156,00			
CH 968832-FGTS REF MES 01/16..... R\$ 50,97		RECEBIM CONDOMINIO MES 10/15 - APART 27..... 76,00			
CH 968826-PIS REF MES 12/15..... R\$ 12,74		RECEBIM CONDOMINIO MES 01/15 - APART 31..... 50,00			
CH.968826-CONTR INCL SOCIAL MES 01/16..... R\$ 12,20		RECEBIM CONDOMINIO MES 11/15 - APART 32A... 87,00			
CH.968824 CONTR SICON PATRONAL MES 01/16..... R\$ 23,26		RECEBIM FUNDO OBRAS MES 07/15 - APART 03... 100,00			
CH.968826 CONTR CONFEDERATIVA MES 12/15..... R\$ 6,07		RECEB FUNDO OBRAS MESES 08 E 11/15 - APART 11..... 200,00			
CH.968825 CONTR SINDICAL PATRONAL EXERC 2016.... R\$ 200,60 R\$ 633,57		RECEB FUNDO OBRAS MESES 09 A 11/15 - APART 24..... 300,00			
* C. P. F. L (ENERGIA) * (5,39%)		RECEBIM FUNDO OBRAS MES 10/15 - APART 27... 100,00			
DEB AUTOM CONTA CPF L MES 01/16 (186 KWH)..... R\$ 133,70		RECEBIM FUNDO OBRAS MES 01/15 - APART 31... 100,00			
DEB AUTOM CONTA CPF L MES 12/15 (172 KWH)..... R\$ 125,23 R\$ 258,93		RECEBIM FUNDO OBRAS MES 11/15 - APART 32A... 100,00			
* SABESP * (26,67%)		REC REEMB PORTES CORREIO MESES 08 E 11/15 - APART 11..... 2,80			
DEB AUTOM CONTA SABESP MES 01/16 (194 M3)..... R\$ 1.280,02		REC REEMB PORTES CORREIO MESES 09 A 11/15 - APART 24..... 4,20			
* HONORARIOS ADMINISTRATIVOS * (9,58%)		REC REEMB PORTES CORREIO MES 10/15 - APART 27..... 1,40			
CH.968826 REC HONOR ADMINISTR TCA MES 01/16 (INCL XEROX/MAT EXPED)..... R\$ 460,00		RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MESES 08 E 11/15 - APART 11..... 17,95			
* MATERIAL DE LIMPEZA * (2,65%)		RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MESES 09 A 11/15 - APART 24..... 13,31			
CH.968823 NF 1295 ARCADIA MATS LIMPEZA REF MATS DIVS..... R\$ 81,00		RECEB MULTA S/CONDOMINIO MES 01/15 - APART 31..... 53,58			
CH.968823 NF 13439 GLAZIELI PRESENTES REF MATS LIMPEZA DIVS..... R\$ 46,00 R\$ 127,00		RECEB 8A/8 PARC CONDOMS MESES 02 A 05/14 E 3A/3 PARC ANT - APART 31..... 117,01			
* SEGURO * (4,37%)		(-) DESPS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 05/01 A 04/02/16..... 4.799,98			
CH.968816 REC SA/7 PARC SUL AMERICA SEGUROS REF SEGURO CONDOMINIAL..... R\$ 209,91		(-) CH 968826 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO PER: 04/12/15 A 03/01/16..... 17,60			
* DIVERSOS * (20,70%)		SALDO ATUAL..... 3.520,81			
CH 968834 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 02/16... R\$ 300,00		DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF" CREDITO DEBITO SALDO			
CH.968823 TICKET PAREDAO COM MATS P/CONSTR REF MATS DIVS..... R\$ 24,80		SALDO ANTERIOR..... 18.003,95			
CH.968826 REC EMISSAO BOLETO COBRANCA MES 12/15. R\$ 45,00		VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER ATE: 03/02/16..... 105,25			
CH.968827 REC JOAO B LADEIRA 1A/2 PARC SERV CONCERTO E LIMP INTERFONES..... R\$ 382,20		SALDO ATUAL..... 18.109,20			
VR DEB CC DESPS BANCARIAS PER: 05/01 A 04/02/16. R\$ 241,55 R\$ 993,55		RESUMO FINANCEIRO ANTERIOR CREDITO DEBITO SALDO			
SUB-TOTAL:..... R\$ 4.799,98					

Vencimento	Nº do Documento	Data de Emissão	Agência/Código Cedente	Valor do Documento
15/02/2016	Jan/16	18/10/2016	135/001335138	210,40

RECIBO DO SACADO
Autenticação Mecânica

banespa | **033-7** | **03399.13352 13800.00062 90517.001021 3 67050000021040**

Local de Pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO				Vencimento	15/02/2016
Cedente	CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA				Agência/Código Cedente	135/001335138
Data do Documento	Nº do Documento	Jan/16	Espécie Doc.	R\$	Acerte	Data de Processamento
18/10/2016						18/10/2016
Valor do Documento	Carteira	Espécie	Quantidade	R\$	Valor	Nosso Número
210,40	102	R\$			X	000000690517-0
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Cedente)					(-) Desconto/Abatimento	0,00
				(+) Mora/Multa		
				(+) Outros Acréscimos		
				(=) Valor Cobrado		
CONDOMÍNIO.....	109,00					
FUNDO DE OBRAS.....	100,00					
PORTE DE CORREIO.....	1,40					

Sacado: Ed:0079/Unid:16/N
 RENIRA JUNOT DE CASTRO
 R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
 CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

Autenticação Mecânica - **FICHA DE COMPENSAÇÃO**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO PHILIPPE TEIXEIRA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/11/2016 às 17:01, sob o número WSV16701077196. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código E3EA83.

MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIX	2.473.74	5.864.65	-4.817.58	3.520.81
DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F	18.003.95	105.25	0.00	18.109.20

	20.477.69	5.969.90	-4.817.58	21.630.01

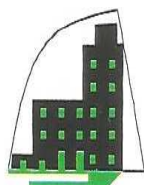
PREVISAO - 01/2016 - Vencimento: 15/02/2016				
* DIVERSOS * (100.00%)				
CONDOMINIO.....			R\$	2.300.00
SUB-TOTAL:.....			R\$	2.300.00
TOTAL PARA RATEIO.....			R\$	2.300.00

DEMONSTRATIVO DO RATEIO				
FRAEAO	UNIDADES	CONDOMINIO	FDO OBRAS	TOT UNIT
2.100000	31:	50.00	100.00	150.00
2.200000	03:04:05:15:23:24:25:			
	33:34:35:	52.00	100.00	152.00
2.600000	32B:	61.00	100.00	161.00
3.000000	LOJA01:	70.00	100.00	170.00
3.200000	02:	74.00	100.00	174.00
3.300000	01:17:27:37:	76.00	100.00	176.00
3.800000	32A:	87.00	100.00	187.00
4.000000	LOJA02:	91.00	100.00	191.00
4.100000	11:21:	94.00	100.00	194.00
4.200000	13:	96.00	100.00	196.00
4.800000	16:26:36:	109.00	100.00	209.00

5.500000	12:22:	124.00	100.00	224.00
8.300000	06:	184.00	100.00	284.00

RELAEO DOS CONDOMINIOS SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA				
UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL		
02	P 05/2013: 09/2013 a 11/2013: 01/2014: 08/2014 a 10/2014: 01/2015 a 02/2015: 04/2015: 06/2015: 09/2015 a 12/2015..	2.664.00		
05	P 09/2015 a 10/2015.....	306.80		
11	P 05/2015.....	195.40		
24	P 12/2015.....	153.40		
27	P 11/2015 a 12/2015.....	354.80		
31	P 03/2015 a 07/2015: 10/2015 a 11/2015: 01/2016: 12/2015..	1.930.66		
32A	P 12/2015.....	187.00		
LOJA01	P 08/2014 a 03/2015.....	1.370.30		
TOTAL.....		7.162.36		
AS UNIDADES 02 E LOJA 01 JA ENCONTRAM-SE NO DEPARTAMENTO JURIDICO. PARA COBRANÇAS JUDICIAIS.				
A ADMINISTRAÇÃO				

www.prgonline.com.br (13) 3221-5118



TCA

TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306 / CENTRO CEP: 11360-061 - SÃO VICENTE/SP
Tel: (13) 3469-9020 Fax: (13) 3469-9020
E-mail: tcadeprocobranca@hotmail.com

Total Controle Administrativo

Ed:0079/Unid:16/N

RENIRA JUNOT DE CASTRO
R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

VENCIMENTO 15/02/2016

REMETENTE: TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
CEP: 11360-061 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	ASSINATURA DO ENTREGADOR	
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO		
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> RECUSADO		
<input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO	<input type="checkbox"/>		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO PHILIPPE TEIXEIRA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/11/2016 às 17:01, sob o número WSV16701077196. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código E3EA84.

TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA

RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
 CEP :11360-061 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP
 Tel.: (13) 3469-9020 - Fax: (13) 3469-3530
 Email.: tcadepocobranca@hotmail.com

CONDOMÍNIO
0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
 PROPRIETÁRIO/CONDÔMINO
16-RENIRA JUNOT DE CASTRO

fls. 42

COMPOSIÇÃO DA TAXA CONDOMINIAL	CONDOMÍNIO.....	109,00	VALOR TOTAL
	FUNDO DE OBRAS.....	100,00	209,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS		* DIVERSOS * (20,25%)	
Março/2016 -			
EDIFÍCIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA		CH 968853 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 04/16...	R\$ 300,00
R.MARTIM AFONSO Nº90 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP		CH.968837 REC J MARINHO SOARES SERVUS INSTAL ANT	437,10
DESPESAS		CH.968845 TICKET A W WEISE SUNCIN & CIA COMPRA	33,00
* FOLHA DE PAGAMENTO-1 * (15,74%)		LAMPADAS.....	
CH 968842 SAL E C BAS MES 02/16 E VALE TRANSP	R\$ 837,00	CH.968846 NF 3831 LIMPAD STAR SERV REF	144,75
03/16 - MARIA F LOURENCO.....	R\$ 132,20	DESENTUPIM RALO CHUVA.....	45,00
LOURENCO.....	R\$ 969,20	CH.968848 REC EMISSAO BOLETO COBRANCA MES 02/16.	38,10
		CH.968853 TICKET A W WEISE SUNCIN & CIA REF	248,65
		COMPRA LAMPADAS.....	1.246,60
		VR DEB CC DESPS BANCARIAS PER: 03/03 A 31/03/16.	R\$ 6.156,49
		SUB-TOTAL:.....	R\$ 6.156,49
		TOTAL DE DESPESAS.....	R\$ 6.156,49
		MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA	CREDITO DEBITO SALDO
		SALDO ANTERIOR.....	2.953,97
		RECEBIM CONDOMINIOS MES 02/16 - 25 APARTS...	1.939,00
		RECEBIM FUNDO OBRAS MES 02/16 - 25 APARTS...	2.500,00
		REC REEMB PORTES CORREIO 02/16 - APARTS 04.	
		05, 11, 24, 25, 31 E LJ 01.....	10,50
		RECEBIM CONDOMINIO MES 10/15 - APART 05.....	52,00
		RECEB CONDOMINIOS MES 01/16 - APARTS 03 E	
		32A.....	139,00
		RECEBIM CONDOMINIO MES 12/15 - APART 27.....	76,00
		RECEBIM FUNDO OBRAS MES 10/15 - APART 05.....	100,00
		RECEB FUNDO OBRAS MES 01/16 - APARTS 03 E	
		32A.....	200,00
		RECEBIM FUNDO OBRAS MES 12/15 - APART 27.....	100,00
		RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 10/15 -	
		APART 05.....	1,40
		RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 12/15 -	
		APART 27.....	1,40
		RECEB MULTA S/CONDOMINIO MES 10/15 - APART	
		05.....	9,24
		RECEB MULTA S/CONDOMINIO MES 01/16 - APART	
		03.....	6,00
		RECEB 1A/4 PARC CONDOMS MESES 08 A 12/14 E	
		01 A 03/15 - LOJA 01.....	568,75
		(-) DESPS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 03/03 A	
		31/03/16.....	6.156,49
		(-) CH 968848 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO	
		PER: 04/02 A 03/03/16.....	24,00
		(-) CH 968853 PAGTO REC CART REGISTRO	
		IMOVEIS REF CERT PROPR APART 31.....	46,39
		SALDO ATUAL.....	2.430,38
		DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF"	CREDITO DEBITO SALDO
		SALDO ANTERIOR.....	18.186,22
		VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER	

Vencimento	15/04/2016	Nº do Documento	Mar/16	Data de Emissão	18/10/2016	Agência/Código Cedente	135/001335138	Valor do Documento	209,00
------------	-------------------	-----------------	--------	-----------------	------------	------------------------	---------------	--------------------	---------------

RECIBO DO SACADO
 Autenticação Mecânica

banespa | **033-7** | **03399.13352 13800.000062 93755.101024 6 67650000020900**

Local de Pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento	15/04/2016	
Cedente	CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA					Agência/Código Cedente	135/001335138	
Data do Documento	18/10/2016	Nº do Documento	Mar/16	Espécie Doc.	R\$	Acerte	Data de Processamento	
18/10/2016		Mar/16	R\$				18/10/2016	
Valor do Documento						Nosso Número	000000693755-1	
209,00						Valor do Documento	209,00	
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Cedente)						(-) Desconto/Abatimento	0,00	
					(-) Outras Deduções			
					(+) Mora/Multa			
					(+) Outros Acréscimos			
					(=) Valor Cobrado			
CONDOMÍNIO.....	109,00							
FUNDO DE OBRAS.....	100,00							

Sacado: Ed:0079/Unid:16/N

RENIRA JUNOT DE CASTRO
 R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO

Sacador/Avalista: CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

Código de Baixa

Autenticação Mecânica -

FICHA DE COMPENSAÇÃO

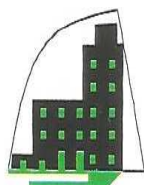


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO PHILIPPE TEIXEIRA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/11/2016 às 17:01, sob o número WSV/16701077196. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código E3E485.

ATE: 01/04/16	105.94			
SALDO ATUAL				18.292.16
RESUMO FINANCEIRO				
	ANTERIOR	CREDITO	DEBITO	SALDO
MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIX	2.953.97	5.703.29	-6.226.88	2.430.38
DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F	18.186.22	105.94	0.00	18.292.16
	21.140.19	5.809.23	-6.226.88	20.722.54
PREVISAO - 03/2016 - Vencimento: 15/04/2016				
* DIVERSOS * (100.00%)				
CONDOMINIO			R\$	2.300.00
SUB-TOTAL			R\$	2.300.00
TOTAL PARA RATEIO			R\$	2.300.00
DEMONSTRATIVO DO RATEIO				
FRAEAO	UNIDADES	CONDOMINIO FDO OBRAS	TOT UNIT	
2.100000	31:	50.00	100.00	150.00
2.200000	03:04:05:15:23:24:25:			
	33:34:35:	52.00	100.00	152.00
2.600000	32B:	61.00	100.00	161.00
3.000000	LOJA01:	70.00	100.00	170.00
3.200000	02:	74.00	100.00	174.00
3.300000	01:17:27:37:	76.00	100.00	176.00

3.800000	32A:	87.00	100.00	187.00
4.000000	LOJA02:	91.00	100.00	191.00
4.100000	11:21:	94.00	100.00	194.00
4.200000	13:	96.00	100.00	196.00
4.800000	16:26:36:	109.00	100.00	209.00
5.500000	12:22:	124.00	100.00	224.00
8.300000	06:	184.00	100.00	284.00
RELAÇÃO DOS CONDOMINIOS SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA				
UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL		
02	P 05/2013; 09/2013 a 11/2013; 01/2014; 08/2014 a 10/2014; 01/2015 a 02/2015; 04/2015; 06/2015; 09/2015 a 02/2016..	3.012.00		
05	P 09/2015; 01/2016	306.80		
16	P 01/2016	210.40		
24	P 12/2015	153.40		
25	P 01/2016	153.40		
27	P 01/2016 a 02/2016	354.90		
31	P 03/2015 a 07/2015; 10/2015 a 01/2016	1.362.40		
32A	P 02/2016	187.00		
TOTAL		5.740.30		
UNIDADES EM ACORDO	PAR PAG A RECEBER	MESES		
UNID. LOJA01	4 1 1.706.25	PARC. 08/2014 09/2014 10/2014 11/2014 12/2014 01/2015 02/2015 03/2015		

www.prgonline.com.br (13) 3221-5118



TCA

TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRESENTAÇÃO LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306 / CENTRO CEP: 11360-061 - SÃO VICENTE/SP
Tel: (13) 3469-9020 Fax: (13) 3469-9020
E-mail: tcadeprocobranca@hotmail.com

Total Controle Administrativo

Ed:0079/Unid:16/N

RENIRA JUNOT DE CASTRO
R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

VENCIMENTO 15/04/2016

REMETENTE: TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRESENTAÇÃO LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
CEP: 11360-061 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	ASSINATURA DO ENTREGADOR	
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO		
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> RECUSADO		
<input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO	<input type="checkbox"/>		

A UNIDADE 02 JA ENCONTRA-SE NO DEPARTAMENTO JURIDICO.
PARA COBRANCAS JUDICIAIS.

A ADMINISTRAÇÃO

TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA

RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
 CEP.:11360-061 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP
 Tel.: (13) 3469-9020 - Fax: (13) 3469-3530
 Email.: tcadepocobranca@hotmail.com

CONDOMÍNIO
0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
 PROPRIETÁRIO/CONDÔMINO
16-RENIRA JUNOT DE CASTRO

COMPOSIÇÃO DA TAXA CONDOMINIAL	CONDOMÍNIO.....	109,00	VALOR TOTAL
	FUNDO DE OBRAS.....	100,00	209,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS		Abr11/2016 -		CH.968862 TICKET S VICENTE INSETICIDAS REF		R\$ 6,00	
EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA				COMPR FERTILIZANTES.....			
R.MARTIM AFONSO Nº90 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP				CH.968866 NFS 13890 E 22205 EXTINTEC EXTINTORES			
DESPESAS				REF RECARGA E MANUT..... R\$ 427,35			
* FOLHA DE PAGAMENTO-1 * (14,95%)				VR DEB CC DESPS BANCARIAS PER: 04/04 A 04/05/16. R\$ 251,76 R\$ 1.233,36			
CH 968854 REC SALARIO MES 03/16 - MARIA F LOURENCO..... R\$ 16,80				SUB-TOTAL:..... R\$ 5.590,92			
CH 968867 SAL E C BAS MES 04/16 E VALE TRANSP 05/16 - MARIA F LOURENCO..... R\$ 819,00 R\$ 835,80				TOTAL DE DESPESAS..... R\$ 5.590,92			
SERVICOS PRESTADOS (6,10%)				MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA			
CH.968857 REC MARIA L PEREIRA SERV SUBST FERIAS MES 03/16 (13 DIAS)..... R\$ 341,00				CREDITO DEBITO SALDO			
* ENCARGOS SOCIAIS * (7,71%)				SALDO ANTERIOR..... 2.430,38			
CH 968856-INSS REF MES 03/16..... R\$ 306,07				RECEBIM CONDOMINIOS MES 03/16 - 21 APARTS... 1.656,00			
CH 968855-FGTS REF MES 03/16..... R\$ 69,09				RECEBIM FUNDO OBRAS MES 03/16 - 21 APARTS... 2.100,00			
CH.968859-CONTR INCL SOCIAL MES 04/16..... R\$ 12,20				REC REEMB PORTES CORREIO 03/16 - APARTS 04. 05 E 25..... 4,50			
CH.968851 CONTR SINDICAL URBANA EXERC 2016..... R\$ 23,26				RECEB CONDOMINIOS MESES 09/15 E 01/16 - APART 05..... 104,00			
CH.968860 CONTR SICON PATRONAL MES 03/16..... R\$ 20,23 R\$ 430,85				RECEB CONDOMINIOS MESES 01 E 02/16 - APART 27..... 152,00			
* C.P.F.L (ENERGIA) * (6,26%)				RECEBIM CONDOMINIO MES 02/16 - APART 32A... 87,00			
DEB AUTOM CONTA CPFL MES 03/16 (286 KWH)..... R\$ 231,02				RECEB FUNDO OBRAS MESES 09/15 E 01/16 - APART 05..... 200,00			
DEB AUTOM CONTA CPFL MES 04/16 (181 KWH)..... R\$ 119,09 R\$ 350,11				RECEBIM FUNDO OBRAS MES 02/16 - APART 32A... 100,00			
* SABESP * (32,23%)				RECEB FUNDO OBRAS MESES 01 E 02/16 - APART 27..... 200,00			
DEB AUTOM CONTA SABESP MES 04/16 (388 M3)..... R\$ 1.801,80				RECEB REEMB PORTES CORREIO MESES 09/15 E 01/16 - APART 05..... 2,80			
* HONORARIOS ADMINISTRATIVOS * (8,23%)				RECEB REEMB PORTES CORREIO MESES 01 E 02/16 - APART 27..... 2,90			
CH.968859 REC HONOR ADMINISTR TCA MES 04/16 (INCL XEROX/MAT EXPED)..... R\$ 460,00				RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MESES 09/15 E 01/16 - APART 05..... 22,03			
* MATERIAL DE LIMPEZA * (2,47%)				RECEB CONDOMINIO MES 10/15 - APART 05 "PAGO EM DUPLIC"..... 168,07			
CH.968862 NF 3178 ARCADIA MATS LIMPEZA REF COMPRA MATS DIVS..... R\$ 88,00				RECEB 2A/4 PARC CONDOMS MESES 08 A 12/14 E 01 A 03/15 - LOJA 01..... 568,75			
CH.968862 TICKET GLAZIELI PRESENTES REF MATS LIMPEZA DIVS..... R\$ 28,00				(-) DESPS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 04/04 A 04/05/16..... 5.590,92			
CH.968862 TICKET KAREN PRESENTES REF MATS LIMPEZA DIVS..... R\$ 22,00 R\$ 138,00				(-) CH 968859 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO PER: 04/03 A 03/04/16..... 29,40			
* DIVERSOS * (22,06%)				(-) CH 968863 PAGTO REC DR DIEGO P T SILVA HONR ADVOC S/COBR LOJA 01..... 348,12			
CH 968865 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 05/16... R\$ 300,00				SALDO ATUAL..... 1.829,99			
CH.968858 REC COOPER LINE MEDIC OCUPACIONAL PPRA E PCMSO EXERC 2016..... R\$ 195,00				DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF" CREDITO DEBITO SALDO			
CH.968859 REC EMISSAO BOLETO COBRANCA MES 03/16. R\$ 45,00				SALDO ANTERIOR..... 18.292,16			
CH.968859 REC PMSV ISS S/NF 3831 LIMPADORA STAR SERV..... R\$ 5,25				VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER ATE: 04/05/16..... 115,20			
CH.968862 TICKET A W WEISE SUNCIN & CIA REF COMPRA PINO TOMADA..... R\$ 3,00				SALDO ATUAL..... 18.407,36			
				RESUMO FINANCEIRO ANTERIOR CREDITO DEBITO SALDO			
				MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA 2.430,38 5.368,05 -5.968,44 1.829,99			

Vencimento	15/05/2016	Nº do Documento	Abr/16	Data de Emissão	18/10/2016	Agência/Código Cedente	135/001335138	Valor do Documento	209,00
------------	-------------------	-----------------	--------	-----------------	------------	------------------------	---------------	--------------------	---------------

RECIBO DO SACADO
 Autenticação Mecânica

banespa | **033-7** | **03399.13352 13800.00062 95499.501021 4 67950000020900**

Local de Pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento	15/05/2016	
Cedente	CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA					Agência/Código Cedente	135/001335138	
Data do Documento	18/10/2016	Nº do Documento	Abr/16	Espécie Doc.	R\$	Quantidade	Valor	
Centro		102	R\$			X	18/10/2016	
Valor do Documento							209,00	
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Cedente)							(-) Desconto/Abatimento	0,00
						(-) Outras Deduções		
						(+) Mora/Multa		
						(+) Outros Acréscimos		
						(=) Valor Cobrado		
CONDOMINIO.....	109,00							
FUNDO DE OBRAS.....	100,00							

Sacado: Ed:0079/Unid:16/N
 RENIRA JUNOT DE CASTRO
 R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
 Sacador/Avalista: CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

Autenticação Mecânica - **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

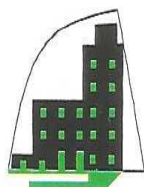


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO PHILIPPE TEIXEIRA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/11/2016 às 17:01, sob o número WSV/16701077196. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código E3E-A88.

DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F	18.292,16	115,20	0,00	18.407,36
	20.722,54	5.483,25	-5.968,44	20.237,35
PREVISAO - 04/2016 - Vencimento: 15/05/2016				
* DIVERSOS * (100,00%)				
CONDOMINIO.....			R\$	2.300,00
SUB-TOTAL:.....			R\$	2.300,00
TOTAL PARA RATEIO.....			R\$	2.300,00
DEMONSTRATIVO DO RATEIO				
FRAEAO	UNIDADES	CONDOMINIO	FDO OBRAS	TOT UNIT
2.100000	31:	50,00	100,00	150,00
2.200000	03:04:05:15:23:24:25:			
	33:34:35:	52,00	100,00	152,00
2.600000	32B:	61,00	100,00	161,00
3.000000	LQJA01:	70,00	100,00	170,00
3.200000	02:	74,00	100,00	174,00
3.300000	01:17:27:37:	76,00	100,00	176,00
3.800000	32A:	87,00	100,00	187,00
4.000000	LQJA02:	91,00	100,00	191,00
4.100000	11:21:	94,00	100,00	194,00
4.200000	13:	96,00	100,00	196,00
4.800000	16:26:36:	109,00	100,00	209,00
5.500000	12:22:	124,00	100,00	224,00

8.300000	06:	184,00	100,00	284,00
RELACAO DE CONDOMINIOS S/COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 04/05/2016				
UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL		
02	P 05/2013: 09/2013 a 11/2013: 01/2014: 08/2014 a 10/2014: 01/2015 a 02/2015: 04/2015: 06/2015: 09/2015 a 02/2016..	3.012,00		
03	P 03/2016.....	152,00		
11	P 03/2016.....	195,50		
16	P 01/2016: 03/2016.....	419,40		
24	P 12/2015: 03/2016.....	306,90		
25	P 01/2016.....	153,40		
27	P 03/2016.....	177,50		
31	P 03/2015 a 07/2015: 10/2015 a 01/2016: 03/2016.....	1.513,90		
32A	P 03/2016.....	187,00		
TOTAL.....		6.117,60		
UNIDADES EM ACORDO	PAR PAG A RECEBER	MESES		
UNID. LOJA01.....	4 2 1.137,50	PARC. 08/2014 09/2014 10/2014 11/2014 12/2014 01/2015 02/2015 03/2015		
A UNIDADE 02 JA ENCONTRA-SE NO DEPARTAMENTO JURIDICO. PARA COBRANÇAS JUDICIAIS.				
A ADMINISTRAÇÃO				

www.prgonline.com.br (13) 3221-5118



TCA

TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306 / CENTRO CEP: 11360-061 - SÃO VICENTE/SP
Tel: (13) 3469-9020 Fax: (13) 3469-9020
E-mail: tcadepcocobranca@hotmail.com

Total Controle Administrativo

Ed:0079/Unid:16/N

RENIRA JUNOT DE CASTRO
R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

VENCIMENTO 15/05/2016

REMETENTE: TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
CEP: 11360-061 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	ASSINATURA DO ENTREGADOR	
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO		
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> RECUSADO		
<input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO	<input type="checkbox"/>		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO PHILIPPE TEIXEIRA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/11/2016 às 17:01, sob o número WSV16701077196. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código E3EA89.

TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA

RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
 CEP: 11360-061 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP
 Tel.: (13) 3469-9020 - Fax: (13) 3469-3530
 Email.: tcadepocobranca@hotmail.com

CONDOMÍNIO
0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
 PROPRIETÁRIO/CONDÔMINO
16-RENIRA JUNOT DE CASTRO

fls. 47

COMPOSIÇÃO DA TAXA CONDOMINIAL	CONDOMÍNIO.....	109,00	VALOR TOTAL
	FUNDO DE OBRAS.....	100,00	209,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS		Mês/2016 -		CH.968876 TICKET KAREN PRESENTES REF KIT		DIVERSOS..... R\$ 18,00		VR DEB CC DESPS BANCARIAS PER: 04/05 A 02/06/16. R\$ 248,13 R\$ 878,06	
EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA				SUB-TOTAL:.....		R\$ 3.875,52			
R.MARTIM AFONSO Nº90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP				TOTAL DE DESPESAS.....		R\$ 3.875,52			
DESPESAS				MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA		CREDITO		DEBITO SALDO	
* FOLHA DE PAGAMENTO-1 * (21,60%)				SALDO ANTERIOR.....		1.829,99			
CH 968878 SAL E C BAS MES 05/16 E VALE TRANSP				RECEBIM CONDOMINIOS MES 04/16 - 21 APARTS...		1.676,00			
06/16 - MARIA F LOURENCO..... R\$ 837,00				RECEBIM FUNDO OBRAS MES 04/16 - 21 APARTS...		2.100,00			
* ENCARGOS SOCIAIS * (9,07%)				REC REEMB PORTES CORREIO 04/16 - APARTS 04,		4,50			
CH 968868-INSS REF MES 04/16..... R\$ 228,29				24 E 25.....		139,00			
CH 968869-FGTS REF MES 04/16..... R\$ 51,53				RECEB CONDOMINIOS MES 03/16 - APARTS 03 E		52,00			
CH 968874-CONTR INCL SOCIAL MES 05/16..... R\$ 12,20				32A.....		200,00			
CH 968864 CONTR SICON PATRONAL MES 05/16..... R\$ 23,26				RECEBIM CONDOMINIO MES 01/16 - APART 25.....		100,00			
CH.968870 CONTR NEGOCIAL PATRONAL MES 04/16..... R\$ 30,00				RECEB FUNDO OBRAS MES 02/16 - APARTS 03 E		200,00			
CH.968874 CONTR CONFEDERATIVA MES 04/16..... R\$ 6,07 R\$ 351,35				32A.....		100,00			
* SABESP * (33,03%)				RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 01/16 -		1,40			
DEB AUTOM CONTA SABESP MES 05/16 (205 M3)..... R\$ 1.280,02				APART 25.....		9,81			
* HONORARIOS ADMINISTRATIVOS * (11,87%)				RECEB 3A/4 PARC CONDOMS MESES 08 A 12/14 E		568,75			
CH.968874 REC HONOR ADMINISTR TCA MES 05/16				01 A 03/15 - LQJA 01.....		6,78			
(INCL XEROX/MAT EXPED)..... R\$ 460,00				APARTS 03 E 32A.....		3.875,52			
* MATERIAL DE LIMPEZA * (1,78%)				(-) DESPS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 04/05 A		20,40			
CH.968872 REC COMPRA GALAO DE CLORO..... R\$ 11,00				02/06/16.....		2.792,31			
CH.968872 TICKET ULISSES A DOMINGUES COMPRA				DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF		CREDITO		DEBITO SALDO	
INSETICIDA..... R\$ 8,59				SALDO ANTERIOR.....		18.407,36			
CH.968876 REC PET SHOP CORUJAO COMPRA VENENO				VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER		110,60			
P/RATOS..... R\$ 15,00				ATE: 02/06/16.....		18.517,96			
CH.968876 TICKET GLAZIELI PRESENTES REF MATS				SALDO ATUAL.....		21.310,27			
LIMPEZA DIVS..... R\$ 34,50 R\$ 69,09				RESUMO FINANCEIRO		ANTERIOR CREDITO DEBITO SALDO			
* DIVERSOS * (22,66%)				MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIX		1.829,99 4.858,24 -3.895,92 2.792,31			
CH 968882 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 06/16... R\$ 300,00				DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F		18.407,36 110,60 0,00 18.517,96			
CH.968871 REC IRRF/PIS/CONFINS E CSLL MES 04/16						20.237,35 4.968,84 -3.895,92 21.310,27			
S/NF 13890 EXTINTEC..... R\$ 18,65									
CH.968872 NF 1369 DISK CHAVEIRO LIMA REF COPIA									
DE CHAVE..... R\$ 6,00									
CH.968872 REC PAREDAO COM MATS P/CONSTR REF									
COMPRA CIMENTO..... R\$ 5,00									
CH.968872 TICKET A W WEISE SUNCIN & CIA REF									
COMPRA CADEADO..... R\$ 11,65									
CH.968873 REC JBL TELECOMUNICACOES CONCERTO LIG									
AP 17 E SUBS APAR AP 1..... R\$ 174,60									
CH.968874 REC EMISSAO BOLETO COBRANCA MES 04/16. R\$ 45,00									
CH.968874 REC PMSV ISS S/NF 13890 EXTINTEC									
EXTINTORES..... R\$ 12,03									
CH.968876 NF 9653 VIP ELETRICA LITORAL COMPRA									
06 CANALETAS..... R\$ 39,00									

Vencimento	15/06/2016	Nº do Documento	Mai/16	Data de Emissão	18/10/2016	Agência/Código Cedente	135/001335138	Valor do Documento	209,00
------------	-------------------	-----------------	--------	-----------------	------------	------------------------	---------------	--------------------	---------------

RECIBO DO SACADO
 Autenticação Mecânica

banespa | **033-7** | **03399.13352 13800.00062 97165.201027 6 68260000020900**

Local de Pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento	15/06/2016
Cedente	CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA					Agência/Código Cedente	135/001335138
Data do Documento	18/10/2016	Nº do Documento	Mai/16	Espécie Doc.	R\$	Data de Processamento	18/10/2016
Valor do Documento						Nosso Número	000000697165-2
Uso do Banco	CENTRO	Carteira	102	Espécie	R\$	Valor	209,00
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Cedente)						(-) Desconto/Abatimento	0,00
						(-) Outras Deduções	
						(+) Mora/Multa	
						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	
CONDOMÍNIO.....	109,00						
FUNDO DE OBRAS.....	100,00						

Sacado: Ed:0079/Unid:16/N
 RENIRA JUNOT DE CASTRO
 R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
 CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

Autenticação Mecânica - **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

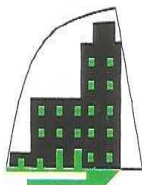


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO PHILIPPE TEIXEIRA SILVA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 11/11/2016 às 17:01, sob o número WSVC16701077196. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código E3E.A8B.

CONDOMINIO.....	R\$	2.300,00		
SUB-TOTAL:.....	R\$	2.300,00		
TOTAL PARA RATEIO.....	R\$	2.300,00		
DEMONSTRATIVO DO RATEIO				
FRACAO	UNIDADES	CONDOMINIO FDO OBRAS	TOT UNIT	
2,100000	31:	50,00	100,00	150,00
2,200000	03:04:05:15:23:24:25:			
	33:34:35:	52,00	100,00	152,00
2,600000	32B:	61,00	100,00	161,00
3,000000	LOJA01:	70,00	100,00	170,00
3,200000	02:	74,00	100,00	174,00
3,300000	01:17:27:37:	76,00	100,00	176,00
3,800000	32A:	87,00	100,00	187,00
4,000000	LOJA02:	91,00	100,00	191,00
4,100000	11:21:	94,00	100,00	194,00
4,200000	13:	96,00	100,00	196,00
4,800000	16:26:36:	109,00	100,00	209,00
5,500000	12:22:	124,00	100,00	224,00
8,300000	06:	184,00	100,00	284,00
RELACAO DE CONDOMINIOS S/COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 02/06/2016				
UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL		
02	P 05/2013; 09/2013 a 11/2013; 01/2014; 08/2014 a 10/2014; 01/2015 a 02/2015; 04/2015; 06/2015; 09/2015 a 02/2016;			

04	04/2016.....	3.186,00
05	P 04/2016.....	153,50
11	P 04/2016.....	53,50
11	P 03/2016.....	195,50
16	P 01/2016: 03/2016 a 04/2016.....	628,40
24	P 12/2015: 03/2016.....	306,90
27	P 03/2016 a 04/2016.....	355,00
31	P 03/2015 a 07/2015: 10/2015 a 01/2016: 03/2016 a 04/2016.....	1.665,40
32A	P 04/2016.....	187,00
TOTAL.....		6.731,20
UNIDADES EM ACORDO	PAR PAG A RECEBER	MESES
UNID. LOJA01.....	4 3 568,75	PARC. 08/2014 09/2014 10/2014 11/2014 12/2014 01/2015 02/2015 03/2015
A UNIDADE 02 JA ENCONTRA-SE NO DEPARTAMENTO JURIDICO, PARA COBRANCAS JUDICIAIS.		
A ADMINISTRAÇÃO		

www.prgonline.com.br (13) 3221-5118



TCA

TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306 / CENTRO CEP: 11360-061 - SÃO VICENTE/SP
Tel: (13) 3469-9020 Fax: (13) 3469-9020
E-mail: tcadeprocobranca@hotmail.com

Total Controle Administrativo

Ed:0079/Unid:16/N

RENIRA JUNOT DE CASTRO
R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

VENCIMENTO 15/06/2016

REMETENTE: TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
CEP: 11360-061 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	ASSINATURA DO ENTREGADOR	
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO		
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> RECUSADO		
<input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO	<input type="checkbox"/>		

TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA

RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
 CEP: 11360-061 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP
 Tel.: (13) 3469-9020 - Fax: (13) 3469-3530
 Email.: tcadepcobranca@hotmail.com

CONDOMÍNIO
0079-CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA
 PROPRIETÁRIO/CONDÔMINO
16-RENIRA JUNOT DE CASTRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO PHILIPPE TEIXEIRA SILVA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 11/11/2016 às 17:01, sob o número WSVC16701077196. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código E3E-A8E.

COMPOSIÇÃO DA TAXA CONDOMINIAL	CONDOMÍNIO.....	109,00	VALOR TOTAL
	FUNDO DE OBRAS.....	100,00	209,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS				RECEBIM FUNDO OBRAS MES 03/16 - APART 27....			
Junho/2016 -				100,00			
EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA				RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 03/16 -			
R.MARTIM AFONSO Nº90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP				APART 27.....			
DESPESAS				1,50			
* ENCARGOS SOCIAIS * (9,98%)				RECEB 4A/4 PARC CONDOMS MESES 08 A 12/14 E			
CH 968880-INSS REF MES 05/16.....	R\$	225,79		01 A 03/15 - LOJA 01.....			
CH 968879-FGTS REF MES 05/16.....	R\$	50,97		568,75			
CH.968883-CONTR INCL SOCIAL MES 06/16.....	R\$	12,20		RECEB MULTA S/CONDOMINIO MES 12/15 - APART			
CH.968883 CONTR CONFEDERATIVA MES 05/16.....	R\$	6,07	R\$ 295,03	24.....			
				12,16			
				RECEBIM CONDOMINIO MES 12/15 - APART 24.....			
				100,00			
				RECEBIM FUNDO OBRAS MES 12/15 - APART 24.....			
				100,00			
				RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 12/15 -			
				APART 24.....			
				1,40			
				(-) DESPS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 06/06 A			
				30/06/16.....			
				2.956,80			
				(-) CH 968883 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO			
				PER: 04/05 A 03/06/16.....			
				39,60			
				SALDO ATUAL.....			
				4.806,72			
				DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF" CREDITO DEBITO SALDO			
				SALDO ANTERIOR.....			
				18.517,96			
				VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER			
				ATE: 04/07/16.....			
				112,75			
				SALDO ATUAL.....			
				18.630,71			
				RESUMO FINANCEIRO ANTERIOR CREDITO DEBITO SALDO			
				MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIX 2.792,31 5.010,81 -2.996,40 4.806,72			
				DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F 18.517,96 112,75 0,00 18.630,71			
				21.310,27 5.123,56 -2.996,40 23.437,43			
				PREVISAO - 06/2016 - Vencimento: 15/07/2016			
				* DIVERSOS * (100,00%)			
				CONDOMINIO.....			
				R\$ 2.300,00			
				SUB-TOTAL:.....			
				R\$ 2.300,00			
				TOTAL PARA RATEIO.....			
				R\$ 2.300,00			
				DEMONSTRATIVO DO RATEIO			
				FRAEAO UNIDADES CONDOMINIO FDO OBRAS TOT UNIT			
				2,100000 31: 50,00 100,00 150,00			
				2,200000 03:04:05:15:23:24:25: 52,00 100,00 152,00			
				2,600000 32B: 61,00 100,00 161,00			
				3,000000 LOJA01: 70,00 100,00 170,00			
				3,200000 02: 74,00 100,00 174,00			
				3,300000 01:17:27:37: 76,00 100,00 176,00			
				3,800000 32A: 87,00 100,00 187,00			

Vencimento	15/07/2016	Nº do Documento	Jun/16	Data de Emissão	18/10/2016	Agência/Código Cedente	135/001335138	Valor do Documento	209,00
------------	-------------------	-----------------	--------	-----------------	------------	------------------------	---------------	--------------------	---------------

RECIBO DO SACADO
 Autenticação Mecânica

banespa | **033-7** | **03399.13352 13800.000062 99020.701027 8 68560000020900**

Local de Pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO						Vencimento	15/07/2016		
Cedente	CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA						Agência/Código Cedente	135/001335138		
Data do Documento	18/10/2016	Nº do Documento	Jun/16	Espécie Doc.	R\$	Aceite	Data de Processamento	18/10/2016	Nosso Número	000000699020-7
Uso do Banco	CENTRO	Carteira	102	Espécie	R\$	Quantidade	Valor	X	Valor do Documento	209,00
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Cedente)							(-) Desconto/Abatimento	0,00		
							(-) Outras Deduções			
							(+) Mora/Multa			
							(+) Outros Acréscimos			
							(=) Valor Cobrado			
CONDOMINIO.....							109,00			
FUNDO DE OBRAS.....							100,00			

Sacado: Ed:0079/Unid:16/N
 RENIRA JUNOT DE CASTRO
 R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
 Sacador/Avalista: CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

Autenticação Mecânica - **FICHA DE COMPENSAÇÃO**



4.000000	LOJA02:	91.00	100.00	191.00
4.100000	11:21:	94.00	100.00	194.00
4.200000	13:	96.00	100.00	196.00
4.800000	16:26:36:	109.00	100.00	209.00
5.500000	12:22:	124.00	100.00	224.00
8.300000	06:	184.00	100.00	284.00

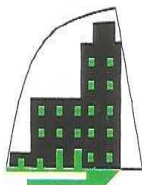
 RELACAO DE CONDOMINOS S/COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 30/06/2016

UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL
02	P 05/2013: 09/2013 a 11/2013: 01/2014: 08/2014 a 10/2014: 01/2015 a 02/2015: 04/2015: 06/2015: 09/2015 a 02/2016: 04/2016	3.186.00
03	P 05/2016	152.00
04	P 04/2016 a 05/2016	307.00
05	P 04/2016	53.50
11	P 03/2016: 05/2016	391.00
16	P 01/2016: 03/2016 a 05/2016	837.40
22	P 05/2016	224.00
24	P 03/2016	153.50
27	P 04/2016 a 05/2016	355.00
31	P 03/2015 a 07/2015: 10/2015 a 01/2016: 03/2016 a 04/2016	1.665.40
32A	P 05/2016	187.00
TOTAL		7.511.80

AS UNIDADES 02, 16 E 31 JA ENCONTRAM-SE NO DEPARTAMENTO JURIDICO.
 PARA COBRANCAS JUDICIAIS.

A ADMINISTRAÇÃO

www.prgonline.com.br (13) 3221-5118



TCA

TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306 / CENTRO CEP: 11360-061 - SÃO VICENTE/SP
Tel: (13) 3469-9020 Fax: (13) 3469-9020
E-mail: tcadeptocobranca@hotmail.com

Total Controle Administrativo

Ed:0079/Unid:16/N

RENIRA JUNOT DE CASTRO
R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

VENCIMENTO 15/07/2016

REMETENTE: TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
CEP: 11360-061 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/>	DATA ASSINATURA DO ENTREGADOR	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
--	--	----------------------------------	----------------------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO PHILIPPE TEIXEIRA SILVA e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, protocolado em 11/11/2016 às 17:01, sob o número WSVC16701077196 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código E3EA8F

TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA

RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
 CEP :11360-061 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP
 Tel.: (13) 3469-9020 - Fax: (13) 3469-3530
 Email.: tcadepocobranca@hotmail.com

CONDOMÍNIO
0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
 PROPRIETÁRIO/CONDÔMINO
16-RENIRA JUNOT DE CASTRO

COMPOSIÇÃO DA TAXA CONDOMINIAL	CONDOMÍNIO.....	109,00	VALOR TOTAL
	FUNDO DE OBRAS.....	100,00	209,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS Julho/2016 -		MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA	CREDITO	DEBITO	SALDO	
EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA R.MARTIM AFONSO Nº90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP		SALDO ANTERIOR.....			4.806,72	
DESPESAS		RECEBIM CONDOMINIOS MES 06/16 - 23 APARTS...	1.778,00	2.300,00		
* FOLHA DE PAGAMENTO-1 * (17,96%) CH 968885 SAL E C BAS MES 06/16 E VALE TRANSP 07/16 - MARIA F LOURENCO.....		REC REEMB PORTES CORREIO 05/16 - APARTS 05, 11, 24, 25 E 31.....		7,50		
R\$ 832,00		RECEB CONDOMINIOS MES 05/16 - APARTS 03, 04 E 32B.....		191,00		
* ENCARGOS SOCIAIS * (7,37%) CH 968887-INSS REF MES 06/16.....		RECEB CONDOMINIOS MES 04/16 - APARTS 04 E 05 RECEB FUNDO OBRAS MES 05/16 - APARTS 03, 04 E 32B.....		104,00		
R\$ 225,79		RECEB FUNDO OBRAS MES 04/16 - APARTS 04 E 05 RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 03/16 - APART 24.....		300,00		
CH 968886-FGTS REF MES 06/16.....		RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MES 05/16 - APARTS 03 E 04.....		200,00		
R\$ 50,97		RECEB CONDOMINIO MES 03/16 - APART 24.....		1,50		
CH 968891-CONTR INCL SOCIAL MES 07/16.....		RECEBIM CONDOMINIO MES 03/16 - APART 24.....		6,11		
R\$ 12,20		RECEBIM FUNDO OBRAS MES 03/16 - APART 24.....		52,00		
CH 968877 CONTR SICON PATRONAL MES 06/16.....		RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 04/16 - APARTS 04 E 05.....		100,00		
R\$ 23,26		RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 05/16 - APART 04.....		3,00		
CH 968890 CONTR SICON PATRONAL MES 07/16.....		RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 05/16 - APART 04.....		1,50		
R\$ 23,26		RECEB MULTA S/CONDOMINIO MES 03/16 - APART 24.....		3,07		
CH 968891 CONTR CONFEDERATIVA MES 06/16.....		RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MES 04/16 - APARTS 04 E 05.....		8,24		
R\$ 6,07		(-) DESPS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 01/07 A 31/07/16.....			4.632,93	
* C.P.F.L (ENERGIA) * (2,74%) DEB AUTOM CONTA CPF MES 06/16 (192 KWh).....		(-) CH 968891 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO PER: 04/06 A 03/07/16.....			15,00	
R\$ 126,83		(-) DEVOL "PARTE CONDOMINIO MES 10/15 - APART 05 "PAGO A MAIOR".....			100,00	
* SABESP * (29,96%) DEB AUTOM CONTA SABESP MES 07/16 (168 M3).....		SALDO ATUAL.....			5.114,71	
R\$ 1.387,94		DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF"	CREDITO	DEBITO	SALDO	
* HONORARIOS ADMINISTRATIVOS * (9,93%) CH 968891 REC HONOR ADMINISTR TCA MES 07/16 (INCL XEROX/MAT EXPED).....		SALDO ANTERIOR.....			18.630,71	
R\$ 460,00		VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER ATE: 31/07/16.....		99,78		
* MATERIAL DE LIMPEZA * (1,77%) CH 968881 PED 111 ARCADIA COM MATS P/LIMPEZA COMPRA MATS DIVS.....		SALDO ATUAL.....			18.730,49	
R\$ 82,00		RESUMO FINANCEIRO	ANTERIOR	CREDITO	DEBITO	SALDO
* DIVERSOS * (30,27%) CH 968888 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 07/16... R\$ 300,00		MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA	4.806,72	5.055,92	-4.747,93	5.114,71
CH 968889 NF 11037 HADDOCK COM ASSIST TECN COMPRA PARAFUSO P/MAKITA..... R\$ 13,00		DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F	18.630,71	99,78	0,00	18.730,49
CH 968889 NF 163 DISK CHAVEIRO LIMA SERVS INSTAL FECHAD E COPIAS CHAVS..... R\$ 77,20			23.437,43	5.155,70	-4.747,93	23.845,20
CH 968889 REC LUIZ C SILVA MANUT E REGULAGEM CAMERAS E SISTEMA..... R\$ 289,50						
CH 968891 REC EMISSAO BOLETO COBRANCA MES 06/16. R\$ 45,00						
CH 968891 REC PMSV ISS S/REC JBL TELECOMUNICACOES..... R\$ 5,40						
CH 968892 TICKET SEQUEIRA & RIBEIRO COMPRA VEDAPREN. BROXA E AGUA RAZ..... R\$ 412,70						
VR DEB CC DESPS BANCARIAS PER: 01/07 A 31/07/16. R\$ 259,81						
R\$ 1.402,61						
SUB-TOTAL..... R\$ 4.632,93						
TOTAL DE DESPESAS..... R\$ 4.632,93						

Vencimento	15/08/2016	Nº do Documento	Jul/16	Data de Emissão	18/10/2016	Agência/Código Cedente	135/001335138	Valor do Documento	209,00
------------	-------------------	-----------------	--------	-----------------	------------	------------------------	---------------	--------------------	---------------

RECIBO DO SACADO
Autenticação Mecânica

banespa | **033-7** | **03399.13352 13800.00070 01111.301022 7 68870000020900**

Local de Pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento	15/08/2016
Cedente	CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA					Agência/Código Cedente	135/001335138
Data do Documento	18/10/2016	Nº do Documento	Jul/16	Espécie Doc.	R\$	Quantidade	Valor
Uso do Banco	CENTRO	Carteira	102	Espécie	R\$		X
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Cedente)						Nosso Número	000000701111-3
						Valor do Documento	209,00
						(-) Desconto/Abatimento	0,00
						(-) Outras Deduções	
						(+) Mora/Multa	
						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	
CONDOMÍNIO.....	109,00						
FUNDO DE OBRAS.....	100,00						

Sacado: Ed:0079/Unid:16/N
 RENIRA JUNOT DE CASTRO
 R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
 CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

Autenticação Mecânica - **FICHA DE COMPENSAÇÃO**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO PHILIPPE TEIXEIRA SILVA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 11/11/2016 às 17:01, sob o número WSVC16701077196. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código E3E.A90

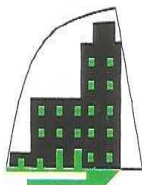
CONDOMINIO.....	R\$	2.300,00		
SUB-TOTAL:.....	R\$	2.300,00		
TOTAL PARA RATEIO.....	R\$	2.300,00		
DEMONSTRATIVO DO RATEIO				
FRACAO	UNIDADES	CONDOMINIO FDO OBRAS	TOT UNIT	
2.100000	31:	50.00	100.00	150.00
2.200000	03:04:05:15:23:24:25:			
	33:34:35:	52.00	100.00	152.00
2.600000	32B:	61.00	100.00	161.00
3.000000	LOJA01:	70.00	100.00	170.00
3.200000	02:	74.00	100.00	174.00
3.300000	01:17:27:37:	76.00	100.00	176.00
3.800000	32A:	87.00	100.00	187.00
4.000000	LOJA02:	91.00	100.00	191.00
4.100000	11:21:	94.00	100.00	194.00
4.200000	13:	96.00	100.00	196.00
4.800000	16:26:36:	109.00	100.00	209.00
5.500000	12:22:	124.00	100.00	224.00
8.300000	06:	184.00	100.00	284.00
RELACAO DE CONDOMINIOS S/COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/07/2016				
UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL		
02	P 05/2013; 09/2013 a 11/2013; 01/2014; 08/2014 a 10/2014; 01/2015 a 02/2015; 04/2015; 06/2015; 09/2015 a 02/2016;			

04	04/2016: 06/2016.....	3.360,00
11	P 06/2016.....	153,50
11	P 03/2016: 05/2016.....	391,00
16	P 01/2016: 03/2016 a 06/2016.....	1.046,40
27	P 04/2016 a 06/2016.....	532,50
31	P 03/2015 a 07/2015; 10/2015 a 01/2016: 03/2016 a 04/2016.....	1.665,40
32A	P 06/2016.....	187,00
TOTAL.....		7.335,80

AS UNIDADES 02, 16 E 31 JA ENCONTRAM-SE NO DEPARTAMENTO JURIDICO, PARA COBRANÇAS JUDICIAIS.

A ADMINISTRAÇÃO

www.prgonline.com.br (13) 3221-5118



TCA

TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRESENTAÇÃO LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306 / CENTRO CEP: 11360-061 - SÃO VICENTE/SP
Tel: (13) 3469-9020 Fax: (13) 3469-9020
E-mail: tcadeprocobranca@hotmail.com

Total Controle Administrativo

Ed:0079/Unid:16/N

RENIRA JUNOT DE CASTRO
R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

VENCIMENTO 15/08/2016

REMETENTE: TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRESENTAÇÃO LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
CEP: 11360-061 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO	ASSINATURA DO ENTREGADOR	
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> RECUSADO		
<input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO	<input type="checkbox"/>		

TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA

RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
 CEP: 11360-061 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP
 Tel.: (13) 3469-9020 - Fax: (13) 3469-3530
 Email.: tcadepocobranca@hotmail.com

CONDOMÍNIO
0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
 PROPRIETÁRIO/CONDÔMINO
16-RENIRA JUNOT DE CASTRO

COMPOSIÇÃO DA TAXA CONDOMINIAL	CONDOMÍNIO.....	109,00	VALOR TOTAL
	FUNDO DE OBRAS.....	100,00	
			209,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS				(-) DESPESAS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 01/08 A 25/08/16.....			
Agosto/2016 -				4.112,82			
EDIFÍCIO: 0079-CONDOMÍNIO EDIFICO CRISTINA				(-) CH 968902 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO PER: 04/07 A 03/08/16.....			
R.MARTIM AFONSO Nº90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP				77,00			
DESPESAS				(-) CH 968905 PAGTO REC TAXAS CUSTAS JUDICIAIS S/COBR APARTS 16 E 31.....			
* FOLHA DE PAGAMENTO-1 * (20,91%)				413,00			
CH 968895 SAL E C BAS MES 07/16 E VALE TRANSP 08/16 - MARIA F LOURENCO.....				SALDO ATUAL.....			
R\$	860,00			4.805,69			
* ENCARGOS SOCIAIS * (11,62%)				DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF" CREDITO DEBITO SALDO			
CH 968896-INSS REF MES 07/16.....				SALDO ANTERIOR.....			
R\$	243,85			18.730,49			
CH 968897-FGTS REF MES 07/16.....				VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER ATE: 25/08/16.....			
R\$	55,04			105,79			
CH 968902-PIS REF MES 07/16.....				SALDO ATUAL.....			
R\$	13,25			18.836,28			
CH 968898-CONTR INCL SOCIAL MES 08/16.....				RESUMO FINANCEIRO			
R\$	13,10			ANTERIOR	CREDITO	DEBITO	SALDO
CH 968894 CONTR PATRONAL NEGOCIAL MES 08/16.....				MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIX			
R\$	120,00			5.114,71	4.293,80	-4.602,82	4.805,69
CH.968898 CONTR ASSISTENCIAL MES 07/16.....				DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F			
R\$	32,77	R\$	478,01	18.730,49	105,79	0,00	18.836,28
* C.P.F.L (ENERGIA) * (2,72%)				PREVISAO - 08/2016 - Vencimento: 15/09/2016			
DEB AUTOM CONTA CPFL MES 07/16 (169 KWH).....				* DIVERSOS * (100,00%)			
R\$	111,84			CONDOMÍNIO.....			
* SABESP * (33,75%)				R\$ 2.300,00			
DEB AUTOM CONTA SABESP MES 08/16 (170 M3).....				SUB-TOTAL:.....			
R\$	1.387,94			R\$ 2.300,00			
* HONORARIOS ADMINISTRATIVOS * (11,18%)				TOTAL PARA RATEIO.....			
CH.968902 REC HONOR ADMINISTR TCA MES 08/16 (INCL XEROX/MAT EXPED).....				R\$ 2.300,00			
R\$	460,00			DEMONSTRATIVO DO RATEIO			
* DIVERSOS * (19,82%)				FRACAO UNIDADES CONDOMINIO FDO OBRAS TOT UNIT			
CH 968900 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 08/16... R\$ 300,00				2.100000 31: 50,00 100,00 150,00			
CH.968899 REC LUIZ C SILVA SERV LIMP PLACA E NORMALIZ APARTS 36 E 37..... R\$ 140,00				2.200000 03:04:05:15:23:24:25: 33:34:35: 52,00 100,00 152,00			
CH.968899 TICKET A W WEISE SUNCIN & CIA COMPRA LAMPADAS..... R\$ 38,10				2.600000 32B: 61,00 100,00 161,00			
CH.968901 REC PMSV ISS S/REC LUIZ C SILVA..... R\$ 22,75				3.000000 LOJA01: 70,00 100,00 170,00			
CH.968902 REC EMISSAO BOLETO COBRANCA MES 07/16. R\$ 45,00				3.200000 02: 74,00 100,00 174,00			
CH.968903 REC 2305 DISK CHAVEIRO LIMA SERV TROCA FECHO ELETRON PORTA..... R\$ 80,00				3.300000 01:17:27:37: 76,00 100,00 176,00			
VR DEB CC DESPES BANCARIAS PER: 01/08 A 25/08/16. R\$ 189,18 R\$ 815,03				3.800000 32A: 87,00 100,00 187,00			
SUB-TOTAL:..... R\$ 4.112,82				4.000000 LOJA02: 91,00 100,00 191,00			
TOTAL DE DESPESAS..... R\$ 4.112,82				4.100000 11:21: 94,00 100,00 194,00			
MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA CREDITO DEBITO SALDO				4.200000 13: 96,00 100,00 196,00			
SALDO ANTERIOR..... 5.114,71				4.800000 16:26:36: 109,00 100,00 209,00			
RECEBIM CONDOMINIOS MES 07/16 - 24 APARTS... 1.887,00				5.500000 12:22: 124,00 100,00 224,00			
RECEBIM FUNDO OBRAS MES 07/16 - 24 APARTS... 2.400,00				8.300000 06: 184,00 100,00 284,00			
REC REEMB PORTES CORREIO 07/16 - APARTS 11, 24, 25 E 31..... 6,80							

Vencimento	15/09/2016	Nº do Documento	Ago/16	Data de Emissão	18/10/2016	Agência/Código Cedente	135/001335138	Valor do Documento	209,00
------------	-------------------	-----------------	--------	-----------------	------------	------------------------	---------------	--------------------	---------------

RECIBO DO SACADO
 Autenticação Mecânica

banespa | **033-7** | **03399.13352 13800.00070 03110.601022 1 69180000020900**

Local de Pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO						Vencimento	15/09/2016
Cedente	CONDOMÍNIO EDIFICIO CRISTINA						Agência/Código Cedente	135/001335138
Data do Documento	18/10/2016	Nº do Documento	Ago/16	Espécie Doc.	R\$	Aceite	Data de Processamento	18/10/2016
Valor do Documento							Nosso Número	000000703110-6
Valor do Documento							Valor do Documento	209,00
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Cedente)							(-) Desconto/Abatimento	0,00
							(-) Outras Deduções	
							(+) Mora/Multa	
							(+) Outros Acréscimos	
							(=) Valor Cobrado	
CONDOMÍNIO.....	109,00							
FUNDO DE OBRAS.....	100,00							

Sacado: Ed:0079/Unid:16/N
 RENIRA JUNOT DE CASTRO
 R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
 CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

Autenticação Mecânica - **FICHA DE COMPENSAÇÃO**



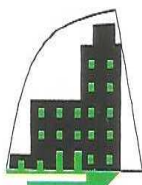
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO PHILIPPE TEIXEIRA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/11/2016 às 17:01, sob o número WSV1670107196. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código E3EA92.

RELACAO DE CONDOMINIOS S/COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 25/08/2016		
UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL
02	P 05/2013: 09/2013 a 11/2013: 01/2014: 08/2014 a 10/2014: 01/2015 a 02/2015: 04/2015: 06/2015: 09/2015 a 02/2016: 04/2016: 06/2016.....	3.360,00
04	P 06/2016 a 07/2016.....	307,20
05	P 07/2016.....	153,70
11	P 03/2016: 05/2016.....	391,00
16	P 01/2016: 03/2016 a 07/2016.....	1.255,40
27	P 04/2016 a 07/2016.....	710,20
31	P 03/2015 a 07/2015: 10/2015 a 01/2016: 03/2016 a 04/2016.....	1.665,40
32A	P 06/2016.....	187,00
TOTAL		8.029,90

AS UNIDADES 02, 16 E 31 JA ENCONTRAM-SE NO DEPARTAMENTO JURIDICO, PARA COBRANÇAS JUDICIAIS.

A ADMINISTRAÇÃO

www.prgonline.com.br (13) 3221-5118



TCA

TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306 / CENTRO CEP: 11360-061 - SÃO VICENTE/SP
Tel: (13) 3469-9020 Fax: (13) 3469-9020
E-mail: tcadepocobranca@hotmail.com

Total Controle Administrativo

Ed:0079/Unid:16/N

RENIRA JUNOT DE CASTRO
R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

VENCIMENTO 15/09/2016

REMETENTE: TCA ADM DE BENS COND.IMOV.E REPRES.LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
CEP: 11360-061 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO	ASSINATURA DO ENTREGADOR	
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> RECUSADO		
<input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO	<input type="checkbox"/>		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial (sa) - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot Garcia**

Juiz de Direito: Dr. **Marco Antonio Barbosa de Freitas**

Vistos.

*Recebo a petição de fls.30/31 e documentos de fls.35/54 como emenda à inicial, anotando-se e providenciando a Serventia a retificação do nome da executada a fim de que conste como sendo **Renira Junot de Castro**.*

Torno sem efeito o documento de fls.23/26 apresentado desordenadamente e reapresentado de forma correta às fls.36/39.

No mais, concedo 15 (quinze) dias a fim de que o exequente dê atendimento à determinação de fls.27, § 1º, eis que os documentos de fls.32/34 ainda restaram reapresentados em tamanhos exagerados.

Atendida a determinação acima, voltem conclusos.

Int.

São Vicente, 18 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0018/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Diego Philippe Teixeira Silva (OAB 355695/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Recebo a petição de fls.30/31 e documentos de fls.35/54 como emenda à inicial, anotando-se e providenciando a Serventia a retificação do nome da executada a fim de que conste como sendo Renira Junot de Castro.Torno sem efeito o documento de fls.23/26 apresentado desordenadamente e reapresentado de forma correta às fls.36/39.No mais, concedo 15 (quinze) dias a fim de que o exequente dê atendimento à determinação de fls.27, § 1º, eis que os documentos de fls.32/34 ainda restaram reapresentados em tamanhos exagerados.Atendida a determinação acima, voltem conclusos.Int."

Do que dou fé.
São Vicente, 19 de janeiro de 2017.

Maria Aparecida Tavares Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2017, foi disponibilizado na página 1448/1452 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Diego Philippe Teixeira Silva (OAB 355695/SP)

Teor do ato: "Vistos.Recebo a petição de fls.30/31 e documentos de fls.35/54 como emenda à inicial, anotando-se e providenciando a Serventia a retificação do nome da executada a fim de que conste como sendo Renira Junot de Castro.Torno sem efeito o documento de fls.23/26 apresentado desordenadamente e reapresentado de forma correta às fls.36/39.No mais, concedo 15 (quinze) dias a fim de que o exequente dê atendimento à determinação de fls.27, § 1º, eis que os documentos de fls.32/34 ainda restaram reapresentados em tamanhos exagerados.Atendida a determinação acima, voltem conclusos.Int."

São Vicente, 20 de janeiro de 2017.

Maria Aparecida Tavares Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

SICON

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara
Cível da Comarca de São Vicente (SP),**

Processo nº 1012041-02.2016.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA,
por intermédio de seu advogado infra-assinado, nos presentes autos
do processo em epígrafe que move em face de **RENIRA DE
CASTRO JUNOT** vem, mui respeitosamente diante de Vossa
Excelência, *data máxima vênia*, requerer a juntada das custas
iniciais, que por algum lapso do sistema ficou ilegível.


Termos em que,
Pede e aguarda deferimento
São Vicente, 23 de fevereiro de 2017.

Diego Philippe Teixeira Silva
OAB/SP 355.695

 160190195598876-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 <small>Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa</small>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
			15 - Nome / Razão Social Condominio Edificio Cristina	03 - Data de Vencimento 16/09/2016	06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita 18,10	12 - Acréscimo Financeiro
18 - N° do Documento Detalhe 160190195598876-0001 Emissão: 17/08/2016	16 - Endereço Rua Martim Afonso, n° 90 São Vicente SP	04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 68.025.626/0001-96	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	14 - Valor Total 18,10	
17 - Observações Taxa de mandato em execução em face de Renira Junot de Castro	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - N° AIIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração				

CHEQUE N°
968905

8589000000-0 18100185111-2 60190195598-8 87620160916-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Edificio Cristina - <i>Opto 16</i>			07 - Data de Vencimento 16/09/2016		
02 - Endereço Rua Martim Afonso, n° 90 São Vicente SP			08 - Valor Total R\$ 18,10		
03 - CNPJ Base / CPF 68.025.626	04 - Telefone (13)3469-3119	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	160190195598876 Emissão: 17/08/2016		
06 - Observações Taxa de mandato em execução em face de Renira Junot de Castro					

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

<p>23/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:13:00 126316713 0111</p> <p style="text-align: center;">COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA</p> <p>Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG Codigo de Barras 85890000000-0 18100185111-2 60190195598-8 87620160916-0</p> <p>Banco Data do pagamento 23/08/2016 Nr de controle- Dare-SP 160190195598876 Valor Total 18,10</p> <p>COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.</p> <p>NR. AUTENTICACAO 4.ED8.99F.BF5.114.820</p> <p style="text-align: center;">** VIA CONTRIBUINTE **</p>	<p>23/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:13:00 126316713 0111</p> <p style="text-align: center;">COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA</p> <p>Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG Codigo de Barras 85890000000-0 18100185111-2 60190195598-8 87620160916-0</p> <p>Banco Data do pagamento 23/08/2016 Nr de controle- Dare-SP 160190195598876 Valor Total 18,10</p> <p>COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.</p> <p>NR. AUTENTICACAO 4.ED8.99F.BF5.114.820</p> <p style="text-align: center;">** VIA CONTRIBUINTE **</p>
---	---



001-9

00190.00009 02015.315001 00037.625183 1 68940000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6698-2 / 950001-4	Data Emissão 22/08/2016	Vencimento 22/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Condominio Edificio Cristina	Nosso Número 20153150000037625	Número Documento 37625	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Autor: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Réu: **Renira Junot de Castro**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo:
Ano Processo: **2016**
1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02015.315001 00037.625183 1 68940000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6698-2 / 950001-4	Data Emissão 22/08/2016	Vencimento 22/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Condominio Edificio Cristina	Nosso Número 20153150000037625	Número Documento 37625	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Autor: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Réu: **Renira Junot de Castro**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo:
Ano Processo: **2016**
2ª via - ESCRIVÃO

CHEQUE Nº
968905



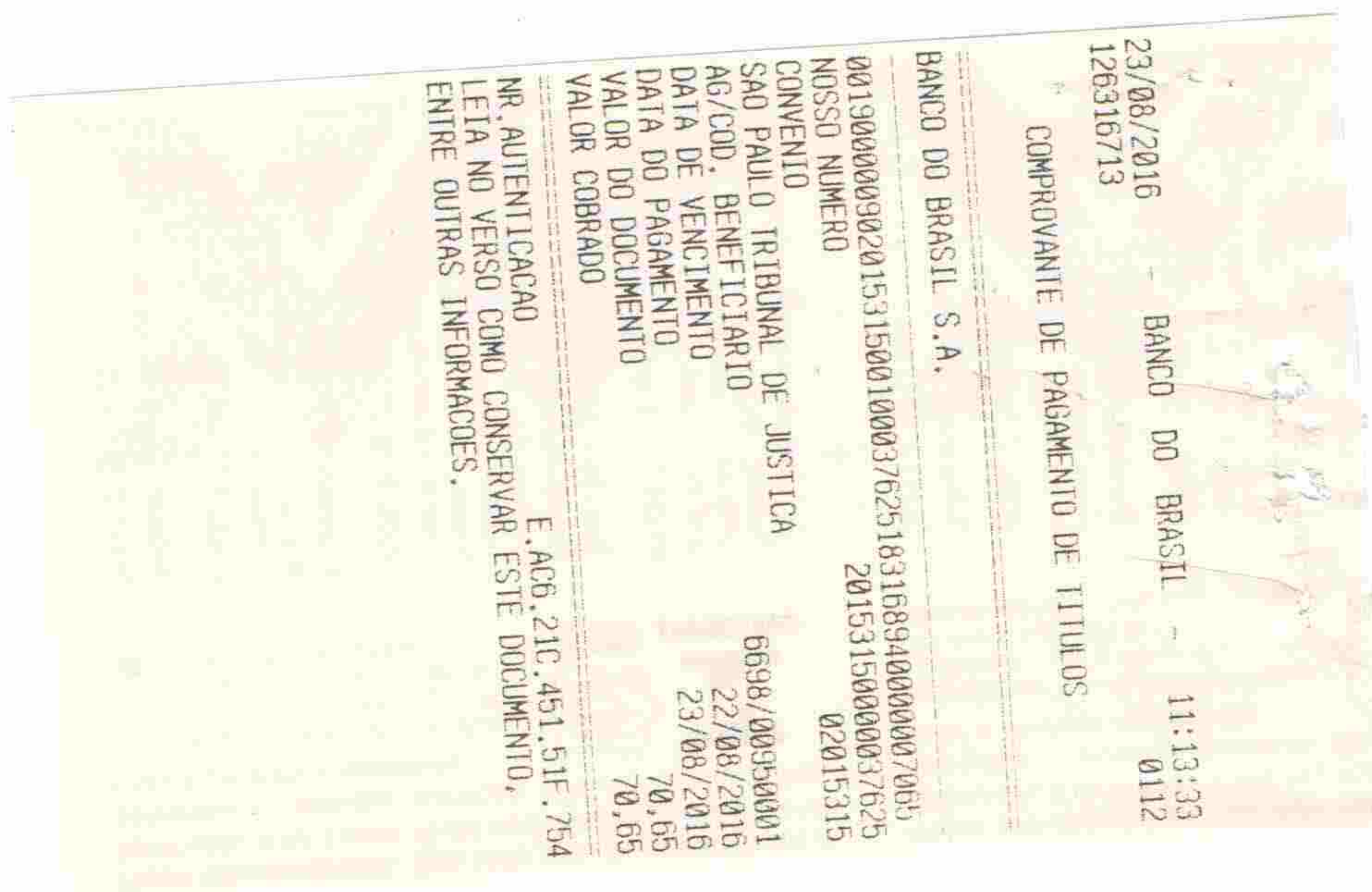
001-9

00190.00009 02015.315001 00037.625183 1 68940000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6698-2 / 950001-4	Data Emissão 22/08/2016	Vencimento 22/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Condominio Edificio Cristina	Nosso Número 20153150000037625	Número Documento 37625	Valor do documento 70,65



Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Autor: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Réu: **Renira Junot de Castro**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo:
Ano Processo: **2016**
3ª via - ESCRIVÃO



CHEQUE N°


968905

160190195597720-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita		02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço	
				230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL	
15 - Nome / Razão Social Condominio Edifício Cristina		03 - Data de Vencimento 16/09/2016		06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita 117,75	12 - Acréscimo Financeiro	
16 - Endereço Rua Martim Afonso, n° 90 São Vicente SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 68.025.626/0001-96		07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	
18 - N° do Documento Detalhe 160190195597720-0001 Emissão: 17/08/2016	17 - Observações Custas de preparo de inicial em execução de débitos condominiais em face de Renira Junot de Castro		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - N° AIIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 117,75	

CHEQUE N°

968905

8581000001-3 17750185111-3 60190195597-0 72020160916-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Edifício Cristina			07 - Data de Vencimento 16/09/2016		
02 - Endereço Rua Martim Afonso, n° 90 São Vicente SP			08 - Valor Total R\$ 117,75		
03 - CNPJ Base / CPF 68.025.626	04 - Telefone (13)3469-3119	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 160190195597720	
06 - Observações Custas de preparo de inicial em execução de débitos condominiais em face de Renira Junot de Castro			Emissão: 17/08/2016		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

23/08/2016 -- BANCO DO BRASIL -- 11:15:02
126316713 0113

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8581000001-3 17750185111-3
60190195597-0 72020160916-8Banco
Data do pagamento 23/08/2016
Nr de controle- Dare-SP 160190195597720
Valor Total 117,75COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR. AUTENTICACAO 3.14C.61D.EFA.AD1.857

**** 1A VIA ****

23/08/2016 -- BANCO DO BRASIL -- 11:15:02
126316713 0113

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8581000001-3 17750185111-3
60190195597-0 72020160916-8Banco
Data do pagamento 23/08/2016
Nr de controle- Dare-SP 160190195597720
Valor Total 117,75COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR. AUTENTICACAO 3.14C.61D.EFA.AD1.857

** VIA CONTRIBUINTE **

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme determinação de fls.55 anotei a emenda à inicial e retifiquei o nome da executada no sistema informatizado. Nada Mais. São Vicente, 16 de março de 2017. Eu, ____, Érika Cristina Sabino, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A. Requer a juntada do documento comprobatório da revogação dos poderes outorgados ao causídico anterior, bem como da respectiva cientificação (protocolo).

Ato contínuo, a fim de regularizar sua representação processual, requer a juntada do competente instrumento de mandato.

B. Objetivando dar efetivo prosseguimento ao feito, em atendimento ao R. Despacho de fls. 55, requer a juntada das custas processuais (fls. 32/34) em formato redimensionado para o tamanho de documento, consoante determinado.

C. Por fim, requer o recebimento da presente, como EMENDA À PEÇA VESTIBULAR, pelo que se retifica a petição inicial, cuja qual passa a contar como segue:

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.025.626/0001-96, situado na Rua Martim Afonso, nº 90, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-010, neste ato representado por seu síndico Sr. LINNEU GUIDO VALERIO, brasileiro, maior, portador da CI/RG nº 2.298.121-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.634.608-53, residente e domiciliado na Rua Martim Afonso, nº 90, apto. 22, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-010, por seu advogado, que *“in fine”* subscreve, devidamente qualificado no incluso instrumento de mandato, com escritório à Rua Frei Gaspar, nº 931, conjunto 71, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-061, por seu advogado, que *“in fine”* subscreve, devidamente qualificado no incluso instrumento de mandato, com escritório à Rua Frei Gaspar, nº 931 - 7º andar - conjunto 71 - Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-061, onde deverá receber todas as intimações e/ou notificações, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 771 e seguintes do Código de Processo Civil, e nos demais dispositivos aplicáveis à presente e pertinentes à matéria, propor a presente ação de

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Em face de **RENIRA JUNOT DE CASTRO**, brasileira, maior, viúva, artista plástica, portadora da CI/RG nº 4.945.616-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 128.359.238-02, residente e domiciliada à Rua Martim Afonso, nº 90, apto. 16, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-010, pelas razões de fato e de direito adiante enunciadas:

1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A executada é proprietária da unidade autônoma nº 16, do Condomínio Edifício Cristina, conforme faz prova a inclusa certidão imobiliária (matrícula).

Ocorre que a executada deixou de pagar às despesas condominiais obrigatórias, que recaem sobre a unidade autônoma de sua propriedade, mormente discriminadas no demonstrativo anexo, perfazendo sua dívida atual a importância de **R\$ 3.694,65 (Três mil, seiscientos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

A responsabilidade pelo pagamento das despesas condominiais ordinárias e extraordinárias é conhecida e oriunda de previsão legal, nos termos do artigo 1.336, inciso I, do Código Civil, sendo certo que o seu inadimplemento, como é sabido, sujeita o condômino as sanções previstas no parágrafo primeiro do aludido dispositivo.

Mesmo sendo sabedora de sua obrigação perante a coletividade, a ora executada jamais procurou os responsáveis pela administração condominial para regularizar a sua pendência.

Com efeito, pelo inadimplemento acima configurado, vislumbra-se que o exequente é credor da executada da quantia de **R\$ 3.694,65 (Três mil, seiscientos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, com atualização monetária pela Tabela Prática do Eg. TJSP de Março/2017.

Ressalta-se que sobre o valor supracitado já estão inseridos os acessórios, a saber: correção monetária, juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) e multa de 2% (Código Civil, art. 1.336, § 1º).

Nos termos do artigo 784, inciso X, do Código de Processo Civil, o crédito referente às contribuições ordinárias ou extraordinárias de condomínio

edifício, previstas na respectiva convenção ou aprovadas em assembleia geral, desde que documentalmente comprovadas, qualifica-se como título extrajudicial.

Portanto, conforme demonstrativos de rateio em anexo, o título extrajudicial incluso preenche todos os requisitos exigidos pela Lei, estando presentes os requisitos da liquidez, certeza e exigibilidade, ensejando cobrança através do procedimento de execução por quantia certa, nos termos do **art. 824 e seguintes do Código de Processo Civil**.

2. DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Face ao exposto, e com fundamento no que dispõe os artigos 771 e seguintes do Código de Processo Civil, requer:

- 1.) O recebimento da presente inicial, por estarem presentes todos os requisitos legais, objetivos e subjetivos;
- 2.) O reconhecimento do vínculo jurídico existente entre as partes e validade do título ora executado;
- 3.) A fixação, em sede do despacho inicial, dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), a serem pagos pela executada (CPC, art. 827, § 1º);
- 4.) A ordem de citação da executada (CPC, art. 829), VIA MANDADO JUDICIAL, para pagamento da importância de **R\$ 3.694,65 (Três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, acrescido de correção monetária, juros e multa, nos termos da planilha anexa,

mais custas processuais e honorários de advogado, em 03 (três) dias;

- 5.) Transcorrido “in albis” o prazo para pagamento voluntário, requer seja feita a penhora do imóvel sobre o qual recai a obrigação condominial, haja vista sua natureza “propter rem”, dignando este MM. Juízo a determinar a realização da penhora eletrônica, na forma da lei (CPC, art. 837);
- 6.) Lavrada a penhora, requer a cientificação da executada, do prazo de 15 (quinze) dias para eventual embargos à execução, conforme inteligência do artigo 829, §1º, do CPC;
- 7.) Seja a presente ação julgada procedente, subsistente a penhora, para condenar a executada no pagamento do débito principal, débitos acessórios, custas processuais, honorários advocatícios no importe de 20% (CPC, art. 827, § 2º) e demais consectários perdimentais, na forma da Legislação vigente;
- 8.) Conforme artigo 323, c/c art. 771, ambos do CPC, requer sejam incluídas no débito exequendo as contribuições ordinárias ou extraordinárias oriundas do rateio mensal de condomínio edilício, eventualmente inadimplidas no curso da presente demanda.



Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial perícia, testemunhas, depoimento pessoal dos executados, sob pena de confissão, etc.

A cumprir as exigências do artigo 319, inciso VII, do Código de Processo Civil, informa o exequente que não possui interesse na designação de audiência de conciliação ou de mediação.

3. VALOR DA CAUSA

Dá à causa o valor de **R\$ 3.694,65 (Três mil, seiscientos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, na forma da Lei e para efeito de custas e alçada.

D. Requer o recebimento da presente, como EMENDA À PEÇA VESTIBULAR, pelo que se retifica a petição inicial.

E. Por fim, requer seja retificado o valor da causa, bem como o respectivo prosseguimento do feito, com a citação da executada.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 17 de abril de 2017.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209

Protocolo:

São Vicente, 06 e Abril de 2017.

RECEBIDO: 11/09/17



Ao

SICON - Sindicato dos Condomínios Prediais do Litoral Paulista
Rua Frei Gaspar, 637 - 8º andar, conj. 85 - Centro.
São Vicente - SP

REF.: REVOGAÇÃO DE MANDATO POR PROCURAÇÃO.

Processo nº 1012041-02.2016.8.26.0590 - 1ª Vara Cível - São Vicente/SP
Partes: Condomínio Edifício Cristina x Renira Junot Garcia - unidade 16.

Processo nº 1011107-78.2015.8.26.0590 - 4ª Vara Cível - São Vicente/SP
Partes: Condomínio Edifício Cristina x Orlando Trotta - unidade 02.

É certo que o SICON - Sindicato dos Condomínios Prediais do Litoral Paulista, através do seu corpo Jurídico e mediante Procuração outorgada pelo Condomínio Edifício Cristina, atua nos processos em epígrafe.

Sendo assim, na qualidade de Síndico do Condomínio Edifício Cristina, venho pela presente informar a V.Sas. que a partir desta data, estou revogando o mandato de procuração que lhes outorguei.

No Mais, isento-os da responsabilidade de atuar nos referidos processos, informando que contratei um novo advogado para substituí-los.

Sendo o que se apresenta no momento, apresento minhas cordiais saudações, agradecendo a sua dedicação.

Atenciosamente,



Condomínio Edifício Cristina
Linneu Guido Valério
Síndico



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

COND. EDIF. CRISTINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.025.626/0001-96, estabelecido à Rua Martim Afonso, nº 90 Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-010, neste ato representado por seu(a) síndico(a) Sr(a). Linneu Guido Valério, portador(a) da CI/RG nº 2.298.121-4, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 133.654.608-53, residente e domiciliado(a) à Rua Martim Afonso, nº 90 apto 22, São Vicente/SP, CEP 11310-010, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ALLAN CRISTIAN SILVA**, brasileiro, maior, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 307.209, com endereço na Rua Frei Gaspar, nº 931 - conj. 71 - Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-061, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia, ad negotia e et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, endossar cheques, levantar quaisquer depósitos junto à Bancos Públicos ou Privados, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, *servindo este instrumento especialmente para promover ação de cobrança de cotas condominiais em face do proprietário da unidade autônoma nº 16*

São Vicente/SP, 22 de Fevereiro de 2017.

COND. EDIF. CRISTINA
OUTORGANTE

{ 1 }

Rua Frei Gaspar, nº 931 - 7º andar - conjunto 71 - Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-061
Tel.: (13) 3022-0310

advogados.acs@gmail.com

www.acsadvogados.jur.adv.br



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "CRISTINA",
REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2016.-**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, realizou-se em 2ª convocação, às 20:30 (vinte horas e trinta minutos), nas dependências do **Condomínio Edifício CRISTINA**, sito à Rua Martim Afonso, 90 em São Vicente – SP., a **Assembleia Geral Ordinária**, na presença dos condôminos representando as unidades de nºs. 13, 03, 15, 17, 06, 01, 12, 22, atendidos através de edital de convocação, datado de 04/08/16, que deliberaram sobre a seguinte: **Ordem do Dia**. a) **Composição da Mesa dos Trabalhos**: Iniciando-se os trabalhos, foi solicitado dentre os presentes, um condômino para presidir a mesa, sendo indicado o Sr. Linneu Guido Valério, apto. 22, que aceitou e indicou a mim, Eliene Leda de Noronha, representante da TCA – Administração, para secretariar. Aprovado por todos. Composta a mesa dos trabalhos, passou-se ao item "b" – **Leitura, Discussão e Aprovação da Ata da Assembléia Anterior**: Foi dispensada a leitura da ata da assembléia anterior, uma vez que todos haviam recebido cópia, sendo a ata colocada em votação, ficando aprovada por unanimidade. Prosseguindo, passou-se ao item "c" **Discussão e Aprovação da Contas do Exercício Anterior**: Explicações foram feitas pela representante da TCA Administração, expondo que as pastas contendo as despesas e receitas, já haviam sido analisadas pelos membros do Conselho Consultivo, estando a disposição de quaisquer condôminos, caso quisessem verificá-las. A seguir, foi apresentada a posição financeira do Condomínio, com saldo em conta corrente no valor de R\$. 23.641,97 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos). Colocado as contas em votação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Continuando, passou-se ao item "d" – **Eleição de Síndico, Sub-Síndico e Conselho Consultivo para o biênio 2016/2018:-** Para **Síndico**, foi reeleito para mais uma gestão o Sr. Linneu Guido Valerio. Para **Sub-Síndico**, não houve candidatos ao cargo. Para o **Conselho Consultivo**, foram eleitos os seguintes condôminos: **Iwao Hashizume**, apto. 06; **Patrícia Angela Valerio**, apto. 13 e **Nathalia Kretter Drumond**, apto. 17. Todos de igual mandato do Síndico, ou seja: até Agosto de 2018. O Síndico eleito, ficará isento do pagamento das despesas condominiais e receberá o valor mensal, equivalente a R\$. 300,00 (trezentos reais), por conta de manutenção do Edifício, onde alguns serviços, de pequeno porte, serão executados por ele. Com relação a movimentação de conta corrente, poupança e demais aplicações financeiras, as mesmas serão movimentada apenas pelo Síndico, Sr. Linneu Guido Valerio. Item "e" – **Aprovação de Orçamentos para Pintura Externa**: Vários orçamentos foram apresentados, de valores muito diferenciados. Após discussões e análise dos orçamentos, ficou decidido e aprovado por unanimidade que os serviços da pintura externa deverão ser executados cujos valores ficarão entre R\$. 13.000,00 à 16.000,00 (mão de obra) e conversar com o empreiteiro sobre o recolhimento dos encargos, sendo dito pela representante da Administração que tais encargos são de responsabilidade da Empresa Contratada. Para fazer frente aos serviços acima, foi sugerido o aumento do Fundo de Obras, no valor de R\$. 20,00 passando o mesmo para 120,00 (cento e vinte reais) por unidade. Posto em votação foi aprovado por unanimidade. Item "f" – **Assuntos de Interesse Geral**: Neste item, foram discutidos e aprovados os seguintes assuntos: 1º.) Foi feita explanação pelo síndico a respeito da conta de água da loja, visto a mesma está ocasionando consumo excessivo, vindo a onerar os demais condôminos. O Síndico explicou que já havia conversado com o proprietário da loja para que o mesmo entrasse em contato com a Sabesp no sentido de colocar um cavalete de água, pra a loja, isolando do prédio. Caso isso ocorresse ele não precisaria pagar o Condomínio

u

OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
DE SÃO VICENTE

Nº 131854

MICROFILME

ficando a loja isenta. 2º.) Foi discutido o assunto com relação as câmeras, no sentido de que as mesmas sejam posicionadas em lugares estratégicos, para melhor visualização e segurança de todos. 3º.) Outro assunto discutido foi com relação a porta de entrada, visto alguns condôminos ao entrar ou sair não verificar se a porta ficou totalmente fechada, pondo em risco a segurança de todos os moradores. Foi dito que, caso o morador venha a sair ou entrar no Prédio e verifique que a porta ficou trancada, não haverá qualquer problema nem o risco de pessoas estranhas adentrarem ao Condomínio. A proprietária da unidade de no. 12 informou da existência de vazamentos em sua unidade. Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, às 21:20hs (vinte e uma horas e vinte minutos) do dia vinte e seis do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.



Linneu Guido Valerio
Presidente



Eliene Leda de Noronha
Secretária

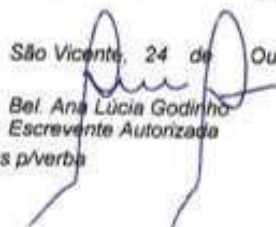
Registro de Títulos e Docos. e Civil de Pessoa Jurídica - São Vicente
CNPJ 51.650.315/0001-15

Rua João Ramalho, 1077 - CEP: 11310-050 - Fone: (0xx13) 3569-5000

Emol.	46,03	Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob nº 131.854
Estado	13,08	
Ipesp	6,75	
R.Civil	2,42	
T.J.	3,16	
M.P.	2,21	
ISS	2,30	
Total	75,95	

Selos e taxas recolhidas p/verba

São Vicente, 24 de Outubro de 2016
Bel. Ana Lúcia Godinho
Escrevente Autorizada



CHEQUE Nº
968905

160190195597720-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço	
			230-6	Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	112001 T3 - PETIÇÃO INICIAL		
16 - Nome / Razão Social Condominio Edifício Cristina			03 - Data de Vencimento 16/09/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 117,75	12 - Acréscimo Financeiro	
16 - Endereço Rua Marim Afonso, nº 90 São Vicente SP			04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 68.025.626/0001-96	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatórios	
18 - Nº do Documento Detalhe 160190195597720-0001 Emissão: 17/08/2016	17 - Observações Custas de preparo de inicial em execução de ações condominiais em face de Renira Jurici de Castro		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por infração	14 - Valor Total 117,75	

CHEQUE Nº
968905

85810000001-3 17750185111-3 60190195597-0 72020160916-8

 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP		Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Edifício Cristina			07 - Data de Vencimento 16/09/2016	
02 - Endereço Rua Marim Afonso, nº 90 São Vicente SP			08 - Valor Total R\$ 117,75	
03 - CNPJ Base / CPF 68.025.626	04 - Telefone (13)3469-3119	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	160190195597720	
06 - Observações Custas de preparo de inicial em execução de débitos condominiais em face de Renira Jurici de Castro				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 17/08/2016	

Via do Contribuinte


<p>23/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:15:02 126316713</p> <p style="text-align: center;">COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CDD BARRA</p> <p>Convenio SEFAZ/SP-AMBLENTE/PAG Codigo de Barras 65610000001-3 60190195597-0 72020160916-8</p> <p>Banco Data do pagamento 23/08/2016 Nº de controle - Dare-SP 160190195597720 Valor Total 117,75</p> <p>COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PARIARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZAÇÃO PELO PROCESSO SF 36-9070443/2001.</p> <p>NR. AUTENTICAÇÃO 3.14C.61D.FFA.A01.657</p> <p style="text-align: center;">** VIA CONTRIBUINTE **</p>	<p>23/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:15:02 126316713</p> <p style="text-align: center;">COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CDD BARRA</p> <p>Convenio SEFAZ/SP-AMBLENTE/PAG Codigo de Barras 65610000001-3 60190195597-0 72020160916-8</p> <p>Banco Data do pagamento 23/08/2016 Nº de controle - Dare-SP 160190195597720 Valor Total 117,75</p> <p>COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PARIARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZAÇÃO PELO PROCESSO SF 36-9070443/2001.</p> <p>NR. AUTENTICAÇÃO 3.14C.61D.FFA.A01.657</p> <p style="text-align: center;">** VIA CONTRIBUINTE **</p>
---	---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN CRISTIAN SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/04/2017 às 12:31, sob o número WSV1700418179. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código 126D090.

 160190195598876-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 Extra-Orçamentária e Análise de Despesa - Carteira de provisão dos advogados de São Pa		02 - Obrigação Tipificada - Descrição do Serviço 1130401 T.J. - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
			03 - Data de Vencimento 16/09/2016		06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita 18,10	12 - Acréscimo Financeiro
			04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 68.025.626/0001-96		07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
15 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Cristina	16 - Endereço Rua Martin Afonso, nº 90 São Vicente SP		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - N° AIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por infração	14 - Valor Total 18,10	
18 - N° do Documento Detalhe 160190195598876-0001 Emissão: 17/08/2016	17 - Observações Taxa de mandato em execução em face de Renira Junot de Castro		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - N° AIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por infração	14 - Valor Total	

CHEQUE N°
968905

85890000000-0 18100185111-2 60190195598-8 87620160916-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Cristina <i>.. Qto 16</i>			07 - Data de Vencimento 16/09/2016		
02 - Endereço Rua Martin Afonso, nº 90 São Vicente SP			08 - Valor Total R\$ 18,10		
03 - CNPJ Base / CPF 68.025.626	04 - Telefone (13)3469-3119	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	160190195598876		
06 - Observações Taxa de mandato em execução em face de Renira Junot de Castro					
			Emissão: 17/08/2016		

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

<p>23/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:13:00 126316713</p> <p style="text-align: center;">COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CDD BARBRA</p> <p>Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTE/PAG Codigo de Barras 65630000000-0 60190195598-8</p> <p>Banco Data do pagamento 23/08/2016 Nº de controle - Dare-SP 160190195598876 Valor Total 18,10</p> <p>COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTOMATIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078643/2001.</p> <p>NR. AUTENTICACAO 4.ED6.99F.8F5.114.028</p> <p style="text-align: center;">** VIA CONTRIBUINTE **</p>	<p>23/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:13:00 126316713</p> <p style="text-align: center;">COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CDD BARBRA</p> <p>Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTE/PAG Codigo de Barras 65630000000-0 60190195598-8</p> <p>Banco Data do pagamento 23/08/2016 Nº de controle - Dare-SP 160190195598876 Valor Total 18,10</p> <p>COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTOMATIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078643/2001.</p> <p>NR. AUTENTICACAO 4.ED6.99F.8F5.114.028</p> <p style="text-align: center;">** VIA CONTRIBUINTE **</p>
--	--

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN CRISTIAN SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/04/2017 às 12:31, sob o número WSVC17700418179. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código 126D090.



001-9

00190.00009 02015.315001 00037.625183 1 68940000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 6698-2 / 950001-4	Data Emissão 22/08/2016	Vencimento 22/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Condominio Edificio Cristina	Nosso Número 20153150000037625	Número Documento 37625	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Autor: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Réu: **Renira Junot de Castro**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo:
Ano Processo: **2016**
1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02015.315001 00037.625183 1 68940000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 6698-2 / 950001-4	Data Emissão 22/08/2016	Vencimento 22/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Condominio Edificio Cristina	Nosso Número 20153150000037625	Número Documento 37625	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Autor: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Réu: **Renira Junot de Castro**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

CHEQUE Nº
968905

Autenticação mecânica
Número do Processo:
Ano Processo: **2016**
2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02015.315001 00037.625183 1 68940000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 6698-2 / 950001-4	Data Emissão 22/08/2016	Vencimento 22/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Condominio Edificio Cristina	Nosso Número 20153150000037625	Número Documento 37625	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Autor: **Condominio Edificio Cristina**
 Nome do Réu: **Renira Junot de Castro**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo:
Ano Processo: **2016**
3ª via - ESCRIVÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN CRISTIAN SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/04/2017 às 12:31, sob o número WSVC17700418179. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código 126D090.

Allan Cristian Silva Sociedade de Advogados

www.acsadvogados.com

Emissão: 13/04/2017

Atualização de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 1

Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA X Réu: RENIRA JUNOT DE CASTRO
 Processo: 1012041-02.2016.8.26.0590

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL								
15/02/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 01/2016)	210,40	2%	63.040288	222,36	13,0000%	29,48	256,28
15/04/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 03/2016)	209,00	2%	63.919182	217,85	11,0000%	24,44	246,64
15/05/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 04/2016)	209,00	2%	64.328264	216,46	10,0000%	22,07	242,85
15/06/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 05/2016)	209,00	2%	64.95868	214,36	9,0000%	19,67	238,31
15/07/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 06/2016)	209,00	2%	65.263985	213,36	8,0000%	17,40	235,02
15/08/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 07/2016)	209,00	2%	65.681674	212,00	7,0000%	15,13	231,37
15/09/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 08/2016)	209,00	2%	65.885287	211,35	6,0000%	12,93	228,50
15/10/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 09/2016)	229,00	2%	65.937995	231,39	5,0000%	11,80	247,81
15/11/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 10/2016)	229,00	2%	66.050089	230,99	4,0000%	9,42	245,02
15/12/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 11/2016)	229,00	2%	66.096324	230,83	3,0000%	7,06	242,50
15/01/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 12/2016)	229,00	2%	66.188858	230,51	2,0000%	4,70	239,82
15/02/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 01/2017)	229,00	2%	66.466851	229,54	1,0000%	2,34	236,47
15/03/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 02/2017)	239,30	2%	0	239,30	0,0000%	0,00	244,08
Subtotal:		2.848,70			2.900,30		176,44	3.134,67

DESPESAS PROCESSUAIS								
23/08/2016	Taxa de mandato	18,10		65.681674	18,36	7,0000%	1,28	19,64
23/08/2016	Taxa judiciária	117,75		65.681674	119,44	7,0000%	8,36	127,80
23/08/2016	Diligência de oficial de justiça	70,65		65.681674	71,66	7,0000%	5,01	76,67
Subtotal:		206,50			209,46		14,65	224,11

<p>Padrão de Cálculo:</p> <p>CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2017 - Multiplicador do Cálculo: 66.626371</p> <p>JUROS: - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/03/2017. - Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)</p> <p>OBSERVAÇÕES: - AP. 16</p>	<p>Total do Principal Corrigido: 2.900,30</p> <p>Total de Multas: 57,93</p> <p>Total de Juros: 191,09</p> <p>Total de Despesas Processuais: 209,46</p> <p>Subtotal: 3.358,78</p> <p>+ Honorários 10% 335,87</p> <p>Total do Cálculo: 3.694,65</p>
--	--

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cadastrei o novo patrono do exequente, **Dr. Allan Cristian Silva, OAB/SP, nº 307.209**, constituído às fls. 70, excluindo os antigos patronos. Nada Mais. São Vicente, 24 de julho de 2017. Eu, _____, Mariana dos Santos Lopes Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial (mf) - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Juiz de Direito: Dr. **Marco Antonio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o exequente comprove documentalmente o débito relativo às contribuições ordinárias e extraordinárias incluídas na planilha de cálculo de fls. 76 ainda não constantes nos autos.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

São Vicente, 24 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0261/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o exequente comprove documentalmente o débito relativo às contribuições ordinárias e extraordinárias incluídas na planilha de cálculo de fls. 76 ainda não constantes nos autos. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 27 de julho de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0261/2017, foi disponibilizado na página 1975/1981 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)

Teor do ato: "Vistos. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o exequente comprove documentalmente o débito relativo às contribuições ordinárias e extraordinárias incluídas na planilha de cálculo de fls. 76 ainda não constantes nos autos. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se."

São Vicente, 28 de julho de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Despacho de fls. 78, requerer a juntada dos demonstrativos de rateio dos condomínios mensais constantes na planilha de cálculo de fls. 76 ainda não acostados nos autos (competência 09/2016 à 02/2017).

No mais, reitera a petição de fls. 63/68.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 31 de julho de 2017.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209

{ 1 }

Rua Frei Gaspar, nº 931 - 7º andar - conjunto 71 - Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-061
Tel.: (13) 3022-0310

advogados.acs@gmail.com

www.acsadvogados.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Setembro/2016 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

DESPESAS

*** FOLHA DE PAGAMENTO-1 * (22,86%)**

CH 968906 SAL E C BAS MES 08/16 E VALE TRANSP
09/16 - MARIA F LOURENCO..... R\$ 886,00

*** ENCARGOS SOCIAIS * (9,42%)**

CH 968908-INSS REF MES 08/16..... R\$ 243,85
CH 968907-FGTS REF MES 08/16..... R\$ 55,04
CH.968909-CONTR INCL SOCIAL MES 09/16..... R\$ 13,10
CH 968893 CONTR ASSOCIADO SICON MES 08/16..... R\$ 23,26
CH 968904 CONTR ASSOCIADO SICON MES 09/16..... R\$ 23,26
CH.968911 CONTR CONFEDERATIVA MES 08/16..... R\$ 6,55 R\$ 365,06

*** C.P.F.L (ENERGIA) * (2,92%)**

DEB AUTOM CONTA CPFL MES 08/16 (171 KWH)..... R\$ 113,23

*** SABESP * (35,82%)**

DEB AUTOM CONTA SABESP MES 09/16 (167 M3)..... R\$ 1.387,94

*** HONORARIOS ADMINISTRATIVOS * (11,87%)**

CH.968911 REC HONOR ADMINISTR TCA MES 09/16
(INCL XEROX/MAT EXPED)..... R\$ 460,00

*** MATERIAL DE LIMPEZA * (2,04%)**

CH.968912 PED 406 ARCADIA COM MAT P/LIMPEZA
COMPRA MATS DIVS..... R\$ 19,00
CH.968912 TICKET GLAZIELI PRESENTES COMPRA MATS
P/LIMPEZA..... R\$ 60,00 R\$ 79,00

*** DIVERSOS * (15,07%)**

CH 968910 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 09/16... R\$ 300,00
CH.968911 REC EMISSAO BOLETO COBRANCA MES 08/16. R\$ 45,00
VR DEB CC DESPS BANCARIAS PER: 31/08 A 30/09/16. R\$ 238,98 R\$ 583,98

SUB-TOTAL:..... R\$ 3.875,21

TOTAL DE DESPESAS..... R\$ 3.875,21
=====

MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA	CREDITO	DEBITO	SALDO
-------------------------------	---------	--------	-------

SALDO ANTERIOR..... 4.805,69

RECEBIM CONDOMINIOS MES 08/16 - 23 APARTS...	1.837,00		
RECEBIM FUNDO OBRAS MES 08/16 - 23 APARTS...	2.300,00		
REC REEMB PORTES CORREIO 08/16 - APARTS 05, 11, 24 E 25.....	6,80		
RECEBIM CONDOMINIOS MESES 03 E 05/16 - APART 11.....	188,00		
RECEB FUNDO OBRAS MESES 03 E 05/16 - APART 11.....	200,00		
RECEB REEMB PORTES CORREIO MESES 03 E 05/16 - APART 11.....	3,00		
RECEBIM CONDOMINIO MES 06/16 - APART 32A....	87,00		
RECEBIM FUNDO OBRAS MES 06/16 - APART 32A...	100,00		
RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MESES 03 E 05/16 - APART 11.....	27,12		
RECEB MULTA S/CONDOMINIO MES 06/16 - APART 32A.....	6,81		
VR CRED CC EM 08/09/16 RESGATE TITULOS			
CAPITALIZACAO.....	4.375,20		
(-) DESPS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 31/08 A 30/09/16.....		3.875,21	
(-) CH 968911 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO PER: 04/08 A 03/09/16.....		125,20	
(-) CH 968912 PAGTO REC CART REGISTRO			
IMOVEIS CERT PROPR APART 31.....		46,39	
(-) CH 968914 PAGTO REC ALTIR SIGNORINI			

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Setembro/2016 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

PARTE 1A/3 PARC PINT E LAV MUR.....	1.500,00
(-) CH 968920 PAGTO REC ALTIR SIGNORINI	
2A/3 PARC PINT E LAVAG MUROS.....	4.200,00
(-) CH 968915 PAGTO REC ALTIR SIGNORINI	
PARTE 1A/3 PARC PINT E LAV MUR.....	1.216,00
SALDO ATUAL.....	2.973,82

DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF"	CREDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR.....			18.836,28
VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER			
ATE: 30/09/16.....	132,66		
SALDO ATUAL.....			18.968,94

RESUMO FINANCEIRO	ANTERIOR	CREDITO	DEBITO	SALDO
MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIX	4.805,69	9.130,93	-10.962,80	2.973,82
DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F	18.836,28	132,66	0,00	18.968,94
	23.641,97	9.263,59	-10.962,80	21.942,76

PREVISAO - 09/2016 - Vencimento: 15/10/2016

* DIVERSOS * (100,00%)	
CONDOMINIO.....	R\$ 2.300,00
SUB-TOTAL:.....	R\$ 2.300,00
TOTAL PARA RATEIO.....	R\$ 2.300,00

DEMONSTRATIVO DO RATEIO

FRAÇÃO	UNIDADES	CONDOMINIO	FDO OBRAS	TOT UNIT
2,100000	31;	50,00	120,00	170,00
2,200000	03;04;05;15;23;24;25; 33;34;35;	52,00	120,00	172,00
2,600000	32B;	61,00	120,00	181,00
3,000000	LOJA01;	70,00	120,00	190,00
3,200000	02;	74,00	120,00	194,00
3,300000	01;17;27;37;	76,00	120,00	196,00
3,800000	32A;	87,00	120,00	207,00
4,000000	LOJA02;	91,00	120,00	211,00
4,100000	11;21;	94,00	120,00	214,00
4,200000	13;	96,00	120,00	216,00
4,800000	16;26;36;	109,00	120,00	229,00
5,500000	12;22;	124,00	120,00	244,00
8,300000	06;	184,00	120,00	304,00

RELACAO DE CONDOMINIOS S/COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 30/09/2016

UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL
02	P 05/2013; 09/2013 a 11/2013; 01/2014; 08/2014 a 10/2014; 01/2015 a 02/2015; 04/2015; 06/2015; 09/2015 a 02/2016; 04/2016; 06/2016.....	3.360,00
03	P 08/2016.....	152,00
04	P 06/2016 a 08/2016.....	460,90
05	P 07/2016.....	153,70
16	P 01/2016; 03/2016 a 08/2016.....	1.464,40
27	P 04/2016 a 08/2016.....	887,90
31	P 03/2015 a 07/2015; 10/2015 a 01/2016; 03/2016 a 04/2016;	

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Setembro/2016 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

08/2016.....	1.817,10
TOTAL.....	8.296,00

AS UNIDADES 02, 16 E 31 JA ENCONTRAM-SE NO DEPARTAMENTO JURIDICO,
PARA COBRANCAS JUDICIAIS.

CONFORME ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO
DE 2016, FOI APROVADO UM AUMENTO DE 20,00 NO FUNDO DE OBRAS
PASSANDO O MESMO PARA 120,00.

A ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Outubro/2016 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

DESPESAS

*** FOLHA DE PAGAMENTO-1 * (20,05%)**

CH 968917 SAL E C BAS MES 09/16 E VALE TRANSP
10/16 - MARIA F LOURENCO..... R\$ 886,00

*** ENCARGOS SOCIAIS * (7,74%)**

CH 968919-INSS REF MES 09/16..... R\$ 243,85
CH 968918-FGTS REF MES 09/16..... R\$ 55,04
CH.968924-CONTR INCL SOCIAL MES 10/16..... R\$ 13,17
CH 968916 CONTR ASSOCIADO SICON MES 10/16..... R\$ 23,26
CH.968924 CONTR CONFEDERATIVA MES 09/16..... R\$ 6,55 R\$ 341,87

*** C.P.F.L (ENERGIA) * (2,91%)**

DEB AUTOM CONTA CPFL MES 09/16 (196 KWH)..... R\$ 128,67

*** SABESP * (31,41%)**

DEB AUTOM CONTA SABESP MES 10/16 (184 M3)..... R\$ 1.387,94

*** HONORARIOS ADMINISTRATIVOS * (10,41%)**

CH.968924 REC HONOR ADMINISTR TCA MES 10/16
(INCL XEROX/MAT EXPED)..... R\$ 460,00

*** MATERIAL DE LIMPEZA * (4,07%)**

CH 968934 TICKET ULISSES A DOMINGUES COMPRA
INSETICIDA..... R\$ 13,69
CH.968921 NF 74 ARCADIA COM MATS P/LIMPEZA
COMPRA SACOS P/LIXO..... R\$ 60,00
CH.968921 REC PET SHOP CORUJAO COMPRA VENENO
P/RATOS..... R\$ 6,00
CH.968921 TICKET GLAZIELI PRESENTES COMPRA MATS
P/LIMPEZA DIVS..... R\$ 82,25
CH.968934 PED 399 ARCADIA COM MATS P/CONSTR
COMPRA CLORO E LUSTRA MOV..... R\$ 18,00 R\$ 179,94

*** DIVERSOS * (23,42%)**

CH 968921 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 10/16... R\$ 300,00
CH 968928 REC 90033 CART REG TITS E DOCUMS REF
REGISTRO ATA..... R\$ 75,95
CH 968934 TICKETS SEQUEIRA & RIBEIRO COMPRA
MATS DIVS..... R\$ 50,90
CH.968921 NF 11686 HADDOCK COM ASSIST TECN
COMPRA HASTE E OLEO LUBRIF..... R\$ 30,00
CH.968924 REC EMISSAO BOLETO COBRANCA MES 09/16. R\$ 45,00
CH.968925 REC ALTIR SIGNORINI SERVS RETIRADA
ENTULHO..... R\$ 200,00
CH.968925 TICKET CORREIA MATERIAIS COMPRA
ARGAMASSA E MASSA..... R\$ 15,30
CH.968925 TICKETS SEQUEIRA & RIBEIRO COMPRA
ARGAMASSA..... R\$ 17,80
CH.968934 TICKET A W WEISE SUNCIN & CIA COMPRA
LAMPADAS..... R\$ 45,70
CH.968934 TICKET HADDOCK FERRAMNTAS COMPRA
FURADEIRA E BROCA..... R\$ 50,00
CH.968934 TICKET PAREDAO COM MAT P/CONSTR
COMPRA SACOS P/ENTULHO..... R\$ 11,90
CH.968934 TICKETS B SILVA FILHO & CIA COMPRA
MATS DIVS..... R\$ 17,82
VR DEB CC DESPS BANCARIAS PER: 01/10 A 31/10/16. R\$ 174,56 R\$ 1.034,93

SUB-TOTAL:..... R\$ 4.419,35

TOTAL DE DESPESAS..... R\$ 4.419,35
=====

MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA	CREDITO	DEBITO	SALDO

SALDO ANTERIOR.....			2.973,82

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Outubro/2016 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

RECEBIM CONDOMINIOS MES 09/16 - 21 APARTS...	1.691,00		
RECEBIM FUNDO OBRAS MES 09/16 - 21 APARTS...	2.520,00		
REC REEMB PORTES CORREIO MES 09/16 - APART 24.....	1,70		
RECEB CONDOMINIOS MESES 06 A 08/16 - APART 04.....	156,00		
RECEB FUNDO OBRAS MESES 06 A 08/16 - APART 04.....	300,00		
RECEB REEMB PORTES CORREIO MESES 06 A 08/16 - APART 04.....	4,90		
RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MESES 06 A 08/16 - APART 04.....	15,76		
VR CRED RESG "PARCIAL" S/APLIC FINANC - FAF PER: 01/10 A 31/10/16.....	5.774,67		
(-) DESPS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 01/10 A 31/10/16.....		4.419,35	
(-) CH 968924 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO PER: 04/09 A 03/10/16.....		30,90	
(-) CH 968923 PAGTO 1A/4 PARC NFS 922 A 924 TINTAS & TINTAS REF MAT DV.....		669,30	
(-) CH 968922 PAGTO REC PMSV ISS S/RECS ALTIR SIGNORINI.....		210,00	
(-) CH 968930 PAGTO REC ALTIR SIGNORINI 3A/3 PARC PINT E LAVAG MUROS.....		7.000,00	
(-) CH 968925 PAGTO REC ALTIR SIGNORINI REEMB ISS DESCONTADO A MAIOR.....		84,00	
(-) CH 968929 PAGTO REC TINTAS SAO VICENTE COMPRA MATS DIVS P/PINTURA.....		345,00	
(-) CH 968927 PAGTO 2A/4 PARC NFS 922 A 924 TINTAS & TINTAS REF MAT DV.....		669,30	
SALDO ATUAL.....			10,00

DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF"	CREDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR.....			18.968,94
VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER ATE: 03/11/16.....	97,35		
(-) VR DEB RESG PARCIAL S/APLIC FINANC "FAF" PER: 01/10 A 31/10/16.....		5.774,67	
SALDO ATUAL.....			13.291,62

RESUMO FINANCEIRO	ANTERIOR	CREDITO	DEBITO	SALDO
MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIX	2.973,82	10.464,03	-13.427,85	10,00
DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F	18.968,94	97,35	-5.774,67	13.291,62
	21.942,76	10.561,38	-19.202,52	13.301,62

PREVISAO - 10/2016 - Vencimento: 15/11/2016

* DIVERSOS * (100,00%)			
CONDOMINIO.....		R\$	2.300,00
SUB-TOTAL:.....		R\$	2.300,00
TOTAL PARA RATEIO.....		R\$	2.300,00

DEMONSTRATIVO DO RATEIO

FRAÇÃO	UNIDADES	CONDOMINIO	FDO OBRAS	TOT UNIT
2,100000	31;	50,00	120,00	170,00
2,200000	03;04;05;15;23;24;25; 33;34;35;	52,00	120,00	172,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Outubro/2016 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

2,600000	32B;	61,00	120,00	181,00
3,000000	LOJA01;	70,00	120,00	190,00
3,200000	02;	74,00	120,00	194,00
3,300000	01;17;27;37;	76,00	120,00	196,00
3,800000	32A;	87,00	120,00	207,00
4,000000	LOJA02;	91,00	120,00	211,00
4,100000	11;21;	94,00	120,00	214,00
4,200000	13;	96,00	120,00	216,00
4,800000	16;26;36;	109,00	120,00	229,00
5,500000	12;22;	124,00	120,00	244,00
8,300000	06;	184,00	120,00	304,00

RELACAO DE CONDOMINOS S/COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/10/2016

UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL
02	P 05/2013; 09/2013 a 11/2013; 01/2014; 08/2014 a 10/2014; 01/2015 a 02/2015; 04/2015; 06/2015; 09/2015 a 02/2016; 04/2016; 06/2016.....	3.360,00
03	P 08/2016.....	152,00
04	P 09/2016.....	173,70
05	P 07/2016; 09/2016.....	327,40
11	P 09/2016.....	215,70
16	P 01/2016; 03/2016 a 09/2016.....	1.693,40
25	P 09/2016.....	173,70
27	P 04/2016 a 09/2016.....	1.085,60
31	P 03/2015 a 07/2015; 10/2015 a 01/2016; 03/2016 a 04/2016; 08/2016 a 09/2016.....	1.988,80
TOTAL.....		9.170,30

AS UNIDADES 02, 16 E 31 JA ENCONTRAM-SE NO DEPARTAMENTO JURIDICO,
PARA COBRANCAS JUDICIAIS.

CONFORME ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO
DE 2016, FOI APROVADO UM AUMENTO DE 20,00 NO FUNDO DE OBRAS
PASSANDO O MESMO PARA 120,00.

A ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Novembro/2016 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

DESPESAS

* FOLHA DE PAGAMENTO-1 * (21,85%)			
CH 968931 SAL E C BAS MES 10/16 E VALE TRANSP 11/16 - MARIA F LOURENCO.....		R\$	929,00
* ENCARGOS SOCIAIS * (8,22%)			
CH 968933-INSS REF MES 10/16.....	R\$	257,50	
CH 968932-FGTS REF MES 10/16.....	R\$	58,13	
CH 968839-PIS REF MES 10/16.....	R\$	14,15	
CH.968940-CONTR INCL SOCIAL MES 11/16.....	R\$	13,17	
CH.968940 CONTR CONFEDERATIVA MES 10/16.....	R\$	6,65	R\$ 349,60
* C.P.F.L (ENERGIA) * (3,68%)			
DEB AUTOM CONTA CPFL MES 10/16 (202 KWH).....		R\$	156,30
* SABESP * (32,64%)			
DEB AUTOM CONTA SABESP MES 11/16 (223 M3).....		R\$	1.387,94
* HONORARIOS ADMINISTRATIVOS * (16,23%)			
CH.968940 REC HONOR ADMINISTR TCA MES 11/16 (INCL XEROX/MAT EXPED).....	R\$	460,00	
CH.968940 REC 2A/2 PARC BONIF ANUAL TCA EXERC 2016.....	R\$	230,00	R\$ 690,00
* SEGURO * (5,39%)			
CH.968935 REC 1A/4 PARC SUL AMERICA SEGUROS REF SEGURO CONDOMINIAL.....		R\$	229,36
* DIVERSOS * (11,99%)			
CH 968937 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 11/16...	R\$	300,00	
CH.968940 REC EMISSAO BOLETO COBRANCA MES 10/16.	R\$	45,00	
VR DEB CC DESPS BANCARIAS PER: 01/11 A 30/11/16.	R\$	164,93	R\$ 509,93
SUB-TOTAL:		R\$	4.252,13
TOTAL DE DESPESAS:		R\$	4.252,13

MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA	CREDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR			10,00
RECEBIM CONDOMINIOS MES 10/16 - 22 APARTS...	1.708,00		
RECEBIM FUNDO OBRAS MES 10/16 - 22 APARTS...	2.640,00		
REC REEMB PORTES CORREIO MES 10/16 - APARTS 05, 24 E 25.....	5,10		
RECEBIM CONDOMINIO MES 09/16 - APART 25.....	52,00		
RECEBIM FUNDO OBRAS MES 09/16 - APART 25.....	120,00		
RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 09/16 - APART 25.....	1,70		
RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MES 10/16 - APARTS 01 E 25.....	7,39		
VR CRED RESG "PARCIAL" S/APLIC FINANC - FAF PER: 01/11 A 30/11/16.....	2.155,13		
RECEB MULTA S/CONDOMINIO MES 09/16 - APART 25.....	5,21		
(-) DESPS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 01/11 A 30/11/16.....		4.252,13	
(-) CH 968940 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO PER: 04/10 A 03/11/16.....		23,80	
(-) CH 968938 PAGTO REC PMSV ISS S/RECS ALTIR SIGNORINI.....		216,00	
(-) CH 968942 PAGTO 3A/4 PARC NFS 922 A 924 TINTAS & TINTAS REF MAT DV.....		669,30	
SALDO ATUAL			1.543,30
DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF"	CREDITO	DEBITO	SALDO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Novembro/2016 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

SALDO ANTERIOR	13.291,62
VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER	
ATE: 02/12/16.....	63,90
(-) VR DEB RESG PARCIAL S/APLIC FINANC	
"FAF" PER: 01/11 A 30/11/16.....	2.155,13
SALDO ATUAL	11.200,39

RESUMO FINANCEIRO	ANTERIOR	CREDITO	DEBITO	SALDO
MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIX	10,00	6.694,53	-5.161,23	1.543,30
DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F	13.291,62	63,90	-2.155,13	11.200,39
	13.301,62	6.758,43	-7.316,36	12.743,69

PREVISAO - 11/2016 - Vencimento: 15/12/2016

* DIVERSOS * (100,00%)	
CONDOMINIO.....	R\$ 2.300,00
SUB-TOTAL:	R\$ 2.300,00
TOTAL PARA RATEIO.	R\$ 2.300,00

DEMONSTRATIVO DO RATEIO

FRAÇÃO	UNIDADES	CONDOMINIO	FDO	OBRAS	TOT UNIT
2,100000	31;	50,00		120,00	170,00
2,200000	03;04;05;15;23;24;25; 33;34;35;	52,00		120,00	172,00
2,600000	32B;	61,00		120,00	181,00
3,000000	LOJA01;	70,00		120,00	190,00
3,200000	02;	74,00		120,00	194,00
3,300000	01;17;27;37;	76,00		120,00	196,00
3,800000	32A;	87,00		120,00	207,00
4,000000	LOJA02;	91,00		120,00	211,00
4,100000	11;21;	94,00		120,00	214,00
4,200000	13;	96,00		120,00	216,00
4,800000	16;26;36;	109,00		120,00	229,00
5,500000	12;22;	124,00		120,00	244,00
8,300000	06;	184,00		120,00	304,00

RELACAO DE CONDOMINIOS S/COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 30/11/2016

UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL
02	P 05/2013; 09/2013 a 11/2013; 01/2014; 08/2014 a 10/2014; 01/2015 a 02/2015; 04/2015; 06/2015; 09/2015 a 02/2016; 04/2016; 06/2016.....	3.360,00
03	P 08/2016.....	152,00
04	P 09/2016 a 10/2016.....	347,40
05	P 07/2016; 09/2016.....	327,40
11	P 09/2016 a 10/2016.....	431,40
16	P 01/2016; 03/2016 a 10/2016.....	1.922,40
27	P 04/2016 a 10/2016.....	1.283,30
31	P 03/2015 a 07/2015; 10/2015 a 01/2016; 03/2016 a 04/2016; 08/2016 a 10/2016.....	2.160,50
32A	P 10/2016.....	207,00
TOTAL		10.191,40

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Novembro/2016 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

AS UNIDADES 02, 16 E 31 JA ENCONTRAM-SE NO DEPARTAMENTO JURIDICO,
PARA COBRANCAS JUDICIAIS.

CONFORME ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO
DE 2016, FOI APROVADO UM AUMENTO DE 20,00 NO FUNDO DE OBRAS
PASSANDO O MESMO PARA 120,00.

A ADMINISTRAÇÃO

A TCA - ADMINISTRAÇÃO DESEJA A TODOS UM FELIZ NATAL E
UM ANO NOVO CHEIO DE SAUDE E PAZ!

"BOAS FESTAS"

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Dezembro/2016 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

DESPESAS

*** FOLHA DE PAGAMENTO-1 * (29,29%)**

CH 968945 SAL E C BAS MES 11/16 E VALE TRANSP 12/16 - MARIA F LOURENCO.....	R\$	896,00	
CH 968949-REC 13º SALARIO EXERC 2016 - MARIA F LOURENCO.....	R\$	642,00	R\$ 1.538,00

*** ENCARGOS SOCIAIS * (11,74%)**

CH 968946-INSS REF MES 11/16.....	R\$	247,25	
CH 968952-INSS S/13º SALARIO EXERC 2016.....	R\$	247,25	
CH 968944-FGTS REF MES 11/16.....	R\$	55,81	
CH.968947-CONTR INCL SOCIAL MES 12/16.....	R\$	13,17	
CH 968926 CONTR ASSOCIADO SICON MES 11/16.....	R\$	23,26	
CH 968941 CONTR ASSOCIADO SICON MES 12/16.....	R\$	23,26	
CH.968951 CONTR CONFEDERATIVA MES 11/16.....	R\$	6,65	R\$ 616,65

*** C.P.F.L (ENERGIA) * (2,09%)**

DEB AUTOM CONTA CPFL MES 11/16 (196 KWH).....	R\$		109,68
---	-----	--	--------

*** SABESP * (26,43%)**

DEB AUTOM CONTA SABESP MES 12/16 (196 M3).....	R\$		1.387,94
--	-----	--	----------

*** HONORARIOS ADMINISTRATIVOS * (8,76%)**

CH.968951 REC HONOR ADMINISTR TCA MES 12/16 (INCL XEROX/MAT EXPED).....	R\$		460,00
--	-----	--	--------

*** MATERIAL DE LIMPEZA * (2,39%)**

CH 968943 TICKET ARCAFDIA MAT P/LIMPEZA COMPRA CLORO E SACOS LIXO.....	R\$	30,00	
CH 968955 NF 2312 BETH NOVIDADES COMPRA LUVAS P/FUNIONARIA.....	R\$	4,00	
CH 968955 PED 466 ARCADIA MAT P/LIMP COMPRA LUVAS.....	R\$	11,60	
CH 968955 TICKET GLAZIELI PRESENTES COMPRA MATS P/LIMPEZA DIVS.....	R\$	70,50	
CH 968955 TICKET ULISSES A DOMINGUES & CIA COMPRA MATS P/LIMP DIVS.....	R\$	9,17	R\$ 125,27

*** SEGURO * (4,37%)**

CH.968950 REC 2A/4 PARC SUL AMERICA SEGUROS REF SEGURO CONDOMINIAL.....	R\$		229,36
--	-----	--	--------

*** DIVERSOS * (14,94%)**

CH 968943 REC SERV MANUTENCAO CAMERAS.....	R\$	70,00	
CH 968943 TICKET BAZAR IPIRANGA COMPRA MANTA ASFALTICA.....	R\$	7,00	
CH 968948 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 12/16...	R\$	300,00	
CH 968955 NF 4856 MUSEU DOS AZULEJOS COMPRA 05 PECAS ANTIGAS.....	R\$	30,00	
CH 968955 TICKET A W WEISE SUNCIN & CIA COMPRA LAMPADAS.....	R\$	34,70	
CH 968955 TICKET C&C CASA E CONSTR REF MATS DIVS	R\$	103,35	
CH 968955 TICKET PAREDAO COM MAT P/CONSTR COMPRA MASSA.....	R\$	5,00	
CH 968955 TICKET SEQUEIRA & RIBEIRO COMPRA MASSA CORRIDA.....	R\$	13,90	
CH.968951 REC EMISSAO BOLETO COBRANCA MES 11/16.	R\$	45,00	
VR DEB CC DESPS BANCARIAS PER: 01/12 A 31/12/16.	R\$	175,54	R\$ 784,49

SUB-TOTAL:..... R\$ 5.251,39

TOTAL DE DESPESAS..... R\$ 5.251,39

MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA	CREDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR.....			1.543,30

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Dezembro/2016 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

RECEBIM CONDOMINIOS MES 11/16 - 21 APARTS...	1.691,00	
REC FUNDO OBRAS MES 10/16 - APARTS 04 E 32A.	240,00	
REC REEMB PORTES CORREIO MES 11/16 - APARTS 24 E 25.....	3,40	
RECEB CONDOMINIOS MES 09/16 - APARTS 04 E 11	146,00	
RECEBIM FUNDO OBRAS MES 11/16 - 21 APARTS...	2.520,00	
RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 09/16 - APARTS 04 E 11.....	3,40	
RECEB MULTA S/CONDOMINIOS 10/16 - APARTS 04 E 32A.....	8,71	
VR CRED RESG "PARCIAL" S/APLIC FINANC - FAF PER: 01/12 A 31/12/16.....	525,25	
REC CONDOMS MES 10/16 - APARTS 04 E 32A.....	139,00	
RECEB FUNDO OBRAS MES 09/16 - APARTS 04 E 11	240,00	
REC REEMB PORTES CORREIO MES 10/16 - APART 04.....	1,70	
RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MES 09/16 - APARTS 04 E 11.....	13,41	
(-) DESPESAS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 01/12 A 31/12/16.....		5.251,39
(-) CH 968951 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO PER: 04/11 A 03/12/16.....		11,90
(-) CH 968953 PAGTO 4A/4 PARC NFS 922 A 924 TINTAS & TINTAS REF MAT DV.....		669,30
SALDO ATUAL.....		1.142,58

DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF"	CREDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR.....			11.200,39
VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER ATE: 02/01/17.....	62,52		
(-) VR DEB RESG PARCIAL S/APLIC FINANC "FAF" PER: 01/12 A 31/12/16.....		525,25	
SALDO ATUAL.....			10.737,66

RESUMO FINANCEIRO	ANTERIOR	CREDITO	DEBITO	SALDO
MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIX	1.543,30	5.531,87	-5.932,59	1.142,58
DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F	11.200,39	62,52	-525,25	10.737,66
	12.743,69	5.594,39	-6.457,84	11.880,24

PREVISAO - 12/2016 - Vencimento: 15/01/2017

* DIVERSOS * (100,00%)		
CONDOMINIO.....	R\$	2.300,00
SUB-TOTAL:.....	R\$	2.300,00
TOTAL PARA RATEIO.....	R\$	2.300,00

DEMONSTRATIVO DO RATEIO

FRAÇÃO	UNIDADES	CONDOMINIO	FDO OBRAS	TOT UNIT
2,100000	31;	50,00	120,00	170,00
2,200000	03;04;05;15;23;24;25; 33;34;35;	52,00	120,00	172,00
2,600000	32B;	61,00	120,00	181,00
3,000000	LOJA01;	70,00	120,00	190,00
3,200000	02;	74,00	120,00	194,00
3,300000	01;17;27;37;	76,00	120,00	196,00
3,800000	32A;	87,00	120,00	207,00
4,000000	LOJA02;	91,00	120,00	211,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Dezembro/2016 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

4,100000	11;21;	94,00	120,00	214,00
4,200000	13;	96,00	120,00	216,00
4,800000	16;26;36;	109,00	120,00	229,00
5,500000	12;22;	124,00	120,00	244,00
8,300000	06;	184,00	120,00	304,00

RELAÇÃO DE CONDOMINIOS S/COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/12/2016

UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL
02	P 05/2013; 09/2013 a 11/2013; 01/2014; 08/2014 a 10/2014; 01/2015 a 02/2015; 04/2015; 06/2015; 09/2015 a 02/2016; 04/2016; 06/2016.....	3.360,00
03	P 08/2016; 11/2016.....	324,00
04	P 11/2016.....	173,70
05	P 07/2016; 09/2016; 11/2016.....	501,10
11	P 10/2016 a 11/2016.....	431,40
16	P 01/2016; 03/2016 a 11/2016.....	2.151,40
22	P 11/2016.....	244,00
27	P 04/2016 a 11/2016.....	1.481,00
31	P 03/2015 a 07/2015; 10/2015 a 01/2016; 03/2016 a 04/2016; 08/2016 a 11/2016.....	2.332,20
TOTAL		10.998,80

AS UNIDADES 02, 16 E 31 JA ENCONTRAM-SE NO DEPARTAMENTO JURIDICO,
PARA COBRANÇAS JUDICIAIS.

A ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Janeiro/2017 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

DESPESAS

*** FOLHA DE PAGAMENTO-1 * (25,82%)**

CH 968956 SAL E C BAS MES 12/16 E VALE TRANSP			
01/17 - MARIA F LOURENCO.....	R\$	896,00	
CH 968972 SAL E C BAS MES 01/17 E VALE TRANSP			
02/17 - MARIA F LOURENCO.....	R\$	896,00	R\$ 1.792,00

*** ENCARGOS SOCIAIS * (6,46%)**

CH 968958-INSS REF MES 12/16.....	R\$	247,25	
CH 968957-FGTS REF MES 12/16.....	R\$	111,63	
CH 968972-FGTS REF MES 01/17.....	R\$	55,81	
CH 968962-PIS REF MES 12/16.....	R\$	13,95	
CH.968960-CONTR INCL SOCIAL MES 01/17.....	R\$	13,17	
CH.968963 CONTR CONFEDERATIVA MES 12/16.....	R\$	6,65	R\$ 448,46

*** C.P.F.L (ENERGIA) * (1,20%)**

DEB AUTOM CONTA CPFL MES 12/16 (150 KWH).....			R\$ 83,39
---	--	--	-----------

*** SABESP * (20,00%)**

DEB AUTOM CONTA SABESP MES 01/17 (173 M3).....		R\$	1.387,94
--	--	-----	----------

*** HONORARIOS ADMINISTRATIVOS * (7,06%)**

CH.968963 REC HONOR ADMINISTR TCA MES 01/17 (INCL XEROX/MAT EXPED).....		R\$	490,00
--	--	-----	--------

*** MATERIAL DE LIMPEZA * (2,27%)**

CH 968968 NF 194 ARCADIA COM MATS P/LIMPEZA			
COMPRA MATS DIVS.....	R\$	72,00	
CH 968968 NF 2396 ELIZABETH J CORREA COMPRA			
VASSOURA E LUSTRA MOVEIS.....	R\$	7,75	
CH 968968 PED 493 ARCADIA MAT P/LIMP COMPRA			
MATS DIVS.....	R\$	27,00	
CH 968968 TICKET GLAZIELI PRESENTES COMPRA MATS			
P/LIMPEZA DIVS.....	R\$	50,75	R\$ 157,50

*** SEGURO * (3,30%)**

CH.968954 REC 3A/4 PARC SUL AMERICA SEGUROS REF			
SEGURO CONDOMINIAL.....		R\$	229,36

*** DIVERSOS * (33,89%)**

CH 968959 REC MARIA F LOURENÇO SERVS RETOQUE			
PINTURA.....	R\$	160,00	
CH 968961 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 01/17...	R\$	300,00	
CH 968963 REC PMSV ISS S/REC MARIA F LOURENÇO...	R\$	4,80	
CH 968964 TICKET VALQUIRIA J PERES COMPRA			
AMPLIFICADOR BIVOLT.....	R\$	420,00	
CH 968965 REC LUIZ C SILVA SERVS TROCA AMPLIF			
REGUL SIST ANTENA COLET.....	R\$	500,00	
CH 968968 TICKET A W WEISE SUNCIN & CIA COMPRA			
LAMPADAS LED.....	R\$	39,60	
CH 968968 TICKET TINTAS S VICENTE COMPRA MATS			
P/PINT DIVS.....	R\$	8,00	
CH 968969 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 02/17...	R\$	300,00	
CH 968971 REC MARIA F LOURENÇO SERVS LIMPEZA 3			
CXAS DAGUA.....	R\$	400,00	
CH.968963 REC EMISSAO BOLETO COBRANCA MES 12/16.	R\$	45,00	
VR DEB CC DESPS BANCARIAS PER: 02/01 A 31/01/17.	R\$	174,79	R\$ 2.352,19

SUB-TOTAL:..... R\$ 6.940,84

TOTAL DE DESPESAS..... R\$ 6.940,84

MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA

CREDITO

DEBITO

SALDO

SALDO ANTERIOR..... 1.142,58

RECEBIM CONDOMINIOS MES 12/16 - 22 APARTS... 1.567,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Janeiro/2017 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

RECEBIM FUNDO OBRAS MES 12/16 - 22 APARTS...	2.640,00
RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 12/16 -	
APARTS 24, 25 E 27.....	5,10
RECEB CONDOMINIOS MESES 08 E 11/16 - APART	
03.....	104,00
RECEB FUNDO OBRAS MESES 08 E 11/16 - APART	
03.....	220,00
RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MESES 08 E 11/16	
- APART 03.....	11,53
VR CRED RESG "PARCIAL" S/APLIC FINANC - FAF	
PER: 02/01 A 31/01/17.....	2.296,73
(-) DESPS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 02/01 A	
31/01/17.....	6.940,84
(-) CH 968963 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO	
PER: 04/12/16 A 03/01/17.....	53,10
(-) CH 968974 PAGTO NF 1326 LIMPAD STAR	
SERV "ENTR" IMPERM CX DAGUA TR.....	776,00
SALDO ATUAL.....	217,00

DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF"	CREDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR.....			10.737,66
VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER			
ATE: 31/01/17.....	61,52		
(-) VR DEB RESG PARCIAL S/APLIC FINANC			
"FAF" PER: 02/01 A 31/01/17.....		2.296,73	
SALDO ATUAL.....			8.502,45

RESUMO FINANCEIRO	ANTERIOR	CREDITO	DEBITO	SALDO
MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIX	1.142,58	6.844,36	-7.769,94	217,00
DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F	10.737,66	61,52	-2.296,73	8.502,45
	11.880,24	6.905,88	-10.066,67	8.719,45

PREVISAO - 01/2017 - Vencimento: 15/02/2017

* DIVERSOS * (100,00%)		
CONDOMINIO.....	R\$	2.300,00
SUB-TOTAL:.....	R\$	2.300,00
TOTAL PARA RATEIO.....	R\$	2.300,00

DEMONSTRATIVO DO RATEIO

FRAÇÃO	UNIDADES	CONDOMINIO	FDO OBRAS	TOT UNIT
2,100000	31;	50,00	120,00	170,00
2,200000	03;04;05;15;23;24;25;			
	33;34;35;	52,00	120,00	172,00
2,600000	32B;	61,00	120,00	181,00
3,000000	LOJA01;	70,00	120,00	190,00
3,200000	02;	74,00	120,00	194,00
3,300000	01;17;27;37;	76,00	120,00	196,00
3,800000	32A;	87,00	120,00	207,00
4,000000	LOJA02;	91,00	120,00	211,00
4,100000	11;21;	94,00	120,00	214,00
4,200000	13;	96,00	120,00	216,00
4,800000	16;26;36;	109,00	120,00	229,00
5,500000	12;22;	124,00	120,00	244,00
8,300000	06;	184,00	120,00	304,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Janeiro/2017 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

RELACAO DE CONDOMINOS S/COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/01/2017

UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL
02	P 05/2013; 09/2013 a 11/2013; 01/2014; 08/2014 a 10/2014; 01/2015 a 02/2015; 04/2015; 06/2015; 09/2015 a 02/2016; 04/2016; 06/2016.....	3.360,00
03	P 12/2016.....	172,00
04	P 11/2016 a 12/2016.....	347,40
05	P 07/2016; 09/2016; 11/2016 a 12/2016.....	674,80
11	P 10/2016 a 12/2016.....	647,10
16	P 01/2016; 03/2016 a 12/2016.....	2.380,40
27	P 04/2016 a 11/2016.....	1.481,00
31	P 12/2016.....	171,70
TOTAL.....		9.234,40
UNIDADES EM ACORDO	PAR PAG A RECEBER	MESES
UNID. 31.....	5 0 3.212,70	PARC. 03/2015 04/2015 05/2015 06/2015 07/2015 10/2015 11/2015 12/2015 01/2016 03/2016 04/2016 08/2016 09/2016 10/2016 11/2016

AS UNIDADES 02, 16 E 31 JA ENCONTRAM-SE NO DEPARTAMENTO JURIDICO,
PARA COBRANCAS JUDICIAIS.

A ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Fevereiro/2017 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

DESPESAS

* ENCARGOS SOCIAIS * (9,58%)			
CH 968973-INSS REF MES 01/17.....	R\$	247,25	
CH.968978-CONTR INCL SOCIAL MES 02/17.....	R\$	13,17	
CH.968978 CONTR CONFEDERATIVA MES 01/17.....	R\$	6,65	R\$ 267,07
* C.P.F.L (ENERGIA) * (3,66%)			
DEB AUTOM CONTA CPFL MES 01/17 (180 KWH).....	R\$		102,05
* SABESP * (49,76%)			
DEB AUTOM CONTA SABESP MES 02/17 (205 M3).....	R\$		1.387,94
* HONORARIOS ADMINISTRATIVOS * (17,57%)			
CH.968976 REC HONOR ADMINISTR TCA MES 02/17 (INCL XEROX/MAT EXPED).....	R\$		490,00
* DIVERSOS * (19,44%)			
CH 968984 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 03/17... R\$		300,00	
CH.968976 REC EMISSAO BOLETO COBRANCA MES 01/17. R\$		45,00	
VR DEB CC DESPS BANCARIAS PER: 03/02 A 02/03/17. R\$		197,08	R\$ 542,08
SUB-TOTAL:	R\$		2.789,14
TOTAL DE DESPESAS.	R\$		2.789,14

MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA	CREDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR			217,00
RECEBIM CONDOMINIOS MES 01/17 - 25 APARTS...	1.897,00		
RECEBIM FUNDO OBRAS MES 01/17 - 25 APARTS...	3.000,00		
RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 01/17 - APARTS 04, 05, 24 E 25.....	27,40		
RC 1A/5 PARC CONDS 03 A 07, 10, 12/15, 01, 03, 04 E 08 A 11/16 - AP 31.....	642,54		
VR CRED RESG "PARCIAL" S/APLIC FINANC - FAF PER: 03/02 A 02/03/17.....	447,77		
(-) DESPS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 03/02 A 02/03/17.....		2.789,14	
(-) CH 968978 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO PER: 04/01 A 03/02/17.....		64,70	
(-) CH 968975 PAGTO 1A/4 PARC NF 1328 LIMPAD STAR IMPER CX AGUA TERREA.....		485,00	
(-) CH 968977 PAGTO REC PMSV ISS S/NFS 1326 E 1328 LIMPADORA STAR SERV.....		84,00	
(-) CH 968979 PAGTO REC PMSV 1A/11 PARC PARCELAMENTO ISS.....		770,89	
(-) CH 968983 PAGTO REC JBL TELECOMUN SERVS REP FIACAO INTERF APART 31.....		339,50	
SALDO ATUAL			1.698,48

DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF"	CREDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR			8.502,45
VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER ATE: 02/03/17.....	35,82		
(-) VR DEB RESG PARCIAL S/APLIC FINANC "FAF" PER: 03/02 A 02/03/17.....		447,77	
SALDO ATUAL			8.090,50

RESUMO FINANCEIRO	ANTERIOR	CREDITO	DEBITO	SALDO
MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIX	217,00	6.014,71	-4.533,23	1.698,48
DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F	8.502,45	35,82	-447,77	8.090,50
	8.719,45	6.050,53	-4.981,00	9.788,98

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Fevereiro/2017 -

EDIFICIO: 0079-CONDOMINIO EDIFICO CRISTINA
R.MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

PREVISAO - 02/2017 - Vencimento: 15/03/2017

* DIVERSOS * (100,00%)	
CONDOMINIO.....	R\$ 2.300,00
SUB-TOTAL:.....	R\$ 2.300,00
TOTAL PARA RATEIO.....	R\$ 2.300,00

DEMONSTRATIVO DO RATEIO

FRAÇÃO	UNIDADES	CONDOMINIO	FDO OBRAS	TOT UNIT
2,100000	31;	50,00	120,00	170,00
2,200000	03;04;05;15;23;24;25; 33;34;35;	52,00	120,00	172,00
2,600000	32B;	61,00	120,00	181,00
3,000000	LOJA01;	70,00	120,00	190,00
3,200000	02;	74,00	120,00	194,00
3,300000	01;17;27;37;	76,00	120,00	196,00
3,800000	32A;	87,00	120,00	207,00
4,000000	LOJA02;	91,00	120,00	211,00
4,100000	11;21;	94,00	120,00	214,00
4,200000	13;	96,00	120,00	216,00
4,800000	16;26;36;	109,00	120,00	229,00
5,500000	12;22;	124,00	120,00	244,00
8,300000	06;	184,00	120,00	304,00

RELACAO DE CONDOMINIOS S/COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 02/03/2017

UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL
02	P 05/2013; 09/2013 a 11/2013; 01/2014; 08/2014 a 10/2014; 01/2015 a 02/2015; 04/2015; 06/2015; 09/2015 a 02/2016; 04/2016; 06/2016.....	3.360,00
03	P 12/2016.....	172,00
04	P 11/2016 a 12/2016.....	347,40
05	P 07/2016; 09/2016; 11/2016 a 12/2016.....	674,80
11	P 10/2016 a 01/2017.....	873,10
16	P 01/2016; 03/2016 a 01/2017.....	2.609,40
27	P 04/2016 a 11/2016; 01/2017.....	1.689,00
31	P 12/2016.....	171,70
TOTAL.....		9.897,40

UNIDADES EM ACORDO	PAR PAG A RECEBER	MESES
UNID. 31.....	5 1 2.570,16	PARC. 03/2015 04/2015 05/2015 06/2015 07/2015 10/2015 11/2015 12/2015 01/2016 03/2016 04/2016 08/2016 09/2016 10/2016 11/2016

AS UNIDADES 02, 16 E 31 JA ENCONTRAM-SE NO DEPARTAMENTO JURIDICO,
PARA COBRANCAS JUDICIAIS.

A ADMINISTRAÇÃO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o andamento do feito que se encontra paralisado desde Julho/2017, na pendência de apreciação do pedido formulado as fls. 81/98, o qual desde já, fica reiterado.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 02 de outubro de 2017.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209

{ 1 }

Rua Frei Gaspar, nº 931 - 7º andar - conjunto 71 - Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-061
Tel.: (13) 3022-0310

advogados.acs@gmail.com

www.acsadvogados.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86 - Parque Bitaru

CEP: 11310-906 - São Vicente - SP

Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO MANDADO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - (racl) - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Juiz de Direito: **Dr. Marco Antônio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Em primeiro lugar, recebo as petições de fls. 63/68 e 81, bem como os documentos que as acompanham, como emendas à inicial. Anote-se.

Com fundamento no artigo 292, § 3º, do CPC, determino a retificação do valor dado à causa, que passará a ser de **R\$ 3.149,32** – excluindo-se as custas e despesas processuais, que não integram tal valor, mas sim, as verbas sucumbenciais.

Providencie a Serventia o necessário.

No mais, **CITE-SE** a executada para pagamento da dívida no montante de **R\$ 3.149,32 (três mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, acrescidas de custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, ora fixados no patamar de 10%, no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da citação (CPC, art. 827), com a advertência de que a verba honorária será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, §1.º), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução (art. 827, §2.º).

Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização da devedora deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto *ex officio*, na forma do artigo 830 do novo Código de Processo Civil. E edital de aperfeiçoamento do ato deverá conter a advertência do prazo de 03 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.

Não efetuado o pagamento pela devedora citada, o oficial de justiça procederá, de imediato, a penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, a executada. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 774, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do(a) devedor(a) enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 774, IV).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86 - Parque Bitaru

CEP: 11310-906 - São Vicente - SP

Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação da devedora acerca de eventual composição amigável.

A executada poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, a devedora sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução.

O reconhecimento do crédito do(a) exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá à executada requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916).

Cumpra-se, servindo de mandado a presente decisão, devidamente observado o disposto no art.212, § 2º, do CPC.

Int.

São Vicente, 16 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0342/2017, encaminhada para publicação.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Em primeiro lugar, recebo as petições de fls. 63/68 e 81, bem como os documentos que as acompanham, como emendas à inicial. Anote-se.Com fundamento no artigo 292, § 3º, do CPC, determino a retificação do valor dado à causa, que passará a ser de R\$ 3.149,32 - excluindo-se as custas e despesas processuais, que não integram tal valor, mas sim, as verbas sucumbenciais.Providencie a Serventia o necessário.No mais, CITE-SE a executada para pagamento da dívida no montante de R\$ 3.149,32 (três mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), acrescidas de custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, ora fixados no patamar de 10%, no prazo de 03 (três) dias, a contar da citação (CPC, art. 827), com a advertência de que a verba honorária será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, §1.º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução (art. 827, §2.º).Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização da devedora deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do novo Código de Processo Civil. E edital de aperfeiçoamento do ato deverá conter a advertência do prazo de 03 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.Não efetuado o pagamento pela devedora citada, o oficial de justiça procederá, de imediato, a penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, a executada. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 774, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do(a) devedor(a) enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 774, IV). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação da devedora acerca de eventual composição amigável.A executada poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, a devedora sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução.O reconhecimento do crédito do(a) exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá à executada requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916).Cumpra-se, servindo de mandado a presente decisão, devidamente observado o disposto no art.212, § 2º, do CPC.Int."

Do que dou fé.
São Vicente, 17 de outubro de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixo, por ora, de dar cumprimento ao determinado a fls.100/101, em razão do recolhimento insuficiente da taxa relativa à diligência do Sr. Oficial de Justiça, vez que há comprovação nos autos do valor referente a uma única diligência (fls.75), quando há dois atos a serem praticados (citação e penhora). Nada Mais. São Vicente, 23 de outubro de 2017. Eu, ____, Érika Cristina Sabino, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Observada a certidão supra, providencie o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento do valor correspondente a uma condução do Sr. Oficial de Justiça.

Nada Mais. São Vicente, 23 de outubro de 2017. Eu, ____, Érika Cristina Sabino, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0351/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Observada a certidão supra, providencie o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento do valor correspondente a uma condução do Sr.Oficial de Justiça."

Do que dou fé.
São Vicente, 24 de outubro de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0342/2017, foi disponibilizado na página 2700/2717 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)

Teor do ato: "Vistos.Em primeiro lugar, recebo as petições de fls. 63/68 e 81, bem como os documentos que as acompanham, como emendas à inicial. Anote-se.Com fundamento no artigo 292, § 3º, do CPC, determino a retificação do valor dado à causa, que passará a ser de R\$ 3.149,32 - excluindo-se as custas e despesas processuais, que não integram tal valor, mas sim, as verbas sucumbenciais.Providencie a Serventia o necessário.No mais, CITE-SE a executada para pagamento da dívida no montante de R\$ 3.149,32 (três mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), acrescidas de custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, ora fixados no patamar de 10%, no prazo de 03 (três) dias, a contar da citação (CPC, art. 827), com a advertência de que a verba honorária será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, §1.º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução (art. 827, §2.º).Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização da devedora deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do novo Código de Processo Civil. E edital de aperfeiçoamento do ato deverá conter a advertência do prazo de 03 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.Não efetuado o pagamento pela devedora citada, o oficial de justiça procederá, de imediato, a penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, a executada. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 774, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do(a) devedor(a) enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 774, IV). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação da devedora acerca de eventual composição amigável.A executada poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, a devedora sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução.O reconhecimento do crédito do(a) exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá à executada requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916).Cumpra-se, servindo de mandado a presente decisão, devidamente observado o disposto no art.212, § 2º, do CPC.Int."

São Vicente, 24 de outubro de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Ato Ordinatório de fls. 103, expor e requerer o que segue:

Com a devida vênia ao posicionamento deste MM. Juízo, entende o exequente não ser o caso de recolhimento de mais uma condução de oficial de justiça.

Considerando que o bem indicado para efeito de penhora se trata do imóvel sobre o qual recai a obrigação condominial, em caso de decurso do prazo para pagamento débito (03 dias), deverá ser certificado nos autos a sua ocorrência, a fim de permitir o recolhimento das custas pertinentes para averbação via ARISP da constrição eletrônica.

Com a averbação, via ARISP, o exequente providenciará o recolhimento das custas do Sr. Meirinho, a fim de viabilizar a intimação da executada acerca da constrição.

{ 1 }

Rua Frei Gaspar, nº 931 - 7º andar - conjunto 71 - Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-061
Tel.: (13) 3022-0310

advogados.acs@gmail.com

www.acsadvogados.com



Diante do exposto, com todo respeito e acatamento às determinações deste D. Juízo, requer seja reconsiderado o ato ordinatório de fls. 103, a fim de que seja determinada a citação da executada, certificando-se nos autos o decurso do prazo para pagamento do débito.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 24 de outubro de 2017.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0351/2017, foi disponibilizado na página 2252/2271 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)

Teor do ato: "Observada a certidão supra, providencie o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento do valor correspondente a uma condução do Sr.Oficial de Justiça."

São Vicente, 25 de outubro de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86 - Parque Bitaru

CEP: 11310-906 - São Vicente - SP

Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO MANDADO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - (BNT) - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

 Juiz de Direito: **Dr. Marco Antônio Barbosa de Freitas**
Vistos.

Tendo em vista a indicação do bem a ser penhorado em caso de não pagamento no prazo concedido, determino **CITE-SE** a executada para pagamento da dívida, custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da citação (CPC, art. 827), com a advertência de que a verba honorária será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, §1.º), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução (art. 827, §2.º).

Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o que deverá ser devidamente certificado nos autos, tornem os autos conclusos para análise do pedido de penhora já formulado na exordial.

A executada poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, a devedora sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução.

O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá à executada requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916).

Cumpra-se, servindo de mandado a presente decisão.

Int.

São Vicente, 14 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86 - Parque Bitaru

CEP: 11310-906 - São Vicente - SP

Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0369/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Tendo em vista a indicação do bem a ser penhorado em caso de não pagamento no prazo concedido, determino CITE-SE a executada para pagamento da dívida, custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, no prazo de 03 (três) dias, a contar da citação (CPC, art. 827), com a advertência de que a verba honorária será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, §1.º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução (art. 827, §2.º).Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o que deverá ser devidamente certificado nos autos, tornem os autos conclusos para análise do pedido de penhora já formulado na exordial.A executada poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, a devedora sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução.O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá à executada requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916).Cumpra-se, servindo de mandado a presente decisão.Int."

Do que dou fé.
São Vicente, 17 de novembro de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0369/2017, foi disponibilizado na página 2444/2452 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)

Teor do ato: "Vistos.Tendo em vista a indicação do bem a ser penhorado em caso de não pagamento no prazo concedido, determino CITE-SE a executada para pagamento da dívida, custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, no prazo de 03 (três) dias, a contar da citação (CPC, art. 827), com a advertência de que a verba honorária será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, §1.º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução (art. 827, §2.º).Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o que deverá ser devidamente certificado nos autos, tornem os autos conclusos para análise do pedido de penhora já formulado na exordial.A executada poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, a devedora sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução.O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá à executada requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916).Cumpra-se, servindo de mandado a presente decisão.Int."

São Vicente, 21 de novembro de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial -(ecsc)- Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**
 Valor da Causa: **R\$ 3.149,32**
 Nº do Mandado: **590.2017/051435-4**

Mandado expedido em relação a: Renira Junot de Castro

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Pedro Américo, 115, apto 24, Campo Grande, Santos-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 37625 - R\$ 70,65 – Data 22/08/2016

OBSERVAÇÃO: Acompanha decisão-mandado de fls.109, onde estão consignadas todas as advertências, que desta ficam fazendo parte integrante.

Nome do Juiz de Direito: Marco Antonio Barbosa de Freitas

São Vicente, 04 de dezembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ESTE PROCESSO TRAMITA ELETRONICAMENTE. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualização na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [pvkhl9]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidas ao Juízo por peticionamento eletrônico.

59020170514354



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1012041-02.2016.8.26.0590
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial -(ecsc)- Despesas Condominiais
 Exequente: Condomínio Edifício Cristina
 Executado: Renira Junot de Castro
 Valor da Causa: R\$ 3.149,32
 Nº do Mandado: 590.2017/051435-4

13 DEZ 2017

Mandado expedido em relação a: Renira Junot de Castro

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Pedro Américo, 115, apto 24, Campo Grande, Santos-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 37625 - R\$ 70,65 – Data 22/08/2016

OBSERVAÇÃO: Acompanha decisão-mandado de fls.109, onde estão consignadas todas as advertências, que desta ficam fazendo parte integrante.

Nome do Juiz de Direito: Marco Antonio Barbosa de Freitas

São Vicente, 04 de dezembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ESTE PROCESSO TRAMITA ELETRONICAMENTE. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualização na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [pvkh19]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidas ao Juízo por peticionamento eletrônico.



pefc



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86 - Parque Bitaru

CEP: 11310-906 - São Vicente - SP

Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente1cv@tjssp.jus.br

DECISÃO MANDADO

Processo nº: 1012041-02.2016.8.26.0590
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - (BNT) - Despesas Condominiais
 Exequente: Condomínio Edifício Cristina
 Executado: Renira Junot de Castro

Juiz de Direito: **Dr. Marco Antônio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Tendo em vista a indicação do bem a ser penhorado em caso de não pagamento no prazo concedido, determino **CITE-SE** a executada para pagamento da dívida, custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da citação (CPC, art. 827), com a advertência de que a verba honorária será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, §1.º), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução (art. 827, §2.º).

Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o que deverá ser devidamente certificado nos autos, tornem os autos conclusos para análise do pedido de penhora já formulado na exordial.

A executada poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, a devedora sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução.

O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá à executada requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916).

Cumpra-se, servindo de mandado a presente decisão.

Renira J. Castro
 Int.

São Vicente, 14 de novembro de 2017.

8/12/17
 4.945 616-7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Edgard Armesto Junior (26322)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 590.2017/051435-4 em 08/12/2017 dirigi-me ao endereço: **Rua Pedro Américo, n° 115, apto 24 - Campo Grande - Santos/SP**, e aí sendo **PROCEDI a Citação e Intimação** da Executada: Renira Junot de Castro, que ciente ficou, aceitou a contrafé e exarou sua assinatura no r.Mandado.

O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, 11 de dezembro de 2017.

Número de Cotas: 01 – Justiça Paga – R\$ 70,65

GRD.: 37625

Valor Depositado: R\$ 70,65

Saldo: ZERO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Como se infere dos autos, a citação da executada foi positiva, elemento de convicção que se extrai da certidão de fls. 116, juntada ao feito em 18.12.2017.

Desta feita, requer seja certificado nos autos o decurso do prazo para pagamento ou embargos.

Ato contínuo, tendo em vista que o decurso do prazo para pagamento do débito, bem como para oferecimento de eventual embargos à execução, requer, a título de prosseguimento do feito, a penhora de bens da executada em número suficiente para garantia da execução.

{ 1 }

Rua Frei Gaspar, nº 931 - 7º andar - conjunto 71 - Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-061
Tel.: (13) 3022-0310

advogados.acs@gmail.com

www.acsadvogados.com



Indica, para efeito de penhora, observando a ordem preferencial contida no artigo 835, I, do CPC, os ativos financeiros de titularidade da executada, desde já, pleiteando-se pelo bloqueio “on line” via sistema Bacenjud.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 21 de fevereiro de 2018.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209

{ 2 }

Rua Frei Gaspar, nº 931 - 7º andar - conjunto 71 - Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-061
Tel.: (13) 3022-0310

advogados.acs@gmail.com

www.acsadvogados.com



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022112022104
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ALLAN CRISTIAN SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS			23.304.659/0001-37
Nº do processo	Unidade	CEP	
10120410220168260590	1ª Vara Cível	11310-170	
Endereço	Código		
RUA JACOB EMERICK, 1367, CENTRO, SÃO VICENTE/SP	434-1		
Histórico	Valor		
DESPESAS BACENJUD - PROCESSO: 10120410220168260590 - 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE SÃO VICENTE - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA - EXECUTADO: RENIRA JUNOT DE CASTRO.	15,00		
	Total		15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 150051174009 143412330466 590001371042



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022112022104
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ALLAN CRISTIAN SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS			23.304.659/0001-37
Nº do processo	Unidade	CEP	
10120410220168260590	1ª Vara Cível	11310-170	
Endereço	Código		
RUA JACOB EMERICK, 1367, CENTRO, SÃO VICENTE/SP	434-1		
Histórico	Valor		
DESPESAS BACENJUD - PROCESSO: 10120410220168260590 - 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE SÃO VICENTE - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA - EXECUTADO: RENIRA JUNOT DE CASTRO.	15,00		
	Total		15,00

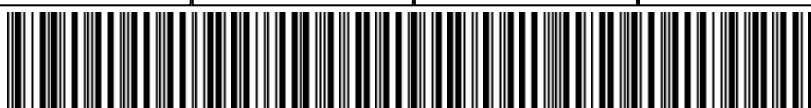
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 150051174009 143412330466 590001371042



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022112022104
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ALLAN CRISTIAN SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS			23.304.659/0001-37
Nº do processo	Unidade	CEP	
10120410220168260590	1ª Vara Cível	11310-170	
Endereço	Código		
RUA JACOB EMERICK, 1367, CENTRO, SÃO VICENTE/SP	434-1		
Histórico	Valor		
DESPESAS BACENJUD - PROCESSO: 10120410220168260590 - 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE SÃO VICENTE - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA - EXECUTADO: RENIRA JUNOT DE CASTRO.	15,00		
	Total		15,00

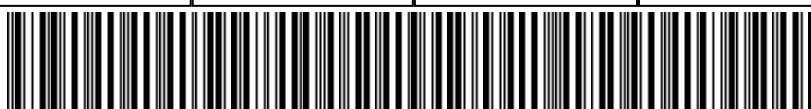
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 150051174009 143412330466 590001371042



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/02/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.24.44
5945505945

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ALLAN CRISTIAN SILVA
AGENCIA: 5945-5 CONTA: 5.082-2
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86800000000-0	15005117400-9	
	14341233046-6	59000137104-2	
Data do pagamento		21/02/2018	
Valor Total		15,00	

=====

DOCUMENTO: 022106
AUTENTICACAO SISBB:
7.536.827.A8C.2F6.B11

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, embora devidamente citada (fls. 116), não consta que a executada tenha pago o débito, tendo decorrido o prazo para apresentação de embargos à execução aos 09.02.2018. Nada Mais. São Vicente, 18 de junho de 2018. Eu, ____, Ricardo André Cruz Leite, Assistente Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Juiz de Direito: **Dr. Marco Antonio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Considerando que devidamente citada (fls. 116), a executada não pagou o débito e nem apresentou embargos à execução (fls. 121), defiro o requerimento de fls. 117/118, no intuito de se penhorar eventuais valores existentes em ativos financeiros da executada, até o montante informado na planilha juntada às fls. 76 (R\$ 3.694,65), providenciando a Serventia o encaminhamento da respectiva requisição através do sistema "online" BacenJud.


Com a juntada da resposta, a Serventia deverá observar o seguinte: a) em sendo ela negativa ou bloqueando-se valores irrisórios – entendidos estes como a quantia total inferior a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente – dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que se manifeste em termos de prosseguimento, antes procedendo-se ao desbloqueio do valor indisponibilizado, se o caso; b) em sendo a resposta positiva, venham conclusos.


Intimem-se.

São Vicente, 18 de junho de 2018.


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.RACLEITE
		terça-feira, 19/06/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.		
Dados do bloqueio		
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do Protocolo:	20180003814140	
Data/Horário de protocolamento:	19/06/2018 18h58	
Número do Processo:	1012041-02.2016.8.26.0590	
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	11503 - PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Marco Antonio Barbosa de Freitas (Protocolizado por Ricardo Andre Cruz Leite)	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	68.025,626/0001-96	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
128.359.238-02 : RENIRA JUNOT DE CASTRO	3.694,65	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.RACLEITE
		sexta-feira, 22/06/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores


 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180003814140
Número do Processo:	1012041-02.2016.8.26.0590
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	11503 - PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Marco Antonio Barbosa de Freitas (Protocolizado por Ricardo Andre Cruz Leite)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	68.025.626/0001-96
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	128.359.238-02 - RENIRA JUNOT DE CASTRO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$30,84] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITÁU UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/06/2018 18:58	Bloq. Valor	Marco Antonio Barbosa de Freitas	3.694,65	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 30,84	30,84	20/06/2018 20:30
22/06/2018 15:13:51	Desb. Valor	Marco Antonio Barbosa de Freitas (Protocolizado por Ricardo Andre Cruz Leite)	30,84	Não enviada	-	-
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): "Exequente deve se manifestar no prazo de 15 dias em termos de prosseguimento, diante do resultado da requisição encaminhada pelo sistema BacenJud (fls. 124: bloqueio de valores irrisórios - encaminhada ordem de desbloqueio)". Nada Mais. São Vicente, 22 de junho de 2018. Eu, ____, Ricardo André Cruz Leite, Assistente Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Despacho de fls. 125, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista o ínfimo valor bloqueado (*vide Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores* de fls. 124), não obstante, considerando a natureza “*propter rem*” da obrigação condominial, requer a penhora do imóvel sobre o qual recai o débito (**unidade autônoma nº 16 - do Condomínio Edifício Cristina** - devidamente registrado no CRI local sob a matrícula nº 53.563 (fls. 37/39)).

Isto posto, tendo em vista a certidão imobiliária e demais documentos, com arrimo no artigo 845, § 1º, do CPC, requer seja lavrada a penhora **POR TERMO** nos próprios autos, bem como a consequente da executada pela imprensa oficial.



Requer, outrossim, seja nomeado como depositário judicial o patrono do exequente, **Dr. Allan Cristian Silva - OAB/SP 307.209** (CPC, art, 840, II e § 1º).

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 25 de junho de 2018.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP N° 307.209

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0150/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E

Teor do ato: ""Exequente deve se manifestar no prazo de 15 dias em termos de prosseguimento, diante do resultado da requisição encaminhada pelo sistema BacenJud (fls. 124: bloqueio de valores irrisórios - encaminhada ordem de desbloqueio)"".

Do que dou fé.
São Vicente, 26 de junho de 2018.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0150/2018, foi disponibilizado na página 2208/2231 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)

Teor do ato: ""Exequente deve se manifestar no prazo de 15 dias em termos de prosseguimento, diante do resultado da requisição encaminhada pelo sistema BacenJud (fls. 124: bloqueio de valores irrisórios - encaminhada ordem de desbloqueio)"".

São Vicente, 27 de junho de 2018.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 126/127: providencie o exequente, em 15 (quinze) dias, matrícula atualizada do imóvel.

Nada Mais. São Vicente, 10 de setembro de 2018. Eu, ____, Jacira Pereira Martins, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0225/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 126/127: providencie o exequente, em 15 (quinze) dias, matrícula atualizada do imóvel."

Do que dou fé.
São Vicente, 11 de setembro de 2018.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0225/2018, foi disponibilizado na página 2373/2386 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 126/127: providencie o exequente, em 15 (quinze) dias, matrícula atualizada do imóvel."

São Vicente, 12 de setembro de 2018.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Ato Ordinatório de fls. 130, requer a juntada da certidão imobiliária atualizada.

No mais, reitera o pleito de fls. 126/127, tendo em vista a certidão imobiliária atualizada em anexo, com arrimo no artigo 845, § 1º, do CPC, requer seja lavrada a penhora POR TERMO nos próprios autos, bem como a consequente intimação da executada, pela imprensa oficial, acerca da constrição.

Termos em que,

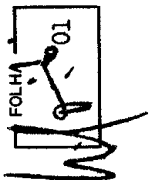
E. Deferimento.

São Vicente/SP, 19 de setembro de 2018.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.016 de 31/12/1973)

1	MATRICULA 2	3	CADASTRO
	53563		
MUN. 4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES	Quadra	Rua N.º Setor
	Rua Martin Afonso nº 90, - EDIFÍCIO CRISTINA - APTO. 16 - São Vicente		

S.V.

O APARTAMENTO Nº 16, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do EDIFÍCIO CRISTINA, situado à Rua Martin Afonso nº 90, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, neste Município e Comarca de São Vicente, tendo acesso pelo corredor de circulação do andar e contém hall de entrada, sala, dois dormitórios, banheiro com W.C., cozinha e terraço de serviço com tanque, confrontando pela frente de quem da rua olha para o prédio com o apartamento nº 15, pelo lado direito com o recuo lateral do edifício, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 17 e pelos fundos com o recuo de fundos do edifício, com uma área útil de 66,18 m2, área total de 76,080 m2, -- pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal correspondente a 4,661% de um todo.--

5	Antecedentes dominiais	Tr. nº 22.156 da 3ª Circ. de Santos.--	Continua no verso e nas folhas seguintes
---	------------------------	--	--

6	REFERÊNCIAS DOMINIAIS	7	ÔNUS, ETC.	8	CANCELAMENTOS
<p>PROPRIETARIO :- ANTONIO AZEVEDO MEIRELLES e s/m JOSEPHINA TARDIO MEIRELLES, brasileiros, proprietários, residentes em São Vicente-SF, a rua João Ramalho nº 259, CIC Nº 107.106.358, devidamente representados por seu procurador VITORIO FIORETTI, nos termos do mandado lavrado no 8º Cartório de Santos, Livro 596, fls. 98, em 28/4/1958. - R.1/M 53.563 - Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 02 de julho de 1.977, nas notas de Cr\$ 2.500,00, os proprietários venderam o imóvel a UMBERTO ROSSI JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado com dona Marcia Regina dos Santos Rossi, residente em São Paulo, Capital, à rua Inhambu nº 553, RG 4680311 e do CIC 483.785.268/87. - São Vicente, 31 de março de 1.980/ O Escrevente: - <i>[Assinatura]</i></p>	<p>=CONTINUA NA FICHA Nº.02=</p>	<p>=CONTINUA NA FICHA Nº.02=</p>	<p>=CONTINUA NA FICHA Nº.02=</p>	<p>=CONTINUA NA FICHA Nº.02=</p>	<p>=CONTINUA NA FICHA Nº.02=</p>

Segue na folha n.º

NELSON ROBERTI DA COSTA **Registro de Imóveis de São Vicente**
OFICIAL ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula **53.563**

ficha **02**

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

Av.02, em 16 de dezembro de 2.009

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 13-00003-0007-00090-018, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.009, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 401.198

R.03, em 16 de dezembro de 2.009

Por escritura de 26 de novembro de 2.009, do 2º. Tabelião de Notas desta comarca (Lº. 927, fls. 303/306), o adquirente pelo R. 1, HUMBERTO ROSSI JÚNIOR, que também se assina UMBERTO ROSSI JÚNIOR, brasileiro, do comércio, RG. 4.680.311-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº. 483.785.268-87 e sua mulher MÁRCIA REGINA DOS SANTOS ROSSI, brasileira, do lar, RG. 3.728.208-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 518.503.898-53, casados sob o regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, atualmente residentes e domiciliados em Itatiba/SP., na rua Antônio Massaretti, nº. 30, bairro Serrinha, representados por Eduardo Martins Cosac, RG. 389.718-SSP/GO. e CPF/MF. nº. 136.919.531-15, *transmitiram o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita, a RENIRA JUNOT DE CASTRO*, brasileira, viúva, artista plástica, RG. 4.945.616-7-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 128.359.238-02, residente e domiciliada em Santos/SP., na rua Pedro Américo, nº. 115, apto. 24, Campo Grande, pelo valor de R\$55.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 401.198

Atos: Av.02,R.03/M.53563 Valor: R\$807,57.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - Comarca de São Vicente/SP

Walter Müller Junior - Oficial Designado

Certifico que o imóvel retro, **matriculado sob o nº 00053563** tem sua situação, com referência a Alienações, Constituições de ônus Reais, Citações de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica da mencionada matrícula, até data. O referido é verdade. Dou fé.

São Vicente, 17 de Setembro de 2018

Selos pagos por verba

Emol.	R\$	30,69
Estado	R\$	8,72
Ipesp	R\$	5,97
Reg.Civil	R\$	1,62
T.Juiz	R\$	2,11
M.Público	R\$	1,47
ISS	R\$	1,62
Total	R\$	52,20

PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS.(PROV.58/89 CAP.XIV,12,D)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 133/136: ciente o Juízo.

No mais, providencie o exequente, em 15 (quinze) dias, cálculo atualizado da dívida.

Nada Mais. São Vicente, 10 de dezembro de 2018. Eu, ____,
 Jacira Pereira Martins, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0318/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 133/136: ciente o Juízo. No mais, providencie o exequente, em 15 (quinze) dias, cálculo atualizado da dívida."

Do que dou fé.
São Vicente, 11 de dezembro de 2018.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Ato Ordinatório de fls. 137, requerer a juntada da memória atualizada do débito.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 12 de dezembro de 2018.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209

Rua Benjamin Constant, nº 61 - 25º andar - Conjunto 2503 - Helbor Offices São Vicente
Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-500

Tel.: 013 3022.0310 | contato@acsadvogados.com | www.acsadvogados.com

Allan Cristian Silva Sociedade I. de Advocacia

www.acsadvogados.com

Emissão: 12/12/2018

Atualização de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 2

Autor: CONDOMÍNIO ED. CRISTINA X Réu: RENIRA JUNOT DE CASTRO
 Processo: 1012041-02.2016.8.26.0590

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL								
15/02/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 01/2016)	210,40	2%	63.040288	233,47	33,0000%	78,58	316,71
15/04/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 03/2016)	209,00	2%	63.919182	228,73	31,0000%	72,32	305,62
15/05/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 04/2016)	209,00	2%	64.328264	227,27	30,0000%	69,54	301,35
15/06/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 05/2016)	209,00	2%	64.95868	225,07	29,0000%	66,57	296,14
15/07/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 06/2016)	209,00	2%	65.263985	224,01	28,0000%	63,97	292,46
15/08/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 07/2016)	209,00	2%	65.681674	222,59	27,0000%	61,30	288,34
15/09/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 08/2016)	209,00	2%	65.885287	221,90	26,0000%	58,84	285,17
15/10/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 09/2016)	229,00	2%	65.937995	242,94	25,0000%	61,94	309,73
15/11/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 10/2016)	229,00	2%	66.050089	242,53	24,0000%	59,37	306,75
15/12/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 11/2016)	229,00	2%	66.096324	242,36	23,0000%	56,85	304,05
15/01/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 12/2016)	229,00	2%	66.188858	242,02	22,0000%	54,30	301,16
15/02/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 01/2017)	229,00	2%	66.466851	241,01	21,0000%	51,62	297,45
15/03/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 02/2017)	239,30	2%	66.626371	251,25	20,0000%	51,25	307,52
15/04/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 03/2017)	239,30	2%	66.839575	250,45	19,0000%	48,53	303,98
15/05/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 04/2017)	229,00	2%	66.893046	239,47	18,0000%	43,96	288,21
15/06/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 05/2017)	229,00	2%	67.13386	238,61	17,0000%	41,37	284,75
15/07/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 06/2017)	229,00	2%	66.932458	239,33	16,0000%	39,05	283,16
15/08/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 07/2017)	229,00	2%	67.046243	238,93	15,0000%	36,55	280,25
15/09/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 08/2017)	229,00	2%	67.026129	239,00	14,0000%	34,12	277,90
15/10/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 09/2017)	229,00	2%	67.012723	239,05	13,0000%	31,69	275,52
15/12/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 11/2017)	229,00	2%	67.381739	237,74	11,0000%	26,67	269,16
20/01/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 12/2017)	279,00	2%	67.556931	288,89	10,0000%	29,46	324,12
15/02/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 01/2018)	279,00	2%	67.712311	288,23	9,0000%	26,45	320,44
15/03/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 02/2018)	279,00	2%	67.834193	287,71	8,0000%	23,47	316,93
15/05/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 04/2018)	279,00	2%	68.024227	286,91	6,0000%	17,55	310,19
15/06/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 05/2018)	279,00	2%	68.316731	285,68	5,0000%	14,56	305,95
15/07/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 06/2018)	279,00	2%	69.29366	281,65	4,0000%	11,49	298,77
15/08/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 07/2018)	279,00	2%	69.466894	280,95	3,0000%	8,59	295,15
15/09/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 08/2018)	279,00	2%	69.466894	280,95	2,0000%	5,73	292,29
15/10/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 09/2018)	279,00	2%	69.675294	280,11	1,0000%	2,85	288,56
19/11/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 10/2018)	279,00	2%	0	279,00	0,0000%	0,00	284,58
Subtotal:		7.481,00			7.807,81		1.248,54	9.212,36
DESPESAS PROCESSUAIS								
23/08/2016	TAXA DE MANDATO	18,10		65.681674	19,27	27,0000%	5,20	24,47
23/08/2016	TAXA JUDICIÁRIA	117,75		65.681674	125,40	27,0000%	33,85	159,25
23/08/2016	OFICIAL DE JUSTIÇA	70,65		65.681674	75,24	27,0000%	20,31	95,55

Allan Cristian Silva Sociedade I. de Advocacia

www.acsadvogados.com

Emissão: 12/12/2018

Atualização de Débitos Judiciais

Fls. 2 de 2

Autor: CONDOMÍNIO ED. CRISTINA X Réu: RENIRA JUNOT DE CASTRO
 Processo: 1012041-02.2016.8.26.0590

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
21/02/2018	BACENJUD	15,00		67.712311	15,49	9,0000%	1,39	16,88
17/09/2018	CERTIDÃO DIGITAL - ARISP	60,20		69.466894	60,62	2,0000%	1,21	61,83
Subtotal:		281,70			296,02		61,96	357,98

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/11/2018
- Multiplicador do Cálculo: 69.953995

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/11/2018.
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)

OBSERVAÇÕES:

- 16

Total do Principal Corrigido:	7.807,81
Total de Multas:	156,01
Total de Juros:	1.310,50
Total de Despesas Processuais:	296,02
Subtotal:	9.570,34
+ Honorários 10%	957,03
Total do Cálculo:	10.527,37

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0318/2018, foi disponibilizado na página 2650/2659 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 133/136: ciente o Juízo. No mais, providencie o exequente, em 15 (quinze) dias, cálculo atualizado da dívida."

São Vicente, 13 de dezembro de 2018.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
 RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - jpm - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marco Antonio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Primeiramente, com a apresentação dos documentos de fls. 134/136 e 140/141, dou por cumprida as determinações de fls. 130 e 137.

No mais, considerando que devidamente citada (fls. 116), a executada não pagou o débito e nem apresentou embargos à execução (fls. 121) e nenhum ativo financeiro foi encontrado na pesquisa de fls. 123/124, defiro o requerimento de fls. 133, para determinar a penhora do imóvel ali indicado.

Providencie a serventia a lavratura do *termo* competente, na forma do artigo 845, §1.º, do C.P.C.

Após a sua efetivação, *intime-se pessoalmente a executada Renira Junot de Castro*, ficando por este ato constituída fiel depositária do bem e a fim de que apresente impugnação, dentro do prazo legal (art. 917, § 1º, do C.P.C), providenciando o exequente, em 15 (quinze) dias, o recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Por fim, nos termos dos artigos 779, inciso IX e 844, ambos do C.P.C, *providencie a Serventia* à averbação da penhora perante a matrícula do imóvel, *através do sistema "on line" ARISP*, nos termos do contido no artigo 233, das Normas de Serviço da Egr. Corregedoria, providenciando o exequente o recolhimento das custas pertinentes, em 15 (quinze) dias.

Intimem-se.

São Vicente, 07 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0034/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, com a apresentação dos documentos de fls. 134/136 e 140/141, dou por cumprida as determinações de fls. 130 e 137. No mais, considerando que devidamente citada (fls. 116), a executada não pagou o débito e nem apresentou embargos à execução (fls. 121) e nenhum ativo financeiro foi encontrado na pesquisa de fls. 123/124, defiro o requerimento de fls. 133, para determinar a penhora do imóvel ali indicado. Providencie a serventia a lavratura do termo competente, na forma do artigo 845, §1.º, do C.P.C. Após a sua efetivação, intime-se pessoalmente a executada Renira Junot de Castro, ficando por este ato constituída fiel depositária do bem e a fim de que apresente impugnação, dentro do prazo legal (art. 917, § 1º, do C.P.C), providenciando o exequente, em 15 (quinze) dias, o recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça. Por fim, nos termos dos artigos 779, inciso IX e 844, ambos do C.P.C, providencie a Serventia à averbação da penhora perante a matrícula do imóvel, através do sistema "on line" ARISP, nos termos do contido no artigo 233, das Normas de Serviço da Egr. Corregedoria, providenciando o exequente o recolhimento das custas pertinentes, em 15 (quinze) dias. Intimem-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 8 de fevereiro de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N° 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia comprovante de recolhimento da condução de oficial de justiça, a fim de viabilizar a intimação da executada acerca da penhora do imóvel.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 11 de fevereiro de 2019.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP N° 307.209



001-9

00190.00009 03065.981007 00007.358179 1 78020000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5945-5 / 950001-4	Data Emissão	11/02/2019	Vencimento	16/02/2019
Endereço do Beneficiário	CEP-ESP TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO V RUA JACOB EMERICK, 1367 - CENTRO - SAO VICENTE - SP - 13090-000			CPF/CNPJ	3065981000007958		
Pagador	ALLAN CRISTIAN SILVA SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA	Nosso Número	3065981000007958	Número Documento	7358	Valor do documento	79,59

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **ALLAN CRISTIAN SILVA SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA** Depósito: **7358**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **RENIRA JUNOT DE CASTRO** Comarca/Fórum: **SAO VICENTE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1012041-02.2016.8.26.0590

Ano Processo: 2016

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 03065.981007 00007.358179 1 78020000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5945-5 / 950001-4	Data Emissão	11/02/2019	Vencimento	16/02/2019
Endereço do Beneficiário	CEP-ESP TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO V RUA JACOB EMERICK, 1367 - CENTRO - SAO VICENTE - SP - 13090-000			CPF/CNPJ	3065981000007958		
Pagador	ALLAN CRISTIAN SILVA SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA	Nosso Número	3065981000007958	Número Documento	7358	Valor do documento	79,59

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **ALLAN CRISTIAN SILVA SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA** Depósito: **7358**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **RENIRA JUNOT DE CASTRO** Comarca/Fórum: **SAO VICENTE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1012041-02.2016.8.26.0590

Ano Processo: 2016

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 03065.981007 00007.358179 1 78020000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5945-5 / 950001-4	Data Emissão	11/02/2019	Vencimento	16/02/2019
Endereço do Beneficiário	CEP-ESP TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO V RUA JACOB EMERICK, 1367 - CENTRO - SAO VICENTE - SP - 13090-000			CPF/CNPJ	3065981000007958		
Pagador	ALLAN CRISTIAN SILVA SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA	Nosso Número	3065981000007958	Número Documento	7358	Valor do documento	79,59

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **ALLAN CRISTIAN SILVA SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA** Depósito: **7358**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **RENIRA JUNOT DE CASTRO** Comarca/Fórum: **SAO VICENTE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1012041-02.2016.8.26.0590

Ano Processo: 2016

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 03065.981007 00007.358179 1 78020000007959

Local de pagamento				Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				16/02/2019
Beneficiário		SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário
				5945-5 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
11/02/2019	7358			11/02/2019
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				79,59

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

79,59

Pagador

ALLAN CRISTIAN SILVA SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 23.304.659/0001-37
 RUA BENJAMIN CONSTANT conj 2503 61, CENTRO
 SAO VICENTE -SP CEP:11310-500

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



11/02/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:11:51
 594505945 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALLAN CRISTIAN SILVA
 AGENCIA: 5945-5 CONTA: 5.082-2

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090306598100700007358179178020000007959

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

ALLAN CRISTIAN SILVA SOCIEDADE IND.

CNPJ: 23.304.659/0001-37

NR. DOCUMENTO	21.103
NOSSO NUMERO	30659810000007358
CONVENIO	03065981
DATA DE VENCIMENTO	16/02/2019
DATA DO PAGAMENTO	11/02/2019
VALOR DO DOCUMENTO	79,59
VALOR COBRADO	79,59

=====

NR.AUTENTICACAO 7.F80.A60.709.778.DC3

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais: agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível de São Vicente/SP

Processo nº 1012041-02.2016.8.26.0590

RENIRA JUNOT DE CASTRO, qualificada na inclusa procuração, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que lhe move **CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA**, vem respeitosamente à presença de V.Exa., expor e requerer o seguinte:

1-) Efetivamente, a Executada é proprietária da unidade habitacional n. 16 existente no Condomínio, ora Exeqüente.

E no referido imóvel residia sua filha, que é divorciada, com seus três netos (menores de idade).

Contudo, como muitos brasileiros, sua filha ficou desempregada e passou a enfrentar sérios problemas financeiros, que resultaram em impedi-la de honrar muitos de seus compromissos, entre eles as cotas condominiais, ora executadas.

Assim, face às dificuldades para arrumar outro emprego formal, sua filha buscou um trabalho na economia informal, para possibilitar que ganhe no mínimo o suficiente para o seu sustento e o dos filhos.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

2-) Por outro lado, sem perspectiva para resolver o débito ora executado, sua filha e seus netos desocuparam o imóvel (indo morar em casa de parentes) com o objetivo de alugá-lo, para obter os recursos para saldar o débito, ora executado.

Contudo, isto também não está sendo fácil, vez que há muita oferta e pouca procura de imóveis para locação.

Esta situação vem gerando muita angústia e desespero em toda família, vez que este imóvel é muito importante para garantir a moradia da única filha da Executada e de seus netos, que no futuro pretendem voltar a residir lá.

3-) Desta feita, a Executada reconhece que é devedora da quantia ora executada. Entretanto, neste momento não dispõe de recursos para saldá-la integralmente.

Assim, motivada pela cultura da paz que preconiza o Código de Processo Civil atual, se propõe, a voltar a pagar as cotas condominiais e a pagar parcelas no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para quitação das cotas em atraso, sendo tais parcelas pagas no último dia do mês.

Para demonstrar seus bons propósitos, junta as cotas condominiais vencidas em 15/12/18 e 15/01/19, devidamente quitadas.

4-) Por derradeiro, cumpre argumentar que a crise financeira que assola o país é pública e notória e que, neste momento, uma composição, com toda certeza, será favorável a ambas as partes.

Ademais, no caso em tela estamos diante de um Condomínio constituído por pessoas simples e de poucos recursos, que precisa muito receber as cotas condominiais para saldar seus compromissos e uma senhora de quase 70 (setenta) anos, pensionista, tentando ajudar sua única filha e seus netos (menores), que como tantos brasileiros enfrenta

SOFIA VIRGINIA MACHADO

OAB N. 63.438/SP

sérias privações, face aos rumos desastrosos que tomou a economia do país.

Ante todo o exposto, requer:

a-) os benefícios da gratuidade, vez que a Executada não tem condições para arcar com os custos deste processo, sem prejuízo do seu sustento e de sua família, tendo em vista que, atualmente, está ajudando sua filha e seus netos;

b-) que o Condomínio-Exeqüente seja intimado, **com urgência**, para se manifestar sobre a proposta de acordo feita acima e havendo concordância seja o dito acordo homologado por sentença para que surtam seus efeitos jurídicos e legais;

c-) caso o Condomínio-Exeqüente não aceite a proposta feita acima, que seja designada uma audiência para tentativa de conciliação, onde com a preciosa colaboração de V. Exa, ou de um Conciliador designado, as partes terão condições de aparar as arestas e chegar a um consenso, favorável a todos;

d-) que seja suspensa a determinação de penhora do imóvel que gerou o débito, ora executado;

e-) a produção de todas as provas em Direito admitidas, se preciso for.

Nestes termos,

P. Deferimento

São Vicente, 12 de fevereiro de 2019.

SOFIA VIRGINIA MACHADO

OAB N. 63.438/SP

CPF 050.314.638-21

PROCURAÇÃO “ AD JUDICIA “

RENIRA JUNOT DE CASTRO, brasileira, artista plástica, portadora do RG n. 4.945.616-7 e do CPF n. 128.359.238-02, residente e domiciliada em Santos/SP, na Rua Pedro Américo, 115, apt. 24 – Campo Grande – Santos/SP, pelo presente instrumento de procuração nomeia(m) e constitui(em) sua bastante procuradora a advogada **SOFIA VIRGINIA MACHADO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB sob n. 63.438/SP e no CPF sob n. 050.314.638-21, com escritório em Santos/SP, na Rua Nabuco de Araujo, 28 – CEP 11.025-010 – e-mail svmac@globo.com a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para representá-la na Ação de Execução que lhe promove Condomínio Edifício Cristina, perante a 1ª. Vara Cível de São Vicente/SP – Proc. n. 1012041-02.2016.8.26.0590.

Santos, 05 de fevereiro de 2019.


RENIRA JUNOT DE CASTRO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que, atualmente, não tenho condições de custear qualquer processo sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família.

Para maior clareza firmo a presente.

Santos, 11/02/2019



RENIRA JUNOT DE CASTRO

CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA-CNPJ 68.025.626/0001-96

RECIBO DO PAGADOR

Pagador: Ed:0079/Un:16/N - CNPJ: 68.025.626/0001-96
RENIRA JUNOT DE CASTRO
R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

<p>Mensagem:</p> <p>NAO RECEBER APOS 15 DIAS.</p> <p>APOS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA E 0,033% DE JUROS AO DIA</p> <table border="0"> <tr> <td>CONDOMINIO.....</td> <td>109,00</td> </tr> <tr> <td>FUNDO DE OBRAS.....</td> <td>170,00</td> </tr> <tr> <td>ENCARGOS.....</td> <td>10,29</td> </tr> </table> <p><small>Beneficiário</small> CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA-CNPJ 68.025.626/0001-96</p>	CONDOMINIO.....	109,00	FUNDO DE OBRAS.....	170,00	ENCARGOS.....	10,29	Vencimento	
	CONDOMINIO.....	109,00						
	FUNDO DE OBRAS.....	170,00						
	ENCARGOS.....	10,29						
	04/02/2019							
	Agência/Código do Beneficiário							
	135/001335138							
	Uso do Banco							
	CENTRO							
	Nº do Documento							
Nov/18								
Nosso Número								
000000779128-3								
Espécie Doc.	Espécie	R\$						
DM								
Valor do Documento								
289,29								
(-) Desconto/Abatimento								
0,00								
(-) Outras Deduções								
(+) Mora/Multa								
(+) Outros Acréscimos								
(=) Valor Cobrado								
Vencimento	Nº do Documento	Data de Emissão	Agência/Código do Beneficiário	Valor do Documento				
04/02/2019	Nov/18	01/02/2019	135/001335138	289,29				

Logim:	Senha:	Autenticação Mecânica
---------------	---------------	------------------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOFIA VIRGINIA MACCHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/02/2019 às 12:08, sob o número WSJCV19700150836. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código 371EB58.

REDE DE AGENCIAS SANTANDER

01/02/2019 12:15:48 DATA CONTABIL: 01/02/2019
LOCAL: 033.0135 - SVICENTE-S TERMINAL: 0000023
TRANSACAO: 00000998

TRANSACAO NAO VINCULADA A CONTA CORRENTE

BANCO/ISPB : 0033 - SANTANDER
DATA DO VENCIMENTO : 04/02/2019
VALOR DO DOCUMENTO : 289,29
DESCONTO/ABATIMENTO : 0,00
ENCARGOS : 0,00
VALOR COBRADO : 289,29

IDENTIFICACAO DO TITULO : 04/02/2019
033991335*138000007*7912830101*377900000028929
CHAVE DE AUTENTICACAO: 0093

BENEFICIARIO ORIGINAL
CPF/CNPJ: 68.025.626/0001-96
NOME/RAZAO SOCIAL
CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA
NOME FANTASIA
COND EDIF CRISTINA

PAGADOR ORIGINAL
COBRANCA SEM REGISTRO

TRANSACAO EXCLUSIVA PARA PAGAMENTO DE FICHA DE
COMPENSACAO. HAVENDO DIVERGENCIA ENTRE O VALOR
INDICADO PELO PAGADOR E O VALOR INFORMADO PELO
FAVORECIDO, O BANCO REJEITARA O PAGAMENTO,
PODEENDO, NO ENTANTO, EFETUAR O PAGAMENTO PELO
VALOR AUTORIZADO PELO PAGADOR, DESDE QUE O VALOR
ESTEJA DENTRO DA MARGEM APROVADA E REGISTRADA
PELO BENEFICIARIO.

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO.

fls.

SBR 0135 023 01022019 0093

289,29R 2055

No Autoatendimento Santander, você pode fazer pagamentos, depósitos, saques, transferências, empréstimos, investimentos, sãques, transferências, desbloquear talão de cheques, consultas, enviar DOC, senhas, agendamentos e outros serviços.

Central de Atendimento Santander

Consultas, Informações e Serviços Transacionais
4004 3535 (Regiões Metropolitanas)

0800 702 3535 (Demais Localidades)

Atendimento: 24h por dia, todos os dias.

Atende também deficientes auditivos e de fala.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor

Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e de fala.

No exterior, ligue a cobrar para: 0800 762 7777

Gerais: 0800 762 7777

Atendimento: 24h por dia, todos os dias.

Atende também deficientes auditivos e de fala.

Ouvidoria

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada:
0800 726 0322

De Segunda à sexta-feira, das 9h às 18h,

exceto feriados. É necessário ter o número de protocolo fornecido pelo SAC.

Atende também deficientes auditivos e de fala.

*Este comprovante é emitido em papel termossensível.

A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: não exponha o papel a contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos; evite também a exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva. Se precisar, retire uma segunda via.



Santander

No Autoatendimento Santander, você pode fazer pagamentos, depósitos, saques, transferências, empréstimos, investimentos, consultas, enviar DOC, senhas, agendamentos e outros serviços.

Central de Atendimento Santander

Consultas, Informações e Serviços Transacionais
4004 3535 (Regiões Metropolitanas)

0800 702 3535 (Demais Localidades)

Atendimento: 24h por dia, todos os dias.

Atende também deficientes auditivos e de fala.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor

Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e Informações

No exterior, ligue a cobrar para: 0800 762 7777

Gerais: 0800 762 7777

Atendimento: 24h por dia, todos os dias.

Atende também deficientes auditivos e de fala.

Ouvidoria

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada:
0800 726 0322

De Segunda à sexta-feira, das 9h às 18h,

exceto feriados. É necessário ter o número de protocolo fornecido pelo SAC.

Atende também deficientes auditivos e de fala.

*Este comprovante é emitido em papel termossensível.

A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: não exponha o papel a contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos; evite também a exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva. Se precisar, retire uma segunda via.

TCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E COND. LTDA

RUA FREI GASPAR, 730 - SALA 308
 CEP: 11310-000 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP
 Tel.: (13) 3488-0020 - Fax: (13) 3088-1170
 Email: tcaadmin@cooperfca@hotmail.com

CONDOMÍNIO
0079-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA
 PROPRIETÁRIO/CONDOMÍNIO
16-RENIRA JUNOT DE CASTRO

COMPOSIÇÃO DA TAXA CONDOMINIAL	CONDOMÍNIO FUNDO DE OBRAS	109,00 170,00	VALOR TOTAL	279,00
--------------------------------	------------------------------	------------------	-------------	--------

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS		SUB-TOTAL		VALOR TOTAL	
Dezembro/2018 -					
EDIFÍCIO: 0079-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA		R\$ 5.168,42		R\$ 5.168,42	
R. MARTIN AFRONSO N° 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP		TOTAL DE DESPESAS		R\$ 5.168,42	
DESPESAS		MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA	CREDITO	DEBITO	SALDO
* 13º SALARIO * (6,46%)		SALDO ANTERIOR		0,00	
CH 969256-REC 2A/2 PARC 13º SAL EXERC 2018 - MARIA F LOURENCO	R\$ 334,00	RECEBIM CONDOMINIOS MES 11/18 - 21 UNIDADES.	1.698,00	RECEBIM FUNDO DE OBRAS MES 11/18 - 21 UNIDADES.	3.570,00
* ENCARGOS SOCIAIS * (20,32%)		RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 11/18 - APARTS 05, 11, 24 E 36	7,40	VR CRED RESG "PARCIAL" S/APLIC FINANC - FAF PER: 07/12 A 04/01/19	2.762,23
CH 969246 INSS REF MES 11/18	R\$ 266,03	RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MES 11/18 - APARTS 05, 11, E 32B	27,85	RECEB CONDOMINIOS MES 10/18 - APARTS 03, 04, 32A E 32B	252,00
CH 969257-INSS 5/13º SALARIO EXERC 2018	R\$ 266,03	RECEB FUNDO DE OBRAS MES 10/18 - APARTS 03, 04, 32A E 32B	680,00	RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MESES 07 E 10/18 - APART 03	19,54
CH 969245 FGTS REF MES 11/18	R\$ 95,30	RECEBIM CONDOMINIO MES 08/18 - APART 04	52,00	RECEB CONDOMINIOS MES 09/18 - APARTS 04 E 11	146,00
CH 969246 FGTS REF MES 12/18	R\$ 266,03	RECEBIM CONDOMINIO MES 01/18 - APART 11	94,00	RECEB CONDOMINIOS MES 07/18 - APARTS 03 E 11	146,00
CH 969247 FGTS REF MES 11/18	R\$ 95,30	RECEBIM CONDOMINIO MES 07/18 - APARTS 03 E 11	170,00	RECEBIM FUNDO DE OBRAS MES 07 - APART 04	170,00
CH 969247 PIS REF MES 11/18	R\$ 15,88	RECEB FUNDO DE OBRAS MES 09 - RTS 04 E 11	340,00	RECEBIM FUNDO DE OBRAS MES 01 - APART 11	170,00
CH 969254-CONTR. INCL SOCIAL MES 12/18	R\$ 14,44	RECEBIM FUNDO DE OBRAS MES 07/18 - APARTS 03 E 11	340,00	RECEB REEMB PORTES CORREIO MESES 08 A 10/18 - APART 04	18,90
CH 969242 CONTR. SICON MENSAL ASSOCIADO MES 12/18	R\$ 23,90	RECEB REEMB PORTES CORREIO MESES 01, 07 E 09/18 - APART 11	5,55	REC 4A/12 PARC CONDS MESES 04 A 12/17, 01, 02 E 04 A 06/18 - APART 05	253,59
CH 969254 CONTR. ASSISTENCIAL MES 11/18	R\$ 7,22	REC 1A E 2A/7 PARC 2A A 7A/7 PARC AC ANT E CONDOM MES 09/18 - APART 31	721,35	RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MESES 08 A 10/18 - APART 04	27,65
* C. P. F. L. (ENERGIA) * (1,68%)		RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MESES 01, 07 E 09/18 - APART 11	78,10	RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MES 10/18 - APARTS 32A E 32B	12,40
DEB AUTOM CONTA CPFL MES 12/18 (113 KWH)	R\$ 86,60	(-) DESPS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 07/12 A 04/01/19	5.168,42	(-) VR DEB CC TRANSF P/APLIC FINANC "FAF" PER: 07/12 A 04/01/19	5.783,13
* SABESP * (30,15%)		(-) CH 969254 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO PER: 07/12 A 30/11/18	108,00	(-) 361 PAGTO REC DRA MAYARA SILVA HONORARIOS S/COBR APART 31	295,79
DEB AUTOM CONTA SABESP MES 12/18 (169 M3)	R\$ 1.558,15				
* HONORARIOS ADMINISTRATIVOS * (10,45%)					
CH 969254 REC HONOR ADMINISTR TCA MES 12/18 (INCL XEROX/MAT EXPED)	R\$ 540,00				
* MATERIAL DE LIMPEZA * (3,08%)					
CH 969258 NF 1445 ARCADIA COM MATS P/LIMPEZA COMPRA CLORO E SACOS LIXO	R\$ 79,00				
CH 969258 TICKET GLAZIELI PRESENTES COMPRA MATS P/LIMPEZA DIVS	R\$ 80,00				
	R\$ 159,00				
* RECARGA DE EXTINTORES * (4,78%)					
CH 969252 NF 22638 EXTINTEC COM E SERVS C/INC REF MANUT E RECARGA	R\$ 246,96				
* SEGURO * (10,37%)					
CH 969255 REC 2A/5 PARC SOMPO SEGUROS REF SEGURO CONDOMINIAL	R\$ 267,92				
CH 969259 REC 3A/5 PARC SOMPO SEGUROS REF SEGURO CONDOMINIAL	R\$ 267,92				
	R\$ 535,84				
* DIVERSOS * (12,73%)					
CH 969262 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 01/19	R\$ 308,00				
CH 969254 REC EMISSAO BOLETO COBRANCA MES 11/18	R\$ 54,00				
VR DEB CC DESPS BANCARIAS PER: 07/12 A 04/01/19	R\$ 303,74				
	R\$ 667,74				

Vencimento	15/01/2019	Nº de Documento	Dez/18	Data de Emissão	09/01/2019	Agência/Código Beneficiário	135/001335138	Valor do Documento	279,00
------------	-------------------	-----------------	--------	-----------------	------------	-----------------------------	---------------	--------------------	---------------

Logim: _____ Senha: _____ CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA-CNPJ 68.025.626/0001-96 **RECIBO DO PAGADOR**
 Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOFIA VIRGINIA MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/02/2019 às 12:08, sob o número WSJCF1970150836. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código 371EB64.

SALDO ATUAL				237,22
DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF"				
	CREDITO	DEBITO	SALDO	
SALDO ANTERIOR				
VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER: 07/12 A 04/01/19	7,98		17.790,12	
VR CRED APLIC FINANC - "FAF" PER: 07/12 A 04/01/19	5.783,13			
(-) VR DEB RESG PARCIAL S/APLIC FINANC "FAF" PER: 07/12 A 04/01/19		2.762,23		
SALDO ATUAL				20.819,00
RESUMO FINANCEIRO				
	ANTERIOR	CREDITO	DEBITO	SALDO
MOVIM FINANC - DEMUNSTR CAIX	0,00	11.592,56	-11.355,34	237,22
DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F	17.790,12	5.791,11	-2.762,23	20.819,00
	17.790,12	17.383,67	-14.117,57	21.056,22
FREVISAO - 12/2018 - Vencimento: 20/01/2019				
* DIVERSOS * (100,00%)				
CONDOMINIO			R\$	2.300,00
SUB-TOTAL			R\$	2.300,00
TOTAL PARA RATEIO			R\$	2.300,00
DEMONSTRATIVO DO RATEIO				

FRAÇÃO	UNIDADES	CONDOMINIO FDO	CMRAS	TOT UNIT
2.100000	31:	50,00	170,00	220,00
2.200000	03.04.05.15.23.24+25.33.34.35:	52,00	170,00	222,00
2.600000	32B:	61,00	170,00	231,00
3.000000	LOJA01:	70,00	170,00	240,00
3.200000	02:	74,00	170,00	244,00
3.300000	01.17.27.37:	76,00	170,00	246,00
3.800000	32A:	87,00	170,00	257,00
4.000000	LOJA02:	91,00	170,00	261,00
4.100000	11.21:	94,00	170,00	264,00
4.200000	13:	96,00	170,00	266,00
4.800000	16.26.36:	109,00	170,00	279,00
5.500000	12.22:	124,00	170,00	294,00
8.300000	06:	184,00	170,00	354,00

RELACAO DE CONDOMINIOS S/COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 04/01/2019				
UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL		
02	P 05/2013; 09/2013 a 11/2013; 01/2014; 08/2014 a 10/2014; 01/2015 a 02/2015; 04/2015; 06/2015; 09/2015 a 02/2016; 04/2016; 06/2016	3.360,00		
03	P 11/2018	222,00		
04	P 11/2018	223,85		
05	P 08/2018 a 10/2018	1.428,62		
11	P 12/2017; 02/2018; 06/2018; 10/2018	1.111,02		
15	P 09/2018 a 11/2018	666,00		
16	P 01/2016; 03/2016 a 09/2017; 11/2017 a 02/2018; 04/2018			

www.prgonline.com.br (13) 3221-5118



Total Controle Administrativo

TCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E COND. LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306 / CENTRO CEP: 11310-060 - SÃO VICENTE/SP
Tel: (13) 3469-9020 - (13) 3062-5537 - (13) 3029-1179
Site: http://www.tcaadministracao.com.br

Ed:0079/Unid:16/N

RENIRA JUNOT DE CASTRO
R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENT
CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOFIA VIRGINIA MACHADO e Traumat de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2019 às 12:08, sob o número WSJIC19700150836. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código 371EB64.

REDE DE AGENCIAS SANTANDER

31/01/2019 15:05:52 DATA CONTABIL: 31/01/2019

LOCAL: 033.2151 - AV ANA COS

TERMINAL: 00000003

TRANSACAO: 00000666

TRANSACAO NAO VINCULADA A CONTA CORRENTE

0033 - SANTANDER	
15/01/2019	
279,00	
0,00	
0,00	
284,58	

BANCO/ISPB :
 DATA DO VENCIMENTO :
 VALOR DO DOCUMENTO :
 DESCONTO/ABATIMENTO :
 ENCARGOS :
 VALOR COBRADO :

IDENTIFICACAO DO TITULO
 033991335*1380000007*7741090101*6777000000027900
 CHAVE DE AUTENTICACAO: 0196

BENEFICIARIO ORIGINAL
 CPF/CNPJ: 68.025.626/0001-96
 NOME/RAZAO SOCIAL
 CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA
 NOME FANTASIA
 COND EDIF CRISTINA

PAGADOR ORIGINAL
 COBRANCA SEM REGISTRO

TRANSACAO EXCLUSIVA PARA PAGAMENTO DE FICHA DE
 COMPENSACAO. HAVENDO DIVERGENCIA ENTRE O VALOR
 INDICADO PELO PAGADOR E O VALOR INFORMADO PELO
 FAVORECIDO, O BANCO REJETARA O PAGAMENTO PELO
 PODENDO, NO ENTANTO, EFETUAR O PAGAMENTO PELO
 VALOR AUTORIZADO PELO PAGADOR, DESDE QUE O VALOR
 ESTEJA DENTRO DA MARGEM APROVADA E REGISTRADA
 PELO BENEFICIARIO.
 GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
 EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO.

SBR 2151 003 31012019 0196 284,58R 20/55
 0000666



ESTAMOS CONECTADOS 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA
APLICATIVO SANTANDER
APLICATIVO WAY

SANTANDER.COM.BR

TWITTER:@SANTANDER_BR

FACEBOOK: SANTANDER_BRASIL

Central de Atendimento: 4004 3535 (capitais e regiões metropolitanas), **0800 702 3535** (demais localidades)
0800 723 5007 (pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Atendimento digital 24h, 7 dias por semana.
SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência ou de fala: **0800 771 0401**. Atendimento 24h por dia, todos os dias. Ouvidoria - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: **0800 726 0322** e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: **0800 771 0301**. Das 9h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.



ESTAMOS CONECTADOS 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA
APLICATIVO SANTANDER
APLICATIVO WAY

SANTANDER.COM.BR

TWITTER:@SANTANDER_BR

FACEBOOK: SANTANDER_BRASIL

Central de Atendimento: 4004 3535 (capitais e regiões metropolitanas), **0800 702 3535** (demais localidades)
0800 723 5007 (pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Atendimento digital 24h, 7 dias por semana.
SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência ou de fala: **0800 771 0401**. Atendimento 24h por dia, todos os dias. Ouvidoria - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: **0800 726 0322** e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: **0800 771 0301**. Das 9h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0034/2019, foi disponibilizado na página 2206/2209 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, com a apresentação dos documentos de fls. 134/136 e 140/141, dou por cumprida as determinações de fls. 130 e 137. No mais, considerando que devidamente citada (fls. 116), a executada não pagou o débito e nem apresentou embargos à execução (fls. 121) e nenhum ativo financeiro foi encontrado na pesquisa de fls. 123/124, defiro o requerimento de fls. 133, para determinar a penhora do imóvel ali indicado. Providencie a serventia a lavratura do termo competente, na forma do artigo 845, §1.º, do C.P.C. Após a sua efetivação, intime-se pessoalmente a executada Renira Junot de Castro, ficando por este ato constituída fiel depositária do bem e a fim de que apresente impugnação, dentro do prazo legal (art. 917, § 1º, do C.P.C), providenciando o exequente, em 15 (quinze) dias, o recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça. Por fim, nos termos dos artigos 779, inciso IX e 844, ambos do C.P.C, providencie a Serventia à averbação da penhora perante a matrícula do imóvel, através do sistema "on line" ARISP, nos termos do contido no artigo 233, das Normas de Serviço da Egr. Corregedoria, providenciando o exequente o recolhimento das custas pertinentes, em 15 (quinze) dias. Intimem-se."

São Vicente, 12 de fevereiro de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial (sa) - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Felipe Esmanhoto Mateo**

Vistos.

Fls.151: anotado.

Diante da declaração de hipossuficiência financeira de fls.152, concedo o benefício da gratuidade de Justiça à executada, tarjando-se.

Sobre o contido na petição e documentos de fls.148/159, manifeste-se o exequente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

São Vicente, 06 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Despacho de fls. 161, expor e requerer o que segue:

1. Comparece a executada pugnando pela concessão da gratuidade de justiça; pelo parcelamento do débito em prestações de R\$ 500,00 (quinhentos reais); pela designação de audiência de conciliação; pela suspensão da constrição sobre o imóvel.

Este MM. Juízo, induzido em erro, concedeu a gratuidade de justiça pleiteada pela executada, determinando a manifestação por parte do exequente, quanto aos termos da petição supra.

É a síntese do necessário.



2. De início, considerando o comparecimento espontâneo da executada, está suprida a intimação acerca da penhora, conforme determinado as fls. 143.

3. Não há se falar em embargos à execução, porquanto além da necessidade de distribuição de forma autônoma, no caso em apreço já decorreu o prazo para tanto, sendo que a manifestação da executada deveria se limitar à arguição de eventual nulidade da penhora.

4. No tocante a proposta de parcelamento oferecida pela executada, qual seja, de prestações de R\$ 500,00, o condomínio exequente esclarece que NÃO CONCORDA com os termos propostos.

O débito se origina de uma cota condominial com vencimento em fevereiro de 2016. Ou seja, há 03 anos a executada passou a inadimplir com o pagamento das cotas condominiais. Neste diapasão, verifica-se que a executada teve 03 anos para oferecer uma proposta de composição amigável, com o fito de honrar a obrigação condominial. Porém, assim não o fez. Eventual dificuldade financeira alegada pela executada, por si só, não é apta a obrigar os demais condôminos a suportar quota parte cabível à devedora no tocante ao rateio das despesas condominiais. Admitir-se o inadimplemento das cotas condominiais em razão de eventual dificuldade financeira, sobretudo, nos dias atuais, cuja maior parcela da população se encontra nessa condição, seria o mesmo que submeter o condomínio à falência.

Vale sempre frisar que o condomínio, embora pessoa jurídica, não explora atividade comercial, econômica, financeira ou mercantil. Sua manutenção é oriunda dos rateios das despesas mensais entre os coproprietários, mormente titulares das unidades autônomas que integram o edifício. Portanto, as razões apresentadas pela executada para justificar o inadimplemento do débito condominial, bem como o extenso parcelamento, não merecem acolhida.



O único parcelamento capaz de obrigar o credor à aceitação é aquele previsto no artigo 916, do CPC, que deve ser pleiteado no prazo de embargos. Considerando que a executada quedou-se omissa neste sentido, sequer esse parcelamento poderá pleitear.

Assim, qualquer parcelamento dependerá da anuência do credor.

Neste sentido, o condomínio exequente manifesta sua DISCORDÂNCIA à proposta de parcelamento oferecida pela executada, notadamente por representar uma ETERNIZAÇÃO do débito, além de configurar incentivo ao inadimplemento das cotas condominiais perante outros condôminos.

Não obstante qualquer parcelamento neste sentido é um desprestígio àqueles que, com incomensurável esforço, pagam em dia suas cotas condominiais.

Ademais, a executada tem a possibilidade de se socorrer ao mercado financeiro e obter junto a instituições bancárias, formas de empréstimo e financiamento com elevado número de prestações.

De outra banda, o exequente não concorda com a designação de audiência de conciliação. Eventual conciliação pode ser obtida diretamente entre os patronos, desde que haja proposta condizente com os interesses do exequente. Ademais, a audiência pretendida pela executada tem o simples condão de protelar o andamento do feito, o que não pode ser admitido.

5. No tocante a gratuidade de justiça, requer seja a mesma revogada.

Com efeito, impõe-se a comprovação da insuficiência de recursos, com arrimo no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, cujo qual dispõe que "*o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos*".



A executada exerce profissão de relevante destaque, qual seja, artista plástica.

Mas não é só, pela consulta prévia realizada junto ao site da Arisp, verificou-se que a executada possui um vasto patrimônio imobiliário, elemento de convicção que se extrai do resultado anexo.

A propósito, como confessado pela própria executada, ela não reside no apartamento originário das cotas condominiais em atraso. Ou seja, o aludido imóvel pode ser utilizado para obtenção de frutos locatícios, complementando a sua renda.

Fato é que diante da existência de inúmeros imóveis, há evidência de que além dos ganhos como artista plástica, a executada também auferir renda de locação, majorando ainda mais sua possibilidade financeira.

Portanto, embora para a concessão da gratuidade não se exija o estado de miséria absoluta, é necessária a comprovação da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família.

A declaração de pobreza acostada pela executada, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira. No caso, há elementos suficientes para afastar a presunção, em especial: **(a) natureza e objeto discutidos; (b) contratação de advogado particular, dispensando a atuação da Defensoria.**

Assim, de todos os argumentos apresentados, é evidente a capacidade financeira da executada, inexistindo os pressupostos para configurar o estado de miserabilidade e/ou necessidade a ensejar a concessão/manutenção da gratuidade de justiça.



Pelo exposto, requer a revogação da gratuidade de justiça concedida as fls. 161, bem como a condenação do embargante ao pagamento do décuplo do valor das custas a título de multa, na forma do parágrafo único, do artigo 100, do CPC.

Caso não seja este o entendimento deste D. Juízo, digno-se então a determinar à executada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia das últimas folhas da carteira do trabalho, ou comprovante de renda mensal, e de eventual cônjuge;
- b) cópia da CTPS;
- c) cópia do CNIS atualizado (que poderá ser obtido através do site da Previdência Social, no campo Meu INSS);
- d) cópia dos extratos bancários de contas de titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos três meses;
- e) cópia dos extratos de cartão de crédito, dos últimos três meses;
- f) cópia das três últimas declarações do imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal (declaração e recibo de entrega).

Requer, outrossim, seja a executada advertida que eventual concessão do benefício gerará efeito "*ex nunc*", surtindo efeito a partir de sua concessão, ou seja, não será suspensa a exigibilidade das custas e honorários anteriores ao deferimento do beneplácito, a saber: honorários de sucumbência fixados na ação executiva, custas processuais iniciais da ação executiva.

6. Finalmente, considerando que a executada não trouxe nenhum fato capaz de constituir a penhora levada a efeito, requer o prosseguimento da ação, com a respectiva avaliação do imóvel constrito.



Para tanto, a fim de evitar a avaliação pericial do imóvel, requer seja facultado ao exequente juntada de ao menos três avaliações subscritas por corretores de imóveis avaliados, dispensando-se a nomeação de perito (art. 871, I, do CPC).

Sobreleve-se que tal alternativa além de mais econômica às partes (pois ainda que o exequente antecipe o pagamento da perícia, será o devedor que ao final a pagará, já que tal despesa será incluída no débito), garante a celeridade processual.

Isto posto, requer seja facultado ao condomínio exequente a juntada de ao menos três avaliações subscritas por corretores de imóveis avaliados. Com a juntada, seja a parte executada intimada a respeito da avaliação, com a advertência de que seu silêncio importará anuência ao valor médio contido nos laudos, dispensando-se a nomeação de perito (art. 871, I, do CPC).

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 07 de março de 2019.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP N° 307.209

CLIQUE PARA IMPRIMIR



Protocolo de Consulta

Protocolo:	PO000171500
Data da solicitação:	07/03/2019
Emolumentos do Cartório:	5,26
Taxa Administrativa:	8,71
Total da Pesquisa:	13,97

Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: RENIRA JUNOT DE CASTRO
CPF/CNPJ: 12835923802
A pesquisa realizada resultou ocorrência(s) no(s) cartório(s) listado(s) abaixo::
<p>14º Cartório - São Paulo - Capital 01º Cartório - São Vicente 03º Cartório - Santos 02º Cartório - Santos</p>
Cartórios que não geraram ocorrência:
<p>01º Cartório - São Paulo - Capital 02º Cartório - São Paulo - Capital 03º Cartório - São Paulo - Capital 04º Cartório - São Paulo - Capital 05º Cartório - São Paulo - Capital 06º Cartório - São Paulo - Capital 07º Cartório - São Paulo - Capital 08º Cartório - São Paulo - Capital 09º Cartório - São Paulo - Capital 10º Cartório - São Paulo - Capital 11º Cartório - São Paulo - Capital 12º Cartório - São Paulo - Capital 13º Cartório - São Paulo - Capital 15º Cartório - São Paulo - Capital 16º Cartório - São Paulo - Capital 17º Cartório - São Paulo - Capital 18º Cartório - São Paulo - Capital 02º Cartório - Ribeirão Preto 01º Cartório - Araçatuba 01º Cartório - Diadema 01º Cartório - Barueri 01º Cartório - Poá 01º Cartório - Sumaré 01º Cartório - Guarulhos 02º Cartório - Guarulhos 01º Cartório - Altinópolis 01º Cartório - Andradina 01º Cartório - Apiaí 01º Cartório - Assis 01º Cartório - Bananal 01º Cartório - Bariri</p>

01º Cartório - Birigui
02º Cartório - Botucatu
01º Cartório - Bragança Paulista
01º Cartório - Cafelândia
02º Cartório - Campinas
01º Cartório - Campos Do Jordão
01º Cartório - Cândido Mota
01º Cartório - Catanduva
02º Cartório - Catanduva
01º Cartório - Cruzeiro
01º Cartório - Dois Córregos
01º Cartório - Fernandópolis
01º Cartório - Franco Da Rocha
01º Cartório - Guararapes
01º Cartório - Guarujá
01º Cartório - Ibitinga
01º Cartório - Igarapava
01º Cartório - Iguape
02º Cartório - Jundiá
01º Cartório - Batatais
01º Cartório - Itapeva
01º Cartório - Valinhos
01º Cartório - Pompéia
01º Cartório - Santa Isabel
02º Cartório - Bauru
01º Cartório - Amparo
01º Cartório - Matão
01º Cartório - Paraibuna
01º Cartório - Atibaia
01º Cartório - Santos
01º Cartório - Jacareí
01º Cartório - Serra Negra
01º Cartório - São Carlos
01º Cartório - Novo Horizonte
01º Cartório - Mirassol
01º Cartório - Guaratinguetá
01º Cartório - São Luís do Paraitinga
01º Cartório - São José dos Campos
01º Cartório - Bilac
02º Cartório - São José do Rio Preto
02º Cartório - Limeira
01º Cartório - Regente Feijó
01º Cartório - Pindamonhangaba
01º Cartório - Franca
01º Cartório - Angatuba
01º Cartório - Jaboticabal
01º Cartório - Salto
01º Cartório - Laranjal Paulista
01º Cartório - Monte Alto
01º Cartório - Santo André
01º Cartório - Bauru
01º Cartório - Cunha
01º Cartório - Ribeirão Preto
01º Cartório - Pitangueiras
01º Cartório - Cananéia
02º Cartório - Araraquara
01º Cartório - São José do Rio Preto
04º Cartório - Campinas
01º Cartório - São Roque
01º Cartório - Cubatão
01º Cartório - Araraquara
01º Cartório - Viradouro
01º Cartório - Sorocaba
02º Cartório - São Bernardo do Campo
01º Cartório - Quatá
01º Cartório - Queluz
01º Cartório - Botucatu
01º Cartório - Ibiúna
01º Cartório - Palmital
01º Cartório - Marília

01º Cartório - Jacupiranga
01º Cartório - Itaquaquecetuba
01º Cartório - Capão Bonito
02º Cartório - Santo André
01º Cartório - Ubatuba
01º Cartório - Porto Ferreira
01º Cartório - Itanhaém
01º Cartório - Barra Bonita
02º Cartório - Franca
01º Cartório - Santa Rosa de Viterbo
01º Cartório - São Simão
01º Cartório - Olímpia
01º Cartório - Caraguatatuba
01º Cartório - Jales
01º Cartório - Taquarituba
01º Cartório - Araras
01º Cartório - Mococa
01º Cartório - Cajuru
01º Cartório - Estrela D Oeste
01º Cartório - Cotia
01º Cartório - Jaú
01º Cartório - Palestina
01º Cartório - Itú
02º Cartório - Piracicaba
01º Cartório - Peruíbe
01º Cartório - Tupã
01º Cartório - São João da Boa Vista
01º Cartório - Fartura
01º Cartório - Mauá
01º Cartório - Pedreira
02º Cartório - Marília
01º Cartório - Piracicaba
01º Cartório - Juquiá
01º Cartório - Teodoro Sampaio
01º Cartório - São Pedro
01º Cartório - Ituverava
01º Cartório - Avaré
01º Cartório - São José do Rio Pardo
01º Cartório - Guaíra
01º Cartório - Lucélia
01º Cartório - Piratininga
01º Cartório - Itapira
01º Cartório - Casa Branca
01º Cartório - Rio Claro
01º Cartório - Presidente Bernardes
01º Cartório - Piraju
01º Cartório - Jundiá
01º Cartório - Nova Granada
01º Cartório - Guariba
01º Cartório - Pederneiras
01º Cartório - Penápolis
01º Cartório - Adamantina
01º Cartório - Palmeira D Oeste
01º Cartório - Santa Fé do Sul
01º Cartório - Descalvado
02º Cartório - Jaú
01º Cartório - São Joaquim da Barra
01º Cartório - Sertãozinho
01º Cartório - Santo Anastácio
01º Cartório - Americana
01º Cartório - Cravinhos
01º Cartório - Campinas
01º Cartório - Mogi Mirim
01º Cartório - Aparecida
02º Cartório - Rio Claro
01º Cartório - Mogi Das Cruzes
01º Cartório - Itatiba
01º Cartório - Presidente Venceslau
1º Cartório - Nuporanga
01º Cartório - Vargem Grande Do Sul

01º Cartório - Taubaté
01º Cartório - Monte Azul Paulista
01º Cartório - Tambaú
01º Cartório - Itápolis
01º Cartório - Taquaritinga
01º Cartório - Ribeirão Bonito
01º Cartório - Porto Feliz
01º Cartório - Osasco
01º Cartório - José Bonifácio
01º Cartório - jardinópolis
01º Cartório - Lins
01º Cartório - Orlandia
02º Cartório - Sorocaba
01º Cartório - São Caetano do Sul
01º Cartório - Mogi Guaçu
01º Cartório - Ourinhos
01º Cartório - Nhandeara
01º Cartório - Registro
01º Cartório - Patrocínio Paulista
01º Cartório - Espírito Santo Do Pinhal
02º Cartório - Mogi Das Cruzes
01º Cartório - Tatuí
01º Cartório - Santa Adélia
01º Cartório - Pacaembu
01º Cartório - São Bernardo do Campo
01º Cartório - Itararé
01º Cartório - Garça
01º Cartório - Rancharia
01º Cartório - Socorro
01º Cartório - Suzano
01º Cartório - Santa Branca
02º Cartório - Osasco
01º Cartório - Itapeceira Da Serra
01º Cartório - Itaporanga
01º Cartório - Limeira
02º Cartório - São José dos Campos
01º Cartório - Miracatu
01º Cartório - Santa Bárbara Doeste
01º Cartório - São Manuel
01º Cartório - Santa Cruz das Palmeiras
01º Cartório - Lençóis Paulista
01º Cartório - Santa Cruz do Rio Pardo
01º Cartório - Pirassununga
01º Cartório - Piracaia
01º Cartório - Santa Rita do Passa Quatro
01º Cartório - Mairiporã
01º Cartório - Presidente Epitácio
01º Cartório - Presidente Prudente
01º Cartório - Osvaldo Cruz
01º Cartório - Itapetininga
02º Cartório - Presidente Prudente
01º Cartório - Capivari
01º Cartório - Eldorado
01º Cartório - Dracena
01º Cartório - Cerqueira César
01º Cartório - Barretos
01º Cartório - Cardoso
01º Cartório - General Salgado
01º Cartório - Urupês
01º Cartório - São Sebastião
03º Cartório - Campinas
02º Cartório - São Caetano do Sul
01º Cartório - Indaiatuba
01º Cartório - Votuporanga
01º Cartório - Ribeirão Pires
01º Cartório - Pereira Barreto
01º Cartório - Tietê
01º Cartório - Pirajuí
01º Cartório - Brotas
01º Cartório - Agudos

01º Cartório - Mirandópolis
01º Cartório - Praia Grande
01º Cartório - Paraguaçu Paulista
01º Cartório - Caçapava
01º Cartório - Monte Aprazível
01º Cartório - Leme
01º Cartório - Paulo De Faria
01º Cartório - Piedade
01º Cartório - Tanabi
01º Cartório - Cachoeira Paulista
01º Cartório - Conchas
01º Cartório - Duartina
01º Cartório - Miguelópolis
01º Cartório - Bebedouro
01º Cartório - Buritama
01º Cartório - Pedregulho
01º Cartório - Mirante do Paranapanema
01º Cartório - Getulina
01º Cartório - Promissão
01º Cartório - Tupi Paulista
01º Cartório - Valparaíso
01º Cartório - Caconde
01º Cartório - Martinópolis
01º Cartório - Lorena
01º Cartório - Auriflama
01º Cartório - São Bento do Sapucaí
01º Cartório - Mongaguá
01º Cartório - Cabreúva
01º Cartório - Aguai
01º Cartório - Votorantim
01º Cartório - Potirendaba
01º Cartório - Itapevi
01º Cartório - Serrana
01º Cartório - Águas de Lindóia
01º Cartório - Borborema
01º Cartório - Francisco Morato
01º Cartório - Chavantes
01º Cartório - Ilha Solteira
01º Cartório - Jaguariúna
01º Cartório - Urânia
01º Cartório - Nova Odessa
01º Cartório - Boituva
01º Cartório - Cordeirópolis
01º Cartório - Junqueirópolis
01º Cartório - Taboão da Serra
01º Cartório - Monte Mor
01º Cartório - Cosmópolis
01º Cartório - Várzea Paulista
01º Cartório - Embu das Artes
01º Cartório - Colina
01º Cartório - Guará
01º Cartório - Tremembé
01º Cartório - Rosana
01º Cartório - Pilar do Sul
01º Cartório - Cerquilha
01º Cartório - Morro Agudo
01º Cartório - Ipaussu
01º Cartório - Pirapozinho
01º Cartório - São Miguel Arcanjo
01º Cartório - Carapicuíba
01º Cartório - Vinhedo
01º Cartório - Mairinque
01º Cartório - Pontal
01º Cartório - Macatuba
01º Cartório - Ipuã
01º Cartório - Itai
01º Cartório - Gália
01º Cartório - Porangaba
01º Cartório - Maracá
01º Cartório - Panorama

Qualquer dúvida envie um e-mail para servicedesk@registradores.org.br.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0058/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.151: anotado. Diante da declaração de hipossuficiência financeira de fls.152, concedo o benefício da gratuidade de Justiça à executada, tarjando-se. Sobre o contido na petição e documentos de fls.148/159, manifeste-se o exequente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Do que dou fé.
São Vicente, 8 de março de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0058/2019, foi disponibilizado na página 2554/2560 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.151: anotado. Diante da declaração de hipossuficiência financeira de fls.152, concedo o benefício da gratuidade de Justiça à executada, tarjando-se. Sobre o contido na petição e documentos de fls.148/159, manifeste-se o exequente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Int."

São Vicente, 12 de março de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

RUA JACOB EMMERICK, 1367, SÃO VICENTE-SP - CEP 11310-906

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial (mf) - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Juiz de Direito: Dr. Marco Antonio Barbosa de Freitas

Vistos.

Sobre a impugnação à gratuidade de Justiça apresentada no bojo a petição e documentos de fls. 162/173, manifeste-se a executada, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

São Vicente, 17 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0203/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Sobre a impugnação à gratuidade de Justiça apresentada no bojo a petição e documentos de fls. 162/173, manifeste-se a executada, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 19 de julho de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0203/2019, foi disponibilizado na página 2312/2319 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)

Teor do ato: "Vistos. Sobre a impugnação à gratuidade de Justiça apresentada no bojo a petição e documentos de fls. 162/173, manifeste-se a executada, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

São Vicente, 23 de julho de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário

SOFIA VIRGINIA MACHADO

OAB N. 63.438/SP

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível de São Vicente/SP

Processo nº 1012041-02.2016.8.26.0590

RENIRA JUNOT DE CASTRO, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que lhe move **CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA**, em cumprimento ao r. despacho de fls., manifestar-se sobre a **IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE GRATUIDADE** apresentado pelo Condomínio-Exequente, aduzindo para tanto o seguinte:

1-) Primeiramente, a Executada esclarece que em momento algum tencionou tirar qualquer tipo de vantagem do Condomínio Exequente e que compreende perfeitamente a necessidade de que todos os Condôminos colaborem com o pagamento de suas cotas.

Contudo, infelizmente, por motivos totalmente alheios a sua vontade e de sua filha (que residia no imóvel com seus netos) isto não foi possível.

Acrescenta-se, inclusive ao contrário do que alega o Condomínio Exequente, a Executada não tem ficado inerte. Assim, tem tentado buscar soluções para quitar o débito em apreço, propondo acordo extrajudicialmente para o advogado do Condomínio Exequente; reiterando a proposta

SOFIA VIRGINIA MACHADO

OAB N. 63.438/SP

de acordo nestes autos; desocupando o imóvel (indo a filha e os netos da Executada para casa de parentes) com o objetivo de alugar o imóvel; porém todas as tentativas até o momento não foram bem sucedidas.

2-) Ademais, a Executada com toda a humildade confessou seu débito, inclusive abrindo sua intimidade e de sua família para justificar sua inadimplência.

Entretanto, em contrapartida, mesmo admitindo, às fls. 163, que **a maior parte da população se encontra com dificuldades financeiras**, o Condomínio-Exequente assume uma postura extremamente dura e inflexível, desprezando **totalmente** as dificuldades da Executada.

É evidente que esta gostaria de estar adimplente ou de saldar o débito em um parcelamento menor, porém não apresenta condições para tanto. E com grande esforço, está tentando fazer um acordo.

Para finalizar, a Executada não acredita que a situação angustiante que ela e a família estão vivendo seja inspiradora para que outros condôminos fiquem inadimplentes. **Sem contar que tal situação só traz desvantagens!**

3-) Acrescenta-se que a Executada não tem condições para se socorrer do mercado financeiro, vez que seus rendimentos mensais são baixos e ela já contraiu dois empréstimos consignados (vide documentos anexos).

4-) Além disso, a Executada não está tentando eternizar o débito, mas propor um acordo que realmente possa honrar.

E o requerimento de designação de uma audiência de conciliação, não visa protelar o andamento do feito, mas procurar uma solução para resolvê-lo.

Isto porque, como as negociações até o momento não estão surtindo efeito, talvez uma audiência com as partes e seus patronos e V.Exa. ou um conciliador, possa ser mais bem sucedida.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

5-) No tocante à situação financeira da Executada, primeiramente é importante destacar que esta: em poucos dias completará 71 (setenta e um) anos de idade; auferir como rendimentos mensais uma pensão por morte de seu marido no importe de R\$ 1.962,36 (hum mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) e eventualmente, auferir pequenos rendimentos com encomendas de lembrancinhas para nascimentos, batizados, aniversários ou casamentos ou com venda de bijuterias. Contudo, atualmente, com a crise financeira que assola o país, as encomendas e as vendas de bijuterias estão cada vez mais escassas.

Portanto, a Executada não é uma artista plástica bem remunerada como quer fazer crer o Condomínio Exeçúente, mas uma simples artesã.

Por outro lado, **não** é verdade que a Executada tenha vários imóveis e que por esta razão aufera aluguéis.

Na realidade, os apontamentos da ARISP se referem ao seguinte:

A Executada possuía um imóvel situado em Santos/SP, na Rua Egidio Martins, 84, apt. 74 – Ponta da Praia – **cuja matrícula é do 2º. Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP.**

Contudo, quando a filha se casou, ela decidiu vender tal imóvel e comprar dois de **menor valor.**

E, assim, o fez. Comprando com o produto da dita venda um imóvel na Rua Pedro Américo, 115, apt. 24 – Campo Grande cuja **matrícula é do 3º. Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, para sua moradia** e outro imóvel em S.Paulo/SP (em um Conjunto Habitacional), cuja matrícula é do **14º. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, para moradia da filha e família.**

Ocorre, entretanto, que a filha e a família não se adaptaram a viver em S. Paulo. Desta feita, o imóvel foi vendido e com o produto da venda foi adquirido o imóvel cujas cotas condominiais são objeto da presente execução

SOFIA VIRGINIA MACHADO

OAB N. 63.438/SP

e que é **matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP, para moradia da filha e dos netos.**

Logo, a Executada possui, apenas, dois modestos imóveis: um na Rua Pedro Américo, 115, apt .24 – Santos/SP e outro na Rua Martim Afonso, 90, apt.16 – S.Vicente/SP.

E infelizmente, no momento, a Executada **não** tem condições para comprovar esta situação através de certidões, tendo em vista que cada uma delas custaria R\$ 52,00 (sem levar em consideração a despesa de correio para obter a certidão de S. Paulo). E a quantia para obtenção destas certidões faria falta para suas necessidades básicas.

6-) Para demonstrar os fatos acima, a Executada junta o comprovante de seu recebimento mensal junto ao INSS, bem como o extrato dos empréstimos consignados que está pagando.

Acrescenta-se que o baixo valor dos mencionados empréstimos já comprovam as dificuldades que a Executada está enfrentando. **Afinal, uma pessoa abastada não ficaria devendo condomínio, IPTU (vide comprovante anexo) nem faria empréstimos no importe de R\$ 1.000,00 ou R\$ 1.200,00.**

E deixa de apresentar cópia da CTPS e das últimas folhas desta, por não exercer função que poderia ser registrada neste documento.

Não apresenta declarações de IRPF, por ser isenta.

Ademais, não costuma usar cartão de crédito e sua conta bancária é utilizada, apenas para o recebimento de seu benefício previdenciário, com pequena movimentação.

7-) Por outro lado, a declaração juntada aos autos, foi feita sob as penas da lei e demonstra fielmente a situação financeira da Executada atualmente.

Além disso, ela só não está sendo representada pela Defensoria Pública, porque na época em que tomou ciência deste processo estava doente (sem condições para

SOFIA VIRGINIA MACHADO

OAB N. 63.438/SP

buscar tal serviço) e a profissional que esta subscreve se comoveu com a sua situação e se dispôs a auxiliá-la gratuitamente.

8-) Por derradeiro a Executada, ainda motivada pela cultura da paz que preconiza o Código de Processo Civil atual, mantém a proposta de voltar a pagar as cotas condominiais e a pagar parcelas no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para quitação das cotas em atraso, sendo tais parcelas pagas no último dia do mês.

Ante todo o exposto, requer:

a-) que a impugnação apresentada não seja acatada, sendo mantidos os benefícios da gratuidade, vez que a Executada não tem condições para arcar com os custos deste processo, sem prejuízo do seu sustento e de sua família, tendo em vista que, atualmente, ainda, está ajudando sua filha e seus netos;

b-) que sejam aplicados os benefícios da gratuidade para a obtenção de certidões junto ao 2º. Cartório de Registro de Imóveis de Santos; 3º. Cartório de Registro de Imóveis de Santos; 14º. Cartório de Registro de Imóveis de S.Paulo e Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente para que sejam esclarecidas as ocorrências mencionadas na certidão de fls. 168, em nome da Executada Renira Junot de Castro – CPF 128.359.238-02 (comprovando o item “5” desta), sendo para tanto expedidos os competentes ofícios;

c-) a produção de todas as provas em Direito admitidas, se necessário for para se demonstrar as condições financeiras da Executada;

d-) que seja designada, **com a máxima urgência**, uma audiência para tentativa de conciliação, onde com a preciosa colaboração de V. Exa, ou de um Conciliador designado, as partes terão condições de apurar as arestas e chegar a um consenso, favorável a todos;

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

e-) que seja suspensa a determinação de penhora do imóvel que gerou o débito ora executado, bem como a sua avaliação.

Nestes termos,
P. Deferimento
São Vicente, 12 de agosto de 2019.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP
CPF 050.314.638-21

Identificação do Filiado

NIT: 116.84006.35-4

CPF: 128.359.238-02

Data de Nascimento: 26/08/1948

Nome: RENIRA JUNOT DE CASTRO

Nome da mãe: ZULEIKA SIMOES JUNOT

Compet. Inicial: 07/2019

Compet. Final: 08/2019

Créditos do Benefício

NB: 822691965

Espécie: 21 - PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIARIA

APS: 21033050 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTOS

Data de Início do Benefício (DIB): 20/06/1987

Data de Cessação do Benefício (DCB):

Data de Início do Pagamento (DIP): 20/06/1987

MR: R\$ 1.962,36

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
07/2019	01/07/2019 a 31/07/2019	R\$ 1.727,68	CCF - CONTA-CORRENTE	Pago	01/08/2019	01/08/2019	Não	Não

Banco: 341 - ITAU OP: 633594 - SANTOS ANA COSTA Ocorrência: Pagamento Efetivado

Data Cálculo: 06/07/2019 Origem: Geração de creditos mensais. Validade Início: 01/08/2019 Fim: 30/09/2019

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.962,36
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 107,28
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 127,40
303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R\$ 1.903,98



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 190812N1ZLLR97

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Extrato de Empréstimos Consignados

Dados do Beneficiário

Nome: RENIRA JUNOT DE CASTRO

Número do Benefício: 082.269.196-5

CPF: 128.359.238-02

Dados do Benefício

Espécie: PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIARIA

Situação: ATIVO

Características:

É Pensão Alimentícia: Não

Possui Representante Legal: Não

Bloqueado para Empréstimo: Não

Elegível para Empréstimo: Sim

Margem Consignável

Base de Cálculo: R\$ 1.962,36

Margem para Empréstimo: R\$ 354,02

Margem para Cartão: R\$ 98,11

Instituição Pagadora

CBC/Banco: 341 - Banco Itau S/A

Tipo: Conta Corrente

Ag.: 8050

C/C.: 0000051229

Contratos de Empréstimos

Empréstimo	CBC / Banco	Comp. 1ª Parcela	Comp. Última Parcela	Data inclusão	QTD Parcelas	Valor Parcela	Valor Emprestado
0063982487920190508	341 - Banco Itau S/A	06/2019	04/2020	08/05/2019	11	R\$ 127,40	R\$ 1.200,00
Situação: Ativo							
0029147318920190208	341 - Banco Itau S/A	03/2019	01/2020	10/02/2019	11	R\$ 107,28	R\$ 1.000,00
Situação: Ativo							

Contratos de Cartão

Não há contratos de cartão ativos ou suspensos para este benefício

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SORHA VIEIRA MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 16:32, sob o número WSVVC19701090136. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código 41928BF.

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Extrato de Empréstimos Consignados

Dados do Beneficiário

Nome: RENIRA JUNOT DE CASTRO

Número do Benefício: 082.269.196-5

CPF: 128.359.238-02

Demonstrado apenas empréstimos ativos e suspensos.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 190726GF6D3K71



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Nome da parte:
 Pesquisar por nome completo

Resultados **1 a 6** de 6

1

Foro de São Vicente

1506617-14.2019.8.26.0590

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Exectda: Renira Junot de Castro

Recebido em: 16/04/2019 - Vara da Fazenda Pública

1537075-82.2017.8.26.0590

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Exectda: Renira Junot de Castro

Recebido em: 02/10/2017 - Vara da Fazenda Pública

0007726-11.2017.8.26.0590

Carta Precatória Cível / Intimação

Agravda: Renira Junot de Castro

Recebido em: 12/07/2017 - Vara da Fazenda Pública

1505180-06.2017.8.26.0590

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Exectda: Renira Junot de Castro

Recebido em: 24/03/2017 - Vara da Fazenda Pública

1012041-02.2016.8.26.0590

Execução de Título Extrajudicial / Despesas Condominiais

Exectda: Renira Junot de Castro

Recebido em: 13/10/2016 - 1ª Vara Cível

0508852-44.2014.8.26.0590

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exectda: Renira Junot de Castro

Recebido em: 28/08/2014 - Vara da Fazenda Pública

Resultados **1 a 6** de 6

1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

RUA JACOB EMMERICK, 1367, SÃO VICENTE-SP - CEP 11310-906

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial (mf) - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Juiz de Direito: Dr. Marco Antonio Barbosa de Freitas

Vistos.

Ciência à parte contrária da petição e documentos de fls. 179/188.

Diante da manifestação de que seja proprietária de dois imóveis (fls. 179/184), para análise da manutenção da gratuidade concedida às fls. 161, concedo o prazo de 10 (dez) dias a fim de que a executada traga cópia da última declaração de imposto de renda e a o extrato bancário relativo aos três últimos meses.

Atendida a determinação acima, dê-se vista à parte contrária, tornando-se os autos conclusos em seguida.

Intime-se.

São Vicente, 19 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Despacho de fls. 189, expor e requerer o que segue:

Ciente o exequente acerca da petição e documentos apresentados pela executada as fls. 179/188.

Nada, contudo, capaz de modificar as razões lançadas as fls. 162/167, quanto a flagrante capacidade financeira da executada, que é flagrante.

Sem prejuízo do cumprimento do R. Despacho de fls. 189, pela executada, requer seja dado prosseguimento do feito.



Neste espediente, considerando que a executada não trouxe nenhum fato capaz de desconstituir a penhora levada a efeito, requer o prosseguimento da ação, com a respectiva avaliação do imóvel construído.

Para tanto, a fim de evitar a avaliação pericial do imóvel, requer seja facultado ao exequente juntada de ao menos três avaliações subscritas por corretores de imóveis avaliados, dispensando-se a nomeação de perito (art. 871, I, do CPC).

Sobreleve-se que tal alternativa além de mais econômica às partes (pois ainda que o exequente antecipe o pagamento da perícia, será o devedor que ao final a pagará, já que tal despesa será incluída no débito), garante a celeridade processual.

Isto posto, requer seja facultado ao condomínio exequente a juntada de ao menos três avaliações subscritas por corretores de imóveis avaliados. Com a juntada, seja a parte executada intimada a respeito da avaliação, com a advertência de que seu silêncio importará anuência ao valor médio contido nos laudos, dispensando-se a nomeação de perito (art. 871, I, do CPC).

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 23 de setembro de 2019.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP N° 307.209

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0270/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência à parte contrária da petição e documentos de fls. 179/188. Diante da manifestação de que seja proprietária de dois imóveis (fls. 179/184), para análise da manutenção da gratuidade concedida às fls. 161, concedo o prazo de 10 (dez) dias a fim de que a executada traga cópia da última declaração de imposto de renda e a o extrato bancário relativo aos três últimos meses. Atendida a determinação acima, dê-se vista à parte contrária, tornando-se os autos conclusos em seguida. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 1 de outubro de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0270/2019, foi disponibilizado na página 3112/3137 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência à parte contrária da petição e documentos de fls. 179/188. Diante da manifestação de que seja proprietária de dois imóveis (fls. 179/184), para análise da manutenção da gratuidade concedida às fls. 161, concedo o prazo de 10 (dez) dias a fim de que a executada traga cópia da última declaração de imposto de renda e a o extrato bancário relativo aos três últimos meses. Atendida a determinação acima, dê-se vista à parte contrária, tornando-se os autos conclusos em seguida. Intime-se."

São Vicente, 4 de outubro de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível de São Vicente/SP

Processo nº 1012041-02.2016.8.26.0590

RENIRA JUNOT DE CASTRO, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que lhe move **CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA**, em cumprimento ao r. despacho de fls.189, expor e requerer o seguinte:

1-) Primeiramente, a Executada reitera em todos os seus termos a petição de fls.179/184, onde narra de maneira minuciosa sua situação financeira atual.

2-) Anexo os extratos dos últimos três meses de sua conta-corrente no Banco Itaú, ag. 8050, c/c 05122-9.

Acrescenta-se que tais extratos são um pouco confusos, vez que o Banco costuma fazer aplicações do saldo que a pessoa tem em conta. Estas aplicações rendem quase nada para quem tem um saldo baixo (como é o caso da Executada), porém deixam os extratos bem difíceis de serem interpretados.

3-) A Executada mantém o propósito de fazer um acordo para pagamento do débito, aqui

SOFIA VIRGINIA MACHADO

OAB N. 63.438/SP

discutido. Além disso, informa que há três meses retomou o pagamento das cotas atuais e que já fez depósitos em conta judicial para minimizar o débito, ora executado.

3-) Para finalizar, a Executada deixa de anexar a última declaração de IRPF, tendo em vista que é isenta. Portanto, está desobrigada de apresentar tal declaração.

Ante todo o exposto, requer mais uma vez :

a-) que a impugnação apresentada não seja acatada, sendo mantidos os benefícios da gratuidade, vez que a Executada não tem condições para arcar com os custos deste processo, sem prejuízo do seu sustento e de sua família, tendo em vista que, atualmente, ainda, está ajudando sua filha e seus netos;

b-) que, se necessário for, sejam aplicados os benefícios da gratuidade para a obtenção de certidões junto ao 2º. Cartório de Registro de Imóveis de Santos; 3º. Cartório de Registro de Imóveis de Santos; 14º. Cartório de Registro de Imóveis de S.Paulo e Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente para que sejam esclarecidas as ocorrências mencionadas na certidão de fls. 168, em nome da Executada Renira Junot de Castro – CPF 128.359.238-02 (comprovando o item “5” desta), sendo para tanto expedidos os competentes ofícios;

c-) a produção de todas as provas em Direito admitidas, se necessário for para se demonstrar as condições financeiras da Executada;

d-) que seja designada, **com a máxima urgência**, uma audiência para tentativa de conciliação, onde com a preciosa colaboração de V. Exa, ou de um Conciliador designado, as partes terão condições de apurar as arestas e chegar a um consenso, favorável a todos;

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

e-) que seja suspensa a determinação de penhora do imóvel que gerou o débito ora executado, bem como a sua avaliação.

Nestes termos,
P. Deferimento
São Vicente, 17 de outubro de 2019.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP
CPF 050.314.638-21

CONDOMÍNIO
0079-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA
 PROPRIETÁRIO/CONDOMÍNIO
16-RENIRA JUNOT DE CASTRO

TCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E COND. LTDA
 RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
 CEP: 11310-000 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP
 Tel: (13) 3688-8026 - Fax: (13) 3623-1178
 Email: tca@tcaadmin.com.br

COMPOSIÇÃO DA TAXA CONDOMINIAIS

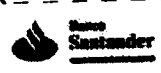
CONDOMÍNIO	109,00		
FUNDO DE OBRAS	170,00		
VALOR TOTAL			279,00
COMPOSIÇÃO DA TAXA CONDOMINIAIS			
CONDOMÍNIO	109,00		
FUNDO DE OBRAS	170,00		
VALOR TOTAL			279,00
COMPOSIÇÃO DA TAXA CONDOMINIAIS			
CONDOMÍNIO	109,00		
FUNDO DE OBRAS	170,00		
VALOR TOTAL			279,00

RECEB 5A/13 PARC 1A, 2A, 5A A 12 AC ANT E CONDONS 08 A 12/18 - AP 05	458,48		
RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MES 05/19 - APARTS 15 E 32A	19,85		
RECEB 5A/5 PARC CONDOMINIOS MESES 09 A 12/18 - APART 15	183,73		
RECEB 1A/2 PARC CONDOMINIOS MESES 11/18 A 05/19 - APART 27	933,69		
(-) DESPS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 03/07 A 31/07/19		4.093,97	
(-) VR DEB CC TRANS P/APLIC FINANC "FAF" PER: 03/07 A 31/07/19		4.357,49	
(-) CH 969419 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO PER: 31/05 A 30/06/19		25,15	
(-) CH 969383 PAGTO REC JOSE NORONHA P FILHO SERVS REPS PLUMADA		300,00	
(-) CH 969420 PAGTO REC TRIB JUST SP CUSTAS JUDIC S/COBR APART 31		21,25	
SALDO ATUAL			1.181,64
DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF"			
	CREDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR			28.050,57
VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER: 03/07 A 31/07/19	9,91		
VR CRED APLIC FINANC - "FAF" PER: 03/07 A 31/07/19	4.357,49		
(-) VR DEB RESG PARCIAL S/APLIC FINANC "FAF" PER: 03/07 A 31/07/19		2.635,45	
SALDO ATUAL			29.782,52
RESUMO FINANCEIRO			
	ANTERIOR	CREDITO	DEBITO
MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA	0,00	9.979,50	-8.797,86
DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F	28.050,57	4.367,40	-2.635,45
	28.050,57	14.346,90	-11.433,31
			30.964,16

Vencimento	15/08/2019	Nº do Documento	Jul/19	Data de Emissao	06/08/2019	Agência/Código Beneficiário	135/001335138	Valor do Documento	279,00
------------	-------------------	-----------------	--------	-----------------	------------	-----------------------------	---------------	--------------------	---------------

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA-CNPJ 68.025.626/0001-96
RECIBO DO PAGADOR
 Autenticação Mecânica

Login: _____ Senha: _____



033-7 | 03399.13352 13800.000070 97756.501017 3 79820000027900

Local de Pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento	15/08/2019	
Beneficiário	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA-CNPJ 68.025.626/0001-96				Agência/Código Beneficiário	135/001335138	
Data do Documento	06/08/2019	Nº do Documento	Jul/19	Data de Processamento	06/08/2019	Nosso Número	000000797756-5
Use do Banco	CENTRO	Carteira	101	Espécie	R\$	Quantidade	279,00
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) NAO RECEBER APOS 15 DIAS. APOS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA E 0,033% DE JUROS AO DIA						(-) Desconto/Abatimento	0,00
CONDOMÍNIO..... 109,00 FUNDO DE OBRAS..... 170,00						(-) Outras Deduções	
Pagador: Ed:0079/Unid:16/N - CPF: 128.359.238-02 RENIRA JUNOT DE CASTRO R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO Pagador/Avallista: CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP						(+) Mora/Multa	
						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	

Pagador: Ed:0079/Unid:16/N - CPF: 128.359.238-02
 RENIRA JUNOT DE CASTRO
 R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
 Pagador/Avallista: CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

Código de Baixa
 Autenticação Mecânica - **FICHA DE COMPENSAÇÃO**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOFIA VIRGINIA MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/10/2019 às 18:36, sob o número WSVC19701479378. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código 45E0D65.

2.200000	03:04:05:15:23:24:25:			
2.600000	328:	52.00	170.00	222.00
3.000000	LQJA01:	61.00	170.00	231.00
3.200000	02:	70.00	170.00	240.00
3.300000	01:17:27:37:	74.00	170.00	244.00
3.800000	32A:	76.00	170.00	246.00
4.000000	LQJA02:	87.00	170.00	257.00
4.100000	11:21:	91.00	170.00	261.00
4.200000	13:	94.00	170.00	264.00
4.800000	16:26:36:	96.00	170.00	266.00
5.500000	12:22:	109.00	170.00	279.00
8.300000	06:	124.00	170.00	294.00
		184.00	170.00	354.00

328
 TOTAL
 UNIDADES EM 19 a 03/2019: 05/2019
 UNID. 05
 UNID. 27
 PAR PAG A RECEBER MESES
 AS UNIDADES 02 3.667,84 PARC. 08/2018 09/2018 10/2018 937,45
 PARA COBRANÇAS JU. 12/2018 16.706,35
 A ADMINISTRAÇÃO 11/2018 12/2018 01/2019
 FALTE COM A TCA ADMINISTRAÇÃO PELO 2019 03/2019 04/2019 05/2019
 ATRAVES DO "FALE CONOSCO" PARA RECLAMAMENTO JURIDICO.
 OU PELOS E-MAILS ABAIXO:
 PARA 2ª VIA DE BOLETOS:
 cobranca@tcaadministracao.com.br
 PARA RESOLVER DIVIDAS COM O CONDOMINIO:
 Juridico@tcaadministracao.com.br
 HORARIO DE ATENDIMENTO:
 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA
 DAS 8:00 AS 11:45 HORAS
 E DAS 13:00 AS 18:00 HORAS
 A ADMINISTRAÇÃO

RELACAO DE CONDOMINIOS S/COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 01/08/2019

UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL
02	P 05/2013: 09/2013 a 11/2013: 01/2014: 08/2014 a 10/2014: 01/2015 a 02/2015: 04/2015: 06/2015: 09/2015 a 02/2016: 04/2016: 06/2016	
03	P 05/2019	3.360,00
04	P 03/2019 a 04/2019: 06/2019	222,00
05	P 03/2019: 06/2019	671,85
11	P 03/2019: 06/2019	447,90
15	P 06/2019	531,90
16	P 01/2016: 03/2016 a 09/2017: 11/2017 a 02/2018: 04/2018 a 10/2018: 01/2019 a 06/2019	222,00
24	P 09/2018: 05/2019	9.155,00
31	P 05/2019 a 06/2019	461,25
32A	P 06/2019	440,00
		257,00

www.pryonline.com.br (13) 3221-5118



Total Controle Administrativo

TCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E COND. LTDA
 RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306 / CENTRO CEP: 11310-060 - SÃO VICENTE/SP
 Tel: (13) 3469-9020 - (13) 3062-5537 - (13) 3029-1179
 Site: <http://www.tcaadministracao.com.br>

Ed:0079/Unid:16/N
RENIRA JUNOT DE CASTRO
R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

VENCIMENTO 15/08/2019

REMETENTE: **TCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E COND. LTDA**
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
CEP: 11310-060 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO		
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> RECUSADO	ASSINATURA DO ENTREGADOR	
<input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO	<input type="checkbox"/>		

TCA
 RUA F... SALA 308
 CEP: 1... - SÃO VICENTE/SP
 Tel.: (13) 3029-1179
 Email: tca@ptcoobranca@hotmail.com

CONDOMÍNIO
0079-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA
 PROPRIETÁRIO/CONDÔMINO
16-RENIRA JUNOT DE CASTRO

VALOR TOTAL
 279.00

COMPOSIÇÃO DA TAXA CONDOMINIAL
 CONDOMÍNIO: 109.00
 FUNDO DE OBRAS: 170.00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
 Agosto/2019 -

EDIFÍCIO: 0079-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA
 R. MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

DESPESAS	R\$	
* FOLHA DE PAGAMENTO-1 * (12.84%) CH 969390 SALARIO MES 07/19 - MARIA F LOURENCO..	R\$	742.92
* CESTA BASICA * (2.84%) CH 969390 CESTA BASICA MES 07/19 - MARIA F LOURENCO..	R\$	164.08
* VALES TRANSPORTE * (2.49%) CH 969390 VALES TRANSPORTE MES 08/19 - MARIA F LOURENCO..	R\$	144.00
* ENCARGOS SOCIATS * (9.93%) CH 969394 INSS REF MES 07/19..... R\$ 348.67 CH 969391 FGTS REF MES 07/19..... R\$ 69.94 CH 969293 PIS REF MES 07/19..... R\$ 17.04 CH 969385 CONTR SICON MENSAL ASSOCIADO MES 08/19 R\$ 23.90 CH 969386 CONTR ASSISTENCIAL MES 07/19..... R\$ 15.20 CH 969384 CONTR PATRONAL NEGOCIAL EXERC 2019.... R\$ 100.00 R\$ 574.75	R\$	574.75
* C.P.F.L (ENERGIA) * (3.07%) CH 969396 CONTA CPFL MES 07/19 (205 KWH).....	R\$	177.50
* SABESP * (28.20%) DEB AUTOM CONTA SABESP MES 08/19 (235 M3).....	R\$	1.631.70
* HONORARIOS ADMINISTRATIVOS * (9.85%) CH 969386 REC HONOR ADMINISTR TCA MES 08/19 (INCL XEROX/MAT EXPED).....	R\$	570.00
* MATERIAL DE LIMPEZA * (1.56%) CH 969395 NF 2025 ARCADIA COM MATS/LIMPEZA COMPRA SACOS P/LIXO E CLORO..... R\$ 80.00 CH 969395 TICKET ANDERSON ZANOTTA PET SHOP COMPRA MATA RATO..... R\$ 10.00 R\$ 90.00	R\$	90.00
* MANUT ANTENAS / INTERFONES / CAMERAS * (1.38%) CH 969425 REC ALAN M MARIANO SERVS REPS INTERFONE E CAMERA..... R\$ 80.00	R\$	80.00
* DIVERSOS * (27.85%) CH 969387 NF 3842 DILUVIO PREST SERVS REF DETECCAO ELETRON VAZAM AP 24..... R\$ 526.73 CH 969388 1A/2 PARC NF 2951 EDEJORGE OLIVEIRA JR SERVS ELAB PPR4/PCMSO..... R\$ 100.00 CH 969389 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 08/19.... R\$ 300.00	R\$	926.73

CH 969395 TICKET MK MATS P/CONSTR COMPRA FITA VEDATUDO..... R\$ 40.00	R\$	40.00	
CH 969397 REC PMSV ISS S/NFS 3801 E 3841 DILUVIO PREST SERVICOS..... R\$ 46.52	R\$	46.52	
CH 969425 REC DISK CHAVEIRO LIMA SERVS REPS FECHAD PORTA ENTR..... R\$ 50.00	R\$	50.00	
CH 969425 REC SEBASTIAO G CARVALHO SERVS MUDANCA REGISTRO CXA DAGUA..... R\$ 50.00	R\$	50.00	
CH 969425 REC SEBASTIAO G CARVALHO SERVS REVERSAO ENCAM CXA DAGUA SUP..... R\$ 80.00	R\$	80.00	
CH 969386 REC EMISSAO BOLETO COBRANCA MES 07/19 R\$ 54.00	R\$	54.00	
VR DEB CC DESPS BANCARIAS PER: 02/08 A 31/08/19 R\$ 364.34 R\$ 1.611.59	R\$	1.611.59	
SUB-TOTAL:..... R\$ 5.786.54	R\$	5.786.54	
TOTAL DE DESPESAS..... R\$ 5.786.54	R\$	5.786.54	
MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA	CREDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR.....			1.181.64
RECEBIM CONDOMINIOS MES 07/19 - 22 UNIDADES.....	1.789.00		
RECEBIM FUNDO DE OBRAS MES 07/19 - 22 UNIDADES.....	3.740.00		
RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 07/19 - APARTS 04, 24, 27 E 36.....	7.90		
VR CRED RESG "PARCIAL" S/APLIC FINANC - FAF PER: 02/08 A 31/08/19.....	4.566.27		
RECEB CONDOMINIOS MES 06/19 - APARTS 04, 11, 31 E 32A.....	283.00		
RECEB FUNDO DE OBRAS MES 06/19 - APARTS 04, 11, 31 E 32A.....	680.00		
RECEB 6A/13 PARC 1A, 2A, 5A A 12 AC ANT E CONDOMS 08 A 12/18 - AP 05.....	458.48		
RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MES 07/19 - APARTS 02, 04 E 27.....	38.11		
RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MES 06/19 - APARTS 04, 11, 31 E 32A.....	34.20		
RECEB 2A/2 PARC CONDOMINIOS MESES 11/18 A 05/19 - APART 27.....	933.69		
RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 06/19 - APARTS 04 E 11.....	3.90		
RECEBIM CONDOMINIOS MES 05/19 - APART 31.....	50.00		
RECEBIM CONDOMINIO MES 04/19 - APART 04.....	52.00		
RECEBIM CONDOMINIOS MES 03/19 - APARTS 04 E 11.....	146.00		
RECEBIM FUNDO DE OBRAS MES 05/19 - APART 31.....	170.00		
RECEBIM FUNDO DE OBRAS MES 04/19 - APART 04.....	170.00		
RECEB FUNDO DE OBRAS MES 03/19 - APARTS 04 E 11.....	340.00		
RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 04/19 - APART 04.....	1.95		
RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 03/19 - APARTS 04 E 11.....	3.90		
RECEB MULTA S/CONDOMINIO MES 05/19 - APART 31.....	8.62		
RECEB MULTA S/CONDOMINIO MES 04/19 - APART 31.....			

Vencimento **15/09/2019** Nº do Documento **Ago/19** Data de Emissão **04/09/2019** Agência/Código Beneficiário **135/001335138** Valor do Documento **279,00**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA-CNPJ 68.025.626/0001-96

RECIBO DO PAGADOR
 Autenticação Mecânica

Login: _____ Senha: _____

Número Santander 033-7 03399.13352 13800.000088 00562.101014 7 80130000027900

Local de Pagamento **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO** Vencimento **15/09/2019**

Beneficiário **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA-CNPJ 68.025.626/0001-96** Agência/Código Beneficiário **135/001335138**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acosta	Data de Processamento	Nosso Número
04/09/2019	Ago/19	DM	N	04/09/2019	00000800562-1
Uso do Banco CENTRO	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade X	Valor 279,00	

Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
NAO RECEBER APOS 15 DIAS.
APOS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA E 0,033% DE JUROS AO DIA

CONDOMÍNIO.....	109.00
FUNDO DE OBRAS.....	170.00
(-) Desconto/Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador: **Ed:0079/Unid:16/N - CPF: 128.359.238-02**
RENIRA JUNOT DE CASTRO
R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
 Pagador/Avallista: **CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP**

Autenticação Mecânica - **FICHA DE COMPENSAÇÃO**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOFIA VIRGINIA MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/10/2019 às 18:36 , sob o número WSV/C19701479378. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código 45E0D67.

04. RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MES 03/19 - APARTS 04 E 11	10.16			
(-) DESPS CONDOMINIATIS PAGAS PER: 02/08 A 31/08/19	37.96			
(-) VR DEB CC TRANSF P/APLIC FINANC "FAF" PER: 02/08 A 31/08/19	5.786.54			
(-) CH 969386 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO PER: 01/07 A 31/07/19	7.002.94			
(-) CH 969398 PAGTO REC LIMPAD STAR SERV 1A/5 PARC REPS, IMPERM CX DAG	65.50			
(-) CH 969400 PAGTO REC TRIB JUST SP CUSTAS JUDIC S/COBR APART 31	1.600.00			
SALDO ATUAL	22.50			229.20
DEMONSTRATIVO DA APLICAO FINANCEIRA "FAF"				
	CREDITO	DEBITO		SALDO
SALDO ANTERIOR				29.782.52
VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER: 02/08 A 31/08/19	8.44			
VR CRED APLIC FINANC - "FAF" PER: 02/08 A 31/08/19		7.002.94		
(-) VR DEB RESG PARCIAL S/APLIC FINANC "FAF" PER: 02/08 A 31/08/19				
SALDO ATUAL		4.566.27		32.227.63
RESUMO FINANCEIRO				
	ANTERIOR	CREDITO	DEBITO	SALDO
MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIX	1.181.64	13.525.04	-14.477.48	
DEMONSTRATIVO DA APLICAO F	29.782.52	7.011.38	-4.566.27	229.20
	30.964.16	20.536.42	-19.043.75	32.456.83

PREVISAO - 08/2019 - Vencimento: 15/09/2019

* DIVERSOS * (100.00%)
CONDOMINIO

SUB-TOTAL: R\$ 2.300,00

TOTAL PARA RATEIO: R\$ 2.300,00

DEMONSTRATIVO DO RATEIO: R\$ 2.300,00

FRAAO	UNIDADES	CONDOMINIO	FDO OBRAS	TOT UNIT
2.100000	31:			
2.200000	03:04:05:15:23:24:25: 33:34:35:	50.00	170.00	220.00
2.600000	32B:	52.00	170.00	222.00
3.000000	LQJA01:	61.00	170.00	231.00
3.200000	02:	70.00	170.00	240.00
3.300000	01:17:27:37:	74.00	170.00	246.00
3.800000	32A:	76.00	170.00	244.00
4.000000	LQJA02:	87.00	170.00	246.00
4.100000	11:21:	91.00	170.00	257.00
4.200000	13:	94.00	170.00	261.00
4.800000	16:26:36:	96.00	170.00	264.00
5.500000	12:22:	109.00	170.00	266.00
8.300000	06:	124.00	170.00	279.00
		184.00	170.00	294.00
				354.00

www.prgonline.com.br (13) 3221-5118



TCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E COND. LTDA
 RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306 / CENTRO CEP: 11310-060 - SÃO VICENTE/SP
 Tel: (13) 3469-9020 - (13) 3062-5537 - (13) 3029-1179
 Site: http://www.tcaadministracao.com.br

Ed:0079/Unid:16/N

RENIRA JUNOT DE CASTRO
R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

VENCIMENTO **15/09/2019**

REMETENTE: TCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E COND. LTDA
 RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
 CEP: 11310-060 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP



PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO	DATA REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
ASSINATURA DO ENTREGADOR		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOFIA VIRGINIA MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/10/2019 às 18:36, sob o número WSVC19701479378. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código 45E0D67.

Para obter mais informações, consulte o site www.itaubank.com.br ou ligue para o número 0800 722 1722. Para obter mais informações, consulte o site www.itaubank.com.br ou ligue para o número 0800 722 1722.

Baixe os nossos apps:

-  no computador: itau.com.br/computador
-  no celular e tablet: Google Play ou App Store



Os dados deste comprovante têm vida útil estimada de **5 anos**. Não exponha o papel a **luz solar, lâmpadas fluorescentes, fonte de calor e umidade excessiva**. Evite o contato direto com **materiais plásticos, óleos ou produtos químicos**.



Anote aqui os dados desta transação:
Local (nome e número da agência)
Data e horário



Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas), ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia, ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Baixe os nossos apps:

-  no computador: itau.com.br/computador
-  no celular e tablet: Google Play ou App Store



Os dados deste comprovante têm vida útil estimada de **5 anos**. Não exponha o papel a **luz solar, lâmpadas fluorescentes, fonte de calor e umidade excessiva**. Evite o contato direto com **materiais plásticos, óleos ou produtos químicos**.



Anote aqui os dados desta transação:
Local (nome e número da agência)
Data e horário



Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas), ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia, ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Baixe os nossos apps:

-  no computador: itau.com.br/computador

TCA AL RAÇÃO DE BENS E COND. LTDA
 RUA FREI ... SALA 308
 CEP: 11310-010 - SÃO VICENTE/SP
 Tel: (13) 36... (13) 3028-1178
 Email: tca@pocobranca@hotmail.com

CONDOMÍNIO 0079-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA
 PROPRIETÁRIO/CONDÔMINO
16-RENIRA JUNOT DE CASTRO

VALOR TOTAL
 279,00

COMPOSIÇÃO DA TAXA CONDOMINIAL
 CONDOMÍNIO 109,00
 FUNDO DE OBRAS 170,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
 Setembro/2019 -

EDIFÍCIO: 0079-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA
 R. MARTIM AFONSO Nº 90 - 11310-010 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

DESPESAS

* FOLHA DE PAGAMENTO-1 * (15,05%) CH 969421 SALARIO MES 08/19 - MARIA F LOURENCO.	R\$	776,30
* CESTA BASICA * (3,31%) CH 969421 CESTA BASICA MES 08/19 - MARIA F LOURENCO.	R\$	170,70
* VALES TRANSPORTE * (2,79%) CH 969421 VALES TRANSPORTE MES 09/19 - MARIA F LOURENCO.	R\$	144,00
* ENCARGOS SOCIAIS * (9,51%) CH 969423 INSS REF MES 08/19 CH 969422 FGTS REF MES 08/19 CH 969439 FGTS REF MES 09/19 CH 969428 CONTR INCLUSAO SOCIAL MES 08/19 CH 969431 CONTR SICOX MENSAL ASSOCIADO MES 09/19 CH 969428 CONTR ASSISTENCIAL MES 08/19	R\$	292,87 69,94 81,00 15,20 23,90 7,60 R\$
* C.P.F.L (ENERGIA) * (7,93%) CH 969427 CONTA CPFL MES 08/19 (205 KWH) CH 969443 CONTA CPFL MES 09/19 (304 KWH)	R\$	137,67 271,30 R\$
* SABLESP * (31,63%) DEB AUTOM CONTA SABLESP MES 09/19 (214 M3)	R\$	1.631,70
* HONORARIOS ADMINISTRATIVOS * (11,05%) CH 969428 REC HONOR ADMINISTR TCA MES 09/19 (INCL XEROX/MAT EXPED)	R\$	570,00
* MATERIAL DE LIMPEZA * (1,86%) CH 969430 NF 2112 ARCADIA COM MATS/LIMPEZA COMPRA CLORO CH 969435 TICKET GLAZIELI PRESENTES COMPRA MATS P/LIMPEZA DIVS	R\$	16,00 80,00 R\$ 96,00
* DIVERSOS * (16,87%) CH 969429 REC PRO LABORE DO SINDICO MES 09/19 CH 969433 2A/2 PARC NF 2951 EDEJORGE OLIVEIRA JR SERVIS ELAB PPR/PCHSO CH 969435 TICKET MK MATS P/CONSTR COMPRA FITA VEDATUDO CH 969435 TICKET MK MATS P/CONSTR COMPRA FITA VEDATUDO CH 969428 REC EMISSAO BOLETO COBRANCA MES 08/19	R\$	300,00 100,00 79,00 21,50 54,00

VR DEB CC DESPS BANCARIAS PER: 03/09 A 30/09/19. R\$ 315,61 R\$ 870,11

SUB-TOTAL R\$ 5.158,29

TOTAL DE DESPESAS R\$ 5.158,29

MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIXA

	CREDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR			229,20
RECEBIM CONDOMINIOS MES 08/19 - 22 UNIDADES	1.789,00		
RECEBIM FUNDO DE OBRAS MES 08/19 - 22 UNIDADES	3.740,00		
RECEB REEMB PORTES CORREIO MES 08/19 - APARTS 24, 27 E 36	5,85		
VR CRED RESG "PARCIAL" S/APLIC FINANC - FAF PER: 03/09 A 30/09/19	6.135,05		
RECEB CONDOMINIOS MES 07/19 - APARTS 03, 15 E 32A	191,00		
RECEB FUNDO DE OBRAS MES 07/19 - APARTS 03, 15 E 32A	510,00		
RECEB 7A/13 PARC 1A, 2A, 5A A 12 AC ANT E CONDOMS 08 A 12/18 - AP 05	458,48		
RECEB MULTA S/CONDOMINIOS MES 07/19 - APARTS 03, 15 E 32A	20,52		
RECEB MULTA S/CONDOMINIO MES 06/19 - APART 15	9,83		
RECEBIM CONDOMINIO MES 06/19 - APART 15	52,00		
RECEBIM CONDOMINIO MES 05/19 - APART 03	52,00		
RECEBIM FUNDO DE OBRAS MES 06/19 - APART 15	170,00		
RECEBIM FUNDO DE OBRAS MES 05/19 - APART 03	170,00		
RECEB MULTA S/CONDOMINIO MES 05/19 - APART 03	10,77		
(-) DESPS CONDOMINIAIS PAGAS PER: 03/09 A 30/09/19		5.158,29	
(-) VR DEB CC TRANSF P/APLIC FINANC "FAF" PER: 03/09 A 30/09/19		6.293,01	
(-) CH 969428 PAGTO REC EBCT PORTES CORREIO PER: 01/08 A 31/08/19		92,40	
(-) CH 969432 PAGTO 2A/5 PARC NF 1919 LIMPAD STAR REPS E IMPERM CX DAG		1.000,00	
(-) CH 969437 PAGTO 3A/5 PARC NF 1919 LIMPAD STAR REPS E IMPERM CX DAG		1.000,00	
SALDO ATUAL			0,00

DEMONSTRATIVO DA APLICACAO FINANCEIRA "FAF"

	CREDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR			32.227,63
VR CRED RENDIMS S/APLIC FINANC - "FAF" PER: 03/09 A 30/09/19	11,12		
VR CRED APLIC FINANC - "FAF" PER: 03/09 A 30/09/19	6.293,01		
(-) VR DEB RESG PARCIAL S/APLIC FINANC "FAF" PER: 03/09 A 30/09/19		6.135,05	
SALDO ATUAL			32.396,71

Vencimento **15/10/2019** Nº do Documento: **Set/19** Data de Emissão **03/10/2019** Agência/Código Beneficiário **135/001335138** Valor do Documento **279,00**

Logim: _____ Senha: _____

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA-CNPJ 68.025.626/0001-96

RECIBO DO PAGADOR
 Autenticação Mecânica

Santander **033-7** **03399.13352 13800.000088 03149.501011 6 80430000027900**

Local de Pagamento: **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO**

Beneficiário: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA-CNPJ 68.025.626/0001-96**

Vencimento: **15/10/2019**

Agência/Código Beneficiário: **135/001335138**

Data do Documento: **03/10/2019** Nº do Documento: **Set/19** Espécie Doc. **DM** Aceite **N** Data de Processamento **03/10/2019** Nosso Número **00000803149-5**

Valor do Documento: **279,00**

Use do Banco: **CENTRO** Carteira **101** Espécie **R\$** Quantidade **X**

Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
NAO RECEBER APOS 15 DIAS.
APOS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA E 0,033% DE JUROS AO DIA

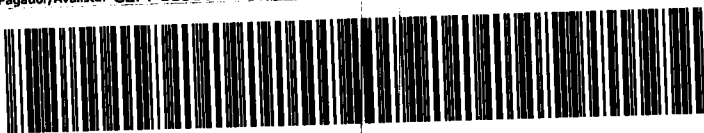
CONDOMÍNIO 109,00
 FUNDO DE OBRAS 170,00

Pagador: **RENIRA JUNOT DE CASTRO**
 R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
 CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

Ed:0079/Unid:16/N - CPF: 128.359.238-02

Código de Baixa **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

Autenticação Mecânica -



32 00 35 15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOFIA VIRGINIA MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/10/2019 às 18:36, sob o número WSVC19701479378. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código 45E0D68.

RESUMO FINANCEIRO	ANTERIOR	CREDITO	DEBITO	SALDO
MOVIM FINANC - DEMONSTR CAIX	229.20	13.314.50	-13.543.70	0.00
DEMONSTRATIVO DA APLICACAO F	32.227.63	6.304.13	-6.135.05	32.396.71
	32.456.83	19.618.63	-19.678.75	32.396.71

4.200000	13:	96.00	170.00	266.00
4.800000	16:26:36:	109.00	170.00	279.00
5.500000	12:22:	124.00	170.00	294.00
8.300000	06:	184.00	170.00	354.00

PREVISAO - 09/2019 - Vencimento: 15/10/2019

* DIVERSOS * (100.00%)	R\$	2.300.00
CONDOMINIO	R\$	2.300.00
SUB-TOTAL:	R\$	2.300.00
TOTAL PARA RATEIO:	R\$	2.300.00

FRAEAO	UNIDADES	CONDOMINIO	FDO OBRAS	TOT UNIT
2.100000	31:	50.00	170.00	220.00
2.200000	03:04:05:15:23:24:25:			
	33:34:35:	52.00	170.00	222.00
2.600000	32B:	61.00	170.00	231.00
3.000000	LQJA01:	70.00	170.00	240.00
3.200000	02:	74.00	170.00	244.00
3.300000	01:17:27:37:	76.00	170.00	246.00
3.800000	32A:	87.00	170.00	257.00
4.000000	LQJA02:	91.00	170.00	261.00
4.100000	11:21:	94.00	170.00	264.00

UNIDADE	T MESES EM ABERTO	ORIGINAL
02	P 05/2013; 09/2013 a 11/2013; 01/2014; 08/2014 a 10/2014; 01/2015 a 02/2015; 04/2015; 06/2015; 09/2015 a 02/2016; 04/2016; 06/2016	
04	P 08/2019	3.360.00
05	P 03/2019; 06/2019 a 08/2019	223.95
11	P 07/2019 a 08/2019	895.80
15	P 08/2019	531.90
16	P 01/2016; 03/2016 a 05/2017; 11/2017 a 02/2018; 04/2018 a 10/2018; 01/2019 a 06/2019	222.00
24	P 09/2018; 05/2019	9.155.00
31	P 07/2019 a 08/2019	461.25
32A	P 08/2019	440.00
32B	P 01/2019 a 03/2019; 05/2019	257.00
		937.45

TOTAL	PAR PAG A RECEBER	MESES	16.484.35
UNIDADES EM ACORDO	13	7	2.750.88
UNID. 05:	PARC.	08/2018 09/2018 10/2018	12/2018

AS UNIDADES 02 E 16 JA ENCONTRAM-SE NO DEPARTAMENTO JURIDICO. PARA COBRANCAS JUDICIAIS.

www.prgonline.com.br (13) 3221-5118

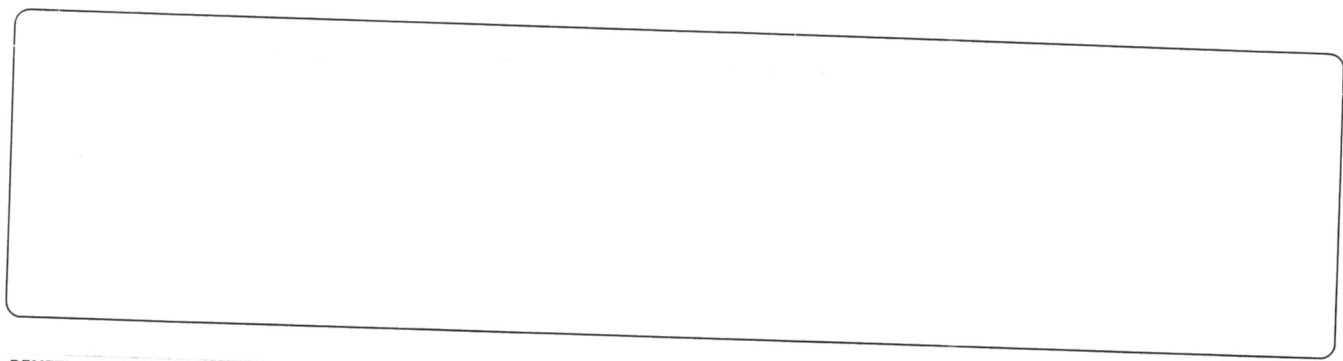


TCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E COND. LTDA
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306 / CENTRO CEP: 11310-060 - SÃO VICENTE/SP
Tel: (13) 3469-9020 - (13) 3062-5537 - (13) 3029-1179
Site: http://www.tcaadministracao.com.br

Ed:0079/Unid:16/N

RENIRA JUNOT DE CASTRO
R MARTIM AFONSO, 90 APTO 16 CENTRO
CEP: 11310-010 - SAO VICENTE/SP

VENCIMENTO 15/10/2019



REMETENTE: **TCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E COND. LTDA**
RUA FREI GASPAR, 739 - SALA 306
CEP: 11310-060 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP

PARA USO DO CORREIO		DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO		
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO	ASSINATURA DO ENTREGADOR	
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> RECUSADO		
<input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO	<input type="checkbox"/>		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOFIA VIRGINIA MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/10/2019 às 18:36, sob o número WSVC19701479378. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código 45E0D68.

ITAU UNIBA

PAGAMENTO
NUMERO DO

o contato de
ícos, oleosp

C/ DEBITO EM CONTA
033

IDENTIFICACAO DA OPERACAO
VALOR DO DOCUMENTO: R\$279,00
VALOR DOS ENCARGOS: R\$0,00
VALOR DO DESCONTO: R\$0,00
DATA DO VENCIMENTO: 15/10/2019

CODIGO DE BARRAS:
0339913352 13800000088 03149501011 6
8043000027900
INSTITUICAO EMISSORA:

BANCO SANTANDER BANESPA S.A
NOME BENEFICIARIO:
COND EDIF CRISTINA

RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:
CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA
CNPJ/CPF BENEFICIARIO: 68.025.626/0001-96
NOME PAGADOR:
RENIRA JUNOT DE CASTRO

CNPJ/CPF PAGADOR: 128.359.238-02
NOME PAGADOR: 128.359.238-02
RENIRA JUNOT DE CASTRO
CNPJ/CPF PAGADOR FINAL:

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: NAO
MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - DEBITO EM CONTA
AGENCIA CONTA: 8050.05122-9
CTRL 0046 5671220

---AUTENTICACAO---

0046 806044314 141019

279,00C TITDEB

CICLO: 14.10.201900434180605000144
REALIZADO EM: 14/10/2019 as 12:20:17
AGENCIA:8060 SAO VICENTE FREI GASPAR

VIA CLIENTE



AUTOPEL - 02/2018 - 961061 - BOBINA TERMICA CEI SEM BISFENOL - PECA

Anote aqui os dados desta transação:
Local (nome e número da agência)

Data e horário

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais metropolitanas, ou 0800 970 4828 e regiões metropolitanas), todos os dias, 24 horas (demais localidades). Reclamações, por dia, ou procure sua agência. Reclamações e informações gerais, ligue 0800 728 0728, todos os dias, cancelamentos e informações gerais, ligue 0800 728 0728, todos os dias, para o SAC. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Baixe os nossos apps:

- no computador: itau.com.br/computador
- no celular e tablet: Google Play ou App Store



Os dados deste comprovante têm vida útil estimada de **5 anos**. Não exponha o papel a **luz solar, lâmpadas fluorescentes, fonte de calor e umidade excessiva**. Evite o contato direto com **materiais plásticos, óleos ou produtos químicos**.



Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais metropolitanas, ou 0800 970 4828 e regiões metropolitanas), todos os dias, 24 horas (demais localidades), todos os dias, 24 horas (demais localidades). Reclamações, por dia, ou procure sua agência. Reclamações e informações gerais, ligue 0800 728 0728, todos os dias, cancelamentos e informações gerais, ligue 0800 728 0728, todos os dias, para o SAC. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



Anote aqui os dados desta transação:
Local (nome e número da agência)

Data e horário

Baixe os nossos apps:

- no computador: itau.com.br/computador
- no celular e tablet: Google Play ou App Store



Anote aqui os dados desta transação:
Local (nome e número da agência)

Data e horário



Os dados deste comprovante têm vida útil estimada de **5 anos**. Não exponha o papel a **luz solar, lâmpadas fluorescentes, fonte de calor e umidade excessiva**. Evite o contato direto com **materiais plásticos, óleos ou produtos químicos**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **SERGIO CASTRESI DE SOUZA CASTRO**

Vistos.

Trata-se de execução extrajudicial de cotas condominiais em que a executada, devidamente citada (fls. 116), não pagou o débito nem apresentou embargos à execução (fls. 121).

Infrutífera a penhora *on-line* realizada (fls. 124), foi deferida a penhora do imóvel sobre o qual recaem os débitos condominiais (fls. 143).

A executada compareceu aos autos (fls. 148/150) e não nega ser devedora do débito condominial; todavia, aponta que vem enfrentando dificuldades financeiras. Propôs o parcelamento da dívida em R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Intimado, o exequente impugnou a gratuidade concedida à executada, apontando que ela possui vasto patrimônio imobiliário e que vem sendo representada por advogado particular. Ainda, discordou com a proposta de parcelamento efetuada.

Em primeiro lugar, deixo de acolher a impugnação à gratuidade ofertada.

As alegações da impugnante não trouxeram nada de substancial que pudesse comprovar que a executada não é hipossuficiente, o que, aliás, era um ônus do qual deveria desincumbir-se, no intuito de desconstituir o direito do impugnado (art. 373, I, CPC).

Isso porque, conforme o art. 99, § 3º, há presunção de veracidade da declaração de insuficiência de recursos deduzida por pessoa natural, de modo que a mera alegação do réu de que a executada possui 04 imóveis em seu nome, sem outros elementos probatórios, não podem ensejar a revogação do benefício concedido, eis que sobretudo considerando que um deles é aquele objeto da cobrança das cotas condominiais.

Ademais, do extrato bancário trazido aos autos pela executada, extrai-se que, apesar de haver farta movimentação financeira, não é possível considera-las de grandes montas, a ponto de afastar a presunção de veracidade de suas declarações.

Pelas razões expostas, rejeito a impugnação à justiça gratuita apresentada pelo exequente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Não obstante, as alegações da executada não desconstituem o direito do exequente em efetuar a cobrança do título executivo extrajudicial.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito.

Intime-se.

São Vicente, 05 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0368/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de execução extrajudicial de cotas condominiais em que a executada, devidamente citada (fls. 116), não pagou o débito nem apresentou embargos à execução (fls. 121). Infrutífera a penhora on-line realizada (fls. 124), foi deferida a penhora do imóvel sobre o qual recaem os débitos condominiais (fls. 143). A executada compareceu aos autos (fls. 148/150) e não nega ser devedora do débito condominial; todavia, aponta que vem enfrentando dificuldades financeiras. Propôs o parcelamento da dívida em R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Intimado, o exequente impugnou a gratuidade concedida à executada, apontando que ela possui vasto patrimônio imobiliário e que vem sendo representada por advogado particular. Ainda, discordou com a proposta de parcelamento efetuada. Em primeiro lugar, deixo de acolher a impugnação à gratuidade ofertada. As alegações da impugnante não trouxeram nada de substancial que pudesse comprovar que a executada não é hipossuficiente, o que, aliás, era um ônus do qual deveria desincumbir-se, no intuito de desconstituir o direito do impugnado (art. 373, I, CPC). Isso porque, conforme o art. 99, § 3º, há presunção de veracidade da declaração de insuficiência de recursos deduzida por pessoa natural, de modo que a mera alegação do réu de que a executada possui 04 imóveis em seu nome, sem outros elementos probatórios, não podem ensejar a revogação do benefício concedido, eis que sobretudo considerando que um deles é aquele objeto da cobrança das cotas condominiais. Ademais, do extrato bancário trazido aos autos pela executada, extrai-se que, apesar de haver farta movimentação financeira, não é possível considera-las de grandes montas, a ponto de afastar a presunção de veracidade de suas declarações. Pelas razões expostas, rejeito a impugnação à justiça gratuita apresentada pelo exequente. Não obstante, as alegações da executada não desconstituem o direito do exequente em efetuar a cobrança do título executivo extrajudicial. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 16 de dezembro de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2019, foi disponibilizado na página 3339/3359 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de execução extrajudicial de cotas condominiais em que a executada, devidamente citada (fls. 116), não pagou o débito nem apresentou embargos à execução (fls. 121). Infrutífera a penhora on-line realizada (fls. 124), foi deferida a penhora do imóvel sobre o qual recaem os débitos condominiais (fls. 143). A executada compareceu aos autos (fls. 148/150) e não nega ser devedora do débito condominial; todavia, aponta que vem enfrentando dificuldades financeiras. Propôs o parcelamento da dívida em R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Intimado, o exequente impugnou a gratuidade concedida à executada, apontando que ela possui vasto patrimônio imobiliário e que vem sendo representada por advogado particular. Ainda, discordou com a proposta de parcelamento efetuada. Em primeiro lugar, deixo de acolher a impugnação à gratuidade ofertada. As alegações da impugnante não trouxeram nada de substancial que pudesse comprovar que a executada não é hipossuficiente, o que, aliás, era um ônus do qual deveria desincumbir-se, no intuito de desconstituir o direito do impugnado (art. 373, I, CPC). Isso porque, conforme o art. 99, § 3º, há presunção de veracidade da declaração de insuficiência de recursos deduzida por pessoa natural, de modo que a mera alegação do réu de que a executada possui 04 imóveis em seu nome, sem outros elementos probatórios, não podem ensejar a revogação do benefício concedido, eis que sobretudo considerando que um deles é aquele objeto da cobrança das cotas condominiais. Ademais, do extrato bancário trazido aos autos pela executada, extrai-se que, apesar de haver farta movimentação financeira, não é possível considera-las de grandes montas, a ponto de afastar a presunção de veracidade de suas declarações. Pelas razões expostas, rejeito a impugnação à justiça gratuita apresentada pelo exequente. Não obstante, as alegações da executada não desconstituem o direito do exequente em efetuar a cobrança do título executivo extrajudicial. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito. Intime-se."

São Vicente, 17 de dezembro de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou. Nada Mais. São Vicente, 10 de março de 2020. Eu, ____, Tahis Alexandra De Lara Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Nos termos do art. 921, inciso III e §2º, do CPC, suspendo os autos pelo prazo de 01 ano, arquivando-se, porém, de imediato o feito.

Transcorrido esse prazo, sem provocação útil do exequente, os autos deverão permanecer arquivados, iniciando-se a partir de então, a contagem do prazo da prescrição intercorrente (art. 921, §4º, CPC).

O desarquivamento somente será autorizado após a indicação de bem específico para penhora, com menção do local em que pode ser encontrado (art. 921, § 3º, CPC), respeitado o prazo prescricional, bem como recolhimento da taxa respectiva.

Dessa forma, mero pedido de desarquivamento, sem justificacão, não será apreciado.

Intime-se.

São Vicente, 11 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Vislumbra-se que embora tenha sido deferida a penhora do imóvel (fls. 143), não houve expedição do competente termo, tampouco foi levada a efeito a averbação junto à ARISP.

Assim, a título de prosseguimento do feito, face a penhora do imóvel sobre o qual recai o débito (unidade autônoma nº 16 - do Condomínio Edifício Cristina - devidamente registrado no CRI local sob a matrícula nº 53.563, como se verifica da r. decisão de fls. 143, REQUER:



1. Com arrimo no artigo 845, § 1º, do CPC, requer seja lavrada a penhora **POR TERMO** nos próprios autos.
2. Seja realizada averbação da penhora junto ao sistema ARISP, pelo que se informa, de antemão, o número do telefone celular e e-mail para inclusão em sede do cadastro da averbação junto ao sistema ARISP, a saber: allan@acsadvogados.com / **telefone celular: (13) 98180-8649**.
3. O CPC dispõe que os imóveis urbanos devem ser depositados em poder do exequente quando não houver depositário judicial, caso desta Comarca (art. 840, II, e §1º); o próprio executado também pode ser nomeado depositário, desde haja anuência do exequente (§2º do mesmo artigo). Assim, requer, com fulcro no art. 840, § 1º, do CPC, **a nomeação do exequente como depositário**, hipótese em que poderá ser imitado liminarmente na posse do imóvel para que melhor exerça este mister.
4. Destarte, a fim de evitar a avaliação pericial do imóvel, requer seja facultado ao exequente juntada de ao menos três avaliações subscritas por corretores de imóveis avalizados, dispensando-se a nomeação de perito (art. 871, I, do CPC).

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 11 de março de 2020.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP N° 307.209

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0124/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do art. 921, inciso III e §2º, do CPC, suspendo os autos pelo prazo de 01 ano, arquivando-se, porém, de imediato o feito. Transcorrido esse prazo, sem provocação útil do exequente, os autos deverão permanecer arquivados, iniciando-se a partir de então, a contagem do prazo da prescrição intercorrente (art. 921, §4º, CPC). O desarquivamento somente será autorizado após a indicação de bem específico para penhora, com menção do local em que pode ser encontrado (art. 921, § 3º, CPC), respeitado o prazo prescricional, bem como recolhimento da taxa respectiva. Dessa forma, mero pedido de desarquivamento, sem justificação, não será apreciado. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 11 de março de 2020.

Ana Paula de Lima



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - ARQUIVAMENTO

Certifico e dou fé que promovi o **retorno ao arquivo e/ou arquivamento provisório** dos presentes autos, fazendo os lançamentos no Sistema Informatizado, sem a cobrança de custas finais de satisfação ou análise de seu pagamento em razão da forma em que se dá o arquivamento (mero retorno ou arquivamento provisório). Nada Mais. São Vicente, 13 de março de 2020. Eu, Érika Cristina Sabino, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

 Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO – TERMO DE PENHORA

Processo nº:	1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exequente:	Condomínio Edifício Cristina
Executado:	Renira Junot de Castro

Justiça Gratuita

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**
Vistos.

Inicialmente, reativem-se os autos.

No mais, com o deferimento da penhora do imóvel (fls. 143) objeto da matrícula nº 53.563 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente/SP, localizado na Rua Martim Afonso, 90 - ap. 16 São Vicente.

 Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outras formalidades, sendo que esta decisão valerá como **TERMO DE CONSTRICÇÃO. Valor do débito R\$10.547,37 (atualizado até dezembro de 2018).**

 Defiro, **se requerido**, a averbação do ato no registro imobiliário.

 Para tanto, no prazo de 48 horas, deverá o exequente indicar e-mail pessoal atualizado. Após, a serventia deverá diligenciar junto ao **sistema da ARISP**.

 Por derradeiro, deverá o exequente, para concretizar o ato, efetuar o pagamento dos respectivos emolumentos que serão encaminhados para seu e-mail. Ressalte-se que o advogado pode obter segunda via do boleto diretamente no sítio <https://www.penhoraonline.org.br/> com o emprego de seu certificado digital. Assim, na hipótese de inércia e, conseqüentemente, vencimento do boleto, não será promovida nova tentativa de averbação da penhora nestes autos.

 Para fins de avaliação, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos dois corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a **média das cotações dos dois corretores** como referência no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o valor da avaliação pode ser obtido com cálculos simples, a mera intimação da juntada é o suficiente para intimação da avaliação.

 Assim, com a juntada das cotações, intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar **tanto acerca da penhora como da avaliação** no prazo de 15 (quinze) dias – artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constricção, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretores imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito.

Cientifique-se de eventual cônjuge, credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas.

Intime-se.

São Vicente, 13 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0133/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Inicialmente, reativem-se os autos. No mais, com o deferimento da penhora do imóvel (fls. 143) objeto da matrícula nº 53.563 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente/SP, localizado na Rua Martim Afonso, 90 - ap. 16 São Vicente. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outras formalidades, sendo que esta decisão valerá como TERMO DE CONSTRIÇÃO. Valor do débito R\$10.547,37 (atualizado até dezembro de 2018). Defiro, se requerido, a averbação do ato no registro imobiliário. Para tanto, no prazo de 48 horas, deverá o exequente indicar e-mail pessoal atualizado. Após, a serventia deverá diligenciar junto ao sistema da ARISP. Por derradeiro, deverá o exequente, para concretizar o ato, efetuar o pagamento dos respectivos emolumentos que serão encaminhados para seu e-mail. Ressalte-se que o advogado pode obter segunda via do boleto diretamente no sítio <https://www.penhoraonline.org.br/> com o emprego de seu certificado digital. Assim, na hipótese de inércia e, conseqüentemente, vencimento do boleto, não será promovida nova tentativa de averbação da penhora nestes autos. Para fins de avaliação, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos dois corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média das cotações dos dois corretores como referência no prazo de 15 (quinze) dias. Considerando que o valor da avaliação pode ser obtido com cálculos simples, a mera intimação da juntada é o suficiente para intimação da avaliação. Assim, com a juntada das cotações, intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretores imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito. Cientifique-se de eventual cônjuge, credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 16 de março de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0133/2020, foi disponibilizado na página 1731/1744 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)

Teor do ato: "Vistos. Inicialmente, reativem-se os autos. No mais, com o deferimento da penhora do imóvel (fls. 143) objeto da matrícula nº 53.563 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente/SP, localizado na Rua Martim Afonso, 90 - ap. 16 São Vicente. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outras formalidades, sendo que esta decisão valerá como TERMO DE CONSTRIÇÃO. Valor do débito R\$10.547,37 (atualizado até dezembro de 2018). Defiro, se requerido, a averbação do ato no registro imobiliário. Para tanto, no prazo de 48 horas, deverá o exequente indicar e-mail pessoal atualizado. Após, a serventia deverá diligenciar junto ao sistema da ARISP. Por derradeiro, deverá o exequente, para concretizar o ato, efetuar o pagamento dos respectivos emolumentos que serão encaminhados para seu e-mail. Ressalte-se que o advogado pode obter segunda via do boleto diretamente no sítio <https://www.penhoraonline.org.br/> com o emprego de seu certificado digital. Assim, na hipótese de inércia e, conseqüentemente, vencimento do boleto, não será promovida nova tentativa de averbação da penhora nestes autos. Para fins de avaliação, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos dois corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média das cotações dos dois corretores como referência no prazo de 15 (quinze) dias. Considerando que o valor da avaliação pode ser obtido com cálculos simples, a mera intimação da juntada é o suficiente para intimação da avaliação. Assim, com a juntada das cotações, intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretores imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito. Cientifique-se de eventual cônjuge, credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas. Intime-se."

São Vicente, 20 de março de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0124/2020, foi disponibilizado na página 2445/2463 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
16/03/2020 à 14/04/2020 - COMUNICADO CSM - CORONAVÍRUS (DJE 16.03.2020, pág. 1). - Suspensão
23/03/2020 à 24/04/2020 - Provimento CSM nº 2547/2020 - DJE 20/03/2020 (Págs. 01/03) - Suspensão
16/03/2020 à 14/04/2020 - COMUNICADO CSM - CORONAVÍRUS (DJE 16.03.2020, pág. 1). - Suspensão
23/03/2020 à 24/04/2020 - Provimento CSM nº 2547/2020 - DJE 20/03/2020 (Págs. 01/03) - Suspensão
16/03/2020 à 14/04/2020 - COMUNICADO CSM - CORONAVÍRUS (DJE 16.03.2020, pág. 1). - Suspensão
23/03/2020 à 24/04/2020 - Provimento CSM nº 2547/2020 - DJE 20/03/2020 (Págs. 01/03) - Suspensão
20/04/2020 à 20/04/2020 - Emenda de feriado - Provimento CSM 2.538/2019 - Suspensão
23/03/2020 à 24/04/2020 - Provimento CSM nº 2547/2020 - DJE 20/03/2020 (Págs. 01/03) - Suspensão
16/03/2020 à 30/04/2020 - Provimentos CSM 2545/2020, 2548/2020 e 2549/2020. - Suspensão
23/03/2020 à 24/04/2020 - Provimento CSM nº 2547/2020 - DJE 20/03/2020 (Págs. 01/03) - Suspensão
16/03/2020 à 30/04/2020 - Provimentos CSM 2545/2020, 2548/2020 e 2549/2020. - Suspensão
01/05/2020 - Trabalho - Prorrogação

Advogado

Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do art. 921, inciso III e §2º, do CPC, suspendo os autos pelo prazo de 01 ano, arquivando-se, porém, de imediato o feito. Transcorrido esse prazo, sem provocação útil do exequente, os autos deverão permanecer arquivados, iniciando-se a partir de então, a contagem do prazo da prescrição intercorrente (art. 921, §4º, CPC). O desarquivamento somente será autorizado após a indicação de bem específico para penhora, com menção do local em que pode ser encontrado (art. 921, § 3º, CPC), respeitado o prazo prescricional, bem como recolhimento da taxa respectiva. Dessa forma, mero pedido de desarquivamento, sem justificção, não será apreciado. Intime-se."

São Vicente, 2 de abril de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N° 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Despacho de fls. 219, expor e requerer o que segue:

Para fins de avaliação do bem constricto, requer a juntada de três avaliações da unidade autônoma penhorada, subscritas por corretores de imóveis avaliados.

Assim, requer a intimação da executada, pela imprensa oficial - *uma vez que encontra-se representada nos autos* - para, querendo, manifeste-se a respeito da avaliação, com a advertência de que seu silêncio importará anuência ao valor médio contido nos laudos em anexo, dispensando-se a nomeação de perito (art. 871, I, do CPC).

No mais, aguarda-se a averbação da penhora pelo sistema ARISP.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 04 de maio de 2020.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP N° 307.209

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

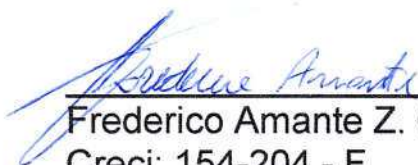
Atendendo pedido de pessoa interessada, apresentamos a avaliação do valor para comercialização do imóvel situado na Rua Martim Afonso, nº 90, apto 16, bairro Centro, São Vicente - SP, conforme segue.

Descrição do imóvel: "Apartamento nº16, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do EDIFÍCIO CRISTINA, situado à Rua Martim Afonso, nº90, neste Município e Comarca de São Vicente, tendo acesso pelo corredor de circulação do andar e contém hall de entrada, sala, dois dormitórios, banheiro com W.C., cozinha e terraço de serviço com tanque, confrontando pela frente de quem da rua olha para o prédio com o apartamento nº15, pelo lado direito com recuo lateral do edifício, pelo lado esquerdo com o apartamento 17 e pelos fundos com o recuo lateral do edifício, pelo lado esquerdo com o apartamento nº17 e pelos fundos com o recuo de fundos do edifício, com uma área útil de 66,18m², área total de 76,080m², pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal correspondente a 4,661% de um todo." Conforme certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente – SP.

O imóvel está localizado em via asfaltada, de fácil acesso, e próximo ao comércio em geral da região central da cidade.

Sendo essa uma avaliação não visitada, considerando a localização, formato, dimensões e média de preços da região, avaliamos o imóvel quanto ao valor de venda em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

São Vicente – SP, 30 de Abril de 2020.



Frederico Amante Z. Garcia

Creci: 154-204 - F

Av. Ana Costa, nº47, cj. 609, Gonzaga - Santos – SP

**CRECISP**
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

Detalhes do(a) Corretor(a)



**Frederico Amante Zamarrenho
Garcia**

CRECI : 154204-F

Situação : Ativo

Município : Sao Vicente

UF : SP

Contato(s) : (13) 99128-5667

LUIS TEDESCO FILHO

Consultor Imobiliário

CRECI 205.449-F

Av. Presidente Wilson, 1.036 – apto 81

São Vicente - SP

FONE: (13) 99601-6031

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Atendendo pedido verbal de pessoa interessada na avaliação para venda, do “Apartamento nº16, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do EDIFÍCIO CRISTINA, situado à Rua Martim Afonso, nº90, neste Município e Comarca de São Vicente, tendo acesso pelo corredor de circulação do andar e contém hall de entrada, sala, dois dormitórios, banheiro com W.C., cozinha e terraço de serviço com tanque, confrontando pela frente de quem da rua olha para o prédio com o apartamento nº15, pelo lado direito com recuo lateral do edifício, pelo lado esquerdo com o apartamento 17 e pelos fundos com o recuo lateral do edifício, pelo lado esquerdo com o apartamento nº17 e pelos fundos com o recuo de fundos do edifício, com uma área útil de 66,18m², área total de 76,080m², pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal correspondente a 4,661% de um todo.” Conforme certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente – SP.

Trata-se de avaliação sem visita, baseada em dados similares em características descritas e adequação imobiliária por metro quadrado da região.

Concluo que o valor para a venda do referido imóvel atualmente é de aproximadamente R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), levando em consideração a disponibilidade, valores aproximados na região, incidência de encargos e procura.

Sem mais.

São Vicente, 30 de Abril de 2.020.



LUIS TEDESCO FILHO
CRECI 205.449-F

**CRECISP**
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

Detalhes do(a) Corretor(a)



Luis Tedesco Filho

CRECI : 205449-F**Situação :** Ativo**Município :** Sao Vicente**UF :** SP**Contato(s) :** (13) 99601-6031



PAINEL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME

CRECI - 12.910-J
RUA 11 DE JUNHO, Nº78, ITARARÉ, SÃO VICENTE - SP
FONE: (13) 3371-2560

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Tipo: "Apartamento"

Doc.: Matrícula nº53.563, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente – SP

Tipo de Avaliação: Não-Visitada

Forma de Avaliação:

- Analogia com base em valores de m² da região;
- Ofertas de imóveis similares;
- Chaves indisponíveis.

Descrição do Imóvel: - "Apartamento nº16, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do EDIFÍCIO CRISTINA, situado à Rua Martim Afonso, nº90, neste Município e Comarca de São Vicente, tendo acesso pelo corredor de circulação do andar e contém hall de entrada, sala, dois dormitórios, banheiro com W.C., cozinha e terraço de serviço com tanque, confrontando pela frente de quem da rua olha para o prédio com o apartamento nº15, pelo lado direito com recuo lateral do edifício, pelo lado esquerdo com o apartamento 17 e pelos fundos com o recuo lateral do edifício, pelo lado esquerdo com o apartamento nº17 e pelos fundos com o recuo de fundos do edifício, com uma área útil de 66,18m², área total de 76,080m², pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal correspondente a 4,661% de um todo." Conforme certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente – SP.

Avaliação: para venda, aproximadamente R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

São Vicente, 30 de abril 2.020.

68.019.264/0001-20

PAINEL CONSULTORIA
IMOBILIÁRIA LTDA

Rua Onze de Junho, 78
Itararé - SP - 11320-100
SÃO VICENTE/SP

Ciro Angelo Zamarrenho Garcia
Painel Imóveis – CRECI 12.910-J



CRECISP
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

PAINEL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - ME

Creci : 012910-J

Nome de Fantasia : Painel Imoveis

CNPJ : 68.019.264/0001-20

Endereço : R Onze de Junho N° 78 Bairro Itarare, Sao Vicente SP

CEP : 11320-160

E-Mail : contato@painelimoveis.com

Status : Ativo

Responsavel Técnico : José Garcia Neto

Creci : 040303-F



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretos imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito.

Cientifique-se de eventual cônjuge, credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas.

Intime-se.

São Vicente, 04 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0250/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretos imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito. Cientifique-se de eventual cônjuge, credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 4 de maio de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0250/2020, foi disponibilizado na página 2265/2270 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretos imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito. Cientifique-se de eventual cônjuge, credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas. Intime-se."

São Vicente, 8 de maio de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou. Nada Mais. São Vicente, 15 de junho de 2020. Eu, ____, Tahis Alexandra De Lara Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Como se infere da certidão de fls. 233, embora intimada acerca da penhora, como das avaliações acostadas as fls. 224/229, a executada quedou-se inerte.

Portanto, devidamente intimada, a executada deixou transcorrer "*in albis*" o prazo para impugnação da penhora, bem como de manifestação acerca das três avaliações acostadas as fls. 224/229, mesmo com advertência de que o silêncio importaria na anuência ao valor médio contido nos laudos, dispensando-se a nomeação de perito (art. 871, I, do CPC).

Diante do exposto, requer a homologação do valor de avaliação dos bem constrito pela média dos laudos acostados as fls. 224/229, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.



Em prosseguimento, com a homologação do valor da avaliação, informa o exequente que pretende, a título de expropriação do bem constrito, o pracemento eletrônico do bem penhorado, bem como a indicação de empresa Gestora de leilão eletrônico, para tanto, com fundamento no artigo 879, inciso II, combinado com o artigo 883, ambos do Código de Processo Civil.

Assim, indica a empresa SOLD LEILÕES, com sistema utilizado e hospedado www.sold.com.br, devidamente habilitado no Tribunal de Justiça, conforme certidão anexa, com sede na Rua Tenente Negrão, nº 140, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04530-030, Fone (11) 3296.7555, e-mail: wm@sold.com.br / juridico@sold.com.br / judicial@sold.com.br / contato@sold.com.br.

Ressalte-se que o leilão será conduzido pelo leiloeiro **Henri Zylberstajn, JUCESP 1.014**, devidamente inscrito perante o site do TJSP. **Para fins de intimação do Gestor do Leilão, requer que as publicações sejam efetivadas em nome do advogado Willian Marolato Almeida, OAB/SP 208.556.**

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 16 de junho de 2020.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP N° 307.209



Tribunal de Justiça de São Paulo Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

SOLD REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
E NEGÓCIOS LTDA (SOLD LEILÕES
ONLINE)

E-mail Principal

wm@sold.com.br

TELEFONES

Telefone

Fixo Comercial (11) 32967555

ENDEREÇOS

Endereço

Comercial - Rua Tenente Negrão , 140 - 3º Andar
Itaim Bibi - São Paulo - SP - 04530030

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

BIOGRAFIA

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 34








Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, Henri Zylberstajn | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

-  **Perfil**
[\(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil\)](#)
-  **Edição**
[\(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Edicao\)](#)
-  **Notificações**
[\(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Notificacoes\)](#)
-  **Funções**
[\(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes\)](#)
-  **Alterar Senha**
[\(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Seguranca\)](#)

Auxiliar / Última atualização em: 19/04/2017 10:12:49

STATUS

Auxiliar Justiça
Ativo

DADOS BÁSICOS

[✎ EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/DADOSBASICOS\)](#)

Henri Zylberstajn



CPF
21607407809
Data Nascimento
23/02/1980
Sexo
Masculino

E-mail Principal
judicial@sold.com.br
E-mail
juridico@sold.com.br

Documentos Digitalizados
Registro JUCESP (/AuxiliaresJustica/Handlers/DocumentoHandler.ashx?tipoDocumento=25&codigoDocumento=40783)

TELEFONES [✎ EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/TELEFONES\)](#)

Telefone
Fixo Comercial (11) 32967555

ENDEREÇOS [✎ EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/ENDERECOS\)](#)

Endereço
Comercial - Rua Tenente Negrão ,
140 - 3º andar
Itaim Bibi - São Paulo - SP -
04530030

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

[✎ EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/FORMACOESACADEMICAS\)](#)

Graduação (Concluído)
Curso
Engenharia Civil
Comprovante (/AuxiliaresJustica/Handlers/FormacaoAcademicaHandler.ashx?formacao=14889&

nivel=4)

CERTIDÕES EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/CERTIDOES)

Cível (/AuxiliaresJustica/Handlers
/CertidaoHandler.ashx?tipoCertidao=1)

Criminal (/AuxiliaresJustica
/Handlers
/CertidaoHandler.ashx?tipoCertidao=2)

BIOGRAFIA EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/BIOGRAFIA)

Henri Zylberstajn é brasileiro e tem 37 anos. Nasceu e viveu a vida inteira em São Paulo/SP. Estudou em tradicional colégio paulista (Colégio Palmares) e cursou engenharia na Escola Politécnica da USP, tendo se formado em 2003. Durante a faculdade, morou e trabalhou fora do país por 1 ano. Antes de entrar no mercado de leilões, trabalhou em grandes empresas do segmento de construção civil e de consultoria de gestão. Fundou em 2008 o portal SOLD Leilões, onde atua desde então com leilões judiciais e extrajudiciais de diversos ativos, dentre eles máquinas, veículos, materiais e imóveis. Tornando-se mais tarde Leiloeiro Oficial. É Corintiano, gosta de música e esportes; É Pai da Carolina e do Felipe e Esposo da Marina.

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 99


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

 Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - MSLF**
- Despesas Condominiais

Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Diante das cotações apresentadas às fls. 224/229, **HOMOLOGO** o valor de avaliação do imóvel penhorado pela média de todas elas, a saber, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cientifique-se de eventual cônjuge, credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta, acerca da penhora e avaliação.

Antes, contudo, providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas, sob pena de arquivamento.

Por meio do Provimento CSM nº 1625/2009 o Tribunal de Justiça de São Paulo autorizou as unidades judiciárias a realizar a alienação judicial eletrônica de que trata o artigo 882, parágrafo 1. do Código de Processo Civil, através de entidades públicas ou privadas previamente credenciadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Dessa forma, visando o interesse público na solução do conflito e satisfação do crédito, de forma mais rápida e eficiente, o bem constrito deve ser submetido a “alienação judicial eletrônica”, ante a abrangência da comunicação eletrônica.

O procedimento a ser adotado foi disciplinado no Provimento mencionado acima, ficando registrado que correrão por conta do arrematante as despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transparência patrimonial dos bens arrematados.

É de responsabilidade do gestor todos os custos e atos praticados visando a exposição do bem nos locais indicados; divulgação e venda do bem; eventual dívida pendente perante órgãos públicos; estado de conservação; visualização através de fotografias e *site*; confiabilidade do *site*; intimação do credor hipotecário e das unidades da Federação em caso de débito fiscal.

Eventual cálculo atualizado do débito (pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo) deverá ser apresentado diretamente ao gestor no prazo de dez dias antes da realização do primeiro pregão.

O arrematante terá prazo de 24 horas para realizar o depósito judicial, através de guias emitidas pelo sistema, em conformidade com o artigo 18 e 19 do Provimento CSM 1625/2009.

Caso o credor opte por não adjudicar o bem, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. O valor excedente deverá ser depositado no prazo de 24 horas.

Em um caso, como no outro, o credor ou arrematante, deverão arcar com a comissão do gestor equivalente a 5% o valor da arrematação, que não está incluída no valor do lance vencedor, conforme artigo 17 do Provimento CSM 1625/2009.

O auto de arrematação será assinado após a comprovação efetiva de pagamento integral do valor da arrematação e comissão, ante expressa orientação do artigo 20 do Provimento CSM 1625/2009. Em caso de inadimplência, deve ser observado o procedimento previsto no artigo 21 do mesmo Provimento.

O edital de hasta pública deverá observar todos os requisitos previstos no artigo 886



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

do CPC.

Em eventual segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da atualização. O segundo pregão deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, ressalvando-se a extensão de prazo posterior pertinente a finalização do ato, como definido em edital.

Por derradeiro, observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, **nomeio LANCE JUDICIAL. Providencie a serventia a anotação no portal de auxiliares da justiça para intimação.**

Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato direto com a gestora para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos.

Providencie a gestora a juntada de minuta de edital para aprovação com a antecedência necessária por meio de simples peticionamento, atentando-se à defasagem do protocolo integrado na hipótese de processos físicos.

Deverá a gestora ainda providenciar cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças e intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões.

Intime-se.

São Vicente, 17 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, comprovar a cientificação da empresa gestora de leilão judicial eletrônico nomeada as fls. 239/240.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 18 de junho de 2020.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209



Allan Cristian Silva Advogados <advogados.acs@gmail.com>

Nomeação - Leilão Judicial Eletrônico - Processo 1012041-02.2016.8.26.0590

1 mensagem

Allan Cristian Silva Advogados <allan@acsadvogados.com>

18 de junho de 2020 10:48

Para: juridico@lancejudicial.com.br

Cc: Theslla - Lance Judicial <theslla@lancejudicial.com.br>

Prezados, bom dia.

Informo que a vossa empresa foi nomeada para realização do leilão eletrônico nos autos do processo nº 1012041-02.2016.8.26.0590, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente.

A autenticidade do documento em anexo poderá ser conferida no site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código 5471E16.

Att.

**Dr. Allan Cristian Silva****OAB/SP nº 307.209**

Rua Benjamin Constant, nº 61, Conj. 2503

Helbor Offices São Vicente

Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-061

Tel.: (13) 3022-0310

allan@acsadvogados.com**www.acsadvogados.com** **doc_49506503.pdf**
44K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 241/242: ciente o Juízo, aguardando-se os demais trâmites da decisão.

Nada Mais. São Vicente, 18 de junho de 2020. Eu, ____, Jacira Pereira Martins, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0338/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 241/242: ciente o Juízo, aguardando-se os demais trâmites da decisão."

Do que dou fé.
São Vicente, 18 de junho de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0338/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "DECISÃO Processo nº:1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032 Classe - AssuntoExecução de Título Extrajudicial - MSLF - Despesas Condominiais Exequente:Condomínio Edifício Cristina Executado:Renira Junot de Castro Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leandro de Paula Martins Constant Vistos. Diante das cotações apresentadas às fls. 224/229, HOMOLOGO o valor de avaliação do imóvel penhorado pela média de todas elas, a saber, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Cientifique-se de eventual cônjuge, credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta, acerca da penhora e avaliação. Antes, contudo, providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas, sob pena de arquivamento. Por meio do Provimento CSM nº 1625/2009 o Tribunal de Justiça de São Paulo autorizou as unidades judiciárias a realizar a alienação judicial eletrônica de que trata o artigo 882, parágrafo 1. do Código de Processo Civil, através de entidades públicas ou privadas previamente credenciadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação. Dessa forma, visando o interesse público na solução do conflito e satisfação do crédito, de forma mais rápida e eficiente, o bem constricto deve ser submetido a alienação judicial eletrônica, ante a abrangência da comunicação eletrônica. O procedimento a ser adotado foi disciplinado no Provimento mencionado acima, ficando registrado que correrão por conta do arrematante as despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transparência patrimonial dos bens arrematados. É de responsabilidade do gestor todos os custos e atos praticados visando a exposição do bem nos locais indicados; divulgação e venda do bem; eventual dívida pendente perante órgãos públicos; estado de conservação; visualização através de fotografias e site; confiabilidade do site; intimação do credor hipotecário e das unidades da Federação em caso de débito fiscal. Eventual cálculo atualizado do débito (pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo) deverá ser apresentado diretamente ao gestor no prazo de dez dias antes da realização do primeiro pregão. O arrematante terá prazo de 24 horas para realizar o depósito judicial, através de guias emitidas pelo sistema, em conformidade com o artigo 18 e 19 do Provimento CSM 1625/2009. Caso o credor opte por não adjudicar o bem, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. O valor excedente deverá ser depositado no prazo de 24 horas. Em um caso, como no outro, o credor ou arrematante, deverão arcar com a comissão do gestor equivalente a 5% o valor da arrematação, que não está incluída no valor do lance vencedor, conforme artigo 17 do Provimento CSM 1625/2009. O auto de arrematação será assinado após a comprovação efetiva de pagamento integral do valor da arrematação e comissão, ante expressa orientação do artigo 20 do Provimento CSM 1625/2009. Em caso de inadimplência, deve ser observado o procedimento previsto no artigo 21 do mesmo Provimento. O edital de hasta pública deverá observar todos os requisitos previstos no artigo 886 do CPC. Em eventual segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da atualização. O segundo pregão deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, ressalvando-se a extensão de prazo posterior pertinente a finalização do ato, como definido em edital. Por derradeiro, observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, nomeio LANCE JUDICIAL. Providencie a serventia a anotação no portal de auxiliares da justiça para intimação. Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato direto com a gestora para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. Providencie a gestora a juntada de minuta de edital para aprovação com a antecedência necessária por meio de simples peticionamento, atentando-se à defasagem do protocolo integrado na hipótese de processos físicos. Deverá a gestora ainda providenciar cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças e intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Intime-se. São Vicente, 17 de junho de 2020. "

Do que dou fé.
São Vicente, 18 de junho de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0338/2020, foi disponibilizado na página 2392/2396 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)

Teor do ato: "DECISÃO Processo nº:1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032 Classe - AssuntoExecução de Título Extrajudicial - MSLF - Despesas Condominiais Exequirente:Condomínio Edifício Cristina Executado:Renira Junot de Castro Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leandro de Paula Martins Constant Vistos. Diante das cotações apresentadas às fls. 224/229, HOMOLOGO o valor de avaliação do imóvel penhorado pela média de todas elas, a saber, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Cientifique-se de eventual cônjuge, credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta, acerca da penhora e avaliação. Antes, contudo, providencie a parte exequirente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas, sob pena de arquivamento. Por meio do Provimento CSM nº 1625/2009 o Tribunal de Justiça de São Paulo autorizou as unidades judiciárias a realizar a alienação judicial eletrônica de que trata o artigo 882, parágrafo 1. do Código de Processo Civil, através de entidades públicas ou privadas previamente credenciadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação. Dessa forma, visando o interesse público na solução do conflito e satisfação do crédito, de forma mais rápida e eficiente, o bem constrito deve ser submetido a alienação judicial eletrônica, ante a abrangência da comunicação eletrônica. O procedimento a ser adotado foi disciplinado no Provimento mencionado acima, ficando registrado que correrão por conta do arrematante as despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transparência patrimonial dos bens arrematados. É de responsabilidade do gestor todos os custos e atos praticados visando a exposição do bem nos locais indicados; divulgação e venda do bem; eventual dívida pendente perante órgãos públicos; estado de conservação; visualização através de fotografias e site; confiabilidade do site; intimação do credor hipotecário e das unidades da Federação em caso de débito fiscal. Eventual cálculo atualizado do débito (pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo) deverá ser apresentado diretamente ao gestor no prazo de dez dias antes da realização do primeiro pregão. O arrematante terá prazo de 24 horas para realizar o depósito judicial, através de guias emitidas pelo sistema, em conformidade com o artigo 18 e 19 do Provimento CSM 1625/2009. Caso o credor opte por não adjudicar o bem, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. O valor excedente deverá ser depositado no prazo de 24 horas. Em um caso, como no outro, o credor ou arrematante, deverão arcar com a comissão do gestor equivalente a 5% o valor da arrematação, que não está incluída no valor do lance vencedor, conforme artigo 17 do Provimento CSM 1625/2009. O auto de arrematação será assinado após a comprovação efetiva de pagamento integral do valor da arrematação e comissão, ante expressa orientação do artigo 20 do Provimento CSM 1625/2009. Em caso de inadimplência, deve ser observado o procedimento previsto no artigo 21 do mesmo Provimento. O edital de hasta pública deverá observar todos os requisitos previstos no artigo 886 do CPC. Em eventual segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da atualização. O segundo pregão deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, ressalvando-se a extensão de prazo posterior pertinente a finalização do ato, como definido em edital. Por derradeiro, observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, nomeio LANCE JUDICIAL. Providencie a serventia a anotação no portal de auxiliares da justiça para intimação. Por celeridade, deverá a parte exequirente entrar em contato direto com a gestora para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. Providencie a gestora a juntada de minuta de edital para aprovação com a antecedência necessária por meio de simples peticionamento, atentando-se à defasagem do protocolo integrado na hipótese de processos físicos. Deverá a gestora ainda providenciar cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças e intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos,

que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Intime-se. São Vicente, 17 de junho de 2020. "

São Vicente, 25 de junho de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0338/2020, foi disponibilizado na página 2392/2396 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)

Teor do ato: "Fls. 241/242: ciente o Juízo, aguardando-se os demais trâmites da decisão."

São Vicente, 25 de junho de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

SOFIA VIRGINIA MACHADO

OAB N. 63.438/SP

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível de São Vicente/SP

Processo nº 1012041-02.2016.8.26.0590

URGENTE

RENIRA JUNOT DE CASTRO, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que lhe move **CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA**, expor e requerer o seguinte:

1-) Primeiramente, é de suma importância deixar bem claro que a Executada em nenhum momento tentou prejudicar o Condomínio Exeqüente; tirar qualquer tipo de vantagem ou muito menos, procrastinar este feito.

Tal comportamento está expresso em todas as suas manifestações nestes autos, bem como em suas atitudes extra-autos.

Assim:

a-) admitiu o débito e não interpôs embargos;

b-) propôs acordo para pagamento do débito diversas vezes (fls. 148/150, fls. 179/184 e 190/191) e diretamente (por iniciativa própria, sem a participação da profissional que esta subscreve), em uma reunião de condomínio ocorrida em 2019 e diversas vezes em conversas com a Administradora;

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

c-) na medida do possível retomou os pagamentos das cotas atuais (**que estão em dia desde julho/19 – vencida em 15/8/19**);

d-) já realizou vários depósitos judiciais para abater no débito, ora executado (que ao contrário do que era de costume, não foi informado pelo Banco do Brasil nestes autos);

e-) está procurando se organizar (mesmo com sacrifício pessoal e de sua família) para saldar a quantia, ora executada com a maior brevidade possível.

2-) Em contrapartida, **inexplicavelmente**, nenhuma das suas propostas de acordo feitas nestes autos foram aceitas e as extra-judiciais, não foram apreciadas, apesar de haver interesse, porque o assunto já estava sendo discutido em Juízo.

Por outro lado, foram feitos acordos com outros condôminos, cf. constam em prestações de contas constantes nos boletos, que se preciso for poderão ser anexados a este processo (apesar de que são de conhecimento do Condomínio-Exequente, responsável pela elaboração das ditas prestações de contas).

3-) Quanto ao débito, ora executado foram apresentadas várias planilhas, sendo que a última, às fls. 140/141, datada de 12/12/18 está desatualizada.

Desta feita, é de suma importância que o débito, ora executado, seja efetivamente atualizado, incluído algumas prestações posteriores que estão em aberto, mas também, levando em consideração a concessão da gratuidade em favor da Executada (fls. 161, mantida pela r. decisão de fls. 209/210) e o abatimento das quantias depositadas judicialmente (levando-se em conta as datas de cada depósito).

Para tanto, tendo em vista que o Banco do Brasil, não enviou os comprovantes dos depósitos judiciais para este processo, ora os anexa.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

Tais depósitos ocorreram em:

Datas dos depósitos	Valores
11/04/19	R\$ 560,00
13/05/19	R\$ 560,00
03/09/19	R\$ 500,00
13/11/19	R\$ 500,00
21/11/19	R\$ 300,00
16/06/20	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 2.920,00 (sem atualização e juros)

Portanto, o valor do débito apontado no r. despacho de fls. não expressa a realidade.

4-) Ante todo o exposto, **mais uma vez**, a Executada, ainda motivada pela cultura da paz que preconiza o Código de Processo Civil vigente e pelos nefastos efeitos que a pandemia do coronavírus, infelizmente, tem afetado a economia mundial, que têm levado as pessoas a negociarem para continuar tendo um mínimo de saúde financeira, **mantém a proposta de continuar a pagar as cotas condominiais e a pagar parcelas no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para quitação das cotas em atraso.**

E mantendo o presente processo suspenso, até a quitação total do débito.

5-) Para finalizar, é importante destacar que o valor do bem penhorado é muito superior ao débito remanescente, ora executado.

Sem se desprezar que os valores constantes nas avaliações às fls.224/229, realizadas em 30/04/20, em plena quarentena provocada pela pandemia do Covid 19, expressam um valor bem baixo (inferior ao de mercado em uma situação normal). Portanto, em flagrante desfavor à Executada.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

E que não tem o menor sentido, levar o imóvel a leilão prejudicando **extremamente** a Executada (uma senhora de quase 72 (setenta e dois) anos de idade) e sua família, em especial, num período tão trágico e sem precedentes como o atual; por um débito de pequena monta (em comparação com o valor do bem - mesmo com uma avaliação baixa); quando há a **legítima e comprovada intenção** de se restabelecer a normalidade com o pagamento total do débito.

Por todo o exposto, requer:

I-) que o Condomínio Exeçúente seja intimado, **com urgência**, para apresentar os cálculos atualizados do débito, ora executado, levando em consideração o item “4” desta, bem como para se manifestar sobre a mesma;

II-) a suspensão do presente processo, para evitar prejuízos para ambas as partes.

Nestes termos,

P. Deferimento

São Vicente, 25 de junho de 2020.

SOFIA VIRGINIA MACHADO

OAB N. 63.438/SP

CPF 050.314.638-21



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 11/04/2019	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 1100113628084
Data da guia 10/04/2019	Nº da guia 000000011647393	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 560,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 3C6610A8CCCEEA9D Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:36:26 Data do depósito 11/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 11/04/2019	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 1100113628084
Data da guia 10/04/2019	Nº da guia 000000011647393	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 560,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 3C6610A8CCCEEA9D Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:36:26 Data do depósito 11/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 11/04/2019	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 1100113628084
Data da guia 10/04/2019	Nº da guia 000000011647393	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 560,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 3C6610A8CCCEEA9D Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:36:26 Data do depósito 11/04/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 13/05/2019	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 4700115811630
Data da guia 06/05/2019	Nº da guia 000000011952382	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 560,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 9BE5666D3820C171 Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:39:53 Data do depósito 13/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 13/05/2019	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 4700115811630
Data da guia 06/05/2019	Nº da guia 000000011952382	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 560,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 9BE5666D3820C171 Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:39:53 Data do depósito 13/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 13/05/2019	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 4700115811630
Data da guia 06/05/2019	Nº da guia 000000011952382	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 560,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 9BE5666D3820C171 Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:39:53 Data do depósito 13/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 03/09/2019	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 4300104987785
Data da guia 03/09/2019	Nº da guia 000000013633369	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 500,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica B3FDE9E6AF258B01 Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:42:38 Data do depósito 03/09/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 03/09/2019	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 4300104987785
Data da guia 03/09/2019	Nº da guia 000000013633369	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 500,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica B3FDE9E6AF258B01 Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:42:38 Data do depósito 03/09/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 03/09/2019	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 4300104987785
Data da guia 03/09/2019	Nº da guia 000000013633369	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 500,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica B3FDE9E6AF258B01 Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:42:38 Data do depósito 03/09/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 13/11/2019	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 2800115871017
Data da guia 22/10/2019	Nº da guia 000000014340834	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 500,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 3EB7D4D5607B7A6C Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:44:55 Data do depósito 13/11/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 13/11/2019	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 2800115871017
Data da guia 22/10/2019	Nº da guia 000000014340834	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 500,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 3EB7D4D5607B7A6C Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:44:55 Data do depósito 13/11/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 13/11/2019	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 2800115871017
Data da guia 22/10/2019	Nº da guia 000000014340834	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 500,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 3EB7D4D5607B7A6C Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:44:55 Data do depósito 13/11/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 21/11/2019	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 3800124562183
Data da guia 21/11/2019	Nº da guia 000000014750291	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 300,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 457B726A22E59BF9 Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:46:38 Data do depósito 21/11/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 21/11/2019	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 3800124562183
Data da guia 21/11/2019	Nº da guia 000000014750291	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 300,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 457B726A22E59BF9 Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:46:38 Data do depósito 21/11/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 21/11/2019	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 3800124562183
Data da guia 21/11/2019	Nº da guia 000000014750291	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 300,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 457B726A22E59BF9 Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:46:38 Data do depósito 21/11/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/06/2020	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 5000119080010
Data da guia 08/06/2020	Nº da guia 000000016897260	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 500,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 05BBD601793B51D6 Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:48:02 Data do depósito 16/06/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/06/2020	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 5000119080010
Data da guia 08/06/2020	Nº da guia 000000016897260	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 500,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 05BBD601793B51D6 Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:48:02 Data do depósito 16/06/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/06/2020	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 5000119080010
Data da guia 08/06/2020	Nº da guia 000000016897260	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 500,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 05BBD601793B51D6 Data/Hora da impressão 18/06/2020 / 17:48:02 Data do depósito 16/06/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br**DECISÃO**

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Diante do contido na petição e documentos de fls. 250/259, manifeste-se o exequente, em 15 (quinze) dias.

Intime-se.

São Vicente, 26 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0366/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do contido na petição e documentos de fls. 250/259, manifeste-se o exequente, em 15 (quinze) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 28 de junho de 2020.

Ana Paula de Lima



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Despacho de fls. 260, manifestar-se sobre a petição e documentos apresentados pela executada as fls. 250/259, nos termos em que a seguir passa a expor:

Fls. 250/253: Comprova a executada 06 depósitos judiciais realizados, a título de amortização da dívida. Apresenta proposta de parcelas de R\$ 500,00. Impugna a avaliação realizada, à míngua de outra avaliação.

É a síntese do necessário.

De início, requer a juntada da memória de cálculo devidamente atualizada, com a dedução dos seis depósitos comprovados pela executada.



Tratando-se os depósitos de valores incontroversos, os quais encontram-se deduzidos da dívida, conforme memória de cálculo em anexo, requer o levantamento dos valores depositados em favor do exequente. Para tanto, como forma de viabilizar o levantamento, requer a juntada dos Formulários MLE devidamente preenchidos.

No que tange a proposta formulada, tratando-se de reiteração daquela ofertada as fls. 148/150 (item 3), reitera o exequente os motivos da recusa apresentados as fls. 162/167 (item 4).

De outra banda, quanto a impugnação acerca das avaliações, com efeito, além de ser matéria preclusa (fls. 234/235), uma vez que já decorreu o prazo para tanto, infere-se que a executada não trouxe qualquer elemento de prova capaz de desconstituir as avaliações realizadas por profissionais habilitados. Assim, na forma do r. despacho de fls. 230, requer a rejeição da impugnação à avaliação eis que além de preclusa, está desprovida da declaração de outros dois corretores imobiliários.

Por fim, aguarda-se a designação das praças pela empresa leiloeira, devidamente notificada (fls. 242).

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 02 de julho de 2020.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP N° 307.209

Allan Cristian Silva Sociedade I. de Advocacia

www.acsadvogados.com

Emissão: 01/07/2020

Atualização de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 3

Autor: CONDOMÍNIO ED. CRISTINA X Réu: RENIRA JUNOT DE CASTRO
 Processo: 1012041-02.2016.8.26.0590

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
15/02/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 01/2016)	210,40	2%	63.040288	243,81	15/02/2016	52,0000%	129,31	377,99
15/04/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 03/2016)	209,00	2%	63.919182	238,86	15/04/2016	50,0000%	121,81	365,44
15/05/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 04/2016)	209,00	2%	64.328264	237,34	15/05/2016	49,0000%	118,61	360,69
15/06/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 05/2016)	209,00	2%	64.95868	235,03	15/06/2016	48,0000%	115,07	354,80
15/07/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 06/2016)	209,00	2%	65.263985	233,93	15/07/2016	47,0000%	112,14	350,74
15/08/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 07/2016)	209,00	2%	65.681674	232,45	15/08/2016	46,0000%	109,06	346,15
15/09/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 08/2016)	209,00	2%	65.885287	231,73	15/09/2016	45,0000%	106,36	342,72
15/10/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 09/2016)	229,00	2%	65.937995	253,70	15/10/2016	44,0000%	113,85	372,62
15/11/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 10/2016)	229,00	2%	66.050089	253,27	15/11/2016	43,0000%	111,08	369,41
15/12/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 11/2016)	229,00	2%	66.096324	253,09	15/12/2016	42,0000%	108,42	366,57
15/01/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 12/2016)	229,00	2%	66.188858	252,74	15/01/2017	41,0000%	105,69	363,48
15/02/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 01/2017)	229,00	2%	66.466851	251,68	15/02/2017	40,0000%	102,68	359,39
15/03/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 02/2017)	239,30	2%	66.626371	262,37	15/03/2017	39,0000%	104,36	371,97
15/04/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 03/2017)	239,30	2%	66.839575	261,53	15/04/2017	38,0000%	101,36	368,12
15/05/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 04/2017)	229,00	2%	66.893046	250,08	15/05/2017	37,0000%	94,37	349,45
15/06/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 05/2017)	229,00	2%	67.13386	249,18	15/06/2017	36,0000%	91,49	345,65
15/07/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 06/2017)	229,00	2%	66.932458	249,93	15/07/2017	35,0000%	89,22	344,14
15/08/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 07/2017)	229,00	2%	67.046243	249,51	15/08/2017	34,0000%	86,53	341,03
15/09/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 08/2017)	229,00	2%	67.026129	249,58	15/09/2017	33,0000%	84,00	338,57
15/10/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 09/2017)	229,00	2%	67.012723	249,63	15/10/2017	32,0000%	81,47	336,09
15/12/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 11/2017)	229,00	2%	67.381739	248,26	15/12/2017	30,0000%	75,96	329,18
20/01/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 12/2017)	279,00	2%	67.556931	301,69	20/01/2018	29,0000%	89,23	396,95
15/02/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 01/2018)	279,00	2%	67.712311	300,99	15/02/2018	28,0000%	85,96	392,96
15/03/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 02/2018)	279,00	2%	67.834193	300,45	15/03/2018	27,0000%	82,74	389,19
15/05/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 04/2018)	279,00	2%	68.024227	299,61	15/05/2018	25,0000%	76,40	382,00
15/06/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 05/2018)	279,00	2%	68.316731	298,33	15/06/2018	24,0000%	73,02	377,31
15/07/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 06/2018)	279,00	2%	69.29366	294,13	15/07/2018	23,0000%	69,00	369,01

Allan Cristian Silva Sociedade I. de Advocacia

www.acsadvogados.com

Emissão: 01/07/2020

Atualização de Débitos Judiciais

Fls. 2 de 3

Autor: CONDOMÍNIO ED. CRISTINA X Réu: RENIRA JUNOT DE CASTRO
 Processo: 1012041-02.2016.8.26.0590

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
15/08/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 07/2018)	279,00	2%	69.466894	293,39	15/08/2018	22,0000%	65,83	365,08
15/09/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 08/2018)	279,00	2%	69.466894	293,39	15/09/2018	21,0000%	62,84	362,09
15/10/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 09/2018)	279,00	2%	69.675294	292,51	15/10/2018	20,0000%	59,67	358,03
19/11/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 10/2018)	279,00	2%	69.953995	291,35	19/11/2018	19,0000%	56,46	353,63
15/02/2019	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 01/2019)	279,00	2%	70.128356	290,62	15/02/2019	16,0000%	47,42	343,85
15/03/2019	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 02/2019)	279,00	2%	70.507049	289,06	15/03/2019	15,0000%	44,22	339,06
11/04/2019	DEPÓSITO REALIZADO PELA EXECUTADA (FLS. 254)	(560,00)		71.049953	(575,77)			0,00	(575,77)
15/04/2019	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 03/2019)	279,00	2%	71.049953	286,85	15/04/2019	14,0000%	40,96	333,54
13/05/2019	DEPÓSITO REALIZADO PELA EXECUTADA (FLS. 255)	(560,00)		71.476252	(572,34)			0,00	(572,34)
15/05/2019	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 04/2019)	279,00	2%	71.476252	285,14	15/05/2019	13,0000%	37,80	328,64
15/06/2019	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 05/2019)	279,00	2%	71.583466	284,72	15/06/2019	12,0000%	34,84	325,25
15/07/2019	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 06/2019)	279,00	2%	71.590624	284,69	15/07/2019	11,0000%	31,94	322,32
03/09/2019	DEPÓSITO REALIZADO PELA EXECUTADA (FLS. 256)	(500,00)		71.748208	(509,08)			0,00	(509,08)
13/11/2019	DEPÓSITO REALIZADO PELA EXECUTADA (FLS. 257)	(500,00)		71.741017	(509,13)			0,00	(509,13)
21/11/2019	DEPÓSITO REALIZADO PELA EXECUTADA (FLS. 258)	(300,00)		71.741017	(305,47)			0,00	(305,47)
15/06/2020	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 05/2020)	279,00	2%	0	279,00	15/06/2020	0,0000%	0,00	284,58
16/06/2020	DEPÓSITO REALIZADO PELA EXECUTADA (FLS. 259)	(500,00)		0	(500,00)			0,00	(500,00)
Subtotal:		6.514,00			7.181,83			3.121,17	10.505,90

Allan Cristian Silva Sociedade I. de Advocacia

www.acsadvogados.com

Emissão: 01/07/2020

Atualização de Débitos Judiciais

Fls. 3 de 3

Autor: CONDOMÍNIO ED. CRISTINA X Réu: RENIRA JUNOT DE CASTRO
Processo: 1012041-02.2016.8.26.0590

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 7.181,83			
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 202,90			
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2020						Total de Juros: 3.121,17			
- Multiplicador do Cálculo: 73.051422						Total de Despesas Processuais: 0,00			
JUROS:						Subtotal: 10.505,90			
- Contagem: A cada mudança de mês.									
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/06/2020.									
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)									
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)									
OBSERVAÇÕES:									
- 16									
						Total do Cálculo: 10.505,90			

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1012041-02.2016.8.26.0590

Nome do beneficiário do levantamento: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA

CPF/CNPJ: 68.025.626/0001-96

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 307.209 - Procuração nas fls. 70

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: **Parcial**

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: fls. 254

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 560,00

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: ALLAN CRISTIAN SILVA

CPF/CNPJ do titular da conta: 228.908.268-64

Banco: BANCO DO BRASIL

Código do Banco: 001

Agência: 5945-5

Conta nº: 5082-2

Tipo de Conta: **Corrente** **Poupança**

Observações:

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): **1012041-02.2016.8.26.0590**

Nome do beneficiário do levantamento: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA**

CPF/CNPJ: **68.025.626/0001-96**

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 307.209 - Procuração nas fls. 70

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: **Parcial**

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **fls. 255**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$ 560,00**

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **ALLAN CRISTIAN SILVA**

CPF/CNPJ do titular da conta: **228.908.268-64**

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Código do Banco: **001**

Agência: **5945-5**

Conta nº: **5082-2**

Tipo de Conta: **Corrente** **Poupança**

Observações:

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): **1012041-02.2016.8.26.0590**

Nome do beneficiário do levantamento: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA**

CPF/CNPJ: **68.025.626/0001-96**

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 307.209 - Procuração nas fls. 70

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: **Parcial**

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **fls. 256**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$ 500,00**

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **ALLAN CRISTIAN SILVA**

CPF/CNPJ do titular da conta: **228.908.268-64**

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Código do Banco: **001**

Agência: **5945-5**

Conta nº: **5082-2**

Tipo de Conta: **Corrente** **Poupança**

Observações:

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): **1012041-02.2016.8.26.0590**

Nome do beneficiário do levantamento: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA**

CPF/CNPJ: **68.025.626/0001-96**

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 307.209 - Procuração nas fls. 70

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: **Parcial**

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **fls. 257**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$ 500,00**

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **ALLAN CRISTIAN SILVA**

CPF/CNPJ do titular da conta: **228.908.268-64**

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Código do Banco: **001**

Agência: **5945-5**

Conta nº: **5082-2**

Tipo de Conta: **Corrente** **Poupança**

Observações:

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): **1012041-02.2016.8.26.0590**

Nome do beneficiário do levantamento: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA**

CPF/CNPJ: **68.025.626/0001-96**

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 307.209 - Procuração nas fls. 70

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: **Parcial**

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **fls. 258**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$ 300,00**

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **ALLAN CRISTIAN SILVA**

CPF/CNPJ do titular da conta: **228.908.268-64**

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Código do Banco: **001**

Agência: **5945-5**

Conta nº: **5082-2**

Tipo de Conta: **Corrente** **Poupança**

Observações:

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): **1012041-02.2016.8.26.0590**

Nome do beneficiário do levantamento: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA**

CPF/CNPJ: **68.025.626/0001-96**

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 307.209 - Procuração nas fls. 70

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: **Parcial**

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **fls. 259**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$ 500,00**

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **ALLAN CRISTIAN SILVA**

CPF/CNPJ do titular da conta: **228.908.268-64**

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Código do Banco: **001**

Agência: **5945-5**

Conta nº: **5082-2**

Tipo de Conta: **Corrente** **Poupança**

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - JPM - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Com razão a parte exequente em sua petição de fls. 262/263.

A executada foi intimada da penhora e avaliação, conforme fls. 232, tendo se mantido na inércia, conforme certidão de fls. 233 e, somente agora veio se manifestar às fls. 250/259 sobre o valor da avaliação, bem como reiterar o pedido de acordo.

Sobre a avaliação já ocorreu a preclusão, ficando mantido o valor da avaliação já homologado, conforme fls. 239/240 e, sobre a nova proposta de acordo, não houve aceitação pelo exequente.

Assim, se em termos os formulários apresentados às fls. 267/272, expeça-se mandado para levantamento dos depósitos de fls. 254 a 259 em prol do exequente.

Ressalto ser vedado à serventia a expedição do MLE, cujo formulário for preenchido de forma incompleta ou imprecisa.

Observo que a salutar medida tem o escopo de promover celeridade, facilidade e economia processual, evitando sobremaneira diligências pelo Ofício e pelas partes e seus respectivos patronos.

Outrossim, na impossibilidade sistêmica de cumprimento pela via eletrônica, expeça-se mandado de levantamento judicial na forma física.

No mais, prossiga-se nos termos da decisão de fls. 239/240.

Intime-se.

São Vicente, 03 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0383/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Com razão a parte exequente em sua petição de fls. 262/263. A executada foi intimada da penhora e avaliação, conforme fls. 232, tendo se mantido na inércia, conforme certidão de fls. 233 e, somente agora veio se manifestar às fls. 250/259 sobre o valor da avaliação, bem como reiterar o pedido de acordo. Sobre a avaliação já ocorreu a preclusão, ficando mantido o valor da avaliação já homologado, conforme fls. 239/240 e, sobre a nova proposta de acordo, não houve aceitação pelo exequente. Assim, se em termos os formulários apresentados às fls. 267/272, expeça-se mandado para levantamento dos depósitos de fls. 254 a 259 em prol do exequente. Ressalto ser vedado à serventia a expedição do MLE, cujo formulário for preenchido de forma incompleta ou imprecisa. Observo que a salutar medida tem o escopo de promover celeridade, facilidade e economia processual, evitando sobremaneira diligências pelo Ofício e pelas partes e seus respectivos patronos. Outrossim, na impossibilidade sistêmica de cumprimento pela via eletrônica, expeça-se mandado de levantamento judicial na forma física. No mais, prossiga-se nos termos da decisão de fls. 239/240. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 3 de julho de 2020.

Ana Paula de Lima



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE/SP.**

A **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, por sua procuradora, nos autos da ação em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

Existem débitos fiscais incidentes sobre o imóvel objeto da constrição havida nos autos do processo cujo número se encontra em epígrafe, que atingem o montante demonstrado na certidão colacionada. Valor esse sujeito a atualizações até a data do efetivo pagamento.

Com efeito, o Código Tributário Nacional dispõe sobre as prerrogativas dos entes públicos quanto ao recebimento do crédito tributário, nos artigos a seguir transcritos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Art. 130 Parágrafo único: No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Por sua vez, o Código de Processo Civil traz a seguinte disposição:

Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências.

Inferre-se dos dispositivos supramencionados, que uma vez concretizada a arrematação, a sub-rogação ocorrerá sobre o respectivo preço, que passa a ser a garantia do adimplemento da dívida tributária



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

incidente sobre o imóvel objeto da arrematação.

Conforme ensinamento do eminente professor Hugo de Brito Machado:

Se o bem imóvel é arrematado em hasta pública, vinculado ficará o respectivo preço. Não o bem. O arrematante não é responsável tributário (CTN, art. 130, parágrafo único). A não ser assim, ninguém arremataria bens em hasta pública, pois estaria sempre sujeito a perder o bem arrematado, não obstante tivesse pago o preço respectivo (Curso de Direito Tributário, 24ª edição, pg. 149).

Preleciona, no mesmo sentido, o ilustre doutrinador Eduardo de Moraes Sabbag :

Frise-se que o montante das dívidas existentes está incluído no montante pago pelo bem imóvel no público pregão, em nítida sub-rogação sobre o lanço ofertado, cabendo à autoridade judicial zelar pela imediata quitação das dívidas. O arrematante não é responsável tributário, nem quando o preço é insuficiente para cobrir o débito tributário (Direito Tributário, Editora Premier



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Máxima, 8ª edição, pg.188).

No mesmo sentido segue a jurisprudência:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ARREMATÇÃO DE IMÓVEL. PLEITO DE PREFERÊNCIA FORMULADO PELA MUNICIPALIDADE, AFIRMANDO A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. ADMISSIBILIDADE, PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA NORMA DO ARTIGO 130, PAR. ÚNICO, DO CTN. RECURSO PROVIDO. A constatação de que existem débitos fiscais pendentes, incidentes sobre o imóvel objeto da arrematação, enseja a necessidade de se reconhecer a preferência do crédito tributário na ordem de pagamentos, para viabilizar o cumprimento do artigo 130, parágrafo único, do CTN. O fato de a execução estar relacionada a dívida condominial não comporta tratamento diferenciado, até porque o fato de ser obrigação “propter rem” lhe confere a possibilidade de cobrança frente àquele que vier a arrematar o bem. (A.I. Nº 2037720-45.2015.8.26.0000, 31ª Câmara de Direito Privado, 12/05/2015)

AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE COBRANÇA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DE CONDOMÍNIO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PREFERÊNCIA LEGAL OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRECEDEM AOS CRÉDITOS CONDOMINIAIS (ART. 186, DO CTN) DESNECESSIDADE DE EXECUÇÃO FISCAL EM CURSO OU DE PRÉVIA PENHORA SOBRE O MESMO BEM DECISÃO MANTIDA RECURSO DESPROVIDO. (A.I. 2093444-97.2016.8.26.0000, 28ª Câmara de Direito Privado, 26/07/2016)

Importa mencionar, ainda, que não se deve confundir a natureza dos créditos com os privilégios e as preferências a eles conferidas. Assim, em que pese a dívida de condomínio ter natureza *propter rem*, ela é destituída de qualquer privilégio ou preferência por falta de previsão legal, ao contrário do que ocorre com a dívida tributária.

Nesse aspecto, cabe ainda enfatizar que a dívida tributária também tem natureza *propter rem*, pois acompanha o imóvel e passa a ser exigível do respectivo adquirente, exceto quando o imóvel for adquirido em hasta pública, hipótese em que haverá sub-rogação sobre o preço da arrematação, consoante disposição do art. 130 do CTN, a seguir transcrito:

Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Não bastasse, **o crédito tributário gozar de preferência legal, independentemente de penhora e de instauração de concurso de credores**, nos termos dos artigos 186 e 187, do CTN, 29 da LEF e 908, do CPC.

Neste sentido é a lição do Eminentíssimo Professor Humberto Theodoro Júnior (Curso de Direito Processual Civil, Vol. II, 21ª edição, Editora Forense, pag. 249):

A classificação dos credores, para pagamento, será feita, portanto, dentro do seguinte critério:

- a) **independentemente de penhora, devem ser satisfeitos, em primeiro lugar, os que tiverem título legal de preferência, e possuírem, naturalmente, título executivo (fisco**, credores das custas, credores com garantia real etc.);
- b) não havendo preferências legais anteriores, ou



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

depois de satisfeitas estas, os demais credores serão escalonados segundo a ordem cronológica das penhoras. (destaquei)

No mesmo sentido, seguem precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

Pontue-se, inicialmente, que alguns doutrinadores entendem que, para que o titular de crédito com privilégio legal possa participar do concurso previsto no art. 711 do CPC, é necessário que tenha execução em curso e que nela o mesmo bem tenha sido penhorado. Essa, contudo, não é a melhor interpretação do art. 711 do CPC. Observe-se que a primeira parte do referido texto legal – ao estabelecer a prioridade de satisfação dos créditos com privilégio estabelecido em lei – não faz qualquer referência ao prévio ajuizamento de execução ou a prévia penhora como requisitos para que o credor possa requerer a tutela do seu direito de preferência. Ressalte-se que é apenas a segunda parte do art. 711 do CPC – ao tratar do pagamento dos créditos quirografários – que estabelece a penhora como pressuposto para a participação do credor quirografário. Assim, apenas em relação ao credor quirografário é que a prévia existência de execução e penhora constitui



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

pressuposto para a participação do concurso. Nesse tocante, é elucidativa a doutrina de Luiz Guilherme MARINONI e Daniel MITIDIERO: A satisfação dos créditos com preferência legal independe de prévia execução e penhora sobre o bem cujo produto da alienação se procura arrecadar. Independentemente de execução e penhora, têm preferência os credores com preferência legal. Satisfeitos, receberá posteriormente o credor que promoveu a execução, cabendo aos demais concorrentes direito sobre a importância restante, observada a anterioridade de cada penhora (art. 711, CPC). (Código de Processo Civil – Comentado artigo por artigo, 3ª tiragem, São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2008, p. 684). Na mesma linha de entendimento: A classificação dos credores, para pagamento, será feita, portanto, com observância do seguinte critério: a) independentemente de penhora, devem ser satisfeitos, em primeiro lugar, os que tiveram título legal de preferência, e possuem, naturalmente, título executivo (fisco, credores das custas, credores com garantia real etc.); b) não havendo preferências legais anteriores, ou depois de satisfeitas estas, os demais credores serão escalonados seguindo a ordem cronológica das penhoras (...) (In Curso de Direito Processual Civil – Processo de Execução e Cumprimento de Sentença, Processo Cautelar e Tutela



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

de urgência. Humberto Theodoro Júnior, Rio de Janeiro: Forense, 2007, p. 393-394). (Resp 1.219.219, Rel. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, JULGADO EM 17/11/2011).

AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO PROMOVIDA PELO CONDOMÍNIO. PEDIDO DE RESERVA DO PRODUTO DA ARREMATÇÃO PELA FAZENDA PÚBLICA. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DO CRÉDITO CONDOMINIAL. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência desta Corte orienta que, no concurso de credores, o crédito tributário prefere a qualquer outro, ressalvados aqueles decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. 2. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp 633.043/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJe 24/4/2017).

Destarte, requer digne-se Vossa Excelência de determinar, em caso de arrematação, a reserva de valores suficientes à satisfação do crédito da requerente.

Requer, finalmente, que eventuais intimações sejam



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

feitas em nome desta subscritora.

Termos em que, com a juntada de documento, pede
deferimento.

São Vicente, 06 de julho de 2020.

Isabella Cardoso Adegas

Procuradora Geral

OAB/SP 175.542



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS

CERTIDÃO

INTERESSADO: PROCURADORA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SRA. ISABELLA CARDOSO ADEGAS
FINALIDADE: INSTRUIR PROC. JUDICIAL N°. 1012041-02.2016.8.26.0590
1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP
INSCRIÇÃO: 13-00003-0007-00090-018 PROCESSO N°. 13-00003-0007-00090-018
IMÓVEL: RUA MARTIM AFONSO, 90 APTO 16
PROPRIETÁRIO: RENIRA JUNOT DE CASTRO
RELACIONADO COM: IPTU, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

CERTIFICO que, atendendo pedido exarado no processo administrativo, verifiquei CONSTAR DÉBITOS, para o imóvel acima descrito no valor total de **R\$ 21.750,29** (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), a saber: EXERCÍCIOS DE 2010, 2011 E 2013 (IPTU/TX DE SINISTRO) - EXECUÇÃO FISCAL N°. 009.300/14 = R\$ 548,81. EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015 - EXECUÇÃO FISCAL N°. 150518006/17 = R\$ 5.410,13. EXERCÍCIO DE 2016 - EXECUÇÃO FISCAL N°. 153707582/17 = R\$ 3.668,07. EXERCÍCIO DE 2017 - EXECUÇÃO FISCAL N°. 150661714/19 = R\$ 3.405,67. EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 - EXECUÇÃO FISCAL N°. 150222764/20 = R\$ 6.433,77. EXERCÍCIO DE 2020 - A.R. 004518 = R\$ 2.283,84. Débito sujeito à atualização até a efetiva data do pagamento. Para constar eu, Wellington Morais Dornelas, lavrei a presente que, vai por mim e pelo chefe do Departamento de Rendias Diversas, assinada. São Vicente, 6 de julho de 2020.

WELINGTON MORAIS DORNELAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
CHEFE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 275/285: ciente o Juízo, dando-se ciência às partes, bem como ao gestor nomeado às fls. 239/240.

Nada Mais. São Vicente, 07 de julho de 2020. Eu, ____, Jacira Pereira Martins, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme determinação de fls.239/240 providenciei a anotação no portal de auxiliares da justiça. Nada Mais. São Vicente, 07 de julho de 2020. Eu, ____, Érika Cristina Sabino, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0387/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 275/285: ciente o Juízo, dando-se ciência às partes, bem como ao gestor nomeado às fls. 239/240."

Do que dou fé.
São Vicente, 7 de julho de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0366/2020, foi disponibilizado na página 2291/2297 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do contido na petição e documentos de fls. 250/259, manifeste-se o exequente, em 15 (quinze) dias. Intime-se."

São Vicente, 9 de julho de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à parte interessada da expedição do(s) MLE(s) nos termos do(s) formulário(s) apresentado(s) ou do alvará.

Na hipótese de levantamento no banco, basta o comparecimento portando documento pessoal.

Nada Mais. São Vicente, 15 de julho de 2020. Eu, ____, Mariana dos Santos Lopes Fernandes, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE (apenas para processos físicos)

Certifico ainda e dou fé, que encaminhei para publicação, na relação n° */2020, o qual deverá ser disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em */*2020. Certifico mais, que considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0418/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência à parte interessada da expedição do(s) MLE(s) nos termos do(s) formulário(s) apresentado(s) ou do alvará. Na hipótese de levantamento no banco, basta o comparecimento portando documento pessoal."

Do que dou fé.
São Vicente, 16 de julho de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0417/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência à parte interessada da expedição do(s) MLE(s) nos termos do(s) formulário(s) apresentado(s) ou do alvará. Na hipótese de levantamento no banco, basta o comparecimento portando documento pessoal."

Do que dou fé.
São Vicente, 16 de julho de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0387/2020, foi disponibilizado na página 1956/1960 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Fls. 275/285: ciente o Juízo, dando-se ciência às partes, bem como ao gestor nomeado às fls. 239/240."

São Vicente, 16 de julho de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0383/2020, foi disponibilizado na página 1940/1943 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)

Teor do ato: "Vistos. Com razão a parte exequente em sua petição de fls. 262/263. A executada foi intimada da penhora e avaliação, conforme fls. 232, tendo se mantido na inércia, conforme certidão de fls. 233 e, somente agora veio se manifestar às fls. 250/259 sobre o valor da avaliação, bem como reiterar o pedido de acordo. Sobre a avaliação já ocorreu a preclusão, ficando mantido o valor da avaliação já homologado, conforme fls. 239/240 e, sobre a nova proposta de acordo, não houve aceitação pelo exequente. Assim, se em termos os formulários apresentados às fls. 267/272, expeça-se mandado para levantamento dos depósitos de fls. 254 a 259 em prol do exequente. Ressalto ser vedado à serventia a expedição do MLE, cujo formulário for preenchido de forma incompleta ou imprecisa. Observo que a salutar medida tem o escopo de promover celeridade, facilidade e economia processual, evitando sobremaneira diligências pelo Ofício e pelas partes e seus respectivos patronos. Outrossim, na impossibilidade sistêmica de cumprimento pela via eletrônica, expeça-se mandado de levantamento judicial na forma física. No mais, prossiga-se nos termos da decisão de fls. 239/240. Intime-se."

São Vicente, 23 de julho de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0417/2020, foi disponibilizado na página 2129/2134 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte interessada da expedição do(s) MLE(s) nos termos do(s) formulário(s) apresentado(s) ou do alvará. Na hipótese de levantamento no banco, basta o comparecimento portando documento pessoal."

São Vicente, 24 de julho de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0418/2020, foi disponibilizado na página 2134//2139 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte interessada da expedição do(s) MLE(s) nos termos do(s) formulário(s) apresentado(s) ou do alvará. Na hipótese de levantamento no banco, basta o comparecimento portando documento pessoal."

São Vicente, 24 de julho de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou. Nada Mais. São Vicente, 21 de agosto de 2020. Eu, ____, Tahis Alexandra De Lara Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Fls. 275/285: Ciência ao exequente. Facultada manifestação em quinze dias.
 No mais, no mesmo prazo acima assinalado, também manifeste-se o exequente
 acerca do prosseguimento da execução.
 Decorrido o prazo sem manifestação, tornem para extinção/arquivamento.

Intime-se.

São Vicente, 25 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0541/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 275/285: Ciência ao exequente. Facultada manifestação em quinze dias. No mais, no mesmo prazo acima assinalado, também manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento da execução. Decorrido o prazo sem manifestação, tornem para extinção/arquivamento. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 25 de agosto de 2020.

Ana Paula de Lima



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N° 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Despacho de fls. 298, expor e requerer o que segue:

Ciente o condomínio exequente, nesta oportunidade, quanto a manifestação da Municipalidade local de fls. 275/285, arguindo sua preferência no crédito.

No entanto, com a devida vênia, não assiste razão à Municipalidade local. Senão vejamos:

Rua Benjamin Constant, nº 61 - 25º andar - Conjunto 2503 - Helbor Offices São Vicente
Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-500

Tel.: 013 3022.0310 | contato@acsadvogados.com | www.acsadvogados.com

1. DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO CONDOMINIAL SOBRE O TRIBUTÁRIO

Com a devida vênia, não assiste razão à Municipalidade local em sede da manifestação de fls. 275/284, na qual defende a preferência do crédito tributário sobre o condominial.

Em que pese a existência de débitos fiscais sobre o bem constrito nestes autos, **o condomínio exequente ainda detém a preferência para recebimento de seu crédito.**

Isto porque, a Municipalidade local não comprovou a existência de pluralidade de penhoras sobre o imóvel, não havendo que se falar em concurso de credores.

A respeito, o Eg. **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** já assentou que *“a instauração de concurso de credores pressupõe pluralidade de penhoras sobre o mesmo bem. Assim, discute-se a preferência quando há execução fiscal e recaia a penhora sobre o mesmo bem, executado em outra demanda” (REsp nº 654779-RS, 1ª T., Rel. Min. LUIZ FUX, DJ 28/03/2005, p.213)*, tendo em vista que *“o concurso de preferência de que cuidam os artigos 187 do Código Tributário Nacional e 29, parágrafo único da Lei nº 6.830/80, só se dá quando instaurado o concurso de creditório (devedor civil) ou a execução coletiva falimentar (devedor comerciante), hipóteses em que as Fazendas Públicas a eles não se submetem, podendo mover as suas execuções independentemente do juízo concursal. Fora dessas hipóteses, aplicam-se as disposições contidas nos artigos 612 e 711 do Código de Processo Civil, pelas quais se exige a pluralidade de penhoras, sendo o apurado das arrematações distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas prelações. Assim, impõe-se a existência de prévias execução e penhora sobre o mesmo bem leiloado, falecendo a quem não demonstre tais pressupostos aptidão para pretender a satisfação do crédito, que alegar possuir, contra o executado” (REsp 33.902-SP, 1ª T., Rel. Min. CÉSAR ASFOR ROCHA, DJ 18/04/1994, p. 6.447).*

No mesmo sentido: **AgRg no REsp 581.350-PR, 2ª T., Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJE 26/03/2008; REsp nº 636.290-SP, 1ª T., Rel. Min. JOSÉ**

DELGADO, DJ 08/11/2004, p. 180; REsp nº 165.783-SP, 1ª T., Rel. Min. MILTON LUIZ PEREIRA, DJ 25/02/2002, p. 206.

Desta feita, ainda que possa haver execuções fiscais em andamento, a Municipalidade local poderá, em caso de saldo remanescente, requerer a seu favor o montante relativo ao seu crédito, **MAS TÃO SOMENTE APÓS ESTAR SATISFEITO O CRÉDITO CONDOMINIAL**, o que desde já se requer.

Portanto, os créditos condominiais, dada sua natureza *propter rem* acompanham a própria coisa e **são garantidos pela unidade geradora das despesas** (mormente constricta nestes autos), pois destinam-se a sua conservação e manutenção, preferindo aos créditos tributário e hipotecário. Neste sentido:

“Tratando-se de execução de quotas de condomínio, não há falar em preferência do credor hipotecário, considerando precedente da 3ª Turma assinalando que em tal caso se trata de conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor. (REsp n. 208.896/RS, rel. Min. Ari Pargendler, DJ 19.12.2002)” STJ, REsp n. 577.547/RS, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - Despesas condominiais - Arrematação do imóvel - Concurso de credores - Pedido do Município para aplicação do disposto no Código Tributário Nacional, artigos 130 e 186, com a retenção de valor depositado para satisfação do crédito tributário - Descabimento - Crédito condominial que prefere ao tributário - Obrigação “propter rem” - Despesas condominiais destinadas à administração e conservação da unidade autônoma - Regra excepcional ao exercício da preferência, em virtude da expressa disposição do artigo 12 da Lei 4.591/64, que se coaduna com o disposto no artigo 711 do Código de Processo Civil - Natureza essencial da obrigação condominial que se sobreleva ao privilégio do



ALLAN CRISTIAN SILVA

SOCIEDADE DE ADVOCACIA
OAB/SP nº 17.087

crédito tributário - Recurso improvido." (TJSP - Agravo de Instrumento nº 0041732-10.2013.8.26.0000 - 32ª Câmara de Direito Privado rel. Luis FernandoNishi j. 11/04/2013).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - COBRANÇA DESPESAS DE CONDOMÍNIO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA IMÓVEL - ARREMATADO DÉBITO FISCAL (IPTU) - PREFERÊNCIA SOBRE O DÉBITO CONDOMINIAL NÃO RECONHECIMENTO - DÍVIDA COBRADA NO PROCEDIMENTO EXECUTÓRIO DE CARÁTER PROPTER REM, INERENTE À PRÓPRIA COISA, QUE SUPLANTA O TRIBUTO EXIGIDO, SOB PENA DE IMPOR À MASSA CONDOMINIAL A RESPONSABILIDADE PELO IMPOSTO DEVIDO AGRAVO IMPROVIDO." (TJSP Agravo de Instrumento nº 2035931-79.2013.8.26.0000 29ª Câmara de Direito Privado rel. Francisco Thomaz j. 19/02/2014)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Crédito condominial. Preferência absoluta. Crédito que, face à natureza propter rem e o interesse da sociedade condominial, vislumbra-se extraconcursal, preferindo ao tributário. Precedentes. Recurso desprovido." (TJSP - Agravo de Instrumento nº 2045930-22.2014.8.26.0000 - Órgão julgador: 28ª Câmara de Direito Privado - Relator(a): Júlio Vidal - Data do julgamento: 08/04/2014).

Assim, requer seja reconhecida a preferência ao crédito condominial, conforme uníssona jurisprudência.

Sobreleve-se, inclusive, que em recente decisão o Eg. TJSP, por ocasião do agravo de instrumento nº 2066255-76.2018.8.26.0000, confirmou o aludido entendimento, cujo v. acórdão se traz à colação (Documento 1).

2. DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO RELATIVO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Rua Benjamin Constant, nº 61 - 25º andar - Conjunto 2503 - Helbor Offices São Vicente
Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-500

Tel.: 013 3022.0310 | contato@acsadvogados.com | www.acsadvogados.com

Na remotíssima hipótese deste MM. Juízo reconhecer a preferência do crédito tributário sobre o condominial – em respeito ao princípio da eventualidade e por amor ao debate – vislumbra-se de outra banda o reconhecimento no sentido de que o crédito trabalhista e, portanto, de natureza alimentar, prefere ao tributário.

Assim, “*data máxima vênia*”, **deve também ser garantidos os honorários advocatícios nos quais este causídico faz jus**, os quais preferem ao crédito tributário.

O art. 186 do Código Tributário Nacional decreta a preferência do crédito tributário sobre qualquer outro, **salvo os decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.**

A remuneração do advogado pelo serviço jurídico prestado tem caráter alimentar, seja sucumbencial, seja contratual, conforme iterativa jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça (STJ):

“Civil. Recurso especial. Ação de execução. Concurso de credores. Crédito tributário. Crédito de honorários advocatícios. Natureza alimentar. Ordem de preferência.

- **Os honorários advocatícios, mesmo de sucumbência, têm natureza alimentar.** - A aleatoriedade no recebimento dessas verbas não retira tal característica, da mesma forma que, no âmbito do Direito do Trabalho, a aleatoriedade no recebimento de comissões não retira sua natureza salarial.
- A ausência de subordinação é irrelevante. Subordinação é um dos elementos de uma relação de emprego, mas não é o elemento específico que justifica a natureza alimentar do salário. O que a justifica é a necessidade de o empregado recebê-lo para viabilizar sua sobrevivência, aspecto que também se encontra no trabalho não subordinado prestado pelo causídico.

Sendo alimentar a natureza dos honorários, estes preferem aos créditos tributários em execução contra devedor solvente. - Inteligência do art. 186 do CTN. Recurso especial a que se dá provimento. (Recurso Especial nº 608.028-MS, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, Terceira Turma, julgado em 28/06/2005)

Processual Civil. Recurso Especial. Ação de execução. Prequestionamento. Ausência. Súmula 282/STF. Concurso de credores. Honorários advocatícios. Natureza alimentar. **Equiparação dos honorários advocatícios com os créditos trabalhistas para fins de habilitação em concurso de credores.** Possibilidade.

- **Cinge-se a lide em determinar se os honorários advocatícios possuem natureza alimentar e se, em concurso de credores, podem ser equiparados a créditos trabalhistas.**

- Os honorários advocatícios, contratuais e de sucumbência, têm natureza alimentar. Precedente da Corte Especial.

- **Assim como o salário está para o empregado e os honorários estão para os advogados, o art. 24 do EOAB deve ser interpretado de acordo com o princípio da igualdade.** Vale dizer: os honorários advocatícios constituem crédito privilegiado, que deve ser interpretado em harmonia com a sua natureza trabalhista alimentar.

- Sendo alimentar a natureza dos honorários, estes devem ser equiparados aos créditos trabalhistas, para fins de habilitação em concurso de credores. Recurso especial provido. (Recurso Especial nº 988.126-SP, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, Terceira Turma, julgado em 20/04/2010)

No julgamento do REsp 1.152.218-RS, que seguiu o rito dos recursos repetitivos (art. 543-C, do Código de Processo Civil/73), **FICOU DECIDIDO QUE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SÃO CRÉDITOS DE NATUREZA ALIMENTAR, EQUIPARADOS A CRÉDITOS TRABALHISTAS:**

“DIREITO PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART.543-C DO CPC. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FALÊNCIA. HABILITAÇÃO. CRÉDITO DE NATUREZA ALIMENTAR. ART. 24 DA LEI N. 8.906/1994. EQUIPARAÇÃO A CRÉDITO TRABALHISTA.

1. Para efeito do art. 543-C do Código de Processo Civil:

1.1) **Os créditos resultantes de honorários advocatícios têm natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para efeito de habilitação em falência, seja pela regência do Decreto-Lei n. 7.661/1945, seja pela forma prevista na Lei n. 11.101/2005, observado, neste último caso, o limite de valor previsto no artigo 83, inciso I, do referido Diploma legal.**

1.2) São créditos extraconcursais os honorários de advogado resultantes de trabalhos prestados à massa falida, depois do decreto de falência, nos termos dos arts. 84 e 149 da Lei n. 11.101/2005.2. Recurso especial provido” (REsp 1152218/RS, Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTEESPECIAL, julgado em 07/05/2014).

O Supremo Tribunal Federal, aliás, editou da **Súmula Vinculante nº 47, reconhecendo a natureza alimentar dos honorários advocatícios**. Discutida em Plenário no dia 27/5/2015 e publicada no DJe nº 164, de 21/8/2015, p. 44, resultou vazado o seguinte enunciado:

“Os honorários advocatícios incluídos na condenação ou destacados do montante principal devido ao credor consubstanciam verba de natureza alimentar cuja satisfação ocorrerá com a expedição de precatório ou requisição de pequeno valor, observada ordem especial restrita aos créditos dessa natureza”.

Nesse passo, cumpre assinalar que, das diversas ponderações dos ilustres Ministros da Corte Suprema, sem prejuízo das demais, consideramos de bom alvitre

transcrever duas: (i) a do Excelentíssimo Ministro MARCO AURÉLIO e (ii) a do insigne Presidente e Relator, Ministro RICARDO LEWANDOWSKI. Ei-las:

**“O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE):
Senhores Ministros, trata-se de proposta de edição de súmula vinculante formulada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no art. 103-A da Constituição Federal, no art. 2º da Lei nº 11.417/2006 e no art. 354-A do RISTF, com o seguinte teor:**

(...)

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Quando fiz a Nacional de Direito, aprendi que essa verba visava, de certa forma, reembolsar a própria parte. Mas a jurisprudência pacífica no Tribunal, hoje, é no sentido de que a titularidade, portanto é um crédito à parte que não se confunde com o principal é do patrono da causa.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE E RELATOR): Ministro Marco Aurélio, eu sempre tive também, ao longo de muito tempo pelo menos, o mesmo entendimento que Vossa Excelência hauriu dos bancos escolares, mas realmente a jurisprudência evoluiu no sentido de se entender que agora isso configura uma verba alimentar dos advogados.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Credor é o advogado, não a parte.

(...).

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a edição da Súmula Vinculante nº 47, com o seguinte teor: 'Os honorários advocatícios incluídos na condenação ou destacados do montante principal devido ao credor consubstanciam verba de natureza alimentar cuja satisfação

ocorrerá com a expedição de precatório ou requisição de pequeno valor, observada ordem especial restrita aos créditos dessa natureza'. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Falou pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil CFOAB, o Dr. Marcus Vinicius Furtado Coelho, OAB/PI nº 2.525. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 27/5/2015.

Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes à sessão os senhores Ministros Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber, Teori Zavaski e Roberto Barroso. Procurador Geral da República, Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros”.

Se aos honorários advocatícios é atribuída a natureza de crédito trabalhista, preferirá a qualquer outro, inclusive ao crédito tributário conforme disposição contida no art. 186 do Código Tributário Nacional: *“o crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente do trabalho”*.

Dessa forma, vislumbra-se que os honorários de advogado desfrutam de preferência legal sobre quaisquer outros, inclusive o crédito fiscal.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, requer seja reconhecida a **preferência do crédito condominial** sobre o fiscal.

Alternativamente, na remotíssima hipótese de ser reconhecida a preferência do crédito tributário sobre o condominial, **deverá ser privilegiado sobre qualquer outro o crédito oriundo dos honorários de advogado, dado o seu caráter alimentar, não podendo ser suprimido, inclusive por se tratar de ressalva expressa na parte final do artigo 186, CTN.**



Por fim, considerando que a empresa leiloeira nomeada por este Juízo (fls. 239/240 - LANCE JUDICIAL), ficou-se inerte na apresentação do edital das hastas públicas, embora cientificada da decisão pelo próprio exequente (fls. 241/242), **requer a nomeação da empresa indicada pelo credor as fls. 234/235 - SOLD LEILÕES.**

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 26 de agosto de 2020.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Antes da análise da questão acerca da preferência de créditos, aguarde-se a conclusão do leilão.

Para tanto, providencie a Serventia o cadastro do gestor nomeado às fls. 239/240 junto ao portal de auxiliares de Justiça, bem como a respectiva intimação via mensagem eletrônica.

Intime-se.

São Vicente, 28 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0552/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Antes da análise da questão acerca da preferência de créditos, aguarde-se a conclusão do leilão. Para tanto, providencie a Serventia o cadastro do gestor nomeado às fls. 239/240 junto ao portal de auxiliares de Justiça, bem como a respectiva intimação via mensagem eletrônica. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 31 de agosto de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0541/2020, foi disponibilizado na página 2294/2298 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 275/285: Ciência ao exequente. Facultada manifestação em quinze dias. No mais, no mesmo prazo acima assinalado, também manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento da execução. Decorrido o prazo sem manifestação, tornem para extinção/arquivamento. Intime-se."

São Vicente, 1 de setembro de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0552/2020, foi disponibilizado na página 2017/2023 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Antes da análise da questão acerca da preferência de créditos, aguarde-se a conclusão do leilão. Para tanto, providencie a Serventia o cadastro do gestor nomeado às fls. 239/240 junto ao portal de auxiliares de Justiça, bem como a respectiva intimação via mensagem eletrônica. Intime-se."

São Vicente, 8 de setembro de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SP

Processo nº 1012041-02.2016.8.26.0590

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA** move em face de **RENIRA JUNOT DE CASTRO**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Diante do exposto, requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de 1ª Praça terá início no dia 25/09/2020 às 00h, e terá encerramento no dia 28/09/2020 às 13h e 45min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/09/2020 às 13h e 45min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada.**



3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel, obtida nesta data junto ao CRI de São Vicente/SP.

5. Requer a juntada do demonstrativo de débitos tributários atualizados, obtidos através do e-mail enviado para o setor de IPTU do Município.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

9. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

São Vicente, 06 de março de 2020.

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte – 306.683 OAB/SP



01ª Vara Cível da Comarca de São Vicente – SP

Edital de 1ª e 2ª Hasta Pública e de intimação da executada **RENIRA JUNOT DE CASTRO, bem como da credora PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**. O **Dr. Leandro de Paula Martins Constant**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de São Vicente-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1012041-02.2016.8.26.0590** movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA** em face da referida executada - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **25/09/2020 às 00h**, e terá encerramento no dia **28/09/2020 às 13h e 45min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/09/2020 às 13h e 45min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada no TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: R. Martim Afonso, 90 – Centro, São Vicente - SP, 11310-010.

DÉBITOS: Constam débitos tributários sobre o bem imóvel no montante de **R\$ 21.750,29(jul/2020)**; constam débitos condominiais no montante de **R\$ 13.957,92 (ago/2020)**. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço). Artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o



indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, subrogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: O APARTAMENTO Nº 16, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do EDIFÍCIO CRISTINA, situado à Rua Martin Afonso nº 90, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, tendo acesso pelo corredor de circulação do andar e contem hall de entrada, sala, dois dormitórios, banheiro com W.C., cozinha e terraço de serviço com tanque, confrontando pela frente de quem da rua olha para o prédio com apartamento nº 15, pelo lado direito com recuo lateral do edifício, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 17 e pelos fundos com o recuo de fundos do edifício, com uma área útil de 66,18m², área total de 76,080 m², pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal correspondente a 4,661% de um todo. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 13-00003-0007-00090-018. Matriculado no CRI de São Vicente sob o nº 53.563.**



DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto.16, a.u 66,18m², a.t 76,080m², Centro, São Vicente/SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para abr/20 - que será atualizada na data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Vicente, 6 de março de 2020.

Dr. Leandro de Paula Martins Constant

MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de São Vicente-SP

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015 de 31/12/1973)

RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO

Rua Martin Afonso nº 90, - EDIFÍCIO CRISTINA - APTO. 16 - São Vicente

Reconhecido

1 MATRÍCULA 2

53563

MUN. 4 CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

S.V.

O APARTAMENTO Nº 16, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do EDIFÍCIO CRISTINA, situado à Rua Martin Afonso nº 90, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, neste Município e Comarca de São Vicente, tendo acesso pelo corredor de circulação do andar e contém hall de entrada, sala, dois dormitórios, banheiro com W.C., cozinha e terraço de serviço com tanque, confrontando pela frente de quem da rua olha para o prédio com o apartamento nº 15, pelo lado direito com o recuo lateral do edifício, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 17 e pelos fundos com o recuo de fundos do edifício, com uma área útil de 66,18 m2, área total de 76,080 m2, e pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal correspondente a 4,661% de um todo.--

3		CADASTRO	
Quadra	Rua	N.º	Sector

5 Antecedentes dominiais

Tr. nº 22.156 da 3ª Circ. de Santos.--

Continua no verso e nas
folhas seguintes

FOLHA 01 VERSO

6 REFERÊNCIAS DOMINIAIS	7 ÔNUS, ETC.	8 CANCELAMENTOS
<p>PROPRIETARIO :- ANTONIO AZEVEDO MEIRELLES e s/m JOSEPHINA TABRIO MEIRELLES, brasileiros, proprietários, residentes em São Vicente-SP, a rua João Ramalho nº 259, CIC Nº 107.106.358, devidamente representados por seu procurador VITORIO FIORETTI, nos termos do mandado lavrado no 8º Cartório de Santos, Livro 596, fls. 98, em 28/4/1958. - R.1/M 53.563. - Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 02 de julho de 1.977, nas notas do 2º Cartório desta Cidade, Livro 256, fls. 74, pelo valor de Cr\$ 2.500,00, os proprietários venderam o imóvel a UMBERTO ROSSI JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado com dona Marcia Regina dos Santos Rossi, residente em São Paulo, Capital, a rua Inhambu nº 553, RG 4680311 e do CIC 483.785.268/87. - Prot. nº 158.303/344 São Vicente, 31 de março de 1.980 O Escrevente: -</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>=CONTINUA NA FICHA Nº.02=</p>	<p>=CONTINUA NA FICHA Nº.02=</p>	<p>=CONTINUA NA FICHA Nº.02=</p>

Segue na folha n.º

NELSON ROBERTI DA COSTA Registro de Imóveis de São Vicente
OFICIAL ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
53.563

ficha
02

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

Av.02, em 16 de dezembro de 2.009

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 13-00003-0007-00090-018, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.009, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 401.198

R.03, em 16 de dezembro de 2.009

Por escritura de 26 de novembro de 2.009, do 2º. Tabelião de Notas desta comarca (Lº. 927, fls. 303/306), o adquirente pelo R. 1, HUMBERTO ROSSI JÚNIOR, que também se assina UMBERTO ROSSI JÚNIOR, brasileiro, do comércio, RG. 4.680.311-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº. 483.785.268-87 e sua mulher MÁRCIA REGINA DOS SANTOS ROSSI, brasileira, do lar, RG. 3.728.208-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 518.503.898-53, casados sob o regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, atualmente residentes e domiciliados em Itatiba/SP., na rua Antônio Massaretti, nº. 30, bairro Serrinha, representados por Eduardo Martins Cosac, RG. 389.718-SSP/GO. e CPF/MF. nº. 136.919.531-15, *transmitiram o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita, a* RENIRA JUNOT DE CASTRO, brasileira, viúva, artista plástica, RG. 4.945.616-7-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 128.359.238-02, residente e domiciliada em Santos/SP., na rua Pedro Américo, nº. 115, apto. 24, Campo Grande, pelo valor de R\$55.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 401.198

Atos: Av.02,R.03/M.53563 Valor: R\$807,57.

Nalia- Lance Judicial

De: Celia - PROF-DA Reis <celiareis@saovicente.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 1 de julho de 2020 15:05
Para: nalia@lancejudicial.com.br
Assunto: Re: Débitos atualizados - 1012041-02.2016.8.26.0590

Boa tarde,
Abaixo, valores solicitados dos débitos inscritos em dívida ativa (1300003000700090018)

Execuções Fiscais (débitos ajuizados): anos – 2010/2011 e 2013 a 2019
Valor atual da dívida: R\$ 19.466,46

Ano atual (2020): R\$ 2.283,84

Att.,
Célia M. J. Reis
Ass. Adm. - Procuradoria Fiscal
Prefeitura Municipal de São Vicente

Em qua., 1 de jul. de 2020 às 12:36, Procuradoria Fiscal <procuradoriafiscal@saovicente.sp.gov.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Nalia- Lance Judicial <nalia@lancejudicial.com.br>
Date: seg., 29 de jun. de 2020 às 11:36
Subject: Débitos atualizados - 1012041-02.2016.8.26.0590
To: <iptu@saovicente.sp.gov.br>, Prefeitura de São Vicente - Procuradoria Fiscal <procuradoriafiscal@saovicente.sp.gov.br>

Prezados, saudações!

Solicito os débitos tributários do bem imóvel descrito abaixo:

O APARTAMENTO Nº 16, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do EDIFÍCIO CRISTINA, situado à Rua Martin Afonso nº 90, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, tendo acesso pelo corredor de circulação do andar e contem hall de entrada, sala, dois dormitórios, banheiro com W.C., cozinha e terraço de serviço com tanque, confrontando pela frente de quem da rua olha para o prédio com apartamento nº 15, pelo lado direito com recuo lateral do edifício, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 17 e pelos fundos com o recuo de fundos do edifício, com uma área útil de 66,18m², área total de 76,080 m², pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal correspondente a 4,661% de um todo. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 13-00003-0007-00090-018. Matriculado no CRI de São Vicente sob o nº 53.563.**

Desde já, sou grata.

Atenciosamente,



Nália Vieira

Jurídico – OAB/SP 404.188

nalia@lancejudicial.com.br

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Em 05 (cinco) dias, manifeste-se o gestor nomeado quanto às corretas datas da 1ª e 2ª praças, em análise ao que foi indicado à fl. 314, 3º parágrafo, e consequente eventual retificação no edital apresentado.

Intime-se.

São Vicente, 14 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0581/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em 05 (cinco) dias, manifeste-se o gestor nomeado quanto às corretas datas da 1ª e 2ª praças, em análise ao que foi indicado à fl. 314, 3º parágrafo, e consequente eventual retificação no edital apresentado. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 14 de setembro de 2020.

Ana Paula de Lima

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que providenciei ao cadastro do gestor Lance Judicial junto ao portal de auxiliares da Justiça. Nada Mais. São Vicente, 15 de setembro de 2020. Eu, ____, Mariana dos Santos Lopes Fernandes, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0581/2020, foi disponibilizado na página 2182/2187 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em 05 (cinco) dias, manifeste-se o gestor nomeado quanto às corretas datas da 1ª e 2ª praças, em análise ao que foi indicado à fl. 314, 3º parágrafo, e consequente eventual retificação no edital apresentado. Intime-se."

São Vicente, 20 de setembro de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

SOFIA VIRGINIA MACHADO

OAB N. 63.438/SP

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível de São Vicente/SP

Processo nº 1012041-02.2016.8.26.0590

URGENTE

RENIRA JUNOT DE CASTRO, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que lhe move **CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA**, expor e requerer o seguinte:

1-) Primeiramente, com o devido respeito, é importante destacar que não tem **a mais remota necessidade** levar o imóvel objeto do débito ora executado à leilão. Em especial, tendo em vista que a Executada, pessoa idosa e de poucos recursos, tem se esforçado ao **máximo** para saldar o débito ora executado.

Assim, há cerca de mais de um ano as cotas mensais estão sendo pagas pontualmente.

Sem contar que a Executada, inúmeras vezes já propôs acordo nestes autos e espontaneamente, sempre que possível tem feito depósitos judiciais para minimizar o débito, ora executado.

2-) Por outro lado, **inexplicavelmente**, nenhuma das suas propostas de acordo feitas nestes autos foram aceitas e as extra-judiciais, não foram apreciadas, apesar de haver interesse, porque o assunto já estava sendo discutido em Juízo.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

Além disso, como já dito foram feitos acordos com outros condôminos, cf. constam em prestações de contas constantes nos boletos e, obviamente, são de conhecimento do Condomínio-Exequente, responsável pela elaboração das ditas prestações de contas.

Portanto, isto representa uma **GRANDE INJUSTIÇA.**

3-) Quanto ao débito, ora executado foram apresentadas várias planilhas, sendo que a última, às fls. 264/266, datada de 01/07/20 está desatualizada e foi feita com critérios divergentes.

Desta forma, é de suma importância que o débito, ora executado, seja efetivamente atualizado, com o abatimento das quantias depositadas judicialmente, posteriormente (levando-se em conta as datas de cada depósito) e da parcela vencida em 15/06/20 no importe de R\$ 279,00, que foi incluída nos referidos cálculos com a multa de 2%, o que resultou no valor de R\$ 284,58.

Para tanto, tendo em vista que o Banco do Brasil, não enviou os comprovantes dos depósitos judiciais para este processo, ora os anexa.

Além disso, os depósitos judiciais feitos pela Executada foram atualizados, porém não foram calculados os juros sobre os mesmos e os valores apurados . O que deve ser feito por uma questão de equidade.

Portanto, deverão ser excluídos do débito, ora executado, os valores abaixo:

Datas dos depósitos	Valores atualizados e com juros até 01/07/20 – cf. cálculos de fls. 266
11/04/19	R\$ 575,77 + R\$ 80,61 (juros – 14%)
13/05/19	R\$ 572,34 + R\$ 74,40 (juros – 13%)
03/09/19	R\$ 509,08 + R\$ 45,82 (juros –

SOFIA VIRGINIA MACHADO OAB N. 63.438/SP	
	9%)
13/11/19	R\$ 509,13 + R\$ 35,00 (juros – 7%)
03/09/19	R\$ 305,47 + R\$ 21,00 (juros – 7%)
Cota vencida em 15/06/20 (ref.05/20) c/ multa de 2%	R\$ 284,58
Excluir dos cálculos de fls. 266	R\$ 256,83 (juros dos depósitos) + R\$ 284,58 (cota vencida em 15/6/20) = R\$ 541,41

Portanto, o valor do débito apontado às fls. 266 – R\$ 10.505,90 – R\$ 541,41 = **R\$ 9.964,90** (em 01/07/20).

Ademais, como explicado acima a Executada efetuou mais dois depósitos, que deverão ser excluídos:

02/07/20 – R\$ 1.000,00 (7º. Depósito)

10/09/20 - R\$ 1.000,00 (8ª. Depósito)

Saldo atual em aberto com exclusão dos depósitos acima (sem atualizações) resulta em **R\$ 7.964,90.**

4-) Acrescenta-se, que a Executada, continua com o firme propósito de quitar o débito ora executado e tem se empenhado para tanto e mais uma vez propõe um acordo, desta vez em parcelas mensais no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada.

5-) Ante todo o exposto, pelo valor reduzido do débito executado; pelo esforço da Executada em saldá-lo; pelas inúmeras nulidades existentes no edital de leilão apresentado e pela proposta de acordo apresentada no item anterior requer **que com a MÁXIMA URGÊNCIA seja suspenso o leilão do imóvel e que o Condomínio-Exequente seja intimado para se manifestar sobre a presente petição, bem como sobre o acordo proposto.**

Nestes termos,

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

P. Deferimento
São Vicente, 28 de setembro de 2020.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP
CPF 050.314.638-21

Rua Nabuco de Araujo, 28 – tel (013) 3232-3287 – CEP 11.025- 010 –
e-mail – svmac@globo.com – Santos/SP

28/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:03:34
553705537 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOFIA VIRGINIA MACHADO *
AGENCIA: 5537-9 CONTA: 4.902-6

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500685633471173883640000100000

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	70.201
NOSSO NUMERO	28365850085633471
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	31/08/2020
DATA DO PAGAMENTO	02/07/2020
VALOR DO DOCUMENTO	1.000,00
VALOR COBRADO	1.000,00

NR.AUTENTICACAO 0.E0A.A9D.4E4.8A0.74A

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.
SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.
Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.
Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 10/09/2020	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 3700112591783
Data da guia 10/09/2020	Nº da guia 000000018006209	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 1.000,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 770CE59469DD3E84 Data/Hora da impressão 28/09/2020 / 16:08:38 Data do depósito 10/09/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 10/09/2020	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 3700112591783
Data da guia 10/09/2020	Nº da guia 000000018006209	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 1.000,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 770CE59469DD3E84 Data/Hora da impressão 28/09/2020 / 16:08:38 Data do depósito 10/09/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 10/09/2020	Agência(pref/dv) 5945 -	Nº da conta judicial 3700112591783
Data da guia 10/09/2020	Nº da guia 000000018006209	Processo nº 10120410220168260590	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca SAO VICENTE	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 1.000,00		
REU RENIRA JUNOT DE CASTRO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 128.359.238-02		
AUTOR CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 68.025.626/0001-96		
Autenticação Eletrônica 770CE59469DD3E84 Data/Hora da impressão 28/09/2020 / 16:08:38 Data do depósito 10/09/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Diante do contido na petição e documentos de fls. 328/333, manifeste-se o exequente, em 15 (quinze) dias, levando-se em consideração ao todo exposto pela executada e ao parcelamento previsto no art. 916, do C.P.C., que obedece aos preceitos legais.

No mais, aguarde-se a manifestação da gestora, nos termos da decisão de fls. 324. Intime-se.

São Vicente, 30 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0626/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do contido na petição e documentos de fls. 328/333, manifeste-se o exequente, em 15 (quinze) dias, levando-se em consideração ao todo exposto pela executada e ao parcelamento previsto no art. 916, do C.P.C., que obedece aos preceitos legais. No mais, aguarde-se a manifestação da gestora, nos termos da decisão de fls. 324. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 1 de outubro de 2020.

Ana Paula de Lima

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Despacho de fls. 334, manifestar-se acerca da petição de fls. 328/333, na forma em que a seguir passa a expor:

1. O exequente não concorda com a proposta de parcelamento apresentada pela executada.
2. O artigo 916, do CPC, apenas tem cabimento no prazo de embargos, o que há muito, já passou.

Não obstante, caso este MM. Juízo entenda em deferir o parcelamento na forma do artigo 916, do CPC, deve considerar a incidência das custas e honorários advocatícios, porquanto na forma do aludido dispositivo, há expressa previsão legal de que o devedor

*Art. 916. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, **acrescido de custas e de honorários de advogado**, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.*

Assim, acaso este MM. Juízo entenda pela aplicação do disposto no artigo 916, do CPC, requer seja considerado o cálculo em anexo (com o acrescido de custas e de honorários de advogado).

3. Ao revés do articulado pela executada, não há se falar na incidência de juros sobre os depósitos que realizou.

Ora, o juros decorre da mora. Portanto, os juros, assim como a multa, somente incidirão sobre o crédito do condomínio, tendo em vista que o inadimplemento partiu da executada, portanto, sujeitando-se aos encargos moratórios.

Sobre os depósitos realizados pela executada deve ser computada apenas a correção monetária, que não importa em mora, mas, sim, na recomposição financeira da moeda em decorrência do surto inflacionário.

4. O valores comprovados as fls. 332 e 333 encontram-se deduzidos do débito, conforme memória de cálculo em anexo.

5. Requer, desde já, seja reiterada a intimação da empresa leiloeira, para apresentar o edital de hasta pública, sob pena de substituição.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 05 de outubro de 2020.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209

Allan Cristian Silva Sociedade I. de Advocacia

www.acsadvogados.com

Emissão: 05/10/2020

Atualização de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 3

Autor: CONDOMÍNIO ED. CRISTINA X Réu: RENIRA JUNOT DE CASTRO

Processo: 1012041-02.2016.8.26.0590

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
15/02/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 01/2016)	210,40	2%	63.040288	246,50	15/02/2016	55,00000%	138,28	389,71
15/04/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 03/2016)	209,00	2%	63.919182	241,49	15/04/2016	53,00000%	130,54	376,85
15/05/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 04/2016)	209,00	2%	64.328264	239,96	15/05/2016	52,00000%	127,27	372,02
15/06/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 05/2016)	209,00	2%	64.95868	237,63	15/06/2016	51,00000%	123,61	365,99
15/07/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 06/2016)	209,00	2%	65.263985	236,52	15/07/2016	50,00000%	120,62	361,87
15/08/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 07/2016)	209,00	2%	65.681674	235,01	15/08/2016	49,00000%	117,45	357,16
15/09/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 08/2016)	209,00	2%	65.885287	234,29	15/09/2016	48,00000%	114,70	353,67
15/10/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 09/2016)	229,00	2%	65.937995	256,50	15/10/2016	47,00000%	122,96	384,59
15/11/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 10/2016)	229,00	2%	66.050089	256,07	15/11/2016	46,00000%	120,14	381,33
15/12/2016	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 11/2016)	229,00	2%	66.096324	255,89	15/12/2016	45,00000%	117,45	378,45
15/01/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 12/2016)	229,00	2%	66.188858	255,53	15/01/2017	44,00000%	114,68	375,32
15/02/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 01/2017)	229,00	2%	66.466851	254,46	15/02/2017	43,00000%	111,60	371,14
15/03/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 02/2017)	239,30	2%	66.626371	265,27	15/03/2017	42,00000%	113,63	384,20
15/04/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 03/2017)	239,30	2%	66.839575	264,42	15/04/2017	41,00000%	110,57	380,27
15/05/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 04/2017)	229,00	2%	66.893046	252,84	15/05/2017	40,00000%	103,15	361,04
15/06/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 05/2017)	229,00	2%	67.13386	251,93	15/06/2017	39,00000%	100,21	357,17
15/07/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 06/2017)	229,00	2%	66.932458	252,69	15/07/2017	38,00000%	97,94	355,68
15/08/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 07/2017)	229,00	2%	67.046243	252,26	15/08/2017	37,00000%	95,20	352,50
15/09/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 08/2017)	229,00	2%	67.026129	252,34	15/09/2017	36,00000%	92,65	350,03
15/10/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 09/2017)	229,00	2%	67.012723	252,39	15/10/2017	35,00000%	90,10	347,53
15/12/2017	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 11/2017)	229,00	2%	67.381739	251,00	15/12/2017	33,00000%	84,48	340,50
20/01/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 12/2017)	279,00	2%	67.556931	305,02	20/01/2018	32,00000%	99,55	410,67
15/02/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 01/2018)	279,00	2%	67.712311	304,32	15/02/2018	31,00000%	96,22	406,62
15/03/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 02/2018)	279,00	2%	67.834193	303,77	15/03/2018	30,00000%	92,95	402,79
15/05/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 04/2018)	279,00	2%	68.024227	302,92	15/05/2018	28,00000%	86,51	395,48
15/06/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 05/2018)	279,00	2%	68.316731	301,62	15/06/2018	27,00000%	83,06	390,71
15/07/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 06/2018)	279,00	2%	69.29366	297,37	15/07/2018	26,00000%	78,86	382,17

Allan Cristian Silva Sociedade I. de Advocacia

www.acsadvogados.com

Emissão: 05/10/2020

Atualização de Débitos Judiciais

Fls. 2 de 3

Autor: CONDOMÍNIO ED. CRISTINA X Réu: RENIRA JUNOT DE CASTRO
 Processo: 1012041-02.2016.8.26.0590

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
15/08/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 07/2018)	279,00	2%	69.466894	296,63	15/08/2018	25,0000%	75,64	378,20
15/09/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 08/2018)	279,00	2%	69.466894	296,63	15/09/2018	24,0000%	72,61	375,17
15/10/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 09/2018)	279,00	2%	69.675294	295,74	15/10/2018	23,0000%	69,37	371,02
19/11/2018	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 10/2018)	279,00	2%	69.953995	294,57	19/11/2018	22,0000%	66,10	366,56
15/02/2019	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 01/2019)	279,00	2%	70.128356	293,83	15/02/2019	19,0000%	56,94	356,64
15/03/2019	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 02/2019)	279,00	2%	70.507049	292,25	15/03/2019	18,0000%	53,65	351,74
11/04/2019	DEPÓSITO REALIZADO PELA EXECUTADA (FLS. 254)	(560,00)		71.049953	(582,13)			0,00	(582,13)
15/04/2019	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 03/2019)	279,00	2%	71.049953	290,02	15/04/2019	17,0000%	50,28	346,10
13/05/2019	DEPÓSITO REALIZADO PELA EXECUTADA (FLS. 255)	(560,00)		71.476252	(578,65)			0,00	(578,65)
15/05/2019	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 04/2019)	279,00	2%	71.476252	288,29	15/05/2019	16,0000%	47,04	341,09
15/06/2019	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 05/2019)	279,00	2%	71.583466	287,86	15/06/2019	15,0000%	44,04	337,65
15/07/2019	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 06/2019)	279,00	2%	71.590624	287,83	15/07/2019	14,0000%	41,10	334,68
03/09/2019	DEPÓSITO REALIZADO PELA EXECUTADA (FLS. 256)	(500,00)		71.748208	(514,70)			0,00	(514,70)
13/11/2019	DEPÓSITO REALIZADO PELA EXECUTADA (FLS. 257)	(500,00)		71.741017	(514,75)			0,00	(514,75)
21/11/2019	DEPÓSITO REALIZADO PELA EXECUTADA (FLS. 258)	(300,00)		71.741017	(308,85)			0,00	(308,85)
16/06/2020	DEPÓSITO REALIZADO PELA EXECUTADA (FLS. 259)	(500,00)		73.051422	(505,51)			0,00	(505,51)
02/07/2020	DEPÓSITO REALIZADO PELA EXECUTADA (FLS. 332)	(1.000,00)		73.270576	(1.008,01)			0,00	(1.008,01)
10/09/2020	DEPÓSITO REALIZADO PELA EXECUTADA (FLS. 333)	(1.000,00)		0	(1.000,00)			0,00	(1.000,00)
15/09/2020	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 08/2020)	279,00	2%	0	279,00	15/09/2020	0,0000%	0,00	284,58
Subtotal:		4.514,00			5.250,06			3.461,15	8.916,29

DESPESAS PROCESSUAIS

23/08/2016	TAXA DE MANDATO	18,10		65.681674	20,35	23/08/2016	49,0000%	9,97	30,32
23/08/2016	TAXA JUDICIÁRIA	117,75		65.681674	132,40	23/08/2016	49,0000%	64,87	197,27
23/08/2016	OFICIAL DE JUSTIÇA	70,65		65.681674	79,44	23/08/2016	49,0000%	38,92	118,36
21/02/2018	BACENJUD	15,00		67.712311	16,36	21/02/2018	31,0000%	5,07	21,43
17/09/2018	CERTIDÃO DIGITAL - ARISP	60,20		69.466894	64,00	17/09/2018	24,0000%	15,36	79,36
11/02/2019	GOF	79,59		70.128356	83,82	11/02/2019	19,0000%	15,92	99,74
04/05/2020	AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS	1.500,00		73.234509	1.512,76	04/05/2020	4,0000%	60,51	1.573,27
Subtotal:		1.861,29			1.909,13			210,62	2.119,75

Allan Cristian Silva Sociedade I. de Advocacia

www.acsadvogados.com

Emissão: 05/10/2020

Atualização de Débitos Judiciais

Fls. 3 de 3

Autor: CONDOMÍNIO ED. CRISTINA X Réu: RENIRA JUNOT DE CASTRO

Processo: 1012041-02.2016.8.26.0590

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 5.250,06			
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 205,08			
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2020						Total de Juros: 3.671,77			
- Multiplicador do Cálculo: 73.8579						Total de Despesas Processuais: 1.909,13			
JUROS:						Subtotal: 11.036,04			
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Honorários 10% 1.604,86			
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2020.									
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)									
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)									
OBSERVAÇÕES:						Total do Cálculo: 12.640,90			
- 16									

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0626/2020, foi disponibilizado na página 2042/2044 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do contido na petição e documentos de fls. 328/333, manifeste-se o exequente, em 15 (quinze) dias, levando-se em consideração ao todo exposto pela executada e ao parcelamento previsto no art. 916, do C.P.C., que obedece aos preceitos legais. No mais, aguarde-se a manifestação da gestora, nos termos da decisão de fls. 324. Intime-se."

São Vicente, 6 de outubro de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

RUA JACOB EMMERICK, 1367, SALA 86, PARQUE BITARU - CEP 11310-

906, FONE: (13) 3467-6650, SÃO VICENTE-SP - E-MAIL:

SAOVICENTE1CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leandro de Paula Martins Constant

Vistos.

Considerando o contido na petição retro e que há grande chance de acordo entre as partes, com a apresentação de novo cálculo às fls. 338/340 e diante dos vários depósitos havidos nos autos, a fim de que não haja divergência entre as partes, DETERMINO a ida dos autos à Contadoria Judicial, para que em 05 (cinco) dias, elabore a conta de liquidação.

Com o retorno dos autos, dê-se vista às partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, tornando em seguida, conclusos para decisão.

Por ora, determino a suspensão do leilão, que inclusive já está prejudicado, visto que o gestor não deu atendimento ao determinado na decisão de fls. 324, quanto às datas indicadas na minuta de fls. 316/318, já ultrapassadas.

Intime-se.

São Vicente, 08 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0651/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando o contido na petição retro e que há grande chance de acordo entre as partes, com a apresentação de novo cálculo às fls. 338/340 e diante dos vários depósitos havidos nos autos, a fim de que não haja divergência entre as partes, DETERMINO a ida dos autos à Contadoria Judicial, para que em 05 (cinco) dias, elabore a conta de liquidação. Com o retorno dos autos, dê-se vista às partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, tomando em seguida, conclusos para decisão. Por ora, determino a suspensão do leilão, que inclusive já está prejudicado, visto que o gestor não deu atendimento ao determinado na decisão de fls. 324, quanto às datas indicadas na minuta de fls. 316/318, já ultrapassadas. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 9 de outubro de 2020.

Ana Paula de Lima

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao determinado a fls. 342, encaminho estes autos digitais à Contadoria Judicial. Nada Mais. São Vicente, 13 de outubro de 2020. Eu, ____, Laura Maria Freitas Brentegani, Escrevente Técnico Judiciário.



Comarca de São Vicente
 Ofício de Distribuição Judicial

Contadoria

- Proc.: 1012041-02.2016.8.26.0590 --

1ª Vara Cível

- Ação: Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais

INFORMAÇÃO

MM. Juiz

Em atendimento ao determinado na r. decisão de fls. 340, informo à Vossa Excelência que, esta Contadoria elaborou o cálculo ora apresentado, conforme planilha expositiva que segue:

Saldo em 15/10/2020	Principal	Juros	Honorários	Despesas	Multa 10%	Hon.Adv 10%	Total
PLANILHA 01	5.598,96	2.095,69	769,47	206,63	0,00	0,00	8.670,75
PLANILHA 02	1.474,41	199,31	167,37	0,00	0,00	0,00	1.841,09
TOTAL DO DÉBITO	7.073,37	2.295,00	936,84	206,63	0,00	0,00	10.511,84

Diante do exposto, promovo os autos conclusos para que Vossa Excelência determine o que for de direito.

São Vicente, 15 de outubro de 2020.

 Alessandro C. O. L. Alves
 Matrícula: 820.039 - Contadoria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.1 – Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas
Rua Direita, nº 250 – 16º andar – Fone: (11) 4635-6060 – CEP 01002-903 – São Paulo - SP



Atualização do Débito

PLANILHA 01

conforme r. decisão de fls. 340

Proc. nº:	1012041-02.2016.8.26.0590	1ª Vara Cível - Comarca de São Vicente/SP
------------------	----------------------------------	--

Data da Atualização:	11/abr/2019	Honorários...:	10,00%
Índice - data atualiz.:	71,049953	Multa Contratual:	2,00%

Juros Morat. a.a.....:	1	1-Percentual:	12,00%
2-Cf.Lei 10.406(até 10/01/03-6%^{aa}, após 12%^{aa})			

Juros - Tipo	1	1 - Data da Parcela	
		2 - Desde.....:	
		3 - Data Fixa.....:	

Tabelas Práticas do Tribunal de Justiça de São Paulo para Atualização de Débitos Judiciais

Tabela utilizada:	2	1 - TAB. PRÁTICA CÁLC. FAZENDAS PUBLICAS - vigente de 29/06/09 em diante (Lei nº 11.960/2009-Res. nº 510/2010) - MODULADA a partir de 04/2015 - aplicando-se a TR de Ago/09 a Mar/2015 e IPCA-E de Abr/2015 em diante. 2 - TABELA PRÁTICA ATUAL P/CÁLC. ATUAL. MONETÁRIA - vigente de 17/02/2003 em diante aplicando-se 10,14% em 03/89 (índice de fev/89) e INPC/IBGE de 08/95 em diante.
--------------------------	----------	---

Obs.:-	Cálculo elaborado conforme demonstrativo de débitos de fls. 336/338, citação de fls. 114, certidão de fls. 119, depósito de fls. 152/157, 201/206, 252/257 e 330/331, despacho de fls. 25, 53, 76, 141, 159, 174 e 187, decisão de fls. 98/99, 107, 120, 207/208, 212, 217, 228, 234/238, 258, 271, 296, 308, 322, 332 e 340.
DÉBITOS CONDOMINIAIS ATÉ A DATA DO PRIMEIRO DEPÓSITO DE FLS. 252.	

Data de início do período das parcelas.:	
Data do final do período das parcelas...:	

IMPORTANTE: O valor da parcela deve ser digitado na moeda vigente à época, sem qualquer conversão

Data	\$	Valor da parcela	ÍNDICE	Valor Corrigido	Multa Contrat.	Juros Morat.	Valor a PAGAR
.....	da data da parcela	2,00%	12,00%
15/02/2016	R\$	210,40	63,040288	237,13	4,74	91,67	333,54
15/04/2016	R\$	209,00	63,919182	232,32	4,65	85,07	322,04
15/05/2016	R\$	209,00	64,328264	230,84	4,62	82,18	317,64
15/06/2016	R\$	209,00	64,958680	228,60	4,57	79,04	312,21
15/07/2016	R\$	209,00	65,263985	227,53	4,55	76,35	308,43
15/08/2016	R\$	209,00	65,681674	226,08	4,52	73,56	304,16
15/09/2016	R\$	209,00	65,885287	225,38	4,51	71,04	300,93
15/10/2016	R\$	229,00	65,937995	246,75	4,94	75,26	326,95
15/11/2016	R\$	229,00	66,050089	246,33	4,93	72,61	323,87
15/12/2016	R\$	229,00	66,096324	246,16	4,92	70,05	321,13
15/01/2017	R\$	229,00	66,188858	245,82	4,92	67,45	318,19
15/02/2017	R\$	229,00	66,466851	244,79	4,90	64,67	314,36
15/03/2017	R\$	239,30	66,626371	255,19	5,10	64,81	325,10
15/04/2017	R\$	239,30	66,839575	254,37	5,09	62,01	321,47
15/05/2017	R\$	229,00	66,893046	243,23	4,86	56,81	304,90
15/06/2017	R\$	229,00	67,133860	242,36	4,85	54,14	301,35
15/07/2017	R\$	229,00	66,932458	243,09	4,86	51,82	299,77
15/08/2017	R\$	229,00	67,046243	242,67	4,85	49,26	296,78
15/09/2017	R\$	229,00	67,026129	242,75	4,86	46,80	294,41
15/10/2017	R\$	229,00	67,012723	242,80	4,86	44,33	291,99
15/12/2017	R\$	229,00	67,381739	241,47	4,83	39,16	285,46
20/01/2018	R\$	279,00	67,556931	293,43	5,87	44,10	343,40
15/02/2018	R\$	279,00	67,712311	292,75	5,86	41,51	340,12
15/03/2018	R\$	279,00	67,834193	292,23	5,84	38,45	336,52
15/05/2018	R\$	279,00	68,024227	291,41	5,83	32,40	329,64
15/06/2018	R\$	279,00	68,316731	290,16	5,80	29,30	325,26
15/07/2018	R\$	279,00	69,293660	286,07	5,72	25,97	317,76
15/08/2018	R\$	279,00	69,466894	285,36	5,71	22,99	314,06



15/09/2018	R\$	279,00	69,466894	285,36	5,71	20,08	311,15
15/10/2018	R\$	279,00	69,675294	284,50	5,69	17,12	307,31
19/11/2018	R\$	279,00	69,953995	283,37	5,67	13,78	302,82
15/02/2019	R\$	279,00	70,128356	282,67	5,65	5,48	293,80
15/03/2019	R\$	279,00	70,507049	281,15	5,62	2,58	289,35
	Totais:	8.039,00		8.494,12	169,90	1.671,85	10.335,87

Valor Corrigido + Multa: 8.664,02

Juros: 1.671,85

TOTAL-1: 10.335,87

São Vicente, 15 de outubro de 2020.

Alessandro C. O. L. Alves
Matrícula: 820.039 - Contadoria

SPI 3.5.1-Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas - ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS-256 PARCELAS - (Débito-Parcelas)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício de Distribuição Judicial da Comarca de São Vicente - Setor de Contador

CONFORME R. DECISÃO DE FLS. 340

Proc. nº 1012041-02.2016.8.26.0590
1ª VARA CÍVEL

DATA DO CÁLCULO: 15/10/2020
ÍNDICE: 73,008384

HONORÁRIOS:- **10%**
JUROS:- **12%**

TABELA UTILIZADA:- 3- TAB. 42 - TAB. PRÁTICA DÉBITOS JUDICIAIS - 10,14% em 03/89 (índice de fev/89)

	Valores em 11/04/2019 71,049953	Atual.até 1º Dep. 11/04/2019 71,049953	Deduz 1º Dep. de fls.: 252	Saldo em 11/04/2019 71,049953
Princ.:	8.664,02	8.664,02	415,07	8.248,95
J.Mora:	1.671,85	1.671,85	80,09	1.591,76
J.Mc.:	0 dias	0,00	0,00	-
Hon.:	1.033,59	1.033,59	49,52	984,07
Hnc.:	10%	0,00	0,00	-
Despesas:	319,75	319,75	15,32	304,43
Indeniz.:	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	11.689,21	11.689,21	560,00	11.129,21

	Valores em 11/04/2019 71,049953	Atual.até 2º Dep. 13/05/2019 71,476252	Deduz 2º Dep. de fls.: 253	Saldo em 13/05/2019 71,476252
Princ.:	8.248,95	8.298,44	411,49	7.886,95
J.Mora:	1.591,76	1.601,31	79,40	1.606,04
J.Mc.:	32 dias	88,52	4,39	-
Hon.:	984,07	989,97	49,09	949,29
Hnc.:	10%	8,85	0,44	-
Despesas:	304,43	306,26	15,19	291,07
Indeniz.:	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	11.129,21	11.293,35	560,00	10.733,35

	Valores em 13/05/2019 71,476252	Atual.até 3º Dep. 03/09/2019 71,590624	Deduz 3º Dep. de fls.: 254	Saldo em 03/09/2019 71,590624
Princ.:	7.886,95	7.899,57	356,83	7.542,74
J.Mora:	1.606,04	1.608,61	72,66	1.812,51
J.Mc.:	110 dias	289,65	13,08	-
Hon.:	949,29	950,81	42,95	935,52
Hnc.:	10%	28,97	1,31	-
Despesas:	291,07	291,54	13,17	278,37
Indeniz.:	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	10.733,35	11.069,15	500,00	10.569,14

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício de Distribuição Judicial da Comarca de São Vicente - Setor de Contador

	Valores em 03/09/2019 71,590624	Atual.até 4º Dep. 13/11/2019 71,741017	Deduz 4º Dep. de fls.: 255	Saldo em 13/11/2019 71,741017
Princ..:	7.542,74	7.558,59	350,41	7.208,18
J.Mora:	1.812,51	1.816,32	84,20	1.900,31
J.Mc.:	70 dias	176,37	8,18	-
Hon.:	935,52	937,49	43,46	910,85
Hnc.:	10%	17,64	0,82	-
Despesas:	278,37	278,95	12,93	266,02
Indeniz.:	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	10.569,14	10.785,36	500,00	10.285,36

	Valores em 13/11/2019 71,741017	Atual.até 5º Dep. 21/11/2019 71,741017	Deduz 5º Dep. de fls.: 256	Saldo em 21/11/2019 71,741017
Princ..:	7.208,18	7.208,18	209,81	6.998,37
J.Mora:	1.900,31	1.900,31	55,31	1.863,66
J.Mc.:	8 dias	19,22	0,56	-
Hon.:	910,85	910,85	26,51	886,20
Hnc.:	10%	1,92	0,06	-
Despesas:	266,02	266,02	7,74	258,28
Indeniz.:	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	10.285,36	10.306,50	300,00	10.006,51

	Valores em 21/11/2019 71,741017	Atual.até 6º Dep. 16/06/2020 73,051422	Deduz 6º Dep. de fls.: 257	Saldo em 16/06/2020 73,051422
Princ..:	6.998,37	7.126,20	332,23	6.793,97
J.Mora:	1.863,66	1.897,70	88,47	2.273,49
J.Mc.:	205 dias	486,96	22,70	-
Hon.:	886,20	902,39	42,07	906,75
Hnc.:	10%	48,70	2,27	-
Despesas:	258,28	263,00	12,26	250,74
Indeniz.:	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	10.006,51	10.724,95	500,00	10.224,95

	Valores em 16/06/2020 73,051422	Atual.até 7º Dep. 02/07/2020 73,270576	Deduz 7º Dep. de fls.: 330	Saldo em 02/07/2020 73,270576
Princ..:	6.793,97	6.814,35	661,87	6.152,48
J.Mora:	2.273,49	2.280,31	221,48	2.091,64
J.Mc.:	16 dias	36,34	3,53	-
Hon.:	906,75	909,47	88,34	824,41
Hnc.:	10%	3,63	0,35	-
Despesas:	250,74	251,49	24,43	227,06
Indeniz.:	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	10.224,95	10.295,59	1.000,00	9.295,59

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício de Distribuição Judicial da Comarca de São Vicente - Setor de Contador

	Valores em 02/07/2020 73,270576	Atual.até 8º Dep. 10/09/2020 73,857900	Deduz 8º Dep. de fls.: 331	Saldo em 10/09/2020 73,857900
Princ.:	6.152,48	6.201,80	651,13	5.550,67
J.Mora:	2.091,64	2.108,41	221,36	2.012,86
J.Mc.:	68 dias	140,57	14,76	-
Hon.:	824,41	831,02	87,25	756,36
Hnc.:	10%	14,06	1,48	-
Despesas:	227,06	228,88	24,03	204,85
Indeniz.:	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	9.295,59	9.524,74	1.000,00	8.524,74



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.1 – Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas
 Rua Direita, nº 250 – 16º andar – Fone: (11) 4635-6060 – CEP 01002-903 – São Paulo - SP



Atualização do Débito

PLANILHA 02

conforme r. decisão de fls. 340

Proc. nº:	1012041-02.2016.8.26.0590	1ª Vara Cível - Comarca de São Vicente/SP
------------------	---------------------------	--

Data da Atualização:	15/out/2020	Honorários...:	10,00%
Índice - data atualiz.:	74,500463	Multa Contratual:	2,00%

Juros Morat. a.a.....:	1	1-Percentual:	12,00%
2-Cf.Lei 10.406(até 10/01/03-6%^{aa}, após 12%^{aa})			

Juros - Tipo	1	1 - Data da Parcela	
		2 - Desde.....:	
		3 - Data Fixa.....:	

Tabelas Práticas do Tribunal de Justiça de São Paulo para Atualização de Débitos Judiciais

Tabela utilizada:	2	1 - TAB. PRÁTICA CÁLC. FAZENDAS PUBLICAS - vigente de 29/06/09 em diante (Lei nº 11.960/2009-Res. nº 510/2010) - MODULADA a partir de 04/2015 - aplicando-se a TR de Ago/09 a Mar/2015 e IPCA-E de Abr/2015 em diante. 2 - TABELA PRÁTICA ATUAL P/CÁLC. ATUAL. MONETÁRIA - vigente de 17/02/2003 em diante aplicando-se 10,14% em 03/89 (índice de fev/89) e INPC/IBGE de 08/95 em diante.
--------------------------	----------	---

Obs.:-	Cálculo elaborado conforme demonstrativo de débitos de fls. 336/338, citação de fls. 114, certidão de fls. 119, depósito de fls. 152/157, 201/206, 252/257 e 330/331, despacho de fls. 25, 53, 76, 141, 159, 174 e 187, decisão de fls. 98/99, 107, 120, 207/208, 212, 217, 228, 234/238, 258, 271, 296, 308, 322, 332 e 340.
	DÉBITOS CONDOMINIAIS APÓS A DATA DO PRIMEIRO DEPÓSITO DE FLS. 252.

Data de início do período das parcelas.:	
Data do final do período das parcelas...:	

IMPORTANTE: O valor da parcela deve ser digitado na moeda vigente à época, sem qualquer conversão

Data	\$	Valor da parcela	ÍNDICE	Valor Corrigido	Multa Contrat.	Juros Morat.	Valor a PAGAR
.....	da data da parcela	2,00%	12,00%
15/04/2019	R\$	279,00	71,049953	292,55	5,85	53,81	352,21
15/05/2019	R\$	279,00	71,476252	290,80	5,82	50,52	347,14
15/06/2019	R\$	279,00	71,583466	290,37	5,81	47,49	343,67
15/07/2019	R\$	279,00	71,590624	290,34	5,81	44,52	340,67
15/09/2020	R\$	279,00	73,857900	281,43	5,63	2,97	290,03
	Totais:	1.395,00		1.445,49	28,92	199,31	1.673,72

Valor Corrigido + Multa: 1.474,41
Juros: 199,31
TOTAL-1: 1.673,72

São Vicente, 15 de outubro de 2020.

Alessandro C. O. L. Alves
 Matrícula: 820.039 - Contadoria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO CESAR OLIVEIRA LIMA ALVES, liberado nos autos em 15/10/2020 às 18:29. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código 5D6017E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes do retorno dos autos do Setor de Contadoria, bem como acerca do laudo ou informação, facultada a manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. São Vicente, 15 de outubro de 2020.

Eu, ____, Cleide Oshiro dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0662/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes do retorno dos autos do Setor de Contadoria, bem como acerca do laudo ou informação, facultada a manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias."

Do que dou fé.
São Vicente, 19 de outubro de 2020.

Ana Paula de Lima



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Ato Ordinatório de fls. 355, manifestar-se acerca da conta de liquidação de fls. 345/354, nos termos em que a seguir passa a expor:

A D. Contadoria Forense apurou para 15.10.2020, o débito no valor de R\$ 10.511,84, já deduzidos os depósitos realizados pela executada (fls. 345).

A única diferença entre o cálculo da contadoria e a planilha apresentada pelo exequente as fls. 338/340, está no fato de que neste último, foi considerando os valores despendidos com avaliação imobiliária e emissão de certidão imobiliária atualizada.

Desta feita, o exequente manifesta sua concordância quanto a conta de liquidação de fls. 345/354.



A título de prosseguimento do feito, haja vista que o processo já se arrasta há 04 anos sem a integral satisfação da dívida pela executada, requer, desde já, seja reiterada a intimação da empresa leiloeira, para apresentar o edital de hasta pública, sob pena de substituição.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 20 de outubro de 2020.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Fls. 357/358: ciente o Juízo.

Aguarde-se manifestação da executada.

No silêncio, tornem conclusos para homologação do cálculo e intimação do gestor.

Intime-se.

São Vicente, 21 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0651/2020, foi disponibilizado na página 2644/2649 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando o contido na petição retro e que há grande chance de acordo entre as partes, com a apresentação de novo cálculo às fls. 338/340 e diante dos vários depósitos havidos nos autos, a fim de que não haja divergência entre as partes, DETERMINO a ida dos autos à Contadoria Judicial, para que em 05 (cinco) dias, elabore a conta de liquidação. Com o retorno dos autos, dê-se vista às partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, tornando em seguida, conclusos para decisão. Por ora, determino a suspensão do leilão, que inclusive já está prejudicado, visto que o gestor não deu atendimento ao determinado na decisão de fls. 324, quanto às datas indicadas na minuta de fls. 316/318, já ultrapassadas. Intime-se."

São Vicente, 21 de outubro de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0671/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 357/358: ciente o Juízo. Aguarde-se manifestação da executada. No silêncio, tornem conclusos para homologação do cálculo e intimação do gestor. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 21 de outubro de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0662/2020, foi disponibilizado na página 2243/2245 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes do retorno dos autos do Setor de Contadoria, bem como acerca do laudo ou informação, facultada a manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias."

São Vicente, 21 de outubro de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0671/2020, foi disponibilizado na página 2206/2212 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 357/358: ciente o Juízo. Aguarde-se manifestação da executada. No silêncio, tornem conclusos para homologação do cálculo e intimação do gestor. Intime-se."

São Vicente, 2 de novembro de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE SP

PROCESSO No. 1012041-02.2016.8.26.0590

Partes:

Condomínio Edifício Cristina

Renira Junot de Castro

Em vinte e oito de setembro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

SOFIA VIRGINIA MACHADO

OAB N. 63.438/SP

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível de São Vicente/SP.

Processo nº 1012041-02.2016.8.26.0590

RENIRA JUNOT DE CASTRO, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que lhe move **CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA**, em cumprimento à determinação de fls. 355, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação de fls. 345/354, aduzindo para tanto o seguinte:

1-) Os cálculos supracitados merecem reparos vez que incluíram custas e honorários advocatícios, sem levar em consideração que a Executada é beneficiária da gratuidade, cf. fls. 209/210.

2-) Desta feita, de acordo com os cálculos em apreço, até 15/10/20, o débito orçava em:

a-) de 15/02/16 a 15/3/19 (fls. 346/347):

valor corrigido + multa	R\$ 8.664,02
juros.....	R\$ 1.671,85
Total.....	R\$ 10.335,87

b-) de 15/04/16 a 15/7/19 e 15/9/20 (fls. 353):

valor corrigido + multa	R\$ 1.474,41
juros.....	R\$ 199,31
Total.....	R\$ 1.673,72

Total geral.....R\$ 12.009,59

3-) Contudo, é importante salientar que a prestação vencida em 15/9/20 foi, devidamente, quitada pela Executada. Portanto, do valor acima deve ser excluída a quantia de R\$ 290,03, o que é de conhecimento do Condomínio-Exequente e se necessário for, poderá ser comprovado. **Assim, o débito efetivo resulta em R\$ 11.719,56.**

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

4-) Além disso, a Executada, cf. demonstrado neste processo já efetuou 8 (oito) depósitos para amortizar a dívida e inclusive, já propôs diversas vezes que fosse feito um acordo. Sem contar, que há mais de um ano retomou os pagamentos das parcelas que foram se vencendo.

Neste particular, o cálculo em análise de fls. 345/354, está bastante confuso, pois não atualizada os depósitos e faz as deduções do valor do débito apurado com o acréscimo de custas e de honorários (sem levar em consideração os benefícios da gratuidade concedidos à Executada). Logo, neste ponto, a Executada impugna os cálculos em análise.

Por outro lado, a Executada para evitar polêmicas, transcreve abaixo, os valores dos depósitos atualizados (sem inclusão de juros) pelo Exequente, até 05/10/20 – fls.339

DATAS DOS DEPÓSITOS	VALOR DEPOSITADO	VALOR ATUALIZADO ATÉ 05/10/20
11/04/2019	R\$ 560,00	R\$ 582,13
13/05/2019	R\$ 560,00	R\$ 578,65
03/09/2019	R\$ 500,00	R\$ 514,70
13/11/2019	R\$ 500,00	R\$ 514,75
21/11/2019	R\$ 300,00	R\$ 308,85
16/06/2020	R\$ 500,00	R\$ 505,51
02/07/2020	R\$ 1.000,00	R\$ 1.008,01
10/09/2020	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 4.920,00	R\$ 5.012,00

5-) Resumindo:

R\$ 11.719,56 (débito atualizado para 15/10/20)

R\$ 5.012,00 (depósitos atualizado para 05/10/20)

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

Portanto, débito em aberto R\$ 6.707,56.

6-) Para finalizar cumpre salientar que o Exequente, às fls.357/358, concordou com os cálculos apresentados às fls. 345/354 e que os depósitos foram atualizados por ele, às fls. 339. E que nos cálculos apresentados pela Executada ela está, **somente**, excluindo as custas e honorários, face os benefícios de gratuidade concedidos a ela.

Além disso, a Executada continua firme no propósito de saldar o débito, ora executado.

Ante todo o exposto, requer;

a-) a homologação dos cálculos de fls. 345/354 com as ressalvas apresentadas acima, fixando o saldo do débito ora executado em R\$ 6.707,56 (para 15/10/20);

b-) que seja mantida a suspensão do leilão do imóvel objeto deste processo, sendo inclusive comunicada a Gestora Lance Judicial, para que desconsidere a informação prestada às fls. 364.

Nestes termos,
P. Deferimento
São Vicente, 13/11/2020.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N.63.438/SP
CPF n. 050.314.638-21



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Por primeiro, manifeste-se a parte exequente, em quinze dias, acerca da petição de fls. 365/367.

Após, tornem para decisão.

Intime-se.

São Vicente, 17 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0734/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por primeiro, manifeste-se a parte exequente, em quinze dias, acerca da petição de fls. 365/367. Após, tornem para decisão. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 17 de novembro de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0734/2020, foi disponibilizado na página 2265/2267 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/11/2020 - Consciência Negra (DJE de 22.10.2019 - págs. 01/05) - Prorrogação

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por primeiro, manifeste-se a parte exequente, em quinze dias, acerca da petição de fls. 365/367. Após, tornem para decisão. Intime-se."

São Vicente, 19 de novembro de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Despacho de fls. 368, manifestar-se acerca da petição da executada de fls. 365/367, nos termos em que a seguir passa a expor:

Os 08 depósitos realizados pela executada nos autos, foram devidamente deduzidos da dívida, tanto no cálculo apresentado pelo exequente, quanto na conta de liquidação confeccionada pela Contadoria Forense, elemento de convicção que se estai das fls. 338/340 e 349/351, respectivamente.

Portanto, a conta realizada pela executada está completamente equivocada. Vê-se nítida tentativa de locupletamento, já que tanta deduzir em dobro os depósitos realizados.



Quanto a exigibilidade das custas e honorários, não há controvérsia. O benefício concedido à executada em 06.03.2019 (fls. 161), como se sabe, tem efeito “*ex nunc*”, surtindo efeito a partir de sua concessão, ou seja, não sendo suspensa a exigibilidade das custas e honorários anteriores ao deferimento do beneplácito, a saber: a exemplo dos honorários sucumbenciais fixados em sede do despacho inicial.

Diante do exposto, reitera os termos da petição de fls. 357/358. A título de prosseguimento do feito, haja vista que o processo já se arrasta há 04 anos sem a integral satisfação da dívida pela executada, requer, desde já, seja reiterada a intimação da empresa leiloeira, para apresentar o edital de hasta pública, sob pena de substituição.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 20 de novembro de 2020.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Fls. 371/372: ciente o Juízo, dando-se ciência à parte contrária.

No mais, sobre o contido na petição de fls. 364, manifeste-se o gestor do leilão, em quinze dias, em consonância com o que restou determinado na decisão de fls. 324.

Intime-se.

São Vicente, 21 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0747/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 371/372: ciente o Juízo, dando-se ciência à parte contrária. No mais, sobre o contido na petição de fls. 364, manifeste-se o gestor do leilão, em quinze dias, em consonância com o que restou determinado na decisão de fls. 324. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 25 de novembro de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0747/2020, foi disponibilizado na página 2452/2457 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 371/372: ciente o Juízo, dando-se ciência à parte contrária. No mais, sobre o contido na petição de fls. 364, manifeste-se o gestor do leilão, em quinze dias, em consonância com o que restou determinado na decisão de fls. 324. Intime-se."

São Vicente, 26 de novembro de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

SOFIA VIRGINIA MACHADO

OAB N. 63.438/SP

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível de São Vicente/SP.

Processo nº 1012041-02.2016.8.26.0590

RENIRA JUNOT DE CASTRO, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que lhe move **CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA**, em cumprimento ao r. despacho de fls. 373, manifestar-se sobre a petição do Exequente de fls. 371/372, aduzindo para tanto o seguinte:

1-) Primeiramente, a Executada reitera **integralmente** o teor da petição de fls. 365/367. Isto porque, de maneira detalhada e justificada, a Executada coteja os cálculos apresentados pelo Contador Judicial e o Condomínio-Exequente, para que de forma didática os mesmos possam ser esclarecidos.

Ademais, é de suma importância destacar **mais uma vez**, que em nenhum momento a Executada tentou se locupletar, em detrimento do Condomínio-Exequente.

Tais afirmações já foram feitas diversas vezes nestes autos e contrastam frontalmente com as atitudes da Executada, que mesmo com inúmeras dificuldades financeiras, tem se empenhado ao **máximo** para saldar o débito, ora executado; bem como, para **não** ampliá-lo, vez que tem honrado as cotas condominiais atuais há mais de um ano.

2-) Desta maneira, os cálculos apresentados pelo Contador Judicial, às fls. 346/347 e 353, atualizam o débito, ora executado até 15/10/20, sem o desconto das quantias depositadas pela Executada. O que resultou em **R\$ 12.009,59**.

3-) Contudo, como a prestação vencida em 15/9/20 já havia sido quitada; o valor da mesma no importe de

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

R\$ 290,03 deve ser excluído do valor acima. Portanto, o **débito efetivo resulta em R\$ 11.719,56.**

4-) Além disso, como o Contador Judicial ao fazer a exclusão dos valores depositados pela Executada, para amortizar a dívida, às fls. 345/354, **não** atualizou os depósitos e fez as deduções do valor do débito apurado com o acréscimo de custas e de honorários (sem levar em consideração os benefícios da gratuidade concedidos à Executada), a Executada impugnou esta parte dos cálculos.

E, para evitar polêmicas, apresentou os valores dos depósitos atualizados (sem inclusão de juros) pelo **Exequente**, até 05/10/20 – fls.339.

DATAS DOS DEPÓSITOS	VALOR DEPOSITADO	VALOR ATUALIZADO ATÉ 05/10/20
11/04/2019	R\$ 560,00	R\$ 582,13
13/05/2019	R\$ 560,00	R\$ 578,65
03/09/2019	R\$ 500,00	R\$ 514,70
13/11/2019	R\$ 500,00	R\$ 514,75
21/11/2019	R\$ 300,00	R\$ 308,85
16/06/2020	R\$ 500,00	R\$ 505,51
02/07/2020	R\$ 1.000,00	R\$ 1.008,01
10/09/2020	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 4.920,00	R\$ 5.012,00

Resumindo:

R\$ 11.719,56 (débito atualizado para 15/10/20)

R\$ 5.012,00 (depósitos atualizado para 05/10/20)

Portanto, débito em aberto R\$ 6.707,56.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

5-) Por outro lado, cumpre salientar que o Exequente, às fls.357/358, concordou com os cálculos apresentados às fls. 345/354 e que os depósitos foram atualizados por ele, às fls. 339. E que nos cálculos apresentados pela Executada ela está, **somente**, excluindo as custas e honorários, face os benefícios de gratuidade que lhe foram concedidos.

Portanto, totalmente, leviana e absurda, com o devido respeito, a afirmação feita pelo Exequente, de que a Executada está tentando deduzir em dobro os depósitos realizados.

6-) No tocante aos efeitos da concessão do benefício de gratuidade concedido à Executada, às fls.161 , a interpretação dada ao tema pelo Exequente está **totalmente equivocada**. Logo, a Executada a impugna veementemente.

Cumpre salientar, também, que este tema já foi, amplamente, discutido no incidente de Impugnação à Gratuidade interposto pelo Exequente e que foi decidido à favor da Executada (cf. fls. 209/210).

7-) Efetivamente, o processo tramita há 4 (quatro) anos. Contudo, em boa parte por responsabilidade do Exequente, que insiste em recusar as propostas de acordo feitas inúmeras vezes pela Executada.

Desta maneira, prosseguindo em seu intento de solucionar totalmente o débito, ora executado, a Executada obteve um empréstimo consignado, para pagamento em 84 (oitenta e quatro) meses, vez que conseguiu quitar os anteriores noticiados neste processo, às fls.185/187.

Assim, junta aos presentes autos o comprovante de depósito no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que entende pelo exposto às fls. 365/367, reiterado nesta petição, **quita integralmente o débito**, ora executado.

Ante todo o exposto, requer;

a-) que com após a oitiva da parte contrária, seja julgada extinta a presente execução face ao cumprimento do débito, ora executado;

b-) que seja mantida a suspensão do leilão do imóvel objeto deste processo,sendo inclusive comunicada a Gestora

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

Lance Judicial, até que seja julgada a extinção do presente processo, cf. requerido acima; quando a decisão deverá, também, ser comunicada a dita Gestora.

Nestes termos,
P. Deferimento
São Vicente, 03/12/2020.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N.63.438/SP
CPF n. 050.314.638-21

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA

Réu: Renira Junot de Castro

São Vicente Foro De São Vicent - Cartório Da 1ª. Vara Cíve

Processo: 10120410220168260590 - ID 081020000104130322

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela para quita

ção total do débito apurado nos autos, cf. pet. Executada

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 89878.438178 9 85180000700000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

RENIRA JUNOT DE CASTRO CPF: 128.359.238-02

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10120410220168260590 - 51174001000193, São Vicente Foro De São Vicent - Cartório Da 1ª. Vara Cíve

Beneficiário Final

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número

28365850089878438

Nr. Documento

0

Data de Vencimento

01/02/2021

Valor do Documento

7.000,00

(=) Valor Pago

7.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585006 89878.438178 9 85180000700000

Local de Pagamento

PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento

01/02/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Data do Documento

03/12/2020

Nr. Documento

0

Espécie DOC

ND

Aceite

N

Data do Processamento

03/12/2020

Nosso-Número

28365850089878438

Uso do Banco

0

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

(=) Valor do Documento

7.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000104130322 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

7.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

RENIRA JUNOT DE CASTRO CPF: 128.359.238-02

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10120410220168260590 - 51174001000193, São Vicente Foro De São Vicent - Cartório Da 1ª. Vara Cíve

Código de Baixa

Beneficiário Final

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

03/12/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:25:38
553705537 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOFIA VIRGINIA MACHADO *
AGENCIA: 5537-9 CONTA: 4.902-6

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500689878438178985180000700000
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
BENEFICIARIO FINAL:
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	120.301
NOSSO NUMERO	28365850089878438
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	01/02/2021
DATA DO PAGAMENTO	03/12/2020
VALOR DO DOCUMENTO	7.000,00
VALOR COBRADO	7.000,00

NR.AUTENTICACAO 0.80D.6C0.F1E.E85.ACD

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 16/12/2020 às 12:24

CONTA JUDICIAL :1100113628084 Parcela:0002
 Numero Processo:10120410220168260590 Ag:5945
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :SAO VICENTE
 Orgao :1ª VARA CÍVEL
 Reu :RENIRA JUNOT DE CASTRO
 Autor :CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA
 Valor do capital inicial : 7.000,00
 Saldo atual de capital : 7.000,00
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 16.12.2020: 7.003,40
 Periodo :03.12.2020 A 16.12.2020

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

DATA	Historico	Capital	Valor
03.12.20	Aplicação		7.000,00C
	Saldo do período		7.000,00C

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 16/12/2020 às 12:29

CONTA JUDICIAL :3700112591783 Parcela:0001
 Numero Processo:10120410220168260590 Ag:5945
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :SAO VICENTE
 Orgao :1ª VARA CÍVEL
 Reu :RENIRA JUNOT DE CASTRO
 Autor :CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA
 Valor do capital inicial : 1.000,00
 Saldo atual de capital : 1.000,00
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 16.12.2020: 1.003,69
 Periodo :10.09.2020 A 16.12.2020

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

Data	Historico	Valor
10.09.20	Aplicação Capital	1.000,00C
30.09.20	Rendimentos Juros	0,77C
30.10.20	Rendimentos Juros	1,16C
30.11.20	Rendimentos Juros	1,16C
	Saldo do período	1.003,09C

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 16/12/2020 às 12:32

CONTA JUDICIAL :0900103880352 Parcela:0001
 Numero Processo:10120410220168260590 Ag:5945
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :SAO VICENTE
 Orgao :1ª VARA CÍVEL
 Reu :RENIRA JUNOT DE CASTRO
 Autor :CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA
 Valor do capital inicial : 1.000,00
 Saldo atual de capital : 1.000,00
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 16.12.2020: 1.006,62
 Período :02.07.2020 A 16.12.2020

(*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

Data	Historico	Valor
02.07.20	Aplicação Capital	1.000,00C
31.07.20	Rendimentos Juros	1,21C
31.08.20	Rendimentos Juros	1,31C
30.09.20	Rendimentos Juros	1,16C
30.10.20	Rendimentos Juros	1,17C
30.11.20	Rendimentos Juros	1,16C
	Saldo do período	1.006,01C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjstj.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Primeiramente, sobre o questionamento do exequente acerca da exigibilidade das custas e honorários devidos pela executada, é de se levar em consideração que não obstante a possibilidade do requerimento da concessão do benefício poder ser apresentado em qualquer momento processual a decisão que a defere possui efeito **ex tunc**, não abarcando, portanto, as condenações anteriores ao deferimento; logo, como não houve decisão de condenação nestes autos, prejudicada a pretensão do exequente. Aliás, a questão da concessão de gratuidade à executada já está preclusa, face à decisão de fls. 209/210.

No mais, sobre todo o exposto na petição de fls. 376/379 e depósitos efetuados pela executada, conforme extratos de fls. 382/384, em homenagem ao princípio da celeridade processual, manifeste-se o exequente, informando se com o levantamento dos mesmos dá o débito executado por quitado, o que ensejará, com sua manifestação nesse sentido ou no seu silêncio, **a extinção do feito por pagamento (art. 924, inciso II, do CPC)**.

O leilão está suspenso, conforme decisão de fls. 342.

Intime-se.

São Vicente, 16 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0800/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, sobre o questionamento do exequente acerca da exigibilidade das custas e honorários devidos pela executada, é de se levar em consideração que não obstante a possibilidade do requerimento da concessão do benefício poder ser apresentado em qualquer momento processual a decisão que a defere possui efeito ex tunc, não abarcando, portanto, as condenações anteriores ao deferimento; logo, como não houve decisão de condenação nestes autos, prejudicada a pretensão do exequente. Aliás, a questão da concessão de gratuidade à executada já está preclusa, face à decisão de fls. 209/210. No mais, sobre todo o exposto na petição de fls. 376/379 e depósitos efetuados pela executada, conforme extratos de fls. 382/384, em homenagem ao princípio da celeridade processual, manifeste-se o exequente, informando se com o levantamento dos mesmos dá o débito executado por quitado, o que ensejará, com sua manifestação nesse sentido ou no seu silêncio, a extinção do feito por pagamento (art. 924, inciso II, do CPC). O leilão está suspenso, conforme decisão de fls. 342. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 16 de dezembro de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0800/2020, foi disponibilizado na página 2642/2646 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2020 à 31/12/2020 - Recesso - Suspensão
01/01/2021 à 06/01/2021 - Recesso - Suspensão
07/01/2021 à 20/01/2021 - Art. 116, § 2º, RITJSP (Ressalvado o disposto no Comunicado Conjunto nº 2542/2018). - Suspensão

Advogado

Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, sobre o questionamento do exequente acerca da exigibilidade das custas e honorários devidos pela executada, é de se levar em consideração que não obstante a possibilidade do requerimento da concessão do benefício poder ser apresentado em qualquer momento processual a decisão que a defere possui efeito ex tunc, não abarcando, portanto, as condenações anteriores ao deferimento; logo, como não houve decisão de condenação nestes autos, prejudicada a pretensão do exequente. Aliás, a questão da concessão de gratuidade à executada já está preclusa, face à decisão de fls. 209/210. No mais, sobre todo o exposto na petição de fls. 376/379 e depósitos efetuados pela executada, conforme extratos de fls. 382/384, em homenagem ao princípio da celeridade processual, manifeste-se o exequente, informando se com o levantamento dos mesmos dá o débito executado por quitado, o que ensejará, com sua manifestação nesse sentido ou no seu silêncio, a extinção do feito por pagamento (art. 924, inciso II, do CPC). O leilão está suspenso, conforme decisão de fls. 342. Intime-se."

São Vicente, 17 de dezembro de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Despacho de fls. 385, expor e requerer o que segue:

Considerando a conta de liquidação de fls. 345/354, o depósito realizado pela executada mormente comprovado as fls. 381 e a cota condominial vencida em 15.01.2021, infere-se que o débito persiste, como se infere da memória de cálculo em anexo.



Diante do exposto, requer a intimação da executada, pela imprensa oficial, para pagamento do débito remanescente.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 25 de janeiro de 2021.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209

Allan Cristian Silva Sociedade I. de Advocacia

www.acsadvogados.com

Emissão: 22/01/2021

Atualização de Débitos Judiciais

Fls. 1 de 1

Autor: CONDOMÍNIO ED. CRISTINA X Réu: RENIRA JUNOT DE CASTRO
 Processo: 1012041-02.2016.8.26.0590

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
15/10/2020	CÁLCULO DA CONTADORIA JUDICIAL (FLS. 345/354 - DEDUZIDO O CONDOMÍNIO VENCIDO EM 15.09.2020 QUE FOI PAGO EM ATRASO PELA EXECUTADA)	10.221,81		74.500463	10.562,75			0,00	10.562,75
03/12/2020	DEPÓSITO REALIZADO PELA EXECUTADA (FLS. 381)	(7.000,00)		75.87757	(7.102,20)			0,00	(7.102,20)
15/01/2021	CONDOMÍNIO MENSAL (REF. 12/2020)	279,00	2%	0	279,00	15/01/2021	0,00000%	0,00	284,58
Subtotal:		3.500,81			3.739,55			0,00	3.745,13

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/01/2021
- Multiplicador do Cálculo: 76.985382

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/01/2021.
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)

OBSERVAÇÕES:

- 16

Total do Principal Corrigido:	3.739,55
Total de Multas:	5,58
Total de Juros:	0,00
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	3.745,13

Total do Cálculo: **3.745,13**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Diante do contido na petição retro, fica a parte executada intimada a realizar o pagamento do débito remanescente, indicado na planilha retro, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora.

Intime-se.

São Vicente, 25 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0039/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do contido na petição retro, fica a parte executada intimada a realizar o pagamento do débito remanescente, indicado na planilha retro, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 26 de janeiro de 2021.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0039/2021, foi disponibilizado na página 3392/3396 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do contido na petição retro, fica a parte executada intimada a realizar o pagamento do débito remanescente, indicado na planilha retro, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora. Intime-se."

São Vicente, 29 de janeiro de 2021.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível de São Vicente/SP.

Processo nº 1012041-02.2016.8.26.0590

RENIRA JUNOT DE CASTRO, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que lhe move **CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA**, em cumprimento ao r. despacho de fls. 391, manifestar-se sobre a petição do Exequente de fls. 388/390, aduzindo para tanto o seguinte:

1-) Primeiramente, a Executada reitera **integralmente** todas as suas manifestações anteriores, em especial as petições de fls. 365/367 e de fls. 376/379.

E, por via de consequência, impugna o teor da petição do Exequente de fls. 388/390, vez que a Executada insiste que o débito, ora executado já foi **integralmente cumprido**.

2-) É **importantíssimo** reiterar, que por uma simples leitura dos cálculos apresentados pelo Sr. Contador Judicial, com muita facilidade se percebe o que a Executada, mais uma vez **clama** para que seja observado.

Desta maneira, os cálculos apresentados pelo Contador Judicial, às fls. 346/347 e 353, atualizam o débito, ora executado até 15/10/20, sem o desconto das quantias depositadas pela Executada. O que resultou em **R\$ 12.009,59**.

3-) Contudo, como a prestação vencida em 15/9/20 já havia sido quitada; o valor da mesma no importe de R\$ 290,03 deve ser excluído do valor acima. Portanto, **o débito efetivo resulta em R\$ 11.719,56**.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

4-) Além disso, como o Contador Judicial ao fazer a exclusão dos valores depositados pela Executada, para amortizar a dívida, às fls. 345/354, **não** atualizou os depósitos e fez as deduções do valor do débito apurado com o acréscimo de custas e de honorários (sem levar em consideração os benefícios da gratuidade concedidos à Executada), a Executada impugnou esta parte dos cálculos.

E, para evitar polêmicas, apresentou os valores dos depósitos atualizados (sem inclusão de juros) pelo **Exequente**, até 05/10/20 – fls.339.

DATAS DOS DEPÓSITOS	VALOR DEPOSITADO	VALOR ATUALIZADO ATÉ 05/10/20
11/04/2019	R\$ 560,00	R\$ 582,13
13/05/2019	R\$ 560,00	R\$ 578,65
03/09/2019	R\$ 500,00	R\$ 514,70
13/11/2019	R\$ 500,00	R\$ 514,75
21/11/2019	R\$ 300,00	R\$ 308,85
16/06/2020	R\$ 500,00	R\$ 505,51
02/07/2020	R\$ 1.000,00	R\$ 1.008,01
10/09/2020	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 4.920,00	R\$ 5.012,00

Resumindo:

R\$ 11.719,56 (débito atualizado para 15/10/20)

R\$ 5.012,00 (depósitos atualizado para 05/10/20)

Portanto, débito em aberto R\$ 6.707,56.

5-) Por outro lado, cumpre salientar que o Exequente, às fls.357/358, concordou com os cálculos apresentados às fls. 345/354 e que os depósitos foram atualizados por ele, às fls. 339. E que nos cálculos apresentados pela Executada ela está, **somente**, excluindo as

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

custas e honorários, face os benefícios de gratuidade que lhe foram concedidos.

Assim, com o depósito no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), comprovado às fls. 380/381, o débito supracitado, que estava em aberto, foi **integralmente quitado**.

6-) Acrescenta-se que as cotas condominiais vencidas em janeiro/21 e fevereiro/21 estão quitadas, cf. comprovante anexo. O que, também, é de conhecimento do Condomínio-Exequente.

Ante todo o exposto, requer que os autos sejam remetidos ao Contador Judicial para que analise as planilhas apresentadas por ele em cotejo com as manifestações das partes e esclareça as eventuais dúvidas existentes neste processo quanto à quitação do débito, que, efetivamente, já ocorreu.

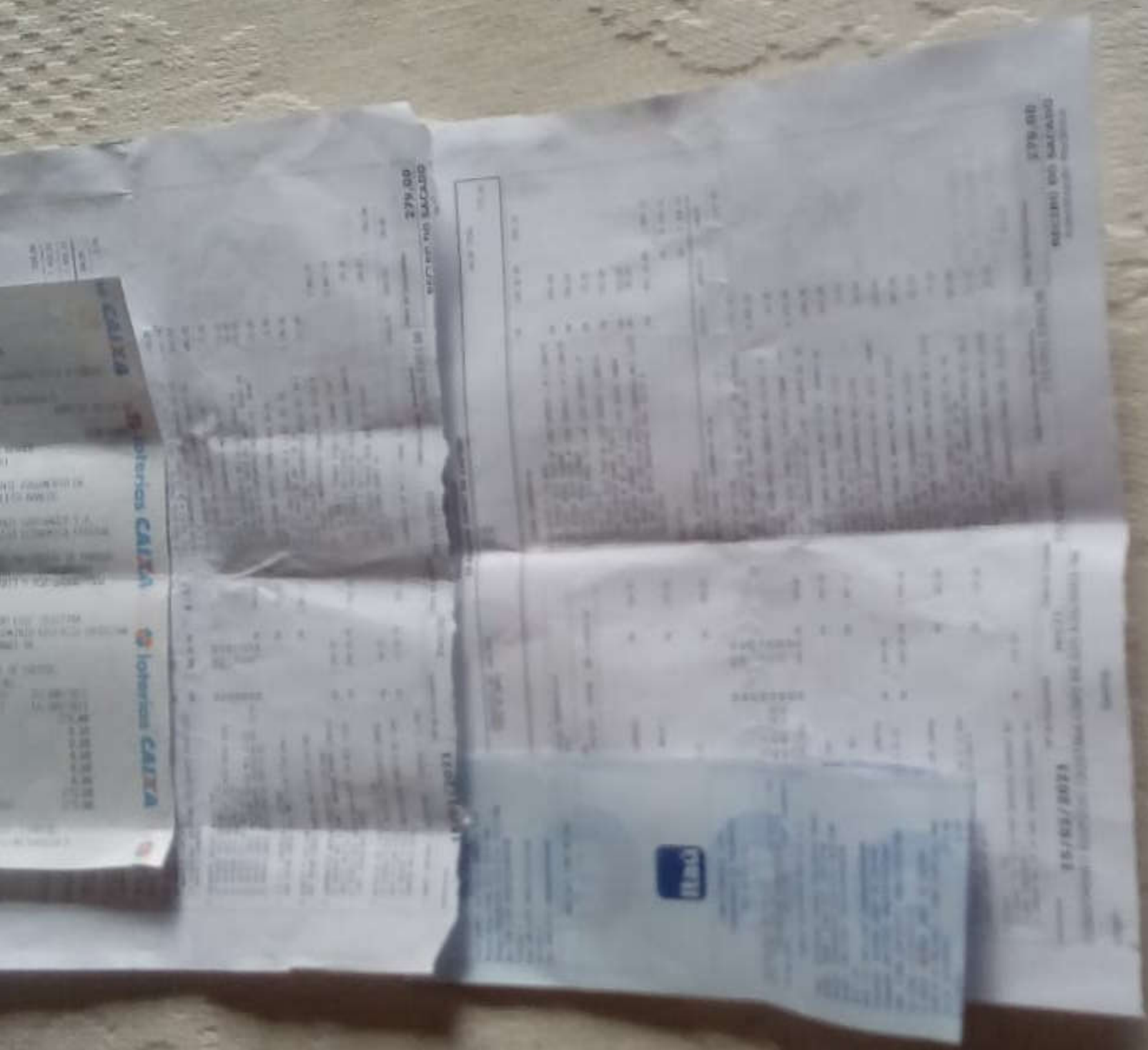
Requer, também, que:

a-) após os devidos esclarecimentos que seja julgada extinta a presente execução face ao cumprimento do débito, ora executado;

b-) seja mantida a suspensão do leilão do imóvel objeto deste processo, sendo inclusive comunicada a Gestora Lance Judicial, até que seja julgada a extinção do presente processo, cf. requerido acima; quando a decisão deverá, também, ser comunicada a dita Gestora.

Nestes termos,
P. Deferimento
São Vicente, 18/02/2021.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N.63.438/SP
CPF n. 050.314.638-21



Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados poupança.

A+ A- P P A

Olá Sra. **JACIRA PEREIRA MARTINS 355389** - jaciram, última visita em 19/02/2021, 14:44hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

USUÁRIO

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do Processo

Conta Judicial




Processo

Número do Processo:	1012041-02.2016.8.26.0590
Comarca:	São Vicente
Foro:	Foro De São Vicente
Ofício/Cartório:	Cartório Da 1ª. Vara Cível
Vara:	1ª Vara Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA	68.025.626/0001-96
	Adv. Autor	Allan Cristian Silva	228.908.268-64
	Réu	Renira Junot de Castro	128.359.238-02
	Adv. Réu	Sofia Virginia Machado	050.314.638-21

Contas Judiciais

Número da Conta Judicial				Valor Depositado		Status	Ações	
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	11/04/2019	Renira Junot de Castro	128.359.238-02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	03/12/2020	Renira Junot de Castro	128.359.238-02	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.021,81	
— 5000119080010				R\$ 500,00		(Ativa)		
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	16/06/2020	Renira Junot de Castro	128.359.238-02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
— 4300104987785				R\$ 500,00		(Ativa)		
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	03/09/2019	Renira Junot de Castro	128.359.238-02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
— 3800124562183				R\$ 300,00		(Ativa)		
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	21/11/2019	Renira Junot de Castro	128.359.238-02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
— 3700112591783				R\$ 1.000,00		(Ativa)		
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	10/09/2020	Renira Junot de Castro	128.359.238-02	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,33	
— 900103880352				R\$ 1.000,00		(Ativa)		

Número da Conta Judicial		Valor Depositado		Status		Ações		
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	02/07/2020	Renira Junot de Castro	128.359.238-02	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.009,26	
—		2800115871017		R\$ 500,00		(Ativa)		
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	13/11/2019	Renira Junot de Castro	128.359.238-02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
—		4700115811630		R\$ 560,00		(Ativa)		
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	13/05/2019	Renira Junot de Castro	128.359.238-02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

RUA JACOB EMMERICK, 1367, SALA 86, PARQUE BITARU - CEP 11310-

906, FONE: (13) 3467-6650, SÃO VICENTE-SP - E-MAIL:

SAOVICENTE1CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leandro de Paula Martins Constant

Vistos.

Considerando a divergência dos cálculos apontados pela parte requerida, foi providenciado extrato dos depósitos constantes nos autos e DETERMINO a ida dos autos à Contadoria Judicial, para que, com base no título executivo constante nos autos, ratifique ou retifique a conta de liquidação de fls. 345/354, observando-se todos os depósitos efetuados nos autos.

Com o retorno dos autos, dê-se vista às partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, tornando em seguida, conclusos para decisão.

Intime-se.

São Vicente, 22 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0101/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando a divergência dos cálculos apontados pela parte requerida, foi providenciado extrato dos depósitos constantes nos autos e DETERMINO a ida dos autos à Contadoria Judicial, para que, com base no título executivo constante nos autos, ratifique ou retifique a conta de liquidação de fls. 345/354, observando-se todos os depósitos efetuados nos autos. Com o retorno dos autos, dê-se vista às partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, tornando em seguida, conclusos para decisão. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 22 de fevereiro de 2021.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0101/2021, foi disponibilizado na página 2564/2568 do Diário de Justiça Eletrônico em 24/02/2021. Considera-se a data de publicação em 25/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a divergência dos cálculos apontados pela parte requerida, foi providenciado extrato dos depósitos constantes nos autos e DETERMINO a ida dos autos à Contadoria Judicial, para que, com base no título executivo constante nos autos, ratifique ou retifique a conta de liquidação de fls. 345/354, observando-se todos os depósitos efetuados nos autos. Com o retorno dos autos, dê-se vista às partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, tornando em seguida, conclusos para decisão. Intime-se."

São Vicente, 24 de fevereiro de 2021.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Autos: 1012041-02.2016.8.26.0590

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
equivoco.

São Vicente, 04 de março de 2021.

Érika Cristina Sabino



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes do retorno dos autos do Setor de Contadoria, bem como acerca do laudo ou informação, facultada a manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. São Vicente, 19 de março de 2021.

Eu, ____, Cleide Oshiro dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Ato Ordinatório de fls. 411, manifestar-se acerca do cálculo da Contadoria acostado as fls. 405/410, nos termos em que passa a expor:

O exequente concorda com o cálculo da D. Contadoria acostado as fls. 405/410, o qual aponta para existência de débito remanescente no valor de R\$ 3.567,12, ratificando os termos da petição de fls. 388/390.

Rua Benjamin Constant, nº 61 - 25º andar - Conjunto 2503 - Helbor Offices São Vicente
Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-500

Tel.: 013 3022.0310 | contato@acsadvogados.com | www.acsadvogados.com



Diante do exposto, requer seja facultada a executada a integral satisfação da dívida, cujo pagamento deverá ser realizado em parcela única, sob pena de prosseguimento da hasta pública do imóvel penhorado.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 22 de março de 2021.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0176/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes do retorno dos autos do Setor de Contadoria, bem como acerca do laudo ou informação, facultada a manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias."

Do que dou fé.
São Vicente, 22 de março de 2021.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2021, foi disponibilizado na página 2995/2998 do Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2021. Considera-se a data de publicação em 05/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes do retorno dos autos do Setor de Contadoria, bem como acerca do laudo ou informação, facultada a manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias."

São Vicente, 1 de abril de 2021.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

SOFIA VIRGINIA MACHADO

OAB N. 63.438/SP

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível de São Vicente/SP

Processo nº 1012041-02.2016.8.26.0590

RENIRA JUNOT DE CASTRO, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que lhe move **CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA**, em cumprimento ao r. despacho de fls. 411, impugnar a manifestação e os cálculos de fls. 405/410 aduzindo para tanto o seguinte:

Infelizmente, os esclarecimentos e os novos cálculos apresentados pelo Sr. Contador ainda não estão corretos, vez que o mesmo insiste em acrescentar as custas e honorários advocatícios, apesar de a Executada ser beneficiária de gratuidade.

Além disso, com o devido respeito a metodologia utilizada para a elaboração dos cálculos também, merece reparos.

Assim, para evitar mais polêmicas a Executada apresenta os cálculos que entende serem os corretos.

Além disso, propõe para por fim ao presente processo, com base nos cálculos ora apresentados, a quantia de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) paga em 6 (seis) parcela de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma a partir do

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

mês de maio/21, mantendo o pagamento das atuais, como vem fazendo regularmente.

Ante o exposto, requer que :

a-) seja aceita a presente impugnação e homologados os cálculos ora apresentados;

b-) que após a oitiva do Condomínio Exequente, seja homologado o acordo proposto para que produza os efeitos jurídicos e legais;

Nestes termos,

P. Deferimento

São Vicente, 22 de abril de 2021.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP
CPF 050.314.638-21

ADVOCACIA MIGUEL ARCHANJO ROLLO LAUDOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Rua Dr. Adhemar de Figueiredo Lyra nº 39 - Santos - SP.
(13) 99708.8397

Processo 1012041-02.2016.8.26.0590 - 1ª Vara Cível de São Vicente/SP.

Requerente : Condomínio Edifício Cristina
Requerida : Reniea Junot de Castro

ATUALIZAÇÃO ATÉ A DATA DO 1º DEPÓSITO EM 11/04/2019 (FLS. 254)

COTAS CONDOMINIAIS :

VENCIMENTO	DEVIDO	PAGO	DIFERENÇA	FATOR 1 - TJ/SP	FATOR 2 - TJ/SP	ATUALIZADO	MULTA (2%)	JUROS DE MORA (1% AM)	TOTAL	
15-fev-16	210,40	-	210,40	63,040288	71,049953	237,13	4,74	38,0%	90,11	331,99
15-mar-16	-	-	-	63,639170	71,049953	-	-	37,0%	-	-
15-abr-16	209,00	-	209,00	63,919182	71,049953	232,32	4,65	36,0%	83,63	320,60
15-mai-16	209,00	-	209,00	64,328264	71,049953	230,84	4,62	35,0%	80,79	316,25
15-jun-16	209,00	-	209,00	64,958680	71,049953	228,60	4,57	34,0%	77,72	310,89
15-jul-16	209,00	-	209,00	65,263985	71,049953	227,53	4,55	33,0%	75,08	307,16
15-ago-16	209,00	-	209,00	65,681674	71,049953	226,08	4,52	32,0%	72,35	302,95
15-set-16	209,00	-	209,00	65,885287	71,049953	225,38	4,51	31,0%	69,87	299,76
15-out-16	229,00	-	229,00	65,937995	71,049953	246,75	4,94	30,0%	74,03	325,71
15-nov-16	229,00	-	229,00	66,050089	71,049953	246,33	4,93	29,0%	71,44	322,70
15-dez-16	229,00	-	229,00	66,096324	71,049953	246,16	4,92	28,0%	68,93	320,01
15-jan-17	229,00	-	229,00	66,188858	71,049953	245,82	4,92	27,0%	66,37	317,11
15-fev-17	229,00	-	229,00	66,466851	71,049953	244,79	4,90	26,0%	63,65	313,33
15-mar-17	239,30	-	239,30	66,626371	71,049953	255,19	5,10	25,0%	63,80	324,09
15-abr-17	239,30	-	239,30	66,839575	71,049953	254,37	5,09	24,0%	61,05	320,51
15-mai-17	229,00	-	229,00	66,893046	71,049953	243,23	4,86	23,0%	55,94	304,04
15-jun-17	229,00	-	229,00	67,133860	71,049953	242,36	4,85	22,0%	53,32	300,52
15-jul-17	229,00	-	229,00	66,932458	71,049953	243,09	4,86	21,0%	51,05	299,00
15-ago-17	229,00	-	229,00	67,046243	71,049953	242,67	4,85	20,0%	48,53	296,06
15-set-17	229,00	-	229,00	67,026129	71,049953	242,75	4,85	19,0%	46,12	293,72
15-out-17	229,00	-	229,00	67,012723	71,049953	242,80	4,86	18,0%	43,70	291,36
15-nov-17	-	-	-	67,260670	71,049953	-	-	17,0%	-	-

VENCIMENTO	DEVIDO	PAGO	DIFERENÇA	FATOR 1 - TJ/SP	FATOR 2 - TJ/SP	ATUALIZADO	MULTA (2%)	JUROS DE MORA (1% AM)	TOTAL	
15-dez-17	229,00	-	229,00	67,381739	71,049953	241,47	4,83	16,0%	38,63	284,93
20-jan-18	279,00	-	279,00	67,556931	71,049953	293,43	5,87	15,0%	44,01	343,31
15-fev-18	279,00	-	279,00	67,712311	71,049953	292,75	5,86	14,0%	40,99	339,59
15-mar-18	279,00	-	279,00	67,834193	71,049953	292,23	5,84	13,0%	37,99	336,06
15-abr-18	-	-	-	67,881676	71,049953	-	-	12,0%	-	-
15-mai-18	279,00	-	279,00	68,024227	71,049953	291,41	5,83	11,0%	32,06	329,29
15-jun-18	279,00	-	279,00	68,316731	71,049953	290,16	5,80	10,0%	29,02	324,98
15-jul-18	279,00	-	279,00	69,293660	71,049953	286,07	5,72	9,0%	25,75	317,54
15-ago-18	279,00	-	279,00	69,466894	71,049953	285,36	5,71	8,0%	22,83	313,89
15-set-18	279,00	-	279,00	69,466894	71,049953	285,36	5,71	7,0%	19,98	311,04
15-out-18	279,00	-	279,00	69,675294	71,049953	284,50	5,69	6,0%	17,07	307,26
15-nov-18	279,00	-	279,00	69,953995	71,049953	283,37	5,67	5,0%	14,17	303,21
15-dez-18	-	-	-	69,779110	71,049953	-	-	4,0%	-	-
15-jan-19	-	-	-	69,876800	71,049953	-	-	3,0%	-	-
15-fev-19	279,00	-	279,00	70,128356	71,049953	282,67	5,65	2,0%	5,65	293,97
15-mar-19	279,00	-	279,00	70,507049	71,049953	281,15	5,62	1,0%	2,81	289,58
SOMA			8.039,00			8.494,12	169,88		1.648,43	10.312,43
HONORÁRIOS					0,0%					-
DESPESAS PROCESSUAIS										
23-ago-16	206,50			65,681674	71,049953	223,38				
21-fev-18	15,00			67,712311	71,049953	15,74				
11-fev-19	79,59			70,128356	71,049953	80,64				
							▶ ▶ ▶			-
TOTAL =										10.312,43
MENOS :										
DEPÓSITO EFETUADO ÀS FLS. 254 =										(560,00)
DIFERENÇA APURADA EM 11/04/2019 =										9.752,43
			560,00	/		10.312,43	=			0,054303

<u>CONSOLIDAÇÃO</u>				
PRINCIPAL :	8.494,12	*	0,054303	461,26
MULTA :	169,88	*	0,054303	9,23
JUROS :	1.648,43	*	0,054303	89,52
HONORÁRIOS	-	*	0,054303	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	*	0,054303	-
TOTAL DO DEPÓSITO (FLS. 254) =				560,00
<hr/>				
PRINCIPAL :	8.494,12	-	461,26	8.032,86
MULTA :	169,88	-	9,23	160,66
JUROS :	1.648,43	-	89,52	1.558,92
HONORÁRIOS	-	-	-	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	-	-	-
DIFERENÇA APURADA EM 11/04/2019 =				9.752,43

ATUALIZAÇÃO ATÉ A DATA DO 2º DEPÓSITO EM 13/05/2019 (FLS. 255)					
PRINCIPAL :	8.032,86	71,049953	71,476252		8.081,05
MULTA :	160,66	71,049953	71,476252		161,62
JUROS :					
ANTERIORES :	1.558,92	71,049953	71,476252	1.568,27	
POSTERIORES :		1,1%		90,51	
				▶ ▶ ▶	1.658,78
HONORÁRIOS		0,0%			-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	71,049953	71,476252		-
TOTAL =					9.901,45
MENOS : DEPÓSITO EFETUADO ÀS FLS. 255 =					(560,00)
DIFERENÇA APURADA EM 13/05/2019 =					9.341,45
	560,00	/	9.901,45	=	0,056557
CONSOLIDAÇÃO					
PRINCIPAL :	8.081,05		*	0,056557	457,04
MULTA :	161,62		*	0,056557	9,14
JUROS :	1.658,78		*	0,056557	93,82
HONORÁRIOS	-		*	0,056557	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-		*	0,056557	-
TOTAL DO DEPÓSITO (FLS. 255) =					560,00
PRINCIPAL :	8.081,05		-	457,04	7.624,01
MULTA :	161,62		-	9,14	152,48
JUROS :	1.658,78		-	93,82	1.564,96
HONORÁRIOS	-		-	-	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-		-	-	-
DIFERENÇA APURADA EM 13/05/2019 =					9.341,45
ATUALIZAÇÃO ATÉ A DATA DO 3º DEPÓSITO EM 03/09/2019 (FLS. 256)					

PRINCIPAL :	7.624,01	71,476252	71,590624		7.636,21
MULTA :	152,48	71,476252	71,590624		152,72
JUROS :					
ANTERIORES :	1.564,96	71,476252	71,590624	1.567,47	
POSTERIORES :		3,7%		279,49	
				▶ ▶ ▶	1.846,95
HONORÁRIOS		0,0%			-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	71,476252	71,590624		-
TOTAL =					9.635,89
MENOS : DEPÓSITO EFETUADO ÀS FLS. 256 =					(500,00)
DIFERENÇA APURADA EM 03/09/2019 =					9.135,89
	500,00	/	9.635,89	=	0,051889

CONSOLIDAÇÃO

PRINCIPAL :	7.636,21	*	0,051889	396,24
MULTA :	152,72	*	0,051889	7,92
JUROS :	1.846,95	*	0,051889	95,84
HONORÁRIOS	-	*	0,051889	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	*	0,051889	-
TOTAL DO DEPÓSITO (FLS. 256) =				500,00

PRINCIPAL :	7.636,21	-	396,24	7.239,97
MULTA :	152,72	-	7,92	144,80
JUROS :	1.846,95	-	95,84	1.751,11
HONORÁRIOS	-	-	-	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	-	-	-
DIFERENÇA APURADA EM 03/09/2019 =				9.135,89

ATUALIZAÇÃO ATÉ A DATA DO 4º DEPÓSITO EM 13/11/2019 (FLS. 257)

PRINCIPAL :	7.239,97	71,590624	71,741017		7.255,18
MULTA :	144,80	71,590624	71,741017		145,10
JUROS :					
ANTERIORES :	1.751,11	71,590624	71,741017	1.754,79	
POSTERIORES :		2,3%		169,05	
				▶ ▶ ▶	1.923,84
HONORÁRIOS		0,0%			-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	71,590624	71,741017		-
TOTAL =					9.324,12
MENOS : DEPÓSITO EFETUADO ÀS FLS. 257 =					(500,00)
DIFERENÇA APURADA EM 13/11/2019 =					8.824,12
	500,00	/	9.324,12	=	0,053624

CONSOLIDAÇÃO

PRINCIPAL :	7.255,18	*	0,053624	389,05
MULTA :	145,10	*	0,053624	7,78
JUROS :	1.923,84	*	0,053624	103,16
HONORÁRIOS	-	*	0,053624	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	*	0,053624	-
TOTAL DO DEPÓSITO (FLS. 257) =				500,00

PRINCIPAL :	7.255,18	-	389,05	6.866,13
MULTA :	145,10	-	7,78	137,32
JUROS :	1.923,84	-	103,16	1.820,67
HONORÁRIOS	-	-	-	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	-	-	-
DIFERENÇA APURADA EM 13/11/2019 =				8.824,12

ATUALIZAÇÃO ATÉ A DATA DO 5º DEPÓSITO EM 21/11/2019 (FLS. 258)

PRINCIPAL :	6.866,13	71,741017	71,741017	6.866,13
-------------	----------	-----------	-----------	-----------------

MULTA :	137,32	71,741017	71,741017		137,32
JUROS :					
ANTERIORES :	1.820,67	71,741017	71,741017	1.820,67	
POSTERIORES :		0,026%		1,79	
				▶ ▶ ▶	1.822,46
HONORÁRIOS		0,0%			-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	71,741017	71,741017		-
TOTAL =					8.825,91
MENOS : DEPÓSITO EFETUADO ÀS FLS. 258 =					(300,00)
DIFERENÇA APURADA EM 21/11/2019 =					8.525,91
	300,00	/	8.825,91	=	0,033991
<u>CONSOLIDAÇÃO</u>					
PRINCIPAL :	6.866,13		*	0,033991	233,39
MULTA :	137,32		*	0,033991	4,67
JUROS :	1.822,46		*	0,033991	61,95
HONORÁRIOS	-		*	0,033991	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-		*	0,033991	-
TOTAL DO DEPÓSITO (FLS. 258) =					300,00
PRINCIPAL :	6.866,13		-	233,39	6.632,74
MULTA :	137,32		-	4,67	132,65
JUROS :	1.822,46		-	61,95	1.760,51
HONORÁRIOS	-		-	-	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-		-	-	-
DIFERENÇA APURADA EM 21/11/2019 =					8.525,91
<u>ATUALIZAÇÃO ATÉ A DATA DO 6º DEPÓSITO EM 16/06/2020 (FLS. 259)</u>					
PRINCIPAL :	6.632,74	71,741017	73,051422		6.753,89
MULTA :	132,65	71,741017	73,051422		135,08

JUROS :					
ANTERIORES :	1.760,51	71,741017	73,051422		1.792,67
POSTERIORES :		6,8%			461,29
					2.253,96
HONORÁRIOS		0,0%			-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	71,741017	73,051422		-
TOTAL =					9.142,93
MENOS : DEPÓSITO EFETUADO ÀS FLS. 259 =					(500,00)
DIFERENÇA APURADA EM 16/06/2020 =					8.642,93
	500,00	/	9.142,93	=	0,054687
<u>CONSOLIDAÇÃO</u>					
PRINCIPAL :	6.753,89		*	0,054687	369,35
MULTA :	135,08		*	0,054687	7,39
JUROS :	2.253,96		*	0,054687	123,26
HONORÁRIOS	-		*	0,054687	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-		*	0,054687	-
TOTAL DO DEPÓSITO (FLS. 259) =					500,00
PRINCIPAL :	6.753,89		-	369,35	6.384,54
MULTA :	135,08		-	7,39	127,69
JUROS :	2.253,96		-	123,26	2.130,70
HONORÁRIOS	-		-	-	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-		-	-	-
DIFERENÇA APURADA EM 16/06/2020 =					8.642,93
<u>ATUALIZAÇÃO ATÉ A DATA DO 7º DEPÓSITO EM 02/07/2020 (FLS. 330)</u>					
PRINCIPAL :	6.384,54	73,051422	73,270576		6.403,70
MULTA :	127,69	73,051422	73,270576		128,07
JUROS :					

ANTERIORES :	2.130,70	73,051422	73,270576	2.137,09	
POSTERIORES :		0,5%		<u>34,13</u>	
				▶ ▶ ▶	2.171,22
HONORÁRIOS		0,0%			-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	73,051422	73,270576		-
TOTAL =					<u>8.702,99</u>
MENOS : DEPÓSITO EFETUADO ÀS FLS. 330 =					<u>(1.000,00)</u>
DIFERENÇA APURADA EM 02/07/2020 =					<u>7.702,99</u>
	<u>1.000,00</u>	/	<u>8.702,99</u>	=	<u>0,114903</u>
<u>CONSOLIDAÇÃO</u>					
PRINCIPAL :	6.403,70		*	0,114903	735,80
MULTA :	128,07		*	0,114903	14,72
JUROS :	2.171,22		*	0,114903	249,48
HONORÁRIOS	-		*	0,114903	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-		*	0,114903	-
TOTAL DO DEPÓSITO (FLS. 330) =					<u>1.000,00</u>
PRINCIPAL :	6.403,70		-	735,80	5.667,89
MULTA :	128,07		-	14,72	113,36
JUROS :	2.171,22		-	249,48	1.921,74
HONORÁRIOS	-		-	-	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-		-	-	-
DIFERENÇA APURADA EM 02/07/2020 =					<u>7.702,99</u>
<u>ATUALIZAÇÃO ATÉ A DATA DO 8º DEPÓSITO EM 10/09/2020 (FLS. 331)</u>					
PRINCIPAL :	5.667,89	73,270576	73,857900		5.713,33
MULTA :	113,36	73,270576	73,857900		114,27
JUROS :					
ANTERIORES :	1.921,74	73,270576	73,857900	1.937,15	

POSTERIORES :		2,3%		<u>129,50</u>	
				▶ ▶ ▶	2.066,64
HONORÁRIOS		0,0%			-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	73,270576	73,857900		-
TOTAL =					7.894,24
MENOS : DEPÓSITO EFETUADO ÀS FLS. 331 =					<u>(1.000,00)</u>
DIFERENÇA APURADA EM 10/09/2020 =					6.894,24
	1.000,00	/	7.894,24	=	0,126675

CONSOLIDAÇÃO

PRINCIPAL :	5.713,33	*	0,126675	723,73
MULTA :	114,27	*	0,126675	14,47
JUROS :	2.066,64	*	0,126675	261,79
HONORÁRIOS	-	*	0,126675	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	*	0,126675	-
TOTAL DO DEPÓSITO (FLS. 331) =				1.000,00

PRINCIPAL :	5.713,33	-	723,73	4.989,59
MULTA :	114,27	-	14,47	99,79
JUROS :	2.066,64	-	261,79	1.804,85
HONORÁRIOS	-	-	-	-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	-	-	-
DIFERENÇA APURADA EM 10/09/2020 =				6.894,24

ATUALIZAÇÃO DA DIFERENÇA ATÉ 30/04/2021

PRINCIPAL :	4.989,59	73,857900	78,495531	5.302,90
MULTA :	99,79	73,857900	78,495531	106,06
JUROS :				

ANTERIORES :	1.804,85	73,857900	78,495531		1.918,18	
POSTERIORES :		7,7%			410,09	
					▶ ▶ ▶	2.328,27
HONORÁRIOS		0,0%				-
DESPESAS PROCESSUAIS	-	73,857900	78,495531			-
DIFERENÇA ATUALIZADA ATÉ 30/04/2021 (ANEXO 01)=						7.737,23

ATUALIZAÇÃO DAS COTAS CONDOMINIAIS APÓS A DATA DO 1º DEPÓSITO EM 11/04/2019											
COTAS CONDOMINIAIS :											
VENCIMENTO	DEVIDO	PAGO	DIFERENÇA	FATOR 1 - TJ/SP	FATOR 2 - TJ/SP	ATUALIZADO	MULTA (2%)	JUROS DE MORA (1% AM)			TOTAL
15-abr-19	279,00	-	279,00	71,049953	78,495531	308,24	6,16	25,0%	77,06		391,46
15-mai-19	279,00	-	279,00	71,476252	78,495531	306,40	6,13	24,0%	73,54		386,06
15-jun-19	279,00	-	279,00	71,583466	78,495531	305,94	6,12	23,0%	70,37		382,43
15-jul-19	279,00	-	279,00	71,590624	78,495531	305,91	6,12	22,0%	67,30		379,33
SOMA			1.116,00			1.226,49	24,53		288,26		1.539,28

HONORÁRIOS	0,0%	-
TOTAL ATUALIZADO ATÉ 30/04/2021 (ANEXO 02) =		1.539,28



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Diante da proposta de acordo de fls. 416/417, manifeste-se a parte exequente, em 15 (quinze) dias.

Na hipótese de não haver concordância, tornem conclusos para análise da impugnação apresentada pela executada.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte exequente, archive-se provisoriamente o feito.

Intime-se.

São Vicente, 23 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0256/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da proposta de acordo de fls. 416/417, manifeste-se a parte exequente, em 15 (quinze) dias. Na hipótese de não haver concordância, tornem conclusos para análise da impugnação apresentada pela executada. Decorrido o prazo sem manifestação da parte exequente, archive-se provisoriamente o feito. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 23 de abril de 2021.

Ana Paula de Lima



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Despacho de fls. 430, expor e requerer o que segue:

Informa o exequente que não concorda com a proposta apresentada pela executada as fls. 416/417, pois não considera o valor total do débito remanescente, conforme apurado as fls. 405/410.

Diante do exposto, aguarda a homologação do cálculo da D. Contadoria acostado as fls. 405/410, o qual aponta para existência de débito remanescente no valor de R\$ 3.567,12, ratificando os termos da petição de fls. 388/390.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 26 de abril de 2021.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

RUA JACOB EMMERICK, 1367, SALA 86, PARQUE BITARU - CEP 11310-

906, FONE: (13) 3467-6650, SÃO VICENTE-SP - E-MAIL:

SAOVICENTE1CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leandro de Paula Martins Constant

Vistos.

DETERMINO o retorno dos autos à Contadoria Judicial, para que, esclareça se foram excluídos dos cálculos os honorários, despesas e custas, haja vista que a executada é beneficiária da gratuidade de Justiça, conforme decisão de fls. 161.

Com o retorno dos autos, dê-se vista às partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, tornando em seguida, conclusos para decisão.

Intime-se.

São Vicente, 26 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0261/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. DETERMINO o retorno dos autos à Contadoria Judicial, para que, esclareça se foram excluídos dos cálculos os honorários, despesas e custas, haja vista que a executada é beneficiária da gratuidade de Justiça, conforme decisão de fls. 161. Com o retorno dos autos, dê-se vista às partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, tornando em seguida, conclusos para decisão. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 27 de abril de 2021.

Ana Paula de Lima

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao determinado a fls. 433, encaminho estes autos digitais à Contadoria Judicial. Nada Mais. São Vicente, 27 de abril de 2021. Eu, ____, Laura Maria Freitas Brentegani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0256/2021, foi disponibilizado na página 2598/2603 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2021. Considera-se a data de publicação em 29/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da proposta de acordo de fls. 416/417, manifeste-se a parte exequente, em 15 (quinze) dias. Na hipótese de não haver concordância, tornem conclusos para análise da impugnação apresentada pela executada. Decorrido o prazo sem manifestação da parte exequente, archive-se provisoriamente o feito. Intime-se."

São Vicente, 28 de abril de 2021.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



Comarca de São Vicente

Ofício de Distribuição Judicial

Contadoria

- Proc.: 1012041-02.2016.8.26.0590

1ª Vara Cível

- Ação: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

INFORMAÇÃO

MM. Juiz

Em atendimento despacho de Fls. 433, a Contadoria informa a Vossa Excelência que ratifica os cálculos apresentados às Fls. 405/410 e esclarece que a maior controvérsia entre a Executada e a Contadoria se refere ao acréscimo no cálculo das custas e honorários advocatícios, vez que foi concedido os benefícios da Justiça Gratuita.

Ocorre que a Contadoria entende que os efeitos da concessão do benefício têm efeito após a decisão se não constar a determinação judicial para retroagir os efeitos para antes da decisão da concessão. A Execução se iniciou em 2016 e, somente em Dezembro/2019, foi concedido o benefício, definitivamente, com a decisão da rejeição da impugnação apresentada pelo Exequirente. A Executada retroagiu os efeitos da concessão do benefício para todas parcelas do condomínio, com início em 02/2016, anteriores à decisão.

Diante do exposto, promovo os autos conclusos para que Vossa Excelência determine o que for de direito.

São Vicente, 28 de abril de 2021.

Francisco Marcelo do Val
Contadoria

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0261/2021, foi disponibilizado na página 2611/2619 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2021. Considera-se a data de publicação em 29/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. DETERMINO o retorno dos autos à Contadoria Judicial, para que, esclareça se foram excluídos dos cálculos os honorários, despesas e custas, haja vista que a executada é beneficiária da gratuidade de Justiça, conforme decisão de fls. 161. Com o retorno dos autos, dê-se vista às partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, tornando em seguida, conclusos para decisão. Intime-se."

São Vicente, 28 de abril de 2021.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes do retorno dos autos do Setor de Contadoria, bem como acerca do laudo ou informação, facultada a manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. São Vicente, 29 de abril de 2021.

Eu, ____, Cleide Oshiro dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Ato Ordinatório de fls. 439, expor e requerer o que segue:

Ratifica o exequente o mesmo entendimento da D. Contadoria exposto as fls. 437.

A gratuidade deferida engloba os atos que se seguiram ao pedido, contudo, não abarca questões pretéritas, ou seja, tem efeito *ex nunc*, conforme entendimento consolidado pelo STJ.

Diante do exposto, aguarda a homologação do cálculo da D. Contadoria acostado as fls. 405/410, o qual aponta para existência de débito remanescente no valor de R\$ 3.567,12, ratificando os termos da petição de fls. 388/390.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 30 de abril de 2021.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0265/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes do retorno dos autos do Setor de Contadoria, bem como acerca do laudo ou informação, facultada a manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias."

Do que dou fé.
São Vicente, 3 de maio de 2021.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0265/2021, foi disponibilizado na página 2548/2553 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/04/2021. Considera-se a data de publicação em 03/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes do retorno dos autos do Setor de Contadoria, bem como acerca do laudo ou informação, facultada a manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias."

São Vicente, 3 de maio de 2021.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

SOFIA VIRGINIA MACHADO

OAB N. 63.438/SP

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível de São Vicente/SP

Processo nº 1012041-02.2016.8.26.0590

RENIRA JUNOT DE CASTRO, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que lhe move **CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA**, em cumprimento ao r. despacho de fls. 433 expor e requerer o seguinte:

A Executada reitera integralmente a sua manifestação de fls. 416/417 e cálculos de fls. 418/429, inclusive no tocante à proposta de acordo.

Acrescenta-se, inclusive que na manifestação de fls. 437, o Sr. Contador confirma que incluiu custas e honorários nos cálculos, contrariando o que já havia sido determinado nestes autos ao se conceder a gratuidade para a Executada e posteriormente, esclarecendo os efeitos desta.

Ante o exposto, requer que seja aceita a impugnação de fls. 416/417, homologados os cálculos de fls. 418/429 e o acordo proposto para que produza os efeitos jurídicos e legais;

Nestes termos,

P. Deferimento

São Vicente, 24 de maio de 2021.

SOFIA VIRGINIA MACHADO

OAB N. 63.438/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Inicialmente, verifica-se a existência de controvérsia quanto a eventual saldo remanescente nos autos. Nesse sentido, os autos foram encaminhados à D. Contadoria Judicial, cuja conta de liquidação, de fls. 405/410, apurou saldo remanescente de R\$ 3,567,12 em favor da parte exequente.

A parte executada insurge-se no sentido de que, tendo-lhe sido concedidos os benefícios da gratuidade de justiça, as custas e honorários incluídos nos cálculos seriam indevidos.

Ressalte-se que a gratuidade foi concedida à parte executada, conforme decisão de fl. 161, em período posterior ao que está sendo discutido referente ao saldo remanescente.

Sobre o tema, verifica-se que embora o pedido de gratuidade processual possa ser deferido a qualquer tempo, seus efeitos são produzidos para o futuro, não retroagindo, razão pela qual o deferimento da justiça gratuita à parte executada não teve o condão de desobrigá-la ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios de período anterior à referida concessão.

Nesse sentido:

"JUSTIÇA GRATUITA. Indeferimento. Manutenção. Autora litigou durante toda a fase de conhecimento sem os benefícios da justiça gratuita e, agora, não se desincumbiu do ônus de demonstrar a alteração de sua capacidade financeira. O pedido de gratuidade, ademais, foi formulado na fase de cumprimento de sentença, após julgamento de parcial procedência da demanda, e transparece a intenção da parte de escapar do pagamento de verbas de sucumbência. Benefício da justiça gratuita desprovido de efeitos retroativos. Efeitos ex nunc. Deferimento da gratuidade, neste momento, não alcançaria a condenação ao pagamento de verba sucumbencial. Precedentes do STJ. Recurso desprovido."

(Agravo de Instrumento nº 2225895-52.2017.8.26.0000, Rel. Des. FRANCISCO LOUREIRO, j. 11/12/2017).

Diante do exposto, rejeito as alegações da parte executada e HOMOLOGO o cálculo de fls. 405/410, para fixar como saldo remanescente o valor de R\$ 3,567,12 em favor da parte exequente, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos de direito, caso em que fica a executada intimada, na pessoa de seu patrono, via Imprensa Oficial, com a publicação da presente decisão, para que no prazo de 15 (cinco) dias, pague o valor do débito.

Cumprida a determinação ou com decurso do prazo, tornem conclusos.

Intime-se.

São Vicente, 26 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0328/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Inicialmente, verifica-se a existência de controvérsia quanto a eventual saldo remanescente nos autos. Nesse sentido, os autos foram encaminhados à D. Contadoria Judicial, cuja conta de liquidação, de fls. 405/410, apurou saldo remanescente de R\$ 3,567,12 em favor da parte exequente. A parte executada insurge-se no sentido de que, tendo-lhe sido concedidos os benefícios da gratuidade de justiça, as custas e honorários incluídos nos cálculos seriam indevidos. Ressalte-se que a gratuidade foi concedida à parte executada, conforme decisão de fl. 161, em período posterior ao que está sendo discutido referente ao saldo remanescente. Sobre o tema, verifica-se que embora o pedido de gratuidade processual possa ser deferido a qualquer tempo, seus efeitos são produzidos para o futuro, não retroagindo, razão pela qual o deferimento da justiça gratuita à parte executada não teve o condão de desobrigá-la ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios de período anterior à referida concessão. Nesse sentido: "JUSTIÇA GRATUITA. Indeferimento. Manutenção. Autora litigou durante toda a fase de conhecimento sem os benefícios da justiça gratuita e, agora, não se desincumbiu do ônus de demonstrar a alteração de sua capacidade financeira. O pedido de gratuidade, ademais, foi formulado na fase de cumprimento de sentença, após julgamento de parcial procedência da demanda, e transparece a intenção da parte de escapar do pagamento de verbas de sucumbência. Benefício da justiça gratuita desprovido de efeitos retroativos. Efeitos ex nunc. Deferimento da gratuidade, neste momento, não alcançaria a condenação ao pagamento de verba sucumbencial. Precedentes do STJ. Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 2225895-52.2017.8.26.0000, Rel. Des. FRANCISCO LOUREIRO, j. 11/12/2017). Diante do exposto, rejeito as alegações da parte executada e HOMOLOGO o cálculo de fls. 405/410, para fixar como saldo remanescente o valor de R\$ 3,567,12 em favor da parte exequente, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos de direito, caso em que fica a executada intimada, na pessoa de seu patrono, via Imprensa Oficial, com a publicação da presente decisão, para que no prazo de 15 (cinco) dias, pague o valor do débito. Cumprida a determinação ou com decurso do prazo, tornem conclusos. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 26 de maio de 2021.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0328/2021, foi disponibilizado na página 2082/2088 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/05/2021. Considera-se a data de publicação em 31/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Inicialmente, verifica-se a existência de controvérsia quanto a eventual saldo remanescente nos autos. Nesse sentido, os autos foram encaminhados à D. Contadoria Judicial, cuja conta de liquidação, de fls. 405/410, apurou saldo remanescente de R\$ 3,567,12 em favor da parte exequente. A parte executada insurge-se no sentido de que, tendo-lhe sido concedidos os benefícios da gratuidade de justiça, as custas e honorários incluídos nos cálculos seriam indevidos. Ressalte-se que a gratuidade foi concedida à parte executada, conforme decisão de fl. 161, em período posterior ao que está sendo discutido referente ao saldo remanescente. Sobre o tema, verifica-se que embora o pedido de gratuidade processual possa ser deferido a qualquer tempo, seus efeitos são produzidos para o futuro, não retroagindo, razão pela qual o deferimento da justiça gratuita à parte executada não teve o condão de desobrigá-la ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios de período anterior à referida concessão. Nesse sentido: "JUSTIÇA GRATUITA. Indeferimento. Manutenção. Autora litigou durante toda a fase de conhecimento sem os benefícios da justiça gratuita e, agora, não se desincumbiu do ônus de demonstrar a alteração de sua capacidade financeira. O pedido de gratuidade, ademais, foi formulado na fase de cumprimento de sentença, após julgamento de parcial procedência da demanda, e transparece a intenção da parte de escapar do pagamento de verbas de sucumbência. Benefício da justiça gratuita desprovido de efeitos retroativos. Efeitos ex nunc. Deferimento da gratuidade, neste momento, não alcançaria a condenação ao pagamento de verba sucumbencial. Precedentes do STJ. Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 2225895-52.2017.8.26.0000, Rel. Des. FRANCISCO LOUREIRO, j. 11/12/2017). Diante do exposto, rejeito as alegações da parte executada e HOMOLOGO o cálculo de fls. 405/410, para fixar como saldo remanescente o valor de R\$ 3,567,12 em favor da parte exequente, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos de direito, caso em que fica a executada intimada, na pessoa de seu patrono, via Imprensa Oficial, com a publicação da presente decisão, para que no prazo de 15 (cinco) dias, pague o valor do débito. Cumprida a determinação ou com decurso do prazo, tornem conclusos. Intime-se."

São Vicente, 28 de maio de 2021.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou. Nada Mais. São Vicente, 30 de junho de 2021. Eu, ____, Sonia Maria Leite de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Em quinze dias, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento.
 No silêncio, tornem para extinção/arquivamento.

Intime-se.

São Vicente, 30 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0426/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em quinze dias, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, tornem para extinção/arquivamento. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 1 de julho de 2021.

Ana Paula de Lima



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1012041-02.2016.8.26.0590
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de RENIRA JUNOT DE CASTRO, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Despacho de fls. 449, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista o decurso do prazo concedido à executada para pagamento do débito remanescente (fls. 444/445 e 448), impõe-se o prosseguimento do feito.

Diante do exposto, haja vista que o processo já se arrasta há 05 anos sem a integral satisfação da dívida pela executada, requer a intimação da empresa leiloeira, para apresentar o edital de hasta pública, sob pena de substituição.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Vicente/SP, 01 de julho de 2021.

ALLAN CRISTIAN SILVA
OAB/SP Nº 307.209

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0426/2021, foi disponibilizado na página 2157/2165 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/07/2021. Considera-se a data de publicação em 05/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em quinze dias, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, tornem para extinção/arquivamento. Intime-se."

São Vicente, 2 de julho de 2021.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012041-02.2016.8.26.0590 - Nº de controle 2016/001032**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Intime-se a gestora nomeada às fls. 239/240 via email para que dê início aos trabalhos do leilão judicial.

Intime-se.

São Vicente, 05 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0439/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)	D.J.E
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a gestora nomeada às fls. 239/240 via email para que dê início aos trabalhos do leilão judicial. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 6 de julho de 2021.

Ana Paula de Lima

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1012041-02.2016.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Cristina**
 Executado: **Renira Junot de Castro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver dado cumprimento à r. Decisão de fls. 453, intimando o sr. Leiloeiro através de mensagem eletrônica dirigida ao seguinte e-mail: **contato@lancejudicial.com.br**. Nada Mais. São Vicente, 06 de julho de 2021. Eu, ____, Laura Maria Freitas Brentegani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2021, foi disponibilizado na página 2602/2615 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/07/2021. Considera-se a data de publicação em 08/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
09/07/2021 - Data Magna do Estado de São Paulo - Prorrogação

Advogado
Allan Cristian Silva (OAB 307209/SP)
Sofia Virginia Machado (OAB 63438/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a gestora nomeada às fls. 239/240 via email para que dê início aos trabalhos do leilão judicial. Intime-se."

São Vicente, 8 de julho de 2021.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

SOFIA VIRGÍNIA MACHADO
OAB: 63.438 / SP.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível de São Vicente/SP

Proc. N. 1012041-02.2016.8.26.0590
URGENTE

RENIRA JUNOT DE CASTRO, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que lhe move **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA**, em tramitação perante este D. Juízo e respectivo cartório, vem respeitosamente à presença de V.Exa., expor e requerer o seguinte:

1-) A Executada jamais negou o direito do Condomínio-Exequente em receber seu crédito. **E inclusive, tem se empenhado ao máximo para conseguir quitá-lo.** Além de estar mantendo pagas as cotas condominiais atuais para que o débito não se amplifique.

2-) Assim, mesmo não concordando com o valor homologado na r. decisão de fls. 444/445, para evitar o prolongamento deste processo, a Executada decidiu deixar de propor recurso contra a mesma; demonstrando mais uma vez a intenção em solucionar a presente contenda de maneira amigável.

3-) Desta feita, propõe para a quitação **total** do saldo do débito da quantia, ora executada, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pagos em 3(três) parcelas mensais, no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma.

Para demonstrar sua boa fé, já depositou a primeira parcela, cf. comprovantes anexos.

Além disso, caso o acordo seja aceito, a Executada, se for interesse do condomínio-Exequente, se predispõe a

SOFIA VIRGÍNIA MACHADO
OAB: 63.438 / SP.

depositar as demais parcelas na conta bancária do mesmo ou de seu Patrono, que for indicada; isto para evitar necessidade da expedição de mandado de levantamento.

Ante todo o exposto, requer que o Condomínio-Exequente seja intimado, **com a máxima urgência**, para se manifestar sobre a proposta acima, que se aceita deverá ser homologada por sentença para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Requer, também que sejam suspensos os procedimentos para a realização de hasta pública.

Nestes termos,

P. Deferimento

S.Vicente, 06/07/2021.

SOFIA VIRGINIA MACHADO
OAB N. 63.438/SP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTINA

Réu: Renira Junot de Castro

São Vicente Foro De São Vicent - Cartório Da 1ª. Vara Cíve

Processo: 10120410220168260590 - ID 081020000111515625

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Ref. a parcela par
a amortizar o débito executado 1a. de oferta de acordo final

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 95431.164177 1 87350000100000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RENIRA JUNOT DE CASTRO CPF: 128.359.238-02
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10120410220168260590 - 51174001000193, São Vicente Foro De São Vicent - Cartório Da 1ª. Vara Cíve

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número 28365850095431164 Nr. Documento 81020000111515625 Data de Vencimento 06/09/2021 Valor do Documento 1.000,00 (=) Valor Pago 1.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 95431.164177 1 87350000100000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL Data de Vencimento 06/09/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 06/07/2021 Nr. Documento 81020000111515625 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 06/07/2021 Nosso-Número 28365850095431164

Uso do Banco 81020000111515625 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor (-) Valor do Documento 1.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000111515625 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep (-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

1.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RENIRA JUNOT DE CASTRO CPF: 128.359.238-02
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10120410220168260590 - 51174001000193, São Vicente Foro De São Vicent - Cartório Da 1ª. Vara Cíve

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOFIA VIRGINIA MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/07/2021 às 12:31 , sob o número WSV21701034689 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012041-02.2016.8.26.0590 e código 705C693.

06/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 17:25:41
553705537 0003

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOFIA VIRGINIA MACHADO *
AGENCIA: 5537-9 CONTA: 4.902-6

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500695431164177187350000100000

BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
BENEFICIARIO FINAL:
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
RENIRA JUNOT DE CASTRO
CPF: 128.359.238-02

NR. DOCUMENTO	90.601
NOSSO NUMERO	28365850095431164
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	06/09/2021
DATA DO PAGAMENTO	06/09/2021
VALOR DO DOCUMENTO	1.000,00
VALOR COBRADO	1.000,00

=====

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitação efetiva desse debito dependera da validação das condições de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitação.

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

=====

O Seguro Auto do BB protege seu veiculo garantindo comodidade, seguranca e beneficios. Saiba mais em bb.com.br/seguros

